



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L - Nº 14

SEXTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 34ª SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1995

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

– Encaminhando ao Senado Federal autógrafo do seguinte projeto:

– Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995 (nº 4.677/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

1.2.2 - Discursos do Expediente

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Preocupação com a possível desmoralização da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, tendo em vista a vontade do Governo de executar cortes no Orçamento de 1995.

SENADORA JÚNIA MARISE – Presença do Ministro Pedro Malan na Comissão de Assuntos Econômicos. Reflexão acerca dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1 e 2, de 1995, na pauta da presente sessão. Repúdio à idéia de voto presidencial ao projeto do salário mínimo.

SENADOR MAGNO BACELAR – Pronunciamento de despedida do Senado.

SENADOR NABOR JÚNIOR – Considerações sobre a disposição do Governo Federal de vetar partes do Orçamento de 1995, fazendo cortes relevantes na proposta aprovada pelo Congresso Nacional.

SENADOR MAURO BENEVIDES – Regozijo pela posse dos Ministros Marcos Vilhaça e Homero Santos na Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Contas da União, respectivamente.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Desvalorização financeira nas bolsas de valores, decorrente da crise mexicana, refletindo nas empresas estatais brasileiras.

SENADOR FERNANDO BEZERRA – Definição da localidade da segunda refinaria de petróleo do Nordeste.

SENADOR ODACIR SOARES – Apelo no sentido do encerramento das reuniões das comissões permanentes da Casa, a fim de se obter o quorum para apreciação de matérias relevantes constantes da pauta.

SENADOR CID SABOIA DE CARVALHO – Críticas à matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 14-1-95, do jornalista Jânio de Freitas, que aborda a questão da estabilidade do funcionalismo público.

SENADOR JOÃO FRANÇA – Reflexões sobre o artigo do jornalista Jânio de Freitas acerca da estabilidade do funcionalismo público, citado pela orador anterior.

1.2.3 - Requerimento

– Nº 105, de 1995, de autoria do Senador César Dias, solicitando o sobremento do estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1992, até que se conclua a apreciação, pelo Congresso Nacional, da medida provisória que "dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real, e dá outras providências".

1.2.4 - Comunicações da Presidência

– Recebimento do Ofício nº 102/95, de 18 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal relação das operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) analisadas no mês de dezembro de 1994.

– Razões da inclusão na Ordem do Dia da presente sessão dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1 e 2, de 1995.

1.3 - ORDEM DO DIA

– Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1995 (nº 451/95, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado para o exercício financeiro de 1995. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.

– Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1995. Aprovada. À promulgação.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1995 (nº 452/95, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura. Apro-

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

JÚLIO WERNER PEDROSA

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal
ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

vado, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra o Sr. Pedro Simon. À Comissão Diretora para redação final:

– Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1995. **Aprovada.** À promulgação.

1.3.1 – Comunicação da Presidência

– Inclusão na Ordem do Dia da presente sessão do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995, nos termos do parágrafo único do art. 169 do Regimento Interno.

1.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

– Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995 (nº 4.677/94, na Casa de origem), que dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis, tendo usado da palavra os Srs. Ney Suassuna, Júnia Marise, Epitácio Cafeteira, Pedro Simon, José Fogaça, Carlos Patrocínio, Mauro Benevides e Eduardo Suplicy. À sanção.

– Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade. **Votação adiada** por falta de **quorum**, após parecer de plenário, favorável com Emenda nº 1-R que apresenta.

1.3.3 – Comunicação da Presidência

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 16 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 35ª SESSÃO , EM 19 DE JANEIRO DE 1995

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 32, de 1995 (nº 79/95, na origem), de 18 do corrente, agradecendo as comunicações da aprovação das indicações de Chefe de Missão Diplomática.

Nº 33, de 1995 (nº 80/95, na origem), de 18 do corrente, agradecendo a participação de ter sido constatado erro manifesto na origem da Resolução nº 2, de 1995, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-Rio, destinados ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995.

Nº 34, de 1995 (nº 81/95, na origem), de 18 do corrente, agradecendo a comunicação da retirada da Mensagem nº 10, de 1995, referente à indicação do Senhor JOÃO TABAJARA DE OLIVEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

2.2.2 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1995 (nº 133/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1995 (nº 210/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Segurança Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1995 (nº 220/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Bordo da INMARSAT em Águas Territoriais e em Pórtos, concluído em Londres, em 16 de outubro de 1985, e assinado pelo Brasil em 29 de janeiro de 1987.

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1995 (nº 284/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1995 (nº 342/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, em Brasília, em 14 de abril de 1993.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1995 (nº 374/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção, a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 18 de março de 1993.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1995, (nº 433/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, assinado em Santiago, em 16 de outubro de 1993.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1995, (nº 436/94, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

2.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 3 a 10/95, lido no Expediente da presente sessão, fendo o qual a Comissão a que foram distribuídos terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Comentários acerca de matéria publicada em revista da Confederação Nacional da Indústria, edição de dezembro de 1994, homenageando o Governador Albano Franco.

SENADOR ALUIZIO BEZERRA – Discurso de despedida de S. Ex^o do Senado Federal.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Esclarecimentos relativos à notícia publicada no jornal **O Globo**, edição de hoje, sobre a compra de linhas telefônicas pelo Senado Federal.

SENADOR PEDRO SIMON – Considerações sobre a candidatura de S. Ex^o à Presidência do Senado Federal. Realização de debates dos candidatos às Presidências das Casas do Congresso Nacional.

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Discurso de apresentação de S. Ex^o e de homenagem ao ex-Senador Marco Maciel.

2.2.5 – Comunicação da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

2.2.6 – Apreciação de matérias

– Requerimento nº 107, de 1995, de autoria do Senador José Fogaça, de destaque para votação em separado do art. 9º do texto original do Senado, excluídas as expressões "periódica" e "originalmente existente"; a fim de que conste como § 2º do art. 9º do Substitutivo da Câmara. **Aprovado**, após considerações feitas pelos Srs. José Fogaça e Eduardo Suplicy.

– Art. 9º do texto original do Projeto de Lei do Senado nº 179/90, destacado nos termos do Requerimento nº 107/95. **Aprovado**.

– Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 179/90 (nº 202/91, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**. À sanção.

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 13 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.3 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 36^a SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1995

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Requerimentos

– Nº 108, de 1995, de autoria do Senador José Alves, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 20 a 31 do corrente mês, por motivo de viagem ao Estado de Sergipe. **Aprovado**.

– Nº 109, de 1995, de autoria do Senador Jacques Silva, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vinícius Vilaça, por ocasião da abertura dos trabalhos daquele Tribunal, exercício de 1995.

– Nº 110, de 1995, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e

outros Srs. Líderes, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1995 (nº 436/94, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

– Nº 111, de 1995, de autoria do Senador Magno Bacelar e outros Srs. Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1995 (nº 4.437/94, na Casa de origem), que denomina "Antônio José Teixeira" a Escola Agrotécnica Federal de Guanambi, no Estado da Bahia.

3.3 – ORDEM DO DIA

– Requerimento nº 978, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Gatt da cultura", publicado no Jornal **O Globo**, edição de 16 de novembro de 1994. **Aprovado**.

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

– Requerimentos nºs 110 e 111, de 1995, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados**.

3.3.2 – Comunicação da Presidência

– Convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas e 18 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – ATA DA 37^a SESSÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 1995

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.2.1 – Requerimentos

– Nº 112, de 1995, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Srs. Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 7, de 1995, que modifica o Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, e suas alterações) e dá outras providências.

– Nº 113, de 1995, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Srs. Líderes, de urgência para o Projeto de Resolução nº 8, de 1995, que altera a denominação de órgãos da estrutura Administrativa do Senado Federal, e dá outras providências.

4.3 – ORDEM DO DIA

– Requerimento nº 934, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "A União", publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 1º de dezembro de 1994. **Aprovado**.

4.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

– Requerimentos nºs 112 e 113, de 1995, lidos no Expediente da presente sessão. **Prejudicados**.

4.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

4.4 – ENCERRAMENTO

5 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 1, de 1995

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 13 e 14, de 1995

7 – ATA DE COMISSÃO

3^a Reunião ordinária da Comissão Diretora, realizada em 19-1-95.

8 – MESA DIRETORA

9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 34^a Sessão, em 19 de janeiro de 1995

11^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Nabor Júnior

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Fernando Bezerra – Flávio Melo – Francisco Rolemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – Joel de Hollanda – José Alves – José Fogaça – José Pedro – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Lúcio – Mauro Benevides – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronan Tito – Teotonio Vilela Filho

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2, DE 1995 (N° 4.677/94, na Casa de origem)

Dispõe sobre a política nacional de salários, o salário mínimo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A política nacional de salários, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem por fundamento a livre negociação coletiva e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º As cláusulas dos acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho.

§ 2º As condições de trabalho, bem como as cláusulas salariais, inclusive os aumentos reais, ganhos de produtividade do trabalho e pisos salariais proporcionais à extensão e à complexidade serão fixados em contrato, convenção e acordo coletivo de trabalho, laudo arbitral ou sentença normativa observadas, dentre outros fatores, a produtividade e a lucratividade do setor ou da empresa.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 1995, o salário mínimo fica fixado em R\$100,00 (cem reais) mensais, R\$3,33 (três reais e trinta e três centavos) diários, R\$0,45 (quarenta e cinco centavos)

horários.

§ 1º O percentual de reajuste do salário mínimo decorrente do *caput* (42,85% em relação aos atuais setenta reais) será estendido, também, a todos os benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

§ 2º O percentual dado ao salário mínimo e aos benefícios da Previdência Social poderão ser descontados no momento da aplicação do § 3º do art. 29 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

Art. 3º No ato da rescisão de contrato, será assegurado ao trabalhador o pagamento integral da variação do IPC-r acontecido até aquela data.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI N° 8.880, DE 27 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica e o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV e dá outras providências.

.....
Art. 29. O salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e nº 8.313, ambos de 1991, serão reajustados, a partir de 1996, inclusive, pela variação acumulada do IPC-r nos doze meses imediatamente anteriores, nos meses de maio de cada ano.

.....
§ 3º O salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 1992, serão reajustados, obrigatoriamente no mês de maio de 1995, em percentual correspondente à variação acumulada do IPC-r entre o mês da primeira emissão do Real, inclusive, e o mês de abril de 1995, ressalvado o disposto no § 6º

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE – (Chagas Rodrigues) – O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer algumas considerações no que diz respeito à manifestação do Governo sobre cortes no Orçamento Geral da União.

Sr. Presidente, ontem, por ocasião da sessão da Câmara dos Deputados, ouvi um Parlamentar dizer, com muita propriedade,

que o Congresso Nacional sempre é penalizado: quando não vota o Orçamento, é crucificado e, quando o vota é massacrado, é vilipendiado, é criticado.

Possuo assegurar a V. Ex's que, como Relator-Adjunto do Orçamento de 1995, procuramos conferir àquele instrumento toda transparência; inovamos, convocamos os Srs. Governadores de Estados, os eleitos, já empossados hoje, como os Prefeitos das capitais, enfim, procuramos vislumbrar o quadro caótico em que se encontra o nosso País, visando as necessidades mais prementes dos Governadores e dos Prefeitos de capitais. Trabalhamos diuturnamente, até a madrugada, durante mais de 45 dias, para que pudéssemos apresentar à Nação uma peça orçamentária condigna, principalmente porque o Presidente eleito estava prestes a tomar posse; conseguimos fazer tudo isso.

Agora, ouço dizer que o Ministro do Planejamento pretende fazer um corte de 7 bilhões de reais, para minimizar um déficit que seria da ordem de 12 bilhões de reais. Segundo consta, 3,4 bilhões seriam cortados das despesas com as estatais e 3,6 bilhões das emendas dos Exm's Srs. Parlamentares. Estranho essa notícia do jornal, porque o que me consta é que gastamos apenas pouco mais do que 1% do Orçamento, que é de 266 bilhões de reais, ou seja, o Congresso Nacional apenas remanejou despesa, não acrescentando qualquer gasto ao Orçamento. Fez remanejamentos, cancelou alguns projetos, como o Projeto da Transposição das Águas do Rio São Francisco, que julgamos, embora de muita necessidade, precisa ser melhor estudado, para sua viabilidade, para que não se façam mais projetos faraônicos, que depois não resultam em nada.

Creio que o Congresso Nacional remanejou cerca de 3 bilhões, e estão querendo cortar 3,6 bilhões das emendas dos Parlamentares. Se isso ocorrer, será um absurdo, porque o Orçamento foi elaborado dentro da mais rigorosa observação dos ditames da Lei de Diretrizes Orçamentárias, procurando dar prioridade àquelas obras inconclusas, à saúde, à educação, sem contar despesas para gastos com pessoal, para contrapartida do Estado com projetos em parceria com organismos internacionais.

Sr. Presidente, já tendo participado muitas vezes da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por vários anos, estou hoje convencido de que, se houver esses cortes anunciados pelo Presidente da República e pelo Ministro do Planejamento, essa Comissão estará fadada a ser extinta, não havendo motivo que justifique a sua existência. Embora ela seja meramente autoritativa, nunca foi cumprido o que se autorizou. Portanto, deve-se retirar da Constituição a prerrogativa dos Parlamentares de apresentarem suas emendas.

Sr. Presidente, ninguém mais do que os Parlamentares conhece as mazelas, as necessidades dos seus Estados, dos seus Municípios. Procuramos atender àquelas emendas altamente prioritárias, com base no que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Sr. Magno Bacelar – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Com prazer, concedo aparte ao eminentíssimo Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar – Nobre Senador Carlos Patrocínio, V. Ex^a nos traz notícias que já estão em todos os jornais de hoje e que vêm sendo orquestradas por algumas semanas, com relação à necessidade do corte do Orçamento. É de estarrecer, nobre Senador, que, sendo o Governo Fernando Henrique Cardoso uma sequência do Governo Itamar Franco e havendo permanecido no atual Governo a mesma equipe econômica, anteriormente chefiada pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, de repente, o Ministro do Planejamento, Senador José Serra, declare que há um rombo no Orçamento – tendo sido o mesmo fruto de entendimentos com o Governo, tendo-se realizado acertos até o último dia e a Comissão

acatado todas as sugestões discutidas nesta Casa. Mas o pior, nobre Senador, é que V. Ex^a diz que a Comissão estaria fadada, se assim continuar, à extinção. Acredito que os tecnocratas, com a ajuda da imprensa, desejam extinguir é o Congresso Nacional. É bom lembrar que, a pedido do então Presidente Itamar Franco e da mesma equipe econômica, votou-se aqui o "Jumbão", um projeto de transposição de verbas orçamentárias que aglutinavam milhares de dólares. Assume a nova equipe e resolve cancelar todos os convênios, todos os recursos para a educação e para a saúde, como se fosse uma brincadeira, alegando que não existe dinheiro nos cofres do Governo. O atual Governo esqueceu – ou divulgou mal – o déficit da balança comercial no mês de dezembro, previsto para 47 milhões de dólares, e que chega a mais de um bilhão de dólares. Ontem mesmo, à noite, em uma sessão extraordinária, o Congresso votou correções no Orçamento – que não existem para a atual equipe econômica, para o Ministro do Planejamento. Não acredito que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso esteja fadada à extinção. Tenho certeza de que este Congresso haverá de reabilitar a sua credibilidade, deixando, principalmente, de ceder tanto, de se agachar tanto, para que o Governo, senhor das medidas provisórias – outra espada sobre a cabeça do Congresso –, não continue, a cada dia, a humilhar esta Casa, a desrespeitá-la e, sobretudo, a ignorá-la, como vem fazendo a atual equipe de tecnocratas. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Agradeço muito à participação do eminentíssimo e lúcido Senador Magno Bacelar, que confere um brilhantismo muito especial a essa matéria. Foi justamente essa linha de raciocínio de S. Ex^a que me motivou a assumir a tribuna no dia de hoje.

Desejo fazer um apelo ao Congresso Nacional, de modo especial ao Senado Federal, no sentido de conferir à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional todos os instrumentos e, principalmente, a força necessária para que ela possa, efetivamente, cumprir o seu papel. Várias vezes já se falou que o Congresso existe em função do Orçamento. Essa Comissão vem procurando trabalhar, mas o seu trabalho não é reconhecido pelo Governo Federal, que cancela tudo o que foi aprovado, como aconteceu no ano passado, quando o Governo acabou sancionando o Orçamento de 1994 no mês de novembro. Alegaram que o Congresso somente votou o Orçamento ao apagar das luzes de 1994, e culparam-no por isso. Porém, a culpa não foi do Congresso Nacional; presidi uma sessão, no mês de julho, quando ainda estavam sendo remetidas modificações na peça orçamentária para 1994.

Portanto, faço este veemente apelo às Srs. Senadoras e a todos os Parlamentares do Congresso Nacional, para que não deixem que o Governo faça o que bem entender com a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Perde-se muito tempo, gasta-se muito fosfato, despende-se muita energia, conversa-se com todo um universo de pessoas e, afinal de contas, nosso trabalho não resulta em nada. Penso que o Congresso Nacional tem de se posicionar contra o corte das emendas dos Parlamentares, que estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. É o apelo que gostaria de fazer à Câmara dos Deputados, para que faça com que a Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização desempenhe efetivamente o seu papel.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

A Sr^a Júnia Marise – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG) Pronuncia o se-

guinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, hoje contamos com a presença do Ministro da Fazenda, que presta informações perante a Comissão de Assuntos Econômicos, em razão de sua convocação pelo Senado Federal.

O que nos traz hoje a esta tribuna é, exatamente, uma reflexão em relação a esses projetos na pauta da sessão extraordinária, entre eles o que dispõe sobre a remuneração do Presidente, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estados, para o exercício financeiro de 1995, e sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional, para a próxima Legislatura.

Sr. Presidente Sr*s e Srs. Senadores, a Câmara votou ontem à noite, também, o projeto que aumenta o salário mínimo do trabalhador para 100 reais. Desde o início da semana, propaga-se pela imprensa nacional, por antecipação, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não concorda com esse aumento e pretende vetá-lo.

Examinando exatamente a contradição do Executivo em relação a essa proposta. Entendemos, no âmbito do meu Partido, o PDT, e de toda a sociedade brasileira, quando o Governo, antes mesmo de sua posse, mencionou as dificuldades do Executivo na contratação de técnicos para ocuparem os diversos cargos na área do Executivo, tendo em vista os baixos salários oferecidos. Não haveria como convocá-los, porque, certamente, no setor privado, eles teriam uma remuneração acima da que lhes poderia oferecer o Executivo Federal, que lhes dessem as condições mínimas de sobrevivência na ocupação desses cargos.

Até aí entendemos correta a preocupação do Senhor Presidente com essa questão. Temos certeza de que quando técnicos mais qualificados estiverem ocupando cargos com seriedade, com decência, com lisura, com ética, em todos os escalões do Governo Federal, certamente, o Brasil ganhará com isso.

Por outro lado, era necessário, também, o reajuste da remuneração de Ministros de Estado.

Pois bem, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, cabe, neste momento, ao Congresso Nacional decidir sobre a remuneração dos subsídios de Deputados e Senadores para a próxima Legislatura. Essa é uma responsabilidade congressual, que não poderá deixar de ser feita, sob pena de não se cumprir o Regimento do Congresso Nacional e a própria Constituição.

Mas o que nos causa perplexidade é exatamente a contradição desse processo. Por que o Governo Federal pretende vetar o salário de 100 reais para os trabalhadores, quando todos sabemos que a cesta básica, hoje, já alcança praticamente os 90 reais?

Portanto, a posição do meu Partido é no sentido de que o aprovemos no Senado Federal, acompanhando a decisão da Câmara dos Deputados. Lembro, ainda, aos Srs. Senadores que levamos ao Senhor Presidente da República a nossa preocupação diante dessa situação. A Nação não entenderá as razões que levarão o Presidente Fernando Henrique Cardoso a vetar o projeto de aumento do salário mínimo para 100 reais e, por outro lado, a sancionar o aumento do seu próprio salário, como o dos Ministros e o dos Parlamentares.

Neste momento, estamos aqui para decidir esta matéria. Temos que fazê-la com a transparência das nossas ações políticas no Congresso Nacional, para que não sejamos cobrados amanhã.

Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, essa grande contradição surgiu da divulgação, pela imprensa, de que o Governo irá vetá-lo, o que significa que é uma definição já determinada pela equipe governamental. É este o momento de o Presidente Fernando Henrique Cardoso rever a sua posição, porque temos a certeza de que o Plenário do Senado Federal vai aprová-lo. Quando as duas Casas do Congresso Nacional decidirem a definição do salário mínimo, como o fizeram pelo aumento do salário do Presidente

da República, dos Ministros de Estado e dos Parlamentares, certamente o Presidente da República não vetará o projeto, porque trabalharemos aqui para derrubar o veto presidencial.

Mas ficará marcado na história deste País a contradição do Governo, que, durante a campanha eleitoral, fez a sua pregação pelo Brasil a fora, recebendo a confiança popular para dirigir os destinos deste País, de prevalecer a justiça social, de promover a estabilidade econômica e dar melhores condições de vida para o nosso povo. É exatamente esse povo, os trabalhadores, os excluídos, de que o Presidente Fernando Henrique falou tanto durante a sua campanha, que estão neste momento aguardando a nossa decisão e a do Planalto, pela definição do aumento do salário mínimo para os trabalhadores.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, desejo aqui, em nome do meu Partido, em nome da Bancada do PDT no Senado Federal, manifestar o nosso repúdio à contradição que se faz hoje diante desta questão. Devemos dar transparência à sociedade na discussão de matérias tão importantes quanto esta.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, no momento em que a nobre Senadora Júnia Marise, eleita e consagrada, pela nossa Bancada, como Líder do meu Partido, vai à tribuna desta Casa para defender o trabalhador e os menos favorecidos – isso consta do programa do nosso Partido e faz parte do ideal de todos nós que compomos o PDT –, neste instante, avesso às despedidas, venho à tribuna para deixar registrado nos Anais desta Casa, não a despedida, mas a honra e o orgulho que tive de a ela pertencer nesses quatro anos, bem como a honra de ter liderado a Bancada do meu Partido e a convicção de haver cumprido com o meu dever e correspondido às expectativas do povo da minha terra, que me reconduziu à Câmara dos Deputados.

Neste momento, devo dizer que foi uma grande honra, jamais esperada por mim, conviver com homens dignos nesta Casa da sapiência, na Casa do equilíbrio, na Casa de representação dos nossos Estados.

Não precisaria eu continuar na vida pública, depois de ter tido esse convívio, depois de ter passado por esta grande escola, ao tempo em que o País vivia toda sorte de problemas e a nossa democracia passava por grandes momentos de afirmação. Tivemos a cassação de um Presidente, tivemos CPIs investigando nossos próprios colegas. A imprensa, açodada, muitas vezes, em cumprir o seu papel em defesa da liberdade, tem criticado e até mesmo caluniado este Congresso, julgando previamente ações que ainda se desenvolvem.

Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, tenho certeza de que o encaminhamento brilhante, feito pela nobre Senadora Júnia Marise, seria até desnecessário, porque tenho a convicção de que esta Casa aprovará o salário mínimo, ainda muito pequeno, de R\$100,00. Não será isso que levará o País à bancarrota.

Não é mantendo uma classe tão pobre, tão miserável, que se aumentará o consumo e a produtividade da indústria brasileira e dos serviços prestados ao País.

A Srª Júnia Marise – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR – Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª

A Srª Júnia Marise – Nobre Senador Magno Bacelar, no momento em que V. Exª faz a sua despedida do Senado, para se dirigir à Câmara dos Deputados, onde continuará desempenhando o seu mandato de Congressista, como sua liderada e integrante da Bancada do PDT, quero manifestar o meu testemunho do desem-

penho de V. Ex^a como Senador da República. Tenho certeza de que o trabalho e a atuação de V. Ex^a foram merecedores da confiança não apenas do Senado Federal, mas também do povo do seu Estado, o Maranhão, que o elegeu Deputado Federal para continuar a representá-lo no Congresso Nacional. A atuação de V. Ex^a, em todos os momentos decisivos dos debates e embates que se promoveram neste Senado e neste Congresso Nacional, a sua altitude, a sua postura e o seu comportamento como homem público marcaram profundamente a sua trajetória política no Senado Federal. É por isso que quero aqui manifestar não apenas o meu regozijo, porque V. Ex^a continua na vida pública, continua no Congresso Nacional, mas registrar também o nosso apreço, a nossa admiração e o reconhecimento pelo trabalho e pela seriedade com que V. Ex^a conduziu, nesses quatro anos, o seu mandato de Senador da República.

O SR. MAGNO BACELAR – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senadora Júnia Marise, pelas palavras carinhosas, fruto da amizade que tive a honra de fazer com V. Ex^a.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, ontem, esta Casa viveu um dos seus grandes dias, quando o Senado homenageou o nobre Senador Nelson Carneiro, no momento da sua despedida, e a minha própria voz fez eco àquelas de tantos que se manifestaram, solicitando ao nobre Senador Nelson Carneiro que permanecesse no nosso convívio, que permanecesse trazendo as luzes da sua sabedoria e a prática que tem da vida pública reta e digna do nosso respeito, que ele continuasse entre nós.

Hoje me despeço, Srs. Senadores, pedindo a esta Casa e a todos que nela permanecem que me permitam, na Câmara dos Deputados, continuar vindo aqui para buscar o saber, o equilíbrio e a dignidade de tantos quanto honram o Brasil nesta Casa.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR – Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, ainda bem que V. Ex^a, nas últimas palavras que está proferindo, declara que nos pede a oportunidade de estar sempre aqui presente, embora passe a exercer o mandato de Deputado Federal. Não é V. Ex^a que nos pede. Nós é que lhe solicitamos a grata satisfação de estar sempre presente neste plenário, onde V. Ex^a, por seu trato cordial, por sua presença constante, por seu esforço desenvolvido sobretudo na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, afirmou-se como um representante competente do Estado do Maranhão.

O SR. MAGNO BACELAR – Muito obrigado.

O Sr. Josaphat Marinho – Conheci aqui V. Ex^a e sobretudo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Neste instante, quero lhe manifestar o prazer de tê-lo conhecido, a satisfação do convívio que aqui estabelecemos, e lhe manifestar a justa expectativa de vê-lo sempre neste plenário; vindo da Câmara dos Deputados, e assim demonstrando que as duas Casas funcionam como vasos comunicantes. É a satisfação que lhe quero manifestar, sobretudo, com a alegria de vê-lo não se despedindo do Congresso, mas apenas transferindo-se desta Casa, aqui permanecendo continuamente pelas boas relações que com todo o Senado estabeleceu.

O SR. MAGNO BACELAR – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, as palavras brilhantes – como sempre – do Senador Josaphat Marinho encerrão com maior grandeza e clareza a minha manifestação na despedida desta Casa. Depois de passadas todas as emoções, depois de nos habituarmos à democracia que estamos conquistando, a História haverá de julgar a grandeza de todos os homens com quem tive a honra de conviver.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, impõe-se uma abordagem serena, porém firme, das notícias divulgadas nos últimos dois dias, de que o Governo Federal está decidido a vetar parcialmente o Orçamento Geral da União para 1995, sob a alegação de que só assim conseguiria reduzir aquilo que o Ministro do Planejamento denominou de déficit da proposta que foi aprovada pelo Congresso Nacional. Não podemos ignorar esse importante tema – e venho denunciar essa ameaça, inclusive devido à obrigação de justificar, perante a opinião pública do meu Estado, a atuação como membro da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, é preciso esclarecer que em nenhum momento, durante os trabalhos da referida Comissão, ficou evidenciado que a proposta orçamentária para 1995 apresentava qualquer déficit público, o que aliás, seria um despropósito, pois a própria Constituição e a Lei de Dietritizes Orçamentárias determinam que a despesa tem necessariamente que corresponder à receita contida na proposta orçamentária. Se houve superestimação da receita, isso se deveu, principalmente, aos estudos elaborados e encaminhados pelo próprio Ministério do Planejamento ao Senhor Presidente da República, o qual, aprovando-os, enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei orçamentária equilibrada, onde a receita corresponde ao valor da despesa e vice-versa. Fica claro, portanto, que se o Orçamento está apresentando déficit ninguém pode atribuir essa responsabilidade ao Congresso Nacional, que fechou números equilibrados.

Em segundo lugar, vale recordar que já no ano anterior, 1994, o Orçamento foi aprovado pelo Congresso Nacional tardivamente – não por culpa nossa, mas porque o Poder Executivo apresentou e retirou a proposta orçamentária por duas ou três vezes, prejudicando a sua tramitação na Comissão de Orçamento. E, vale frisar, também, que não surgiram de iniciativas daquela Comissão ou do próprio Congresso as modificações introduzidas na proposta orçamentária para 1994.

Em terceiro lugar, devemos defender a legítima prerrogativa da apresentação de emendas ao Orçamento pelos Srs. Parlamentares, restabelecida pela Constituição de 1988, pois durante a ditadura que antecedeu à vigência da Carta atual, a nenhum Parlamentar, Senador ou Deputado, era permitido alterar a chamada Lei de Meios. Havia uma arbitrária vedação constitucional a isso. Em 1994, a Comissão estabeleceu um critério: cada Parlamentar poderia apresentar até um total de 30 emendas de sua responsabilidade individual e cinco emendas coletivas, por Bancadas, em atendimento a reivindicações dos Governos estaduais e dos Prefeitos municipais.

Surgiu então, Sr. Presidente, a expectativa quanto à aprovação dessas emendas, que poderiam alocar recursos para a execução de obras em nível municipal e estadual. Mas, o que aconteceu depois? Nenhuma delas foi considerada; foram todas rejeitadas, por solicitação do próprio Poder Executivo, acolhida pelas Lideranças dos Partidos da Câmara dos Deputados principalmente, apesar do justificado otimismo que se havia criado na população dos nossos respectivos Estados.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com muito prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Note V. Ex^a essa coisa estranha, que está, aliás, sendo assinalada no seu discurso: as Lideranças que apóiam o Governo e que apoiavam o anterior, todas, con-

cordaram com a apresentação das emendas. Houve mesmo uma delimitação para a apresentação destas. Os economistas que orientavam o Ministério da Fazenda no Governo Itamar Franco são os mesmos que o orientam no atual Governo. Pergunta-se: se não eram para valer, por que concordaram com a apresentação das emendas? A situação em que ficam os Parlamentares: todos nós comunicamos às instituições beneficiadas as dotações atribuídas. No ano passado, foram canceladas; agora, ameaçadas de corte. Mais correto seria, então, estabelecer logo que não há emendas de Parlamentares. O que não parece correto, justo, é que de cambulhada ou, para usar a expressão da moda, em globo sejam todas submetidas a corte, ou melhor, eliminadas do Orçamento, até porque são múltiplas as emendas de caráter cultural ou social importantíssimas para a sobrevivência de várias instituições úteis ao País. Por que cortá-las de plano e qual será, então, o papel do Congresso Nacional no meio de tudo isso?

O SR. NABOR JÚNIOR – V. Ex^a tem inteira razão, Senador Josaphat Marinho, quando tece estas considerações que são muito procedentes. Vivemos, ambos, um largo espaço de tempo em que o Congresso Nacional não podia alterar o Orçamento. Na Constituição de 1988 – inclusive fui Constituinte – corrigimos tal erro, restabelecendo essa que é uma das prerrogativas mais importantes da vida parlamentar. Todos somos, Sr. Presidente, Srs^s e Srs. Senadores, acerbamente reprimidos nos nossos Estados quando não apresentamos essas emendas. A opinião pública e a imprensa nos criticam, cobrando empenho em favor dos Estados e dos Municípios. Daí o desalento e a indignação que nos acometem, quando apresentamos as emendas e elas são desconsideradas, como no ano passado.

Na elaboração do Orçamento para o corrente ano aconteceu a mesma coisa: a Comissão Mista se reuniu e estabeleceu o critério de que cada Parlamentar poderia apresentar até cinqüenta emendas destinadas a seus Estados e Municípios. Assim foi feito.

Posteriormente, a mesma Comissão reduziu este número de cinqüenta para dez emendas, forçando-nos a fazer atropeladas modificações de última hora, porque estávamos participando da campanha eleitoral. Sacrificamos quarenta das nossas emendas, arrostando, inclusive dificuldades com os Municípios, com os Estados que representamos no Congresso Nacional, ao reduzir de cinqüenta para dez as dotações orçamentárias.

Vem, agora, a informação de que até mesmo essas dez emendas serão desconsideradas pelo Governo, através do veto que será apostado pelo Senhor Presidente da República ao Orçamento da União para 1995.

O Sr. Mauro Benevides – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR – Com muito prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Nabor Júnior, V. Ex^a, retroagindo um pouco nas considerações que faz sobre a elaboração do Orçamento pelo Congresso Nacional, vai chegar àquele a nossa decisão, premida por uma série de circunstâncias, entre elas a indevida imputação de responsabilidade ao Congresso pela não votação do Orçamento de 1994. V. Ex^a se recorda que, naquela ocasião, nós, na votação em Plenário, os Líderes fizemos aquele acordo que significava, praticamente, a nulificação do esforço dos Parlamentares. Concordamos em que nenhuma emenda fosse apresentada, a não ser aquelas macroemendas, assim consideradas pelo Ministro da Educação e o da Ciência e Tecnologia. Somente três, consideradas macroalterações, é que foram admitidas na proposta de 1994. Abrimos mão de uma prerrogativa constitucional que nos era deferida, diante do clamor que se formou em um momento de que a responsabilidade pelo retardamento era do Congresso. E nin-

guém se arriscou a dividir aquela responsabilidade com o Poder Executivo. Alegava-se somente que a procrastinação ocorrida era devida à negligência, à desídia ou à omissão do Parlamento brasileiro, o que é extremamente absurdo e, sobretudo, inveraz. Portanto, já no orçamento de 1994, abrimos mão da prerrogativa de ver apreciadas no Plenário aquelas emendas que foram apresentadas no orçamento. Somente aquelas três macroalterações, é que prevaleceram no texto da Lei de Meios, de 1994.

O SR. NABOR JÚNIOR – Agradeço o aparte de V. Ex^a

Esse aspecto já havia sido ressaltado no início do meu pronunciamento e para ele quero chamar a atenção da Casa e da opinião pública, principalmente a do meu Estado, em cujos jornais críticas são feitas aos Parlamentares, acusados de tibieza na hora de obter recursos para execução de obras no Estado e nos Municípios. Fica difícil explicar, não só a decisão da Comissão de reduzir a quota de 50 para 10 emendas, mas também a fixação do teto de 2 milhões de reais para as mesmas. Isso, de toda forma, foi ajustado com a concordância do Governo Federal.

Vem o Ministro José Serra, agora, declarar que o Presidente da República vai vetar as emendas dos Parlamentares, insensível ao constrangimento muito grande e às dificuldades intransponíveis para o Congresso e seus integrantes junto às respectivas comunidades, junto às Prefeituras e ao próprio Governo do Estado.

E preciso que o Governo analise bem essa questão. Se o orçamento está apresentando déficit, imponha-se um contingenciamento das verbas, como já ocorreu em passado recente, até porque a arrecadação se procede no decorrer do exercício. Não se pode liberar os recursos orçamentários no início do ano, de uma só vez, porque a arrecadação – torno a reafirmar – é efetuada ao longo do exercício.

O Governo, no máximo, poderia fazer o contingenciamento dessas verbas orçamentárias, inclusive das emendas dos parlamentares, mas nunca excluí-las, pelo veto, do projeto que foi aprovado pelo Congresso Nacional. Um veto que desmoralizaria as seguidas negociações com os técnicos do próprio Governo, principalmente do Ministério do Planejamento.

Encontra-se no recinto, agora, o Senador Beni Veras, que foi Ministro do Planejamento durante o Governo Itamar Franco. Ele mesmo participou de várias reuniões na Comissão do Orçamento, discutiu com seus membros os critérios que acabaram estabelecidos, para o acolhimento das emendas apresentadas pelos Parlamentares.

Deixo aqui assinalado o meu inconformismo com a decisão de extirpar do orçamento as emendas dos Parlamentares – que, parece, já foi adotada pelo Governo Federal, acolhendo exposição de motivos do paulista José Serra, Ministro do Planejamento.

E preciso que S Ex^a, representante do Estado mais rico da Federação aqui no Congresso Nacional – mas que apesar de rico está enfrentando uma séria crise financeira – entenda também as dificuldades, ainda maiores, dos pequenos Estados do Norte e do Nordeste do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra, para uma comunicação, na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs^s e Srs. Senadores, a comunicação que transmitem à Casa é de profundo regozijo pela posse, ontem ocorrida, dos nobres dirigentes do Tribunal de Contas da União, Ministros Marcos Vilaça e Homero Santos que, numa solenidade brilhante, ascenderam à chefia dessa

Corte de Contas.

Sabem V. Ex^as que, até então, a Presidência vinha sendo exercida, com exemplar dedicação, com devotamento irrepreensível, pela Ministra Elvia Lordello Castello Branco, que ali se postara como uma defensora intransigente do interesse público.

E, dentro dos critérios de renovação a que estão submetidos os Tribunais Superiores, ocorreu a eleição, por unanimidade, do Ministro Marcos Vilaça e do seu Vice, Homero Santos, para, a partir de ontem, dirigirem o TCU e darem continuidade à brilhante trajetória dessa Corte, que, na sua existência secular, tem prestado inestimáveis serviços à defesa do interesse público.

Diria a V. Ex^a que o Ministro Marcos Vilaça, além de ser um magistrado integerrimo, é também um intelectual de méritos. Integrante da Academia Brasileira de Letras, S. Ex^a, sem dúvida, tem pontificado na Casa de Machado de Assis, em que também têm assento os Senadores José Samey e Darcy Ribeiro, que ali passaram a ser luminares da intelectualidade brasileira.

O Ministro Marcos Vilaça, no pronunciamento que profiriu, deixou realmente muito clara a intenção de projetar ainda mais o TCU, fazendo-o atender a todas aquelas atribuições previstas na Constituição Federal, dentro da sistemática de fiscalizar os órgãos da Administração Direta e Indireta. E, mais do que isso, dar uma abrangência e amplitude bem maiores, levando o Tribunal de Contas a incursionar em áreas que, até aqui, não vinham sendo examinadas por esse importante Tribunal Superior.

Sr. Presidente, até na decisão a ser tomada por técnicos da PETROBRAS quanto à futura localização da refinaria de petróleo em algum Estado da Federação, está havendo interferência do TCU. Esperamos que o Ceará seja privilegiado por essa decisão governamental, mas essa importante iniciativa do Governo Federal será bem-vinda em qualquer Estado da Federação, quer no Ceará, como queremos, ou no Rio Grande do Norte, ou em Pernambuco, ou no Estado de V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, o Piauí, que também disputa a localização dessa importante refinaria.

Portanto, estando o Tribunal de Contas da União sob um novo comando, a minha presença na tribuna pretende exaltar os méritos incontáveis do Ministro Marcos Vilaça, mas, sobretudo, desejar a S. Ex^a uma administração fecunda, promissora, voltada exclusivamente para a defesa do interesse público.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Com imenso prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Propositadamente deixei que V. Ex^a completasse o pronunciamento que faz, com o justo elogio aos novos dirigentes do Tribunal de Contas da União e à ilustre Presidente que deixa o cargo. Mais não é preciso dizer do que declarar solidariedade a tudo quanto V. Ex^a, com tanta precisão e justiça, salientou, quer quanto às qualidades morais, quer no que concerne à competência intelectual dos novos dirigentes, assim como da Presidente que deixou o cargo.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho, que traz o prestígio do seu aparte solidário ao regozijo que exteriorizo neste instante, diante da eleição do Ministro Marcos Vilaça para presidir o TCU, tendo como Vice-Presidente o ex-Deputado e Ministro Homero Santos. Esperamos que essas duas figuras exponenciais da vida pública realzem, nesse órgão, um trabalho dos mais proveitosos em favor do interesse do País.

O Sr. Elcio Alvares – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES – Pois não, nobre Líder e ex-Ministro Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares – Gostaria também de participar do

pronunciamento de V. Ex^a, levando os nossos cumprimentos aos novos dirigentes do Tribunal de Contas da União e também à Presidente que deixa a Casa, a Ministra Elvia Castello Branco. Quero assinalar, Senador Mauro Benevides, que Marcos Vilaça é uma das figuras fascinantes que conheço. Antes de S. Ex^a assumir a Presidência do Tribunal de Contas da União, tive com S. Ex^a um convívio muito importante na área administrativa, quando coordenador dos centros sociais urbanos no Governo do Presidente Ernesto Geisel. S. Ex^a realizou uma tarefa extraordinária, principalmente no meu Estado. Lembro-me, com muita emoção, de um pronunciamento do atual Presidente do Tribunal de Contas da União, no meu Estado, na região chamada Boa Vista, onde S. Ex^a me surpreendeu pelos recursos oratórios e, acima de tudo, por um conhecimento da problemática social que, nessa época, era a razão maior do nosso Governo. O Ministro Marcos Vilaça marcou efetivamente a sua participação no meu Estado com um trabalho sério, instalando um dos melhores programas do Governo Ernesto Geisel. Infelizmente esse programa não teve o seguimento necessário. Tive a oportunidade de constatar que, no Espírito Santo, ele gerou benefícios incalculáveis em favor das classes menos favorecidas em vários centros sociais urbanos. A exemplo desse de Boa Vista, realizamos também outro programa em uma localidade denominada Andorinhas. Nessa região foi levada ao povo carente uma assistência efetiva, dentro de um plano rigorosamente didático, dando a cada um a noção exata de sua cidadania. Com muita satisfação também registramos a ascensão do Ministro Homero Santos à Vice-Presidência. S. Ex^a foi um notável companheiro quando exercei o mandato no período de 1971 a 1975, quando, integrantes da ARENA, assumimos a condição de Vice-Líderes do então Deputado Geraldo Freire, de Minas Gerais, que foi também uma figura que muito enobreceu o Congresso Nacional. Homero Santos foi meu companheiro do dia-a-dia, pois ocupávamos a mesma sala e, desde então, aprendi a respeitar esse mineiro, que hoje é um amigo pessoal e que com muita felicidade, ao lado de Marcos Vilaça, por certo dará ao Tribunal de Contas da União aquele desempenho que almejamos. Portanto, participei do regozijo de V. Ex^a através desse discurso. Quero também não só cumprimentar a Ministra que deixa a elevada função da Presidência do Tribunal de Contas da União, como também endereçar aos dois novos Titulares dos cargos mais elevados dessa Casa os nossos cumprimentos. Tenho a certeza de que o Tribunal de Contas da União manterá cada vez mais elevado o seu alto conceito perante todo o País.

O SR. MAURO BENEVIDES – Nobre Senador Elcio Alvares, expresso a V. Ex^a os meus agradecimentos pela relembrança que faz de fatos que se vinculam à extraordinária vida pública dos nobres dirigentes do Tribunal de Contas da União e, de forma particular, ao Presidente Marcos Vilaça. S. Ex^a tem atuado na vida pública brasileira, exercendo importantes funções no Governo Médici e em outros Governos, atuando em entidades como a Caixa Econômica Federal, a Legião Brasileira de Assistência e outras entidades, que dirigiu com apurado, descortino e clarividência. Homenageio também o ex-Deputado Homero Santos, com quem também tive o privilégio de conviver no meu primeiro mandato de Senador e ele, o de Deputado Federal. Na convivência do Congresso, pude aferir as extraordinárias qualidades que exornavam a sua personalidade de escol.

Por isso, arrisco-me a prognosticar, neste instante, que o TCU terá uma administração das mais equilibradas e das mais proficientes, dando seqüenciamento ao trabalho que ali vinha sendo levado a efeito pela Ministra Elvia Lordello Castello Branco e também pelos outros Ministros que integram essa Corte, tais como Paulo Afonso Martins de Oliveira, Fernando Gonçalves, Adhemar Ghisi, Carlos Átila e os outros ocupantes desse Colegiado, que tão

intrinsecamente se vincula ao interesse do próprio País.

O SR. BENI VERAS – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Ouço o aparte do nobre Senador Beni Veras.

O Sr. Beni Veras – Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a tem razão em realçar o importante papel que o Tribunal de Contas da União tem na transparência das contas do Governo e em ajudar a todos os administradores a agir corretamente no comando das suas repartições e órgãos. Agora, V. Ex^a citou um fato que me chama a atenção. Confesso a minha ignorância: eu não sabia que é da competência do Tribunal de Contas da União verificar as razões por que estatais, por exemplo, possam optar pela escolha de instalações de filiais. A PETROBRAS está estudando a instalação de uma refinaria no Nordeste, e ouvi a notícia de que o Ministro do Tribunal de Contas da União pediu esclarecimentos sobre o estudo que a PETROBRAS estaria fazendo a esse respeito. Confesso a minha ignorância e a surpresa que tive quando vi a questão sendo levantada no âmbito do Tribunal de Contas da União. Eu julgava ser do âmbito da própria PETROBRAS, uma decisão ainda do seu segundo escalão. A consulta do Ministro do Tribunal de Contas da União causou-me estranheza, porque eu não sabia realmente que até lá ia a sua competência. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES – Nobre Senador Beni Veras, não há dúvida de que, ao iniciar este pronunciamento, destaquei a circunstância de que, dentro do elenco de atribuições da competência do Tribunal de Contas da União, se insere também a de examinar os programas a cargo de cada Governo. Posso mesmo dizer a V. Ex^a que, em relação à localização da refinaria de petróleo, houve uma resolução do TCU, com uma série de consideranda, justificando exatamente sua preocupação. Diante do entrechoque inevitável de interesses das várias unidades federadas, o Tribunal de Contas deseja conhecer, naturalmente para aferir – digamos – a absoluta certeza da decisão, os motivos que determinarão a localização dessa refinaria nesse ou naquele Estado.

Disse à Casa, neste instante, que, como cearense, e cearense também é V. Ex^a, estamos torcendo ardenteamente para que a decisão do Governo privilegie o Ceará, mas não posso deixar de reconhecer que outros Estados disputam também a localização da refinaria na sua faixa territorial. E, pelo que sei, o Senador Fernando Bezerra deverá ocupar a tribuna ainda hoje para defender uma alternativa favorecendo o seu Estado. Há mesmo uma preocupação de que se conjuguem cearenses e potiguares para uma solução comum, que seria na faixa intermediária entre Aracati e Mossoró. Nessa área se localizaria a refinaria, e contemplaríamos dois Estados que disputam merecidamente a perspectiva de sediar a refinaria.

Sr. Presidente, o grande objetivo deste modesto pronunciamento é, sobretudo, aplaudir a ascensão do Ministro Marcos Vilaça à Presidência do Tribunal de Contas e do seu Vice, o ex-Deputado Homero Santos, e naturalmente formular votos para que os dois ilustres Magistrados possam cumprir essa investidura da melhor forma possível, defendendo, acima de tudo, o interesse público. É o que desejo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, já se passou mais de uma semana desde os graves incidentes que marcaram a malfadada "terça-feira negra" dos mercados emergentes, assim denominada a data de 10 de janeiro, em que culminava a crise cambial do México iniciada em 20 de dezembro último. No curto espaço de três semanas, assistimos à desvalorização brutal do peso e ao rebaixamento generalizado dos papéis da dívida externa mexi-

cana pelas principais agências de crédito norte-americanas, bem como à queda brusca das ações negociadas na Bolsa do México.

A repercussão imediata dessas tristes ocorrências no México foi a imediata fuga dos capitais do mercado financeiro desse país. Essa crise levou de roldão as principais Bolsas de Valores latino-americanas, que despencaram no Brasil, Chile e Argentina, num dia em que o pânico se instalou entre os investidores, sem que houvesse um único componente negativo novo. No Brasil, o Índice BOVESPA chegou a cair 12,7%, fechando com recuo de 9,86%, a maior queda em um único pregão desde 05 de setembro, quando o nosso então Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, pediu a demissão devido ao "escândalo da parábólica"; na Argentina, a queda final foi de 9,59%; no México, de 10,94%; e, finalmente, no Chile, de 3,64%.

Além da queda das ações, verificou-se também uma forte desvalorização dos títulos da dívida externa desses países. No caso brasileiro, os C Bonds (bônus de desconto) e os IDU (Interest Debt Unpayed), que são os papéis mais líquidos do Governo brasileiro, que já vinham amargando baixas progressivas de preço desde 20 de dezembro, despencaram ainda mais.

Imediatamente, ministros e técnicos da área econômica dos três países envolvidos vieram a público tranquilizar os investidores de seus países, merecendo destaque a iniciativa do Governo argentino, que enviou o Ministro da Economia, Domingos Cavallo, a Nova Iorque para acalmar o público investidor internacional. Nossa Ministro da Fazenda, Pedro Malan, apressou-se em não vincular a queda das duas maiores bolsas brasileiras com a crise do México, dizendo que "a queda não é motivo de preocupação significativa", concluindo que "é um equívoco imaginar que o México de hoje é o Brasil de amanhã", referindo-se às diferenças óbvias entre as duas economias.

O exagerado otimismo do Ministro foi contraposto à informação oficial de que a especulação já domina 40% de nossas reservas. De fato, dos 40 bilhões de dólares de nossas reservas cerca de 15 bilhões de dólares são de aplicações especulativas e, portanto, podem deixar o País no curto prazo.

Outro dado importante é que a riqueza em ações no Brasil caiu cerca de 40 bilhões de dólares com a crise no México, conforme estimativas de mercado. Consequência inevitável disso é que principalmente as estatais, que são as *estrelas da Bolsa*, tiveram seu patrimônio encolhido com a queda no valor das ações das últimas semanas. Aqui complica a situação para o Governo, que pretende reiniciar o programa de privatizações este ano, com as estatais valendo quase a metade.

Embora a crise mexicana não tenha o poder de derrubar o Plano Real, é claro que a economia brasileira já foi afetada. O sistema bancário brasileiro, que tem pesadas carteiras de ações e títulos no exterior, os quais sofreram grande desvalorização, recebeu duro golpe com tais incidentes.

Por fim, as empresas brasileiras que tomaram dinheiro no exterior, principalmente sob a forma de eurobônus, a partir do México, terão dificuldade para rolar os créditos e serão forçadas a resgatar os papéis, com a perda dessa excelente fonte de financiamento de longo prazo.

Apesar de a crise mexicana ter acendido a luz amarela no mercado financeiro, os números do Brasil são incontestavelmente mais confortáveis. Vejamos alguns. O México tem 67 bilhões de dólares de investimentos estrangeiros contra 6 bilhões de reservas. Por sua vez, o Brasil tem 15 bilhões de dólares de aplicações especulativas contra 40 bilhões de dólares de reservas. O México já acumulava um déficit de 30 bilhões de dólares em conta-corrente, corresponde a 10% do seu PIB. No Brasil, as estimativas são de que esse déficit chegaria a 2% do PIB, este ano, ou seja, um déficit

previsto em transações correntes de 9 bilhões de dólares, representados por superávit na balança comercial de 5 bilhões de dólares e um saldo negativo de 14 bilhões na balança de serviços. Outra diferença entre as duas economias é que o saldo da balança comercial no México é deficitário em 18 bilhões de dólares, em 1994, ao passo que, em nosso País, ocorreu um superávit de 11 bilhões. A maior fragilidade do México está na relação entre as reservas cambiais e o déficit nas transações correntes, de 6 bilhões de dólares contra 30 bilhões de dólares, enquanto para o Brasil a relação é de 40 bilhões de dólares para 2 bilhões de dólares, em 1994.

Não podemos, entretanto, agir como a avestruz, desconhecendo os reais riscos que estamos correndo. A valorização do real em relação ao dólar já chega a 30%. Até agora, o câmbio é a principal âncora do Plano Real; faltam-lhe medidas fiscais e monetárias. Se quiser conservar o fluxo normal de capitais externos, o Governo brasileiro terá que provar aos investidores estrangeiros que possui economia mais sólida que a do México e dos demais países latino-americanos.

O Sr. Ney Suassuna – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS – Com muito prazer, Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna – Senador Júlio Campos, todas essas diferenciações relacionadas no tão bem colocado discurso de V. Ex^a mostram que há uma diferença da água para o vinho com respeito ao Brasil e ao México. Mostram que poderíamos estar capitalizando enormemente a situação mexicana. Para isso, no entanto, seria preciso que a máquina do Governo estivesse, neste momento, com senso de oportunidade, divulgando todas essas informações no mercado econômico das grandes potências econômicas. Seria preciso que o Brasil, neste momento, estivesse gastando bem o nosso dinheiro, fazendo a divulgação dessas informações nos principais veículos do mundo. Assim procedendo, com certeza, não só não nos vulnerabilizariam, mas, ao contrário, fortaleceríam a nossa situação, porque todo esse capital que está desnorteado e procurando aplicação correria para o Brasil. Acredito que é de grande importância o discurso de V. Ex^a neste momento e que a oportunidade deveria estar sendo utilizada pelas autoridades econômicas do Brasil, fazendo uma divulgação precisa, célere, e capitalizando essas diferenciações, para que fôssemos o captador de todo esse dinheiro que foge, rapidamente, da má situação mexicana. Isso teria que ser feito, e parabenizo-o, Senador, por uma colocação tão oportuna como essa da diferenciação que V. Ex^a está fazendo.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Agradeço o aparte de V. Ex^a e incorpo-lo, com muita honra, ao meu pronunciamento.

Continuo, Sr. Presidente.

A crise mexicana serviu para alertar as autoridades brasileiras para o fato de que, ao contrário do que parece, a política econômica do México não é um modelo a ser seguido, cabendo-lhes adotar o antídoto desejável para reduzir a extensão da crise. Em outubro, o Governo decidira cobrar o compulsório de 15% sobre Adiantamentos de Contrato de Câmbios (ACC), que são operações de crédito feitas pelos exportadores antes de embarcarem as mercadorias para o exterior; eles antecipam recursos em dólar, trocam a moeda pelo real e aplicam no mercado interno, ganhando com diferencial de juros. A reação ao compulsório de 15% foi imediata. Os ACC caíram de 2,786 bilhões de dólares em setembro para 2,306 bilhões de dólares em outubro, 1,117 bilhões de dólares em novembro e 1,360 bilhões de dólares em dezembro, o que significa uma queda gradativa. Aliado ao aumento das importações, isso acabou ajudando a provocar saldo cambial negativo de 1,1 bilhão de dólares nos dois últimos meses de 1994, o que causou certo es-

panto na economia nacional.

Em 13 de janeiro, o Banco Central divulgou a Circular n° 2.534, que acaba com a cobrança do compulsório de 15% sobre os ACC. Esta é uma iniciativa do Governo para incentivar o fechamento de câmbio pelos exportadores e, consequentemente, reverter a situação deficitária de nossa balança comercial nos últimos dois meses do ano passado, ainda no Governo Itamar Franco. Em seu discurso de posse na Presidência do Banco Central, o Sr. Péricio Arida reforçou essa interpretação, ao salientar que era "o primeiro passo na direção da desregulamentação." Os exportadores aplaudiram a medida, porque ela tornará novamente possível a captação de recursos no mercado externo a juros internacionais de 6% a 7% ao ano, em média, e a aplicação destes recursos no mercado interno, com taxas de 3,2% ao mês. Com essas operações, o exportador compensa parte das perdas provocadas pela paridade cambial, que não tem sofrido alteração desde a implantação do Plano Real. Essa medida beneficiou principalmente os pequenos exportadores, que dependem dos recursos provenientes dos ACC para a produção dos bens que vão exportar.

O impacto dessa medida sobre as Bolsas de Valores foi grande: imediatamente após o seu anúncio, os preços das ações recuperaram o patamar anterior à crise mexicana, muitas delas obtendo valorização superior ao momento que antecedeu a citada crise.

Além disso, o controvertido déficit de cerca de 1,2 bilhão de dólares da nossa balança comercial em dezembro passado, provocado por elevado volume de importações, levou a equipe econômica a mudar as políticas para a área externa e a apressar a edição de um programa de incentivos às exportações. Observe, Sr. Presidente, que o déficit de dezembro não inclui as compras feitas pelos correios, após a redução de alíquotas de importação. Com o grande déficit de dezembro, o saldo da balança comercial brasileira terá caído 21,6% no ano passado em relação a 1993.

Ademais, no mês de dezembro, as saídas de capital externo somaram 4,447 bilhões de dólares, enquanto o volume de ingressos foi de apenas 3,948 bilhões de dólares, fechando com um saldo negativo de 499,5 milhões de dólares na movimentação financeira contabilizada pelo Banco Central. Em janeiro, até o dia 12, já havia sido registrado um saldo negativo de 830 milhões de dólares, o que é muito alto para a economia nacional.

Apreensivos com a repercussão do déficit junto a investidores estrangeiros e sua possível associação com a crise mexicana, os integrantes da equipe econômica anunciam a redução de 9 bilhões de dólares para 4 bilhões de dólares no déficit na conta corrente do País em 1995 (somatório da balança comercial mais pagamentos da dívida externa, seguros e fretes).

Cogita-se, ainda, em reduzir a cobrança da COFINS e do PIS que incidem sobre o faturamento das empresas, no âmbito da reforma tributária. A equipe pensa também em convencer os governadores a acabar com o ICMS sobre os produtos destinados à exportação. Com essas medidas, calculam os técnicos do Governo, o País poderá manter um superávit comercial de 4 bilhões de dólares a 5 bilhões de dólares. Com esse saldo na balança comercial, o Brasil não terá problemas em pagar pelos serviços, como juros, seguro e fretes, e ainda em manter investimentos estrangeiros.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, neste grave momento da vida nacional, sinto-me no dever de associar-me com ilustres expoentes da ciência econômica e da indústria nacional, como o diretor da Ordem dos Economistas de São Paulo, Ibrahim Elias, o presidente do Conselho de Economia de São Paulo, Antônio Corrêa de Lacerda, o Presidente da FEBRABAN, Maurício Schullman, os presidentes da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, Fernando Ortiz, da Bolsa de Valores de São Paulo, Alvaro Augusto

Vidigal, e da Bolsa Brasileira de Futuros, Alexandre Marcel, para aplaudirmos a Circular nº 2.534 do Banco Central, como sinalização de que o Governo vai estimular as exportações.

Venho juntar-me a essas importantes personalidades para pedir ao Governo Federal que continue a incentivar as exportações, para não só manter o superávit comercial, mas também neutralizar o efeito da crise mexicana e a tendência de fuga de capitais dos países emergentes. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estreante como portador de mandato eletivo, era da minha intenção amealhar mais alguma experiência no convívio com tão ilustres e representativos homens públicos antes de ocupar esta augusta tribuna.

No entanto, a benevolente e cavalheiresca acolhida que esta Casa vem me dispensando anima-me a vencer naturais inibições para transmitir a V. Ex^as o quanto me sinto honrado e envaidecido em assumir o mandato de Senador da República, o que faço com serenidade e modéstia, mas, sobretudo, consciente do papel que ajudarei a desempenhar, com a participação de cada um e de todos, no caminho do aperfeiçoamento e da consolidação da democracia brasileira.

A tarefa que me espera nesta Casa, por si mesma, da maior responsabilidade, alcança patamares mais elevados ainda, quando me cabe substituir o eminente Senador Garibaldi Alves Filho, que, chamado pelo povo do meu Rio Grande do Norte para seu primeiro mandatário, culmina uma carreira balizada pelas qualidades esenciais que caracterizam os verdadeiros líderes.

Não esconde as limitações de minha vivência político-partidária. Estou assumindo o meu primeiro mandato. Espero desempenhá-lo bem, pois sei que não me faltarão o apoio e a boa vontade de V. Ex^as e, da minha parte, a dedicação, a perseverança, a capacidade de trabalho e a força interior que, com a ajuda de Deus, têm marcado a minha vida e que, norteado pelos princípios cristãos, possa ficar sempre à altura do mandato que me foi confiado.

Desejo aproveitar este meu primeiro pronunciamento para solicitar a atenção de V. Ex^as para importante questão na área econômica e que interessa de perto a vários Estados do Nordeste e, em especial, ao meu Estado.

Trata-se da segunda refinaria de petróleo do Nordeste e cuja decisão de localização está prestes a ser tomada. Como recordam os Srs. Senadores, as autoridades federais decidiram, no final da década passada, adiar, para o início dos anos 2.000, a instalação de nova refinaria na Região, citando-se como razões, dentre outras, a escassez de recursos mobilizáveis e o tamanho do mercado, que poderia ser atendido até lá pela ampliação da refinaria de Mucuripe, na Bahia, como de fato o tem sido.

O crescimento do consumo além das previsões vem impondo a antecipação da nova refinaria, que deverá estar operando a partir de 1999, com capacidade para cerca de 200 mil barris/dia e exigindo investimentos da ordem de 1,6 bilhões de dólares.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO BEZERRA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Fernando Bezerra, há poucos instantes, no momento em que registrei a posse do Ministro Marcos Vilaça na Presidência do Tribunal de Contas da União, teci aligeiradas considerações em torno de uma resolução do TCU, dentro de uma competência mais abrangente dessa Corte de Contas, para conhecer as razões que ditariam o Governo a localizar nessa ou naquela unidade federada a cogitada refinaria de pe-

tróleo. Nessa ocasião, cheguei até a mencionar o discurso que V. Ex^a faria em seguida, defendendo a localização do Rio Grande do Norte, e expunha também o meu ponto de vista favorável a que o Estado do Ceará fosse o beneficiado pela iniciativa. E há até lide ranças do nosso Estado e do Estado de V. Ex^a que já vislumbraram uma alternativa intermediária, que seria a refinaria entre o Ceará e o Rio Grande do Norte, favorecendo, portanto, os dois Estados, que possuem condições técnicas e operacionais para a localização desse importante melhoramento. Vamos aguardar confiantes, V. Ex^a representando o Rio Grande do Norte, eu representando o Ceará, que se chegue a uma solução sem mais aquela procrastinação enervante. Ainda recordo, Senador Fernando Bezerra, que sentado naquela segunda cadeira, na bancada da Aliança Renovadora Nacional, no primeiro mandato, o saudoso Senador Virgílio Távora, que foi, sem dúvida, a maior expressão de político na atual geração de homens públicos do Ceará, já defendia essa alternativa da localização no Ceará da refinaria de petróleo. Já se vão aí cerca de 15 anos sem que se tenha obtido qualquer solução para essa aspiração justa e legítima do meu Estado, do Estado de V. Ex^a e de duas outras unidades federativas do Nordeste. Vamos nos empenhar para que essa solução seja anunciada brevemente e o Nordeste possa ser efetivamente aquinhoadado com essa iniciativa. Se for no Ceará, regozijar-me-ei; se no Rio Grande do Norte, não há dúvida que V. Ex^a também se regozijará por esse fato auspicioso.

O SR. FERNANDO BEZERRA – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Mauro Benevides.

A preocupação que norteia o meu pronunciamento é que essa escolha se faça por caráter exclusivamente técnico, uma vez que, como sabem V. Ex^as, o meu Estado não tem a expressão política dos que concorrem a essa refinaria, que é de importância vital para a sua economia.

É natural que o empreendimento, pelo seu porte e pela amplitude de seus efeitos multiplicadores, provoque o empenho dos governantes e da sociedade de Estados que se consideram aptos a sediá-lo, no sentido de atraí-lo para o seu território, em ações que, algumas vezes, estão respaldadas apenas em fatores emocionais e políticos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, trata-se, evidentemente, de decisão que deve estar baseada, única e exclusivamente, em elementos de ordem técnica. Outra não pode e não deve ser a diretriz das autoridades envolvidas com a questão, pois influências que não apenas técnicas serão perniciosas para a economicidade do empreendimento e comprometedoras de sua viabilidade de investimento. E tais desvios de postura o nosso País não mais aceita ou acata, como bem o tem demonstrado a nossa recente história política.

O fundamento da minha preocupação em trazer o assunto a esta Casa está ligado à isenção que deve presidir a decisão locacional, sem consideração ao peso político ou à expressão numérica da bancada de Estados interessados.

Quero deixar registrado, contudo, que considero o meu Estado como o mais capacitado a acolher a refinaria, não por razões emocionais, mas por conhecer estudos que foram realizados por instituições insuspeitas e que concluíram pela viabilidade da sua implantação no Rio Grande do Norte, em condições mais favoráveis do que em qualquer outro Estado da Região.

São vários os fatores que assim o indicam. Em primeiro lugar, a disponibilidade de matéria-prima, pois o Rio Grande do Norte é, hoje, o segundo produtor nacional de petróleo, com 83 barris/dia, em média, e o primeiro em produção em terra, tendo, assim, o menor custo comparativo com o seu transporte para o refinado.

Em segundo lugar, cito a ampla disponibilidade de gás na-

tural, no meu Estado, garantindo o suprimento de energia para o empreendimento, em contraposição aos riscos que se anunciam com a precariedade do abastecimento de energia elétrica na Região, a partir do início do século.

Em terceiro lugar, salienta-se a disponibilidade de água, da qual a refinaria é grande demandadora, com as excelentes condições de suprimento através da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, no Açu, que armazena 2,4 bilhões de metros cúbicos, e que oferece baixo custo de captação e adução do insumo para a refinaria.

Em quarto lugar, o Rio Grande do Norte conta, hoje, com condições diferenciadas de infra-estrutura, em decorrência da própria presença da PETROBRÁS no Estado, dispõe de instalações portuárias e de tancagem na região do Município de Guamaré que reduzirão de forma significativa os investimentos adicionais requeridos.

Em termos macroeconômicos, não posso deixar de lembrar a posição privilegiada do meu Estado em relação à área de mercado a ser atendida e, notadamente, da região de Mossoró, pois está equidistante dos principais centros de consumo, com a consequente redução de custos de abastecimento.

Por outro lado, na avaliação do processo de desenvolvimento do Nordeste emergem fortes distorções, que tendem a se cristalizar através do efeito inercial, a partir da centralização de grandes empreendimentos e instituições em alguns poucos Estados, em detrimento dos demais.

Os desniveis intra-regionais são, hoje, tão graves quanto os famosos desniveis inter-regionais, trazendo, também, indesejáveis desequilíbrios no desenvolvimento dentro do espaço da própria Região Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, muitos outros aspectos poderiam ser analisados e debatidos. Considero estas razões, todavia, como suficientes por entender que as autoridades federais dão à localização da segunda refinaria do Nordeste um tratamento exclusivamente técnico, até porque a maior responsável pelos estudos – a PETROBRÁS –, pela competência que tem demonstrado ao longo de sua existência, laureada em termos internacionais pelo seu padrão técnico, merece o respeito do País, e uma sua indicação não poderá ser aviltada por influências de outra natureza.

Sr. Presidente, a minha primeira manifestação neste plenário foi ditada pela consciência e pelo dever de tratar deste assunto, que pode parecer diminuto em comparação com os grandes temas nacionais que estão a convocar a nossa atenção.

Entretanto, requeiro o benéplácito da compreensão de V. Ex's, pois esse tema é demasiadamente grande e importante para o pequeno mundo de oportunidades em que é feita a economia do Nordeste e dos Estados como o Rio Grande do Norte.

Não posso encerrar as minhas palavras sem dizer da satisfação e do regozijo que significará para mim a convivência com os nobres Colegas, agradecendo a Deus pela possibilidade de contribuir para o engrandecimento de minha Pátria e do meu Estado, da sociedade brasileira e das instituições nacionais. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Fernando Bezerra, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que venham ao plenário, a fim de iniciarmos a votação das matérias constantes da pauta da sessão extraordinária.

Encareço a colaboração dos Srs. Líderes de Partido para que promovam a vinda dos Srs. Senadores de cada Bancada ao

plenário do Senado. Há 52 Srs. Senadores na Casa. Tão logo iniciemos a instrução das matérias em pauta, inclusive próximo à votação, providenciaremos junto às comissões que estão reunidas que suspendam os seus trabalhos, para que os Srs. Senadores venham ao plenário.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria sugerir a V. Ex^a que tomasse a iniciativa de advertir as comissões que estão funcionando, inclusive a Comissão de Assuntos Econômicos, que conta com a presença do Ministro da Fazenda, porque de outra forma não teremos número suficiente para votar as matérias que constam da Ordem do Dia.

Se essa advertência não for formulada agora, não tenha dúvida: não teremos número suficiente para votarmos matérias importantes, como a questão dos subsídios, o salário mínimo, que foi aprovado ontem pela Câmara dos Deputados, e outras questões igualmente relevantes.

Por isso eu pediria a V. Ex^a que já advertisse, regimentalmente, as comissões que estão em funcionamento, para que estas encerrem os seus trabalhos, a fim de que possamos ter o **quorum** necessário para a votação dessas matérias. Temos Senadores de todos os partidos nessas comissões, e por isso o **quorum** está desta forma aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Atendendo ao apelo de V. Ex^a, como Líder do PFL, a Presidência vai se dirigir aos presidentes de comissão, no sentido de que suspendam os trabalhos para que possamos ter os Senadores em plenário.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até falei com V. Ex^a, pelo telefone, e V. Ex^a me disse que ia resolver o problema desta sessão.

Os Senadores que estão votando na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Relações Exteriores pediram que não votássemos aqui sem que eles estivessem presentes. E não vamos esquecer que o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, está depondo a nosso convite – foi o Senado que o convidou. Ele está depondo neste momento, e temos que encontrar uma saída para esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Senador Pedro Simon, após o contato telefônico que V. Ex^a fez comigo, procurei me entender com as Lideranças e com os Senadores, e cheguei à conclusão de que vários Srs. Senadores estão programando suas viagens para hoje à tarde.

Então, ou fazemos as votações agora, nesta sessão que poderá ser até prorrogada, ou então deixaremos de votar essas matérias importantes que vieram da Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço desculpas, porque eu sabia que havia entendimentos. Como não sou liderança nem nada, peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Senador Pedro Simon, não há nenhum entendimento feito. Eu apenas fiz a constatação de que os Srs. Senadores iriam se ausentar a partir da tarde.

Peço, então, a colaboração dos Srs. Líderes no sentido de que procurem contatar os Srs. Senadores, a fim de que venham ao plenário, porque teremos que tomar deliberações importantes, nes-

ta manhã, na sessão extraordinária do Senado Federal.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para informar que eu estava presidindo a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se encerrou há pouco. Os Srs. Senadores que estavam presentes à Comissão de Relações Exteriores estão se dirigindo para este plenário.

A Liderança do PDT faz um apelo aos Srs. Senadores integrantes da minha Bancada para que compareçam ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Líder Magno Bacelar.

O SR. ALFREDO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB – MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabamos de fazer a última reunião – assim espero – da Comissão de Relações Exteriores, e lá aprovamos os nomes dos últimos quatro embaixadores que estavam pendentes de sabatina. Eu perguntaria a V. Ex^a, desde que esses processos sejam encaminhados à Mesa, se seria possível, ainda hoje, votarmos a indicação dessas autoridades que acabamos de aprovar na Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Senador Alfredo Campos, a Presidência informa a V. Ex^a que, se não votarmos nesta sessão, votaremos na sessão ordinária.

Srs. Senadores, de acordo as informações dos Srs. Senadores Magno Bacelar e Alfredo Campos, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Relações Exteriores já finalizaram seus trabalhos. A Presidência, agora, está tentando contato com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador João Rocha, para saber de S. Ex^a o andamento da reunião que conta com a presença do Ministro da Fazenda, Pedro Malan.

Solicito aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, por ocasião da votação da Lei das Concessões, o nobre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, pediu providências à Presidência da Mesa para que hoje, ao votarmos a redação final desse projeto, já estivesse nas mãos dos Srs. Senadores a redação final, por se tratar de matéria muito complexa, que teve mais de 38 destaques.

Encareço à Mesa providências para que a redação final seja distribuída aos Srs. Senadores antes da votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tão logo esteja pronta a redação final, os Srs. Senadores receberão o seu texto. E nós esperamos votá-la à tarde, na sessão ordinária.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

S. Ex^a declina do uso da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, enquanto preparamos a instrução das matérias que vão ser apreciadas.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB – CE).

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, desde ontem eu pretendia fazer um registro aqui da tribuna do Senado a respeito de recente artigo publicado na imprensa brasileira, na Folha de S.Paulo, assinado pelo jornalista Jânio de Freitas, em que aborda essa questão da estabilidade do servidor público.

Nesse trabalho jornalístico, o conhecido homem de imprensa tece comentários que me parecem por demais inadequados ao presente momento nacional, inclusive porque somos obrigados a dizer, Sr. Presidente, que está havendo, no início do atual Governo, uma grande semelhança com o início do Governo do Sr. Fernando Collor de Mello, no que se refere à destruição institucional e à perseguição que se faz ao servidor público.

São sobremaneira desastrosas as declarações do Sr. Bresser Pereira, como se não bastasse a biografia construída até o presente momento com aquela história de supermercado, de se oferecer para substituir Abílio Diniz em seqüestro e outras extravagâncias que mostram que o Sr. Bresser Pereira não anda com o juízo muito bem assentado. E as suas declarações respeitantes à estabilidade do servidor público, à isonomia, àquela história de demitir, tudo isso, na verdade, é um fatal modismo que mostra um comportamento desmiolado e que não fica bem para quem ocupa o alto cargo de Secretário de Administração.

É surpreendente que a Secretaria de Administração, que viu tão bem no Governo de Itamar Franco, ingresse nesse momento na era do terror, como se o ministro – o titular dessa secretaria com status de Ministro – tivesse, evidentemente, o talento fantástico de Alfred Hitchcock para traçar aquele filme de suspense, aquela história de terror que sempre recai sobre o funcionário público no Brasil.

Não entendo, Sr. Presidente, como possa o Governo existir desassociado do servidor público e não entendo como se poderia tirar o mérito do servidor público. Não entendo. O Estado não é um ser espiritual: é um ser jurídico e, como ente jurídico, evidentemente necessita da criatura humana para existir, para poder realizar as suas funções, as suas tarefas. O Estado não pode existir somente com computadores, máquinas de escrever e outros apetrechos elétricos, eletrônicos ou mecânicos; precisa, sem dúvida, da criatura humana. E a criatura humana é o servidor público; e esse servidor público, quando tem estabilidade, é para melhor servir a esse Estado, não servir a ele próprio: a estabilidade pertence sobremaneira ao Estado. Ai dos agentes instáveis! Ai de quem representa o Estado com instabilidade, porque isto é o sinal da corrupção, da fraqueza e das grandes pressões!

Imaginem uma república como a nossa, hoje plenamente influenciada pelo grande empresariado, imaginem essa república com fiscais, agentes do Estado e da Fazenda fiscalizando grandes empresários que não tenham estabilidade: significa uma próxima demissão.

O Sr. Irapuan Costa Júnior – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Pois não, ouço V. Ex^a.

O Sr. Irapuan Costa Júnior – Concordo inteiramente com V. Ex^a no que se refere ao respeito que devem ter os funcionários públicos deste País. Mas não concordo com V. Ex^a quando investe contra a informática.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Não invisto contra a informática.

O Sr. Irapuan Costa Júnior – Aliás, se não fosse a informática, V. Ex^a não poderia apreciar aqueles belos discos dos clássicos mais clássicos que há na sua discoteca. Aliás, aconselharia V. Ex^a a informatizar toda aquela enorme biblioteca, com obras ra-

ras, porque, se o fizesse, V. Ex^a compreenderia melhor que a informática é hoje parte integrante da vida de todos nós.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Não sou contra a informática; pelo contrário, reconheço a necessidade da informática, que é hoje toda uma base cultural do mundo inteiro. O que estou dizendo é que o Estado não existe sem a criatura humana; que a própria informática não prescinde do ser humano.

Quando ouvimos certas declarações hoje, como ouvíamos no início do Governo Collor, essas declarações são de desprezo ao ser humano, à pessoa humana, ao funcionário público, ao servidor público, como se a administração pudesse subsistir com computadores, máquinas de escrever, aparelhos elétricos e eletrônicos ou meios meramente mecânicos, sem a pessoa humana. É isso que estou falando, nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

Não prescindo da informática, mesmo por ser um homem atualizado na evolução cultural, na evolução da expressão cultural do mundo. Não poderia prescindir, evidentemente, da informática mesmo para ouvir meus discos, porque hoje as gravações são digitais, portanto, com recursos da informática. Não prescindo nem critico de modo algum a existência da informática; seria uma estupidez. O que não quero é o esmagamento do homem pela informática, como no passado muitos urbanistas não queriam o esmagamento do homem pela máquina. A máquina de um modo geral; o circuito integrado não pode ser melhor do que o cérebro humano. Isso no sentido humanístico; evidentemente isso não pode acontecer.

Mas, pelas declarações colhidas da imprensa, declarações do Sr. Bresser Pereira, tem-se a impressão de que o ser humano é inútil, nada vale a criatura humana para o Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, nosso ex-companheiro de Senado. Não é possível acreditar nisso, não posso acreditar que o Presidente da República tenha se pervertido tão depressa, que tenha acontecido isso de modo tão rápido. Não é possível.

Mas a verdade é que o jornalista Jânio de Freitas e muitos outros jornalistas já clamam contra a semelhança entre o início do Governo Collor e o início do Governo do Senhor Fernando Henrique Cardoso, no que concerne à perseguição destinada aos servidores públicos, levados nesse momento a um instante de grande terror, de grande desconforto moral, de grande desconforto nas suas emoções. Há uma perseguição contra o servidor público, primeiramente quando se diz: "Há que se demitir". Isso é uma ameaça, aliás, de características fascistas, que sempre se repete no Estado brasileiro. Aliás, é instrumento da incompetência; sempre os administradores incompetentes recorrem a essa história de demitir, enxugar a máquina. Mas na verdade isso é incompetência, é desconhecimento das consequências sociais de determinados atos administrativos.

Mas eu dizia, Senador Irapuan Costa Júnior, e quero que V. Ex^a entenda, que a estabilidade não é do servidor, a estabilidade é a garantia que o Estado dá ao seu funcionário para que ele tenha altivez, para que tenha condições morais, condições administrativas de agir em nome do Estado, porque o Estado não age sem que seja através da criatura humana, através do ser humano, através do funcionário, através do servidor, através de quem ocupe, momentaneamente ou permanentemente, uma função pública. O ser humano é indispensável, e a felicidade humana é necessária para que alguém se conduza de modo digno na Administração Pública.

A estabilidade foi uma decisão da Assembléa Nacional Constituinte, e o que mais espanta, neste momento, Srs. Senadores, é o desconhecimento que notamos em determinadas declarações. Não sabem distinguir nem a estabilidade, porque aquela estabilidade do harto, 19 é fato consumado, é fato já registrado, já é direito adquirido para as pessoas que se inserem no contexto daquela

disposição transitória da Constituição Federal. Aquilo é indiscutível, com a proteção dos direitos adquiridos. A única estabilidade que pode ser discutida é aquela relativa ao funcionário que há de ingressar no serviço público por concurso, porque diz a lei que, durante os dois primeiros anos, o funcionário adquire a efetividade, para se estabilizar após o estágio probatório, que coincide com o momento da efetividade. Essa estabilidade, se fosse retirada, seria apenas para quem viesse a ingressar no Serviço Público, através dos meios que estão determinados na própria Constituição Federal. Somente essa estabilidade poderia ser alterada para o futuro, não com efeitos retroativos, efeitos para prejudicar.

As declarações do Ministro Bresser Pereira demonstram que aquele cidadão não conhece coisa alguma de Direito Administrativo; e, no entanto, ocupa uma Pasta de Administração. Isso é estranho. Não tem os conhecimentos rudimentares de qualquer servidor público para administrar um setor tão importante, como é a Administração Pública. Não é concebível que o Presidente da República aproveite o Ministro Bresser Pereira, após a desastrosa passagem pelo Governo José Sarney, em uma Pasta tão difícil, onde a sensibilidade administrativa é a mesma sensibilidade humana, e que há de se socorrer do conhecimento, pelo menos primário, pelo menos rudimentar, porque as declarações do Sr. Luiz Carlos Bresser Pereira são declarações de quem ignora, são declarações de um ignorante da matéria. E esse homem aparece assinando artigos na imprensa brasileira, aparece como grande administrador, e ninguém sabe como isso acontece. São os milagres do surrealismo brasileiro, porque suas declarações são de uma pessoa sem preparo, são declarações de uma pessoa que ignora, são declarações de uma pessoa que não sabe o que é o Direito Administrativo no Brasil, que o desconhece.

Vamos retirar a estabilidade. Como? Vão fazer desse País uma Alemanha nazista? A Itália do Mussolini? Vão transformar isso daqui em um país fascista? Retirar as garantias constitucionais? Vão tirar a base da cidadania? A garantia dos direitos adquiridos, do negócio jurídico perfeito, a garantia da coisa julgada? Vamos fazer deste País um país fascista? É isso a que chegaremos pelos caminhos da sociologia do Presidente?

Evidentemente que não acontecerá isso, Sr. Presidente.

Vejo que V. Ex^a já quer reiniciar os trabalhos. Então, encerro minha fala, registrando aqui o artigo do jornalista Jânio de Freitas e registrando o juízo que faço do atual ocupante da Secretaria de Administração: é um homem que, lamentavelmente, ignora; momentaneamente, está cego.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PP – RR) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, 'seja pela ira mal dirigida de uns ou pela ansiedade de exibicionismo de outros Ministros, uma face do governo Fernando Henrique Cardoso está lembrando muito o início do governo Collor: é a irracionalidade algo furiosa que se despeja sobre o funcionário público em geral, como se aí, e não nos próprios governantes – incluídos muitos dos atuais – estivesse a causa de todos os males brasileiros.

Nos dez primeiros dias de governo, o Secretário de Administração, Bresser Pereira, já havia sentenciado que a estabilidade dos funcionários tem que acabar. A isonomia que deveria dar-lhes tratamentos equivalentes tem que ser apagada da Constituição e os funcionários não-estáveis devem ser demitidos logo".

Estas palavras não foram ditas por nenhum sindicalista, funcionário público nem por qualquer outro interessado pessoalmente no assunto.

Estas palavras foram publicadas no jornal *Folha de S. Paulo*, de 14 de Janeiro de 1995, por um dos homens mais sérios, respeitáveis e independentes de toda a imprensa brasileira: o jornalista Jânio de Freitas.

A principal característica dos países desenvolvidos é o cuidado especial e a prioridade máxima atribuída ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus recursos humanos.

É clássica a afirmação de um empresário privado de grande visão e tirocínio: destruam todo o meu negócio e deixem apenas o meu pessoal; em pouco tempo eu reconstruirei tudo.

No Brasil do capitalismo retardado, as prioridades estão invertidas: o lema parece ser destruir o pessoal e poupar as máquinas, lembrando a arma mortífera que destrói pessoas e não atinge o capital: a tal bomba de nêutrons.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso prometeu ao País a formação de um governo de notáveis, se possível, um "Ministério de Jatenes".

Infelizmente, estamos mais uma vez assistindo, decepcionados, a repetição de um filme já visto: uma grande distância entre os objetivos proclamados pelos candidatos e suas realizações efetivas.

As primeiras e lamentáveis declarações do Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira nos fazem relembrar uma página da História do Brasil que gostaríamos de ver apagada para sempre: o Governo do Presidente Collor, quando o então Ministro da Administração Sr. João Santana desencadeou uma perseguição iníqua aos funcionários públicos, acompanhada de um fulminante massacre moral, com apoio da mídia subserviente, muito semelhante à perseguição de Hitler contra os judeus.

No caso do ex-Ministro João Santana, ainda poderia haver a explicação de que o Presidente Collor chegou ao poder graças a uma sofisticada operação de *marketing*, em que o ponto alto da farsa consistia em atacar funcionários públicos, no chamado combate aos marajás.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, porém, foi eleito em decorrência da promessa de uma moeda estável, sendo incompreensível o ataque do Ministro Bresser Pereira à estabilidade do servidor público.

No Brasil todos os poderosos buscam a estabilidade: estabilidade de custos, estabilidade nas tarifas públicas, estabilidade cambial, estabilidade monetária, estabilidade das taxas de juros, estabilidade de preços, estabilidade das regras econômicas, estabilidade nas relações jurídicas, estabilidade no sistema tributário, estabilidade nas relações econômicas internacionais, além dos programas de estabilização contratados com os organismos financeiros internacionais.

A única estabilidade que os poderosos não toleram é a dos funcionários públicos.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, num país sem instituições políticas consolidadas, onde o coronelismo impõe de forma violenta (continua em vigor a máxima: "os amigos não têm desfeitos; os inimigos quando não têm a gente bota"), tanto na forma do facape e borduna como por meio dos recursos eletrônicos de alta tecnologia, a estabilidade do funcionário não é algo descartável, ao sabor da vontade dos poderosos.

Num país onde um presidente do órgão de representação máxima do empresariado do Estado mais rico da Federação afirma: "somos todos corruptos", num País onde imperam o fisiologismo, os oligopólios, os grupos de pressão cheios de dinheiro, a retirada de um dos poucos freios ao assalto aos cofres públicos, a retirada da estabilidade do servidor seria um crime maior do que o cometido pelo governo Collor quando, sem qualquer critério técnico e racional, colocou 50 mil funcionários em disponibilidade remunerada.

Até hoje o cidadão brasileiro sofre as consequências dos 50 mil contracheques sem contrapartida de serviços prestados: dinheiro jogado fora; mais um crime não punido na história do Brasil.

Acabar com a estabilidade do funcionário público seria fomentar a corrupção, amedrontando funcionários que se tornariam alvos mais vulneráveis às investidas dos grandes corruptores.

Não há necessidade de imaginação fértil para se ter uma idéia do volume de recursos que seria roubado dos cofres públicos pelo Esquema Collor-PC sem a estabilidade dos funcionários públicos.

Cabe aqui a pergunta policial clássica: a quem interessa o crime?

O crime da revogação da estabilidade dos funcionários interessa principalmente aos corruptos e corruptores, aos sonegadores de todos os matizes (da sonegação aberta à chamada elisão em todas as suas formas, sofisticações e formas ilusórias); o crime interessa aos que fizeram e continuam a fazer fortuna apoderando-se dos recursos públicos sob as mais diversas formas de golpes: projetos fraudulentos das agências de desenvolvimento governamental, juros subsidiados, operadores do chamado Caixa Dois, cobradores de ágios, monopolistas, oligopolistas, dentre outros inimigos verdadeiros do Brasil e amantes do lucro fácil e escandaloso.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, vemos, assim, que o furor contra a estabilidade dos funcionários públicos constitui uma cortina de fumaça para encobrir outros problemas verdadeiros, desviar a atenção dos problemas reais, para cujo enfrentamento falta coragem e vontade política.

Como afirma Jânio de Freitas, no artigo citado, "Atrevo-me a dizer que, se esta geringonça chamada Brasil ainda guarda ares de nação, deve-se a técnicos-funcionários e a funcionários burocratas. A inflação, o déficit público, os maus acordos da dívida externa, as catástrofes sucessivas dos planos econômicos, a "década perdida", tudo isso é obra dos políticos e dos economistas por eles metidos nos governos. Também cavaleiro do furor, o ministro do Planejamento, José Serra, comete dois desrespeitos ao sentenciar que a correção dos vencimentos do funcionalismo está adiada e sem data prevista. Desrespeita cada funcionário, como pessoa e como trabalhador, e desrespeita a lei... A haver algum rancor, devia estar nos cento e tal milhões que, do meio da classe média para baixo, têm pago pelo que são os políticos e, sobretudo, pela alternância e incompetência e charlatanice de tantos economistas que têm passado pelo governo.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Ex-Senador Severo Gomes, de saudosa memória, advertia a Nação para o perigo do ataque de malandros ao patrimônio público, aproveitando o sucateamento das empresas públicas para comprá-las por preços aviltados. Esses malandros são componentes da tropa de choque que pretende deixar os cofres públicos desguarnecidos, acabando com a estabilidade do servidor.

O financiamento das campanhas eleitorais também nos dá uma idéia do conjunto de interesses que combatem a estabilidade para sucatear e se apropriar dos sistemas de Previdência, Educação e Saúde, dentre outros.

O jornal *Correio Braziliense*, edição de 17 de janeiro de

1995, publica, em sua primeira página, a transcrição de um diálogo entre um lobista e um empresário sobre empréstimos fraudulentos, no qual o lobista afirma: "...mas no Banco do Brasil não tem corrupção. O que existe é um empurraozinho político".

Por que não existe corrupção no Banco do Brasil?

Porque no Banco do Brasil, não foi implantada a política de pessoal preconizada por esses atrautos do capitalismo retardado, que permitiu ao Esquema Collor-PC chantagear até mesmo os mais importantes empresários nacionais.

Seria interessante a esses senhores ouvirem o Ministro Adib Jatene, conhecedor do assunto na teoria e na prática.

O Brasil só se transformará num país sério e candidato respeitável a sentar-se à mesa dos desenvolvidos quando os poderosos lerem, entenderem, obedecerem, protegerem e defenderem a Constituição; quando os poderosos entenderem que um ser humano é mais importante do que uma moeda; quando os poderosos tiverem uma noção exata do que é espírito público; e quando a cobiça desenfreada do dinheiro for contrabalançada pelo Estado, não permitindo o esmagamento dos mais fracos.

A estabilidade dos servidores públicos, daqueles que exercem seus cargos com dignidade, honestidade, pensando no interesse do Brasil e no das gerações futuras, não é uma mera vantagem pessoal ou um dos "muitos direitos" dos funcionários.

A estabilidade dos servidores é, antes de tudo, uma proteção da sociedade contra todos os corruptos e corruptores.

É o meu pensamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 105, DE 1995

Requeiro, com fulcro no art. 335, número 1, do Regimento Interno, o sobrerestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara n° 49, de 1992, até que se conclua a apreciação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória que "Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências".

Justificação

O Projeto de Lei da Câmara n° 49, de 1992, objeto do presente requerimento de sobrerestamento, propõe nova redação ao inciso III do art. 2º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, a fim de que seja alterado o valor a partir do qual os cheques devem, obrigatoriamente, ser nominativos.

Ocorre que a Medida Provisória do Real, já reeditada em diversas oportunidades e ainda dependendo de conversão em lei, disciplinou, em seu art. 69, a mesma matéria, tornando assim conveniente a espera de uma decisão a respeito desta, antes da deliberação sobre o Projeto de Lei em comento, que, por sinal, tem origem, da mesma forma que a citada Medida Provisória, no Poder Executivo.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Senador César Dias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O requerimento que acaba de ser lido será remetido ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos, de acordo com o disposto no art. 335, parágrafo único, do Regimento Interno.

A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício n° 102/95, de 18 do corrente, através do qual encaminha ao Senado relação das operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), analisadas no mês de dezembro de 1994.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência esclarece ao Plenário que incluiu em Ordem do Dia, de acordo com rito estabelecido no art. 172, alínea d, do Regimento Interno, os Projetos de Decreto Legislativo n° 1 e 2, de 1995, por se tratarem de matérias que fixam, para o exercício financeiro já iniciado e para a próxima Legislatura, a iniciar-se em fevereiro do próximo ano, a remuneração dos Senhores Presidente e Vice-Presidente da República, dos Srs. Ministros de Estado e dos Srs. Parlamentares.

Assim sendo, as referidas matérias serão apreciadas em regime de urgência, podendo os Srs. Senadores apresentar emendas, através da discussão das proposições.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 60 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 106, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n° 1 seja submetida ao Plenário em terceiro lugar.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n° 1, de 1995 (n° 451/95, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado para o exercício financeiro de 1995. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Concede a palavra ao nobre Senador Odacir Soares para emitir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo n° 01, de 1995 (Projeto de Decreto Legislativo n° 451, de 1995, na origem), que, aprovado na Câmara de Deputados, vem a esta Casa para deliberação.

De acordo com o art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional "fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõe os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I".

Por sua vez, o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 213, "b", estabelece que matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional tramitará sob a forma de projeto de decreto legislativo.

Por conseguinte, a apresentação, votação e aprovação deste Projeto é uma imposição fixada pela Lei Fundamental sobre a qual não pairam dúvidas quanto a sua aplicação, dada a clareza de seu enunciado.

Assim, cabe ao Senado Federal cumprir a sua parte no sentido de fixar a remuneração do Presidente e Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado a cada exercício financeiro.

Não há dúvidas, portanto, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em apreciação.

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1995.

Sr. Presidente, cumpre-me também esclarecer à Casa que tanto esta matéria quanto a que fixa os subsídios dos Srs. Parlamentares e dos Srs. Ministros de Estado foram discutidas, em todas as instâncias, por autoridades dos três Poderes da União.

Feitas essas observações, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é favorável.

Passa-se à discussão do projeto de decreto legislativo, que fixa a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente e dos Ministros de Estado, para o exercício de 1995, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 14, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1995 (nº 451, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1995 (nº 451, de 1995, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado para o exercício financeiro de 1995.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de janeiro de 1995. – Humberto Lucena, Presidente – Nabor Júnior, Relator – Júlio Campos – Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 14, DE 1995

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1995 (nº 451/95, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1995

Dispõe sobre a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado para o exercício financeiro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal devida ao Presidente da República é fixada em R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º A remuneração mensal devida ao Vice-Presidente da República é fixada em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º A remuneração mensal dos Ministros de Estado, a

que se refere o inciso VIII do art. 49 da Constituição Federal, prevista para o exercício financeiro de 1995, é fixada em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. A remuneração a que se refere o caput deste artigo é composta das seguintes parcelas:

I – Vencimento básico: R\$3.000,00 (três mil reais);

II – Representação: R\$3.000,00 (três mil reais);

III – Gratificação pelo Exercício do Cargo de Ministro de Estado: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º No mês de dezembro de 1995, o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado perceberão adicional correspondente à remuneração mensal resultante da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Os valores decorrentes deste Decreto Legislativo serão reajustados, uniformemente, a partir de 1º de fevereiro de 1995, nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos da União.

Art. 6º O pagamento dos valores previstos neste Decreto Legislativo deverá observar o que dispõem os arts. 150, inciso II, 153, inciso III, e 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 3:

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1995 (nº 452/95, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional, durante a 50º Legislatura. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, alínea c, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jacques Silva para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JACQUES SILVA (PMDB – GO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1995 (Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 1995, na origem), que, aprovado na Câmara dos Deputados, vem a esta Casa para deliberação.

De acordo com o art. 49, inciso VII, da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional "fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I".

As proposições que dizem respeito à competência exclusiva do Congresso Nacional são apreciadas mediante projeto de decreto legislativo, conforme reza o art. 213, "b", do Regimento Interno do Senado Federal.

Por conseguinte, a apresentação, votação e aprovação deste Projeto é uma imposição fixada pela Lei Fundamental, sobre a

qual não pairam dúvidas quanto a sua aplicação, dada a clareza de seu enunciado.

Assim, cabe ao Senado Federal cumprir a sua parte no sentido de fixar a remuneração dos membros do Congresso Nacional para a Legislatura que ora se inicia, tendo em vista estar a presente Legislatura a poucos dias de seu término.

Não há dúvidas, portanto, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto em apreciação.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1995.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para discutir o projeto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, penso que, estando no final desta Legislatura e início da próxima, temos que parar para meditar sobre as nossas responsabilidades.

Sr. Presidente, acho que esta Casa tem, diante de si, a grande missão de conduzir e levar adiante o projeto de democracia social deste País.

Sou testemunha de que os Srs. Senadores e os Srs. Deputados, na sua imensa maioria são homens de bem, responsáveis e bem-intencionados. Também sou testemunha da injustiça que a grande imprensa faz ao Congresso Nacional, porque esta é a única instituição, neste País, que é nivelada por baixo. Em qualquer outra profissão, dizemos que o fulano é ótimo e o beltrano não é. O Pelé é o melhor do mundo; o fulano é um perna-de-pau. O Jatene é o melhor do mundo; o beltrano é um açougueiro. Em relação aos políticos, qualquer ato cometido por um serve para nivelar toda a classe. Isto tem que ser alterado!

Não tenho nenhuma dúvida de que temos que discutir a maioria das questões, e sei também que muita gente é contra nós pelos nossos acertos e não pelos nossos erros.

Digo aqui o que, ao longo de muitos anos, eu disse do Governo João Goulart, que ele pode ter cometido equívocos, mas não foi derrubado pelos equívocos e, sim, pelos acertos que desejava cometer, pela linha que iria traçar, pelas transformações que queria efetuar. Por isso caiu, e não por causa dos eventuais erros que possa ter cometido.

O Congresso Nacional passa por essa situação. Não há dúvida nenhuma de que ele tem muitos adversários pelo que faz, mas principalmente pelo que evita que seja feito. Ou seja, pelas suas qualidades e não pelos seus defeitos.

Essa questão de remuneração deve ser debatida abertamente. Sou um homem público com 40 anos de vida pública. Hoje, tenho menos patrimônio do que tinha há 40 anos, e sei de muita gente que é como eu. V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, é um deles. Conhecemos muita gente que é assim. Ganho, líquidos, R\$ 2.900,00 e não tenho condições para manter um padrão de Senador da República com essa quantia. Reconheço isso. E àqueles que nos acusam eu pergunto: Quanto ganha um executivo de um grande jornal ou de uma emissora de televisão? Quanto ganham as pessoas que usam a pena com relação ao Congresso Nacional? O Congresso Nacional tem que ter isenção, tem que ter condições de sentar-se à mesa com empresários e pagar as despesas, se for o caso; tem que ter condições de votar contra um projeto A, B ou C de uma grande empresa de rádio ou de televisão; tem que ter independência. Quanto a isso, não há dúvida!

Tenho um projeto de lei que estabelece que ninguém pode ganhar mais de vinte vezes o menor salário. Na Alemanha e no Japão é assim. Mas lá, com o menor salário, vive-se com dignidade. Com o menor salário, tem-se casa, pão, leite, saúde, educação, escola. Aqui, temos uma Bélgica e uma Índia. Mas não se diga que são os Parlamentares os privilegiados. Quem abre os jornais tem a impressão de que temos dois Brasis: um da miséria e da injustiça social, e um outro dos Parlamentares. O Brasil dos Parlamentares, que são os reis, que ganham um mar de dinheiro, e o Brasil da miséria e da fome, que é de todos os demais: jornalistas, radialistas, médicos, advogados, engenheiros e empresários, enfim, são todos heróis que vivem na miséria. Do outro lado estão os Parlamentares, que vivem com um salário fantástico. Isso não é verdade! Isso tem que ser mudado!

Sr. Presidente, estou enfrentando o diabo, porque defendi V. Ex^a. No Rio Grande do Sul, Senadores e Deputados dizem-me que as emissoras estão, permanentemente, denunciando. O Senador Esperidião Amin disse-me, hoje, que teve de ouvir desafos – porque o povo do meu Estado não aceita que o Pedro Simon esteja defendendo o Senador Humberto Lucena. E estou defendendo, Sr. Presidente, por um ato de consciência. A notícia que está no jornal é de que V. Ex^a fez a propaganda política toda na Gráfica do Senado. É mentira! Contudo, ninguém consegue vender para o Rio Grande do Sul outra imagem que não esta: o Senador Humberto Lucena fez toda a campanha política na Gráfica do Senado; e aquele Pedro Simon, que é uma pessoa a quem sempre respeitamos, que sempre foi um homem de bem, defende isso...

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, digo o contrário: o costume faz a lei. Se pegarmos a Constituição escrita da Inglaterra, veremos que a Rainha governa. É ela quem manda mensagem ao parlamento, quem lê a mensagem do trono, no início do ano, e diz o que vai acontecer durante aquele no. O costume é que mudou a lei. No costume, ela lê o que o Primeiro-Ministro manda ler, porque ela não manda nada.

Há 30 anos, usa se a Gráfica do Senado para imprimir cartão de Natal e muitos deles em forma de calendário. A imprensa diz que se imprimiu toda a propaganda política na Gráfica do Senado. Tenho tranquilidade para contestar mas... por isso tenho que condenar. Disseram-me que eu estava perdendo a grande chance de bater nesse negócio e, assim, ganhar manchete. Eu disse: "Manchete assim eu não quero".

Agora, estamos no segundo projeto. Perdoem-me, mas o erro desse projeto que está aqui é a falta de seriedade com que encaramos nossa situação. O nosso salário tem que ser de R\$10 mil, tem que ser de R\$20 mil, tem que ser de R\$30 mil? Não sei de quanto deve ser. O que nós não poderíamos colocar aqui é, de repente, 13º salário, como se fôssemos funcionários. É, de repente, aumentar a ajuda de custo de meio para um, que faz com que a Imprensa diga que estamos ganhando 15 salários e que, com duas sessões extraordinárias, podemos ganhar 18, nos deixa mal perante a opinião pública. Teria sido muito melhor se dissessemos que temos que ganhar tanto, porque tanto é que temos que ganhar. Queriam acusar, queriam criticar, queriam debater, queriam dizer o que quiserem, temos que ser claros. Agora, achar que R\$10 mil é muito, que a imprensa vai achar ruim e, com isso, baixar o salário, aumentando a ajuda de custo e colocando mais o 13º, isso é que nos deixa mal, Sr. Presidente. É esse tipo de expediente que é difícil para explicarmos.

Não tenho medo algum de dizer que moro em apartamento do Senado – é verdade! – porque, se assim não fosse, eu não teria como viver em Brasília, porque eu não tenho dinheiro para pagar aluguel. Eu viajo de Brasília para Porto Alegre com passagem que o Senado me dá – é verdade! –, porque, se não me desse, eu não

teria dinheiro para viajar. Talvez, então, eu tivesse que morar, como a D^a Zélia Cardoso de Mello, na Academia de Tênis, com alguém pagando para mim.

Ora, nós temos que ser claros!

Está lá, hoje, no jornal, que uso o telefone. Eu uso o telefone! Mas qual o jornalista que não usa o telefone do jornal? Qual é o Secretário de Estado e qual é o Ministro de Estado que não usa o telefone e que não usa o fax da repartição? De repente, aparece como um escândalo, que o que estou usando é salário indireto. Mas o que é salário indireto? Telefone é o meu meio de trabalho, é o meu meio de comunicação. O fax é o meu meio de comunicação. A Gráfica do Senado publica os meus discursos, e os publica porque não saem nos jornais e alguém tem que ler o que estou dizendo aqui.

Isso tem que ser dito, perdoem-me a sinceridade.

Se for eleito Presidente do Senado, vou dizer essas coisas. Vou sentar-me à mesa, convocar a imprensa e debater, porque eu não tenho vergonha do meu Senado. Mas nós temos que debater as questões, e não fazer de maneira indireta, porque é isto que nos deixa mal.

O que está nos deixando mal aqui? É que R\$10 mil era demais! Então, vamos baixar para R\$8 mil. É difícil, é difícil porque nós somos a Bélgica e lá fora tem uma Índia. É difícil para nós, que somos Bélgica, ganhar 100 e querer justificar para a Índia, que são os de salário mínimo lá fora, que eles ganhem 10. Isso é difícil! Mas é difícil a situação de todo o Brasil, de toda a elite brasileira: dos empresários, donos de jornais, médicos, advogados, engenheiros. Esta é a grande questão do desafio brasileiro. Nós temos uma minoria que ganha milhões e temos uma maioria que ganha uma miséria.

Nós estamos aqui para mudar isso, mas não é só mudando os Senadores e Deputados que alteraremos essa questão. Nós temos que mudar a situação social do Congresso, dos empresários, dos industriais, de toda a sociedade brasileira. Ninguém tem autoridade para dizer que o Congresso é o único responsável. Nós, as elites todas – rádio, jornal, televisão, universidade, empresas –, somos co-responsáveis por essa ilha que está aí. Temos que mudar essa situação, mas vamos mudar juntos! Até lá, temos que ter a sinceridade, a franqueza de debater.

Digo, com toda sinceridade, que, se eu tivesse lido esse projeto, teria dito para o deixarmos como está. São doze salários. Que nos acusassem até de ganhar demais – porque essa acusação de ganhar demais existe desde que existe o Congresso brasileiro –, mas acusar-nos de criar o décimo terceiro, o décimo quarto e o décimo quinto salários é uma acusação que nos farão. Nós seremos os responsáveis.

Vou ser sincero. Quando eu era Governador do Rio Grande do Sul, existiam lá algumas estatais cujos funcionários recebiam esses salários. A Companhia Estadual de Energia Elétrica tinha dezenove salários: o salário de férias, o salário de volta das férias, o salário de auxílio doença, etc. Fiz uma guerra, um esforço enorme para terminar com isso.

Não tenho nem condições de voltar para o Rio Grande do Sul. Meu filho já telefonou, hoje de manhã, dizendo que agora, pela manchete do jornal – é fácil os Srs. Senadores imaginarem qual foi –, ao invés de doze, vai ter quinze ou dezenove mesadas. É a imagem que nós vendemos, de que somos incompetentes.

Talvez nem nós estamos sabendo que estamos votando agora para os próximos quatro anos; que, se não houver inflação, não vamos mexer, porque esse salário é para os próximos quatro anos.

Quando saí daqui para ser candidato a Governador do Rio Grande do Sul, eu, Senador, ganhava 8 mil dólares. Hoje, estamos ganhando 3 mil dólares. Vamos ser claros!

Agora, o que ninguém está sabendo é que estamos fixando os vencimentos para os próximos quatro anos. Não vi em lugar algum alguém dizer isto, e nem nós procuramos esclarecer essa matéria. O nosso vencimento foi fixado há quatro anos; de lá para cá, houve uma defasagem, e, de quatro em quatro anos, há uma adaptação. Eu gostaria de saber se saiu em algum jornal, se algum Deputado ou algum Senador esclareceu à opinião pública que é isto o que está acontecendo, que estamos fixando um subsídio para os próximos quatro anos. São essas faltas de comunicação que não podem continuar.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, por que ocorreu o problema da Gráfica? Porque votamos uma lei sem nos darmos conta do que tínhamos votado. E se, na verdade, formos olhar para a lei que votamos, não é só a gráfica, não, mas o uso do Senado como um todo é irregular: o uso do telefone é irregular, o uso do fax é irregular e até aparecermos no horário da *Voz do Brasil* é irregular, porque esta é a lei que votamos.

Fui falar com um Ministro do Tribunal Superior e S. Ex^a mostrou-me a lei, dizendo: "Mas vocês que votaram!" Eu disse: "Mas há 30 anos que se faz isso e nunca ninguém fez nada!" "Há 30 anos se faz isso e nunca apareceu uma lei como esta, que vocês votaram".

Então, são essas questões que temos que analisar. Temos a imagem do Congresso. Quando leio as manchetes de hoje, meus amigos, vejo que não houve, na História do País, um Congresso com essa atuação. Este Congresso viveu a página histórica de afastar, por corrupção, um Presidente da República. Na História do Brasil, na História da América, na História do mundo, não houve uma questão como essa, dando amplo direito de defesa ao Presidente, com a presença do Supremo Tribunal Federal, com a presença de todo mundo, com o Presidente no poder. O Sr. Collor estava no poder, usava a cadeia de rádio e televisão quantas vezes queria; o povo nas ruas, democraticamente, pedia o *impeachment*; e nós votamos. Este Congresso teve essa missão histórica. E foi além: este Congresso cortou na própria carne, criou uma CPI da corrupção do Orçamento, cortou gente sua, analisou, debateu e aprofundou essa matéria!

De repente, abrimos as páginas dos jornais de hoje e temos a impressão de que este Congresso foi o pior do mundo. Não é verdade! Parece que somos um grupo de não-sei-o-qué! Somos nós que anistiamos a corrupção e somos nós que estamos aprovando quinze, segundo alguns jornais, dezenove, segundo outros, salários para nós próprios.

Sr. Presidente, penso que há mágoa da imprensa em relação a nós. E nossa, com relação à imprensa. Não atiro a primeira pedra. Devo ter cometido muitos erros, muitos equívocos, na minha vida – pobre coitado daquele que se acha perfeito! –, e devo merecer muitos dos comentários que fazem a meu respeito. Tenho pena daquele que se considera perfeito, santo, vestal, com autoridade de corrigir os outros.

Sr. Presidente, temos de fazer uma profunda meditação no sentido de que o momento que estamos vivendo é diferente. Nós, os Srs. Senadores que ficaremos aqui, devemos nos inteirar disso, pois iremos viver um momento diferente. O Brasil reza e torce por mudanças profundas, e o Presidente Fernando Henrique vai tentar fazê-las. Se não caminharmos no mesmo tom, pagaremos um preço caro perante a opinião pública; por isso, temos de nos adaptar e tomar algumas decisões concretas.

Temos um ciclo vicioso: o Congresso não vota porque existe medida provisória, e o Presidente da República não manda projeto de lei porque pode governar com medida provisória. Começou com o decreto-lei e continuou com a medida provisória. Devemos ter coragem para decidir. Como será isso? São 30 ou 60 dias para

votar? Pode reeditar ou não pode? Temos de votar. É vergonha para o Sr. Itamar Franco ter reeditado dez vezes a mesma medida provisória sobre mensalidade escolar? Pode ser. Mas é vergonha para nós, porque dez vezes o Presidente reeditou e dez vezes não votamos: não aprovamos e nem rejeitamos. Na minha opinião, não é possível votarmos uma medida provisória em 30 dias. Então, vamos aumentar o prazo para 60 ou 90 dias, vamos dizer que serão permitidas uma ou duas reedições, mas alguma coisa temos de fazer.

Não podemos ter pauta só na terça-feira, na quarta-feira e na quinta-feira. Temos de nos reunir com o Presidente da República, os Presidentes da Câmara e do Senado e estabelecer, por exemplo, a pauta do mês de março, dizendo que a mesma é constituída por tais projetos. A Câmara reúne-se na primeira quinzena; depois, o Senado, com os projetos que vêm da Câmara, e nesses dias iremos votar. Se for preciso, trabalharemos durante dez dias: segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado, domingo... Talvez se arguente que no Brasil não se trabalha sábado e domingo. Pois o Congresso vai trabalhar sábado e domingo! Permaneceremos dez dias aqui e quinze nos nossos Estados, acabando com esse ridículo de caminhar para lá e para cá. Alguma coisa temos que fazer para mudar a nossa imagem.

Nessa altura, pelo que o Congresso fez, era para sermos recebidos em nossos Estados com banda de música. No entanto, podemos ser recebidos como os vilões da Pátria. O povo brasileiro, a sociedade brasileira, as pessoas que leem jornais, os empresários, a imprensa, todos parecem acreditar que o Brasil inteiro ganha 70 dólares e os Senadores e Deputados ganham não sei quanto. Na verdade, é isso que se está vendendo. Temos de ter competência para fazer a nossa imagem, e esta tem de ser feita todos os dias e todas as horas.

Sou favorável a que viajemos para o exterior. Qualquer cidadão que viaja para o exterior – não precisa ser Senador ou Deputado –, mesmo em viagem de turismo, adquire conhecimentos. Não importa se a viagem é para Cuba, para a Índia, para a China, para os Estados Unidos, o fato é que se adquire ainda muito mais conhecimentos. Muito podemos fazer para que a viagem ao exterior acrescente-nos coisas concretas.

Perguntava eu para esse Chanceler que está indo para a ONU: "Neste ano que se inicia, antes de começar a Assembléia-Geral da ONU, não deveríamos chamar o Chanceler para vir com a sua equipe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional debater com o Senado os assuntos que serão discutidos? E, depois de terminados os assuntos lá, voltarem a se reunir com a Comissão para prestarem contas dos votos dados pelo Brasil?" A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao invés de ser uma comissão que apenas vota a viagem de um Senador, deveria ter o peso de um Itamaraty, como acontece com a Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano.

Quando os ministros americanos foram ao Senado para votar o superjato para fazer concorrência com o Concorde – eu estava lá – foi uma guerra! Os trabalhadores eram a favor, porque iria empregar milhares de pessoas; o Governo era a favor e a imprensa também; mas a sociedade era contra, porque iria aumentar os impostos. Assisti ao debate. A Comissão de Economia do Senado Americano contratou, por tempo determinado, os melhores especialistas, e, no debate, o Senado deu um banho nos ministros do governo, porque tinha se preparado.

Aqui, todos sabemos que convidar Ministro é piada, porque ele vem aqui e dá um show. Temos funcionários que não acabam mais, mas perguntam ao Senador Alfredo Campos se há gente para organizar a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, perguntam ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos se há gente para organizar a Comissão. Temos que fazer essas coisas.

Sr. Presidente, não estou fazendo uma análise responsabilizando quem quer que seja, muito menos o Senador Humberto Lucena ou o Senador Mauro Benevides. Estou assumindo a responsabilidade: eu e nós todos, por omissão, deixamos essas coisas acontecerem.

O Senado Federal tem a obrigação de reunir mensalmente os 81 Senadores para que as discussões sejam feitas entre todos. Quem vai ser o Diretor-Geral? Os 81 discutirão. Vamos construir um novo anexo? Os 81 discutirão. Vamos extinguir o restaurante e construir outro? Os 81 discutirão. Agindo dessa forma, seremos co-responsáveis. Vamos fazer a pauta do mês que vem? Os 81 saberão qual é a pauta. A isso chamamos de co-responsabilidade.

Sr. Presidente, estamos vivendo um momento – perdoe-me a franqueza –, em que ou fazemos isso ou o Senhor Fernando Henrique, com a imprensa e o povo ao seu lado, vai adiante, e será muito triste o nosso papel perante a sociedade.

Com relação a esse projeto, Sr. Presidente, penso diferente dos meus colegas. Se emendássemos esse projeto, aumentando o valor do salário mensal, mas retirando, principalmente, o 13º, duvido que a Câmara não se reunisse para votá-lo. O medo dos Srs. Senadores é o mesmo medo de sempre: votarmos aqui e a Câmara não se reunir. Duvido que a Câmara não se reúna, para votar, até o dia 31, na próxima semana.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, deixo a minha proposta e, se for o caso, gostaria que V. Ex^a reunisse as Lideranças, pois não desejo criar embaraço aos meus colegas. Sabe V. Ex^a que esse não é o meu estilo, não é a minha maneira de ser. Estou apenas falando aquilo que tenho certeza. Cada um de nós, quando chegar em casa, ouvirá do seu filho, da sua mulher, dos seus colegas e dos seus vizinhos o que não merecemos ouvir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Pedro Simon e José Fogaça.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N° 15, DE 1995
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1995 (nº 452, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1995 (nº 452, de 1995, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de janeiro de 1995. – Humberto Lucena, Presidente – Júlio Campos, Relator – Nabor Júnior – Júnia Marise –

ANEXO AO PARECER N° 15, DE 1995

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1995 (nº 452/95, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1995

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura constitui-se de subsídio fixo, variável e adicional.

§ 1º O subsídio fixo, que corresponde à importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), é devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, a partir de sua posse.

§ 2º O subsídio variável, devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, a partir de sua posse, corresponde à importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 3º O subsídio adicional de atividade parlamentar, devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, corresponde à importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º No mês de dezembro, os parlamentares farão jus a importância correspondente à parcela fixa do subsídio, acrescida das parcelas variável e adicional, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro.

Art. 3º É devida ao parlamentar, no início e no final previsto para a sessão legislativa, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração.

§ 1º A ajuda de custo destina-se à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis para o comparecimento à sessão legislativa ordinária ou à sessão legislativa extraordinária convocadas na forma da Constituição Federal.

§ 2º Perderá o direito à percepção da parcela final da ajuda de custo o parlamentar que não comparecer a pelo menos dois terços da sessão legislativa.

§ 3º O valor correspondente à ajuda de custo não será devido ao suplente reconvocado na mesma sessão legislativa.

Art. 4º O comparecimento a cada sessão deliberativa será remunerada por valor correspondente ao quociente entre a soma dos subsídios variável e adicional e o número de sessões deliberativas realizadas no mês anterior.

§ 1º Os subsídios variável e adicional serão devidos na sua totalidade:

I – no primeiro mês da 50ª Legislatura;

II – quando não houver sessão deliberativa no mês anterior.

§ 2º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se realizada a sessão plenária da respectiva Casa ou do Congresso Nacional com Ordem do Dia previamente determinada, apurando-se a freqüência dos parlamentares através de lista de presença em posto instalado no plenário, ainda que não se obtenha *quorum* para abertura dos trabalhos.

§ 3º Quando houver votação nominal, a freqüência será apurada através do registro da votação, exceto para Deputados ou Senadores em legítimo exercício do direito de obstrução parlamentar, para os quais prevalecerá a lista de presença.

§ 4º Fará jus à percepção dos subsídios variável e adicional o parlamentar que se encontrar em missão oficial no País ou no exterior e nos casos de doença comprovada por atestado de junta médica oficial e ainda nos casos de internação em instituição hospitalar, quando se realizar sessão deliberativa.

§ 5º Ressalvada a hipótese do § 4º, é vedado o pagamento de subsídio variável ou adicional decorrente de sessão deliberativa durante a qual o parlamentar não tenha tido sua presença registrada

da na forma dos §§ 2º e 3º

Art. 5º O Suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício, observado o disposto no § 3º do art. 3º

Art. 6º Os valores constantes deste Decreto Legislativo serão reajustados, uniformemente, a partir de 1º fevereiro de 1995, por atos das respectivas Mesas, na mesma data e no mesmo percentual aplicável aos servidores da União.

Art. 7º As contribuições devidas ao Instituto de Previdência dos Congressistas pelos segurados e a devida pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados serão calculados sobre os subsídios.

§ 1º As pensões do Instituto de Previdência dos Congressistas serão calculadas sobre a mesma base de cálculo das contribuições, observada a legislação em vigor.

§ 2º As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão alocar em seus orçamentos recursos próprios para atendimento das despesas decorrentes da aplicação deste artigo.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º fevereiro de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência determina, nos termos do parágrafo único do art. 169 do Regimento Interno, de acordo com as Lideranças, a inclusão na presente Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Solicito aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, porque, após a votação do salário mínimo, teremos uma votação nominal, que será rápida.

Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 2 DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1995, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. (Dependendo de parecer das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.)

Nos termos do art. 140, alínea c, do Regimento Interno, designo o Senador Magno Bacelar para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, veio à Comissão de Assuntos Econômicos o PLC nº 2, de 1995, que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo, e dá outras providências.

Sr. Presidente, o relatório é favorável, porque o projeto se encontra embasado no que dispõe a nossa Constituição.

Portanto, o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos é favorável.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é

favorável.

Nos termos do art. 140, alínea c, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Coutinho Jorge para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara, nº 2, de 1995, que dispõe sobre a Política Nacional de Salários, o salário mínimo e dá outras provisões, aprovado ontem na Câmara, tem parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, no sentido da aprovação integral do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra. Antes, porém, pediria aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário para a votação nominal.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, uso a palavra para apoiar os Relatores.

Creio que não podemos, de maneira nenhuma, fazer a votação da remuneração dos Parlamentares, como foi feito, sem que também apoiemos o piso salarial de R\$100,00 para o salário mínimo.

Era a colocação que queria fazer, Sr. Presidente.

A SRA. JÚNIA MARISE – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a imprensa tem divulgado, nestes últimos dias, que o Presidente da República vai vetar o aumento do salário mínimo.

Indago se estamos aqui fazendo uma votação de faz-de-conta, sabendo que o Presidente da República vai vetar depois. O Congresso Nacional pode, neste momento, exigir que o Presidente da República reconheça a necessidade imperiosa de sancionar, de aprovar o projeto de aumento do salário mínimo.

Votamos o aumento dos salários do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Parlamentares. Será que o Fernando Henrique, Presidente da República, que assumiu o compromisso, principalmente com os trabalhadores, com os excluídos, vai aprovar, vai sancionar o aumento do seu próprio salário e de seus Ministros e deixar a imensa maioria da nossa população sem o aumento do salário para R\$100,00, que estamos aprovando neste momento?

Há uma responsabilidade do Congresso Nacional e do Senado Federal na aprovação dessa matéria. E, no momento em que essa questão for decidida pelo Presidente da República, não podemos deixar de registrar nos Anais desta Casa que não estamos apenas aprovando o salário de R\$100,00 porque aprovamos o aumento dos nossos próprios salários e dos salários dos Ministros, mas, ao contrário, porque desejamos, efetivamente, dar condições de sobrevivência salarial aos trabalhadores brasileiros.

Esta é a minha posição, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, e é a posição do meu Partido, o PDT, no encaminhamento dessa votação.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a

palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, quando votamos os subsídios dos Parlamentares, do Presidente e do Vice-Presidente da República, de Ministros, de assessores – que passarão a R\$6.000,00 –, quando votamos tudo isso, sabíamos que haveria um efeito cascata. Não há a menor dúvida, porque atrás desse projeto vêm os Deputados Estaduais, os Prefeitos, os Vereadores. Isso vai, naturalmente, não pelo "efeito tequila", mas até pelo "efeito cachaça", provocar uma queda do valor do real.

Então, Sr. Presidente, hoje, um salário de 85 reais equivale a 100 dólares; mas, amanhã, não vai valer. Não tenho nenhuma dúvida de que a moeda vai caminhar para ficar ao par com o dólar. Até porque, se não acontecer isso, as nossas exportações vão cair. A balança cambial vai aumentar o déficit que está tendo. Então, existe a necessidade de haver uma agilização para que a nossa balança cambial se recupere. Ou, então, vamos acabar com a produção nacional, porque não temos condições de competir num mundo onde o real está 15% acima do dólar.

Sabendo disso, não podemos deixar de votar favoravelmente aos R\$100,00 para o salário mínimo, porque em março ou abril ele não terá o mesmo poder aquisitivo de hoje.

Entendo a preocupação do Governo. Vejo, ali, o Líder do Governo, que foi meu companheiro no velho MDB, o MDB que provocou um susto no governo revolucionário, quando tínhamos 17 dos 22 Senadores. Naquela hora, qual foi o cuidado da ARENA? Foi criar o FUNRURAL, arranjar aposentadorias para as famílias numerosas do interior e assim garantir a vitória no Congresso, para que permanecesse o status quo.

Foi o velho MDB, inicialmente, o atingido por aquela medida. Entretanto, posteriormente, o atingido foi a Previdência Social, porque o governo resolveu retirar do que seria a poupança, vamos dizer, para a aposentadoria do trabalhador, e distribuir para quem nunca tinha contribuído para a Previdência Social. Em consequência, passamos a ter um contingente tão grande de aposentados que a receita da Previdência não dá para pagar. Mais do que isso, passamos a ter dois trabalhadores para pagar a aposentadoria de um aposentado.

Hoje, estamos nessa condição difícil. Quando se discute salário mínimo, o Governo pensa em salário máximo, porque tem que pensar qual é o salário máximo que o Governo pode pagar ao aposentado, não no salário mínimo que o trabalhador precisa receber para manter-se e manter a sua família durante 30 dias.

Então, por pura incoerência, por uma absurda incoerência, o Governo tem que tratar a questão como salário máximo.

Desejamos, Sr. Presidente, eu e o nosso Partido, que o Governo traga os resultados esperados por uma população que vive de esperança, que quer manter essa esperança.

Se os próprios partidos que dão sustentação ao Governo, a maioria absoluta – chega-se a falar que são mais de três quintos –, votaram, na Câmara, a favor do salário mínimo de R\$100,00, não vai competir ao PPR, que não é um Partido tão grande, a incumbe a carregar esta mala sem alça e sem rodinha.

O PPR vai, sim, votar a favor do salário mínimo de R\$100,00, já que os partidos não atenderam aos apelos do Governo que eles apoiaram. Os Deputados simplesmente jogaram o abacaxi para o Senado: a incumbência de não aprovar o salário mínimo.

O PPR vai votar "sim", Sr. Presidente, ciente e consciente de que, com R\$100,00, pelo menos no primeiro mês dará para comprar uma cesta básica; do segundo em diante, não sei. Pelo menos durante um mês, o trabalhador poderá, com o seu salário,

comprar a cesta básica.

Esta é a posição do nosso Partido.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, vivemos hoje um paradoxo, e eu vivo o mesmo drama de todos os senhores. Se resolvemos a situação da Bélgica, como não vamos resolver a situação da Índia? Surpreendentemente, uma votação depois da outra; quer dizer, resolvemos uma, e agora temos a outra.

Sou obrigado a ocupar a tribuna, porque fui Líder do Governo Itamar Franco, e daqui, juntamente com os nobres Senadores Mauro Benevides e Mário Covas, nós rejeitamos, naquela oportunidade, o salário de 100 dólares, que depois a Câmara terminou aprovando.

Naquela época, dizíamos que a questão do salário é o que de mais cruel e desumano existe neste País. Não é nem o problema do salário mínimo. Temos cidadãos que não ganham nem o salário mínimo, como é o caso das professoras no Nordeste. Além disso e principalmente, temos 32 milhões de brasileiros que passam fome e não sabem o que é salário.

Este é o debate que temos que travar, permanentemente, nesta Casa. Com relação a isso, não há dúvida.

Sr. Presidente, nós, Senadores da República, temos que ter uma escala de responsabilidades. Se queremos cumprir a nossa obrigação como representantes do povo e perante a nossa consciência, temos que ter uma prioridade. Quando saio de casa, qual é a minha primeira preocupação? A minha primeira preocupação deve ser: há 32 milhões de brasileiros passando fome. O que vou fazer para que diminua a fome desses brasileiros? O que vou fazer para que todos os brasileiros tenham pelo menos um litro de leite na sua mesa?

Quando da discussão dessa matéria, da qual o Senador Beni Veras foi o Relator, eu dizia: o maior inimigo do salário do trabalhador se chama inflação. Quem mais sofre, quem mais paga com a inflação é o trabalhador. Os outros têm dinheiro na poupança, no over, etc. Se demos um crédito de confiança ao ex-Presidente Fernando Collor, quando votamos o Plano Collor I e o Plano Collor II, por que não vamos também dar um crédito de confiança ao Ministro Fernando Henrique Cardoso? É a primeira vez que esta Casa não vai dar um voto de confiança ao Ministro? Ele está apresentando o seu Plano, vamos acreditar que ele possa acertar. O Ministro apresentou o Plano, e o Congresso apoiou.

Há pouco, o Senador pelo Maranhão disse que os R\$100,00 de hoje, daqui a três meses, não terão o mesmo valor. Eu respondo que o real de quatro meses atrás melhorou a condição de muita gente no Brasil, porque no mês de dezembro a venda de alimentos e produtos básicos cresceu 15%, pois o brasileiro perdeu o seu maior inimigo que se chamava inflação. A inflação foi de 0,5% e vai ser menos de 1% no mês de janeiro.

Eu dizia, hoje, interpelando o Ministro da Fazenda, na Comissão de Assuntos Econômicos, que a nossa obrigação é crescer e fazer justiça social, porque há mais de 30 milhões de brasileiros passando fome; que S. Ex* o Ministro da Fazenda, no seu Ministério, só recebe gente da Bélgica – como eu, quando era Governador e agora, como Senador, só recebo gente da Bélgica –, mas que S. Ex* tinha que se lembrar de que há gente da Índia lá fora; e que, felizmente, o Presidente da República não é um economista, mas um sociólogo, e eu acreditava que o Presidente da República iria se lembrar desta parte.

Ora, Sr. Presidente, o maior inimigo do Brasil é a inflação.

Não pensem aqueles da escola do Dr. Delfim, da escola do Dr. Simonsen ou da escola do Dr. Roberto Campos, que eu sou ingênuo, que acredito que vamos zerar a inflação, vamos privatizar não sei o quê e as questões vão ser resolvidas. É claro que não. Eu acredito numa política que prioriza o social. Penso que temos que colocar, em primeiro lugar, a figura do trabalho; acredito que este País haverá de crescer quando os 32 milhões crescerem, progredirem e avançarem.

Apresentei um projeto que se transformou em lei, no Rio Grande do Sul: o maior salário do funcionário público não pode ser 20 vezes maior do que o menor salário mínimo. Bom para o Brasil será quando votarmos o salário mínimo que está na Constituição. A Constituição diz que o salário mínimo deve ser capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família com saúde, educação, transporte, alimento, moradia, educação e lazer, dando-lhes condição de viver com dignidade. Esta definição de salário mínimo está na Constituição há muito tempo, porém não sai do papel.

Penso, Sr. Presidente, que deveríamos fazer a aproximação entre o mínimo e o máximo, para que o mínimo fosse maior e o máximo menor, porque o máximo pode ser o maior do mundo quando o mínimo der condições para se viver com dignidade. Quando o salário mínimo suprir todas as necessidades básicas do trabalhador e de sua família, não mais será necessário sabermos qual o máximo. O que estamos perseguindo é isto. Votar aumento de salário, fizemos isso nos últimos 30 anos. Nos últimos 30 anos, indexamos. O Presidente José Sarney diz, com certo orgulho, que houve inflação alta no seu Governo, mas que havia indexação. Aumentava a inflação, aumentava o salário na mesma proporção. É verdade, é absolutamente verdade, mas cada vez que se aumentava a inflação, aumentava-se o salário, e na repetição chegamos a 80%. Agora, terminamos dezembro com 0,5% – dezembro, que é o mês mais complicado. Estamos entrando em janeiro que, pela primeira vez, nos últimos 30 anos, apresenta vendas as mais avultadas. E vamos terminar o mês de janeiro com uma inflação de menos de 1%.

Então, parece-me que a política econômica do Sr. Fernando Henrique Cardoso está dando certo. Parece-me que a política econômica do Sr. Fernando Henrique Cardoso está dando certo, repito. Os índices mostraram que a venda de produtos básicos da alimentação aumentou em 15%. Quero que alguém me desminta se qualquer trabalhador não disse que está podendo comprar um pouquinho mais pois, com o desaparecimento da inflação, falei favelado.

Então, Sr. Presidente, sei que é meio estranho o meu pronunciamento, mas falo primeiro prestando contas como Líder do Governo Itamar e, indiretamente, com uma política econômica que era do Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Naquela ocasião, vimos aqui para dizer que o apelo que fazímos era no sentido de dar um voto de confiança ao Presidente Itamar e ao Ministro Fernando Henrique Cardoso, porque tínhamos que fazer com que a política econômica desse certo, e se a política deles desse certo, o Brasil viveria melhor.

A maior resposta parece-me que se deu na própria eleição, quando o Sr. Fernando Henrique teve os votos que o elegeram Presidente da República. É a primeira vez na História que o Ministro da Fazenda se elege Presidente da República. É sinal de que a sua política econômica estava dando certo. E não se diga que depois da eleição houve mudanças; não houve, porque ela continua igual. E essa ânsia dos 100 dólares é tão grande, que o Presidente Itamar fez um apelo dramático e conseguiu dar um bônus, para que o salário mínimo de todos os trabalhadores fosse de 100 dólares no final deste mês, pois essa era a angústia do Presidente Ita-

mar Franco. E posso dizer aos senhores que ainda ontem, falando com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, Sua Excelência dizia a mesma coisa. Ontem, o Presidente, fez um pronunciamento sobre o plano do Programa Comunidade Solidária. Trata-se de um plano muito melhor, fantástico, diga-se de passagem. Neste plano a socióloga Anna Maria Peláez destinará grandes verbas desta Nação ao social e entregues diretamente à população, sem os intermediários. Há essa preocupação!

Este é um Governo que já, nos primeiros dias, lança seu maior plano, cuja meta é o social; não é construção de hidrelétrica, de estrada, de fábrica etc. É intenção do Governo destinar de 3 a 4 bilhões de reais a programas sociais.

Votar aumento de salário, esta Casa vem fazendo desde que foi reaberta em 1946. É verdade que naquela época, o aumento era anual; no dia 1º de Maio se aumentava o salário mínimo. Depois veio a inflação, e o aumento passou a ser semestral; depois trimestral e, finalmente, passou a ser mensal.

Falo com tranquilidade, Sr. Presidente. Governador do Rio Grande do Sul, nos últimos meses do meu governo paguei ao funcionalismo público do Rio Grande do Sul quinzenalmente, porque a inflação era tão alta que não poderia deixar o funcionário esperando durante o mês. Paguei quinzenalmente o funcionário público no Rio Grande do Sul sem lei específica, por conta própria.

Mas está provado que o problema é geral, é o próprio contexto. Não tenho dúvida alguma de que o salário mínimo não é o responsável pela inflação; não tenho nenhuma dúvida em dizer que o salário mínimo é aproveitado cruel e injustamente por setores da produção. Há setores da produção em que o salário mínimo praticamente não chega a ser 7%, 8% dos custos. E, no entanto, quando se aumenta em 20% o salário mínimo, aumenta-se em 20% o resultado da produção, onde a mão-de-obra não chega a 8%. É cruel, é injusto, e temos de reparar isso.

O Governo Itamar Franco começou a reparar e o Governo do Sr. Fernando Henrique está preocupado em reparar. Creio que nós do Congresso Nacional temos que ajudar nesse diálogo, nesse entendimento, nessa fórmula, porque não podemos continuar assim. Aqui está o Parlamento; vota-se do jeito que se quer, decide-se da maneira que se quer, e o Brasil como é que fica? E a responsabilidade como um todo onde é que fica?

Quero dizer que não há como um senador deixar de votar a favor desse projeto. Hoje, vamos votar o salário mínimo de 115 dólares; e o Paulo Paim nunca ouviu falar em salário de 115 dólares; quando me procurava, ele que era autor desse projeto, sempre falava em 100 dólares.

A Srº Júnia Marise – Senador, V. Exº me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Já lhe darei com o maior prazer.

As manchetes de hoje dizem bem, nobre Senadora de Minas Gerais: Depois de termos votado a parte da Bélgica, a parte nossa da Bélgica, vamos votar diferentemente a parte da Índia? Concordo; quero apenas salientar: temos que analisar que nem sempre aquilo que parece correto corresponde à realidade do dia-a-dia. Mas, tudo bem. Vamos votar. Ficaria muito difícil perante a minha consciência votar contra um projeto desta natureza na atual circunstância.

O Governo ainda não se organizou para vir aqui debater, discutir; não temos a presença do Ministro da Fazenda em plenário para analisar, interpretar esta questão; isso a torna muito difícil.

O meu Líder Mauro Benevides há de reconhecer que naquela oportunidade veio aqui o ministro, debatemos, fizemos uma reunião e S. Exº assumiu a responsabilidade. O Ministro Fernando Henrique Cardoso veio aqui para dizer que assumia a responsabilidade, o que agora não está acontecendo. Eu estou apenas analisando

para mostrar como vamos ter de funcionar. O Brasil que está começando, nós temos de resolver.

O querido Senador Epitácio Cafeteira disse-me o seguinte: "Agora são 115 dólares, mas não sei quanto vai ser daqui um mês, nem daqui a 2 meses". Aposto, o Senador Epitácio Cafeteira, que a inflação vai voltar. Rezo para que ela não venha, porque se a expectativa do Senador Cafeteira se concretizar, pobre Brasil! Aumentamos o salário para 115 dólares. Em seguida, temos o aumento da inflação; voltamos à roda viva. Adeus Brasil de hoje! Não sei o que pode acontecer.

O Sr. Epitácio Cafeteira – Permite V. Exº um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Concedo o aparte ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira – Nobre Senador Pedro Simon, nos acostumamos, talvez mais como povo, porque técnicos não somos, a associar a inflação ao valor da moeda. Na realidade, isso não ocorre, inflação é uma coisa, valor da moeda é outro. A inflação pode ser zero e a moeda ser multiplicada. O Brasil, fatalmente, vai ter que fazer isto porque se este País vive numa aldeia global, e todo mundo exporta em dólar, porque o dólar é a moeda internacional, não podemos fazer as nossas contas em real. Não vamos querer que a nossa produção agrícola, que a nossa produção industrial tenha o preço mais baixo do que a do mundo em 15%. Então, não entendo o esforço que o Governo vem fazendo, segurando-se numa única âncora, que é a cambial, mas que não vai poder seguir durante muito tempo. V. Exº falou ainda há pouco da grande venda que está sendo feita em janeiro, nunca se comprou tanto no mês de janeiro em ano algum. Mas nobre Senador Pedro Simon, o Governo tem que cuidar para uma outra moeda que está caminhando junto com o Real, que se chama cheque pré-datado. Até onde isso vai caminhar? Não sei. Mas vai chegar um momento em que o cheque pré-datado precisará ser examinado, porque essas compras de janeiro muitas delas são feitas através do mecanismo do cheque pré-datado. De repente, isso pode desequilibrar as contas do nobre Ministro Pedro Malan. Contudo, a colocação que fiz foi porque acredito que o Brasil não vai conseguir seguir por 90 dias essa taxa cambial ou então fecha a exportação brasileira; não vai exportar mais coisa alguma, porque com essa taxa de câmbio não vamos ter condição de exportar, a não ser que o Governo resolva subsidiar os exportadores naquilo que vamos exportar. O Governo já abriu mão de várias taxas, pois agora é hora de ele refletir e cair na real para defender o Real. Essa foi a minha colocação, nobre Senador Pedro Simon; não foi desejando a inflação, quero até que não haja inflação. Acho importante que não haja inflação, mas não posso deixar de fazer esse apelo: que o Governo caia na real para defender o Real.

O SR. PEDRO SIMON – Nobre Senador, acho muito importante a análise feita, complementada agora por V. Exº. Quer dizer, em primeiro lugar, o Governo abrir as importações foi a forma que ele encontrou para fazer baixar a inflação, porque havia grupos internos que não queriam baixá-la; havia oligopólios internos que não queriam baixá-la, então a forma que o Governo encontrou para fazer frente a esses oligopólios foi fazer as importações. Então, as importações foram feitas com um objetivo: baixar a inflação.

V. Exº tem razão. Sou favorável às importações, a lutar contra os oligopólios, mas não podemos liquidar o empresário nacional. O Governo já viu isso. O cidadão, para adquirir uma carta de crédito no Banco do Brasil, entregava 100 reais e contava 15% para o Governo. Isso já terminou. Hoje, os exportadores estão satisfeitos, porque aquela sobretaxa de 15% já desapareceu.

Isso é a razão V. Exº – é tentar extinguir todo o imposto sobre..., e estão fazendo um apelo aos Estados para que

suprimam todo o imposto estadual incidente sobre as exportações. Isso também vai ser feito. O Presidente da República Sr. Fernando Henrique disse desta tribuna que temos 47 bilhões de dólares em divisas, e não precisamos mais. O importante é termos condição de resolver o problema da inflação e melhorar as condições de vida do povo brasileiro.

Digo aqui o que disse ao Ministro da Fazenda naquela oportunidade. Temos 17 oligopólios que praticamente dominam a venda dos produtos no mercado, e o Governo pode agir sobre eles, e conseguir baixar os preços desses produtos. Como não teve condições de barrar esses oligopólios – porque não sei –, está importando pasta de dente e não-sei-mais-o-que do exterior.

Mas alguma coisa tem que ser feita, e o Governo não está inerte.

A Srª Júnia Marise – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço V. Ex^a com prazer. Com carinho resiro-me a V. Ex^a, Líder do nosso PDT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Senador Pedro Simon, pediria a V. Ex^a que, após o aparte da nobre Senadora Júnia Marise, conchua, pois teremos que ter número para a votação da indicação de três embaixadores que já foram aprovados pela Comissão de Relações Exteriores.

A Srª Júnia Marise – Serei breve no aparte, nobre Presidente. Quero dizer ao nobre Senador Pedro Simon que, ao contrário de todas essas perspectivas levantadas pelo Senador Epitacio Cafeteira, eu também desejo que este País dê certo, que Fernando Henrique possa, efetivamente, levar a termo o seu programa de estabilização econômica. Desejo contribuir na construção desse seu grande pronunciamento, trazendo ao Presidente Fernando Henrique – que certamente deve estar muito angustiado neste momento, porque sabe que o Senado Federal estará aprovando o aumento do salário mínimo para 100 reais, e a sua angústia será exatamente se tiver que apor o seu voto à aprovação desse projeto –, algumas informações que, quem sabe, poderão ser importantes e úteis a Sua Excelência no momento da decisão, porque no ano passado o próprio Ministro da Previdência, Sérgio Cutolo, disse – está publicado na imprensa nacional e todos nós aplaudimos –, que a Previdência já teria conseguido um superávit no Governo Itamar de cerca de 17 bilhões de reais. Quais foram as razões desse superávit? O combate às fraudes, à sonegação, aos desvios, enfim, a moralização que se impôs à Previdência Social. Tenho sempre falado que não adianta querer fazer uma reforma na Previdência aumentando cinco anos mais para o trabalhador em seu tempo de aposentadoria, porque isso não irá salvar a instituição. A questão da Previdência deve ser estudada com maior profundidade. Outra coisa, nobre Senador Pedro Simon, para se ter uma idéia, estamos discutindo sobre 115 dólares a 120 dólares...

O SR. PEDRO SIMON – Desculpe-me, nobre Senadora. No meio de toda esta discussão, vamos ter um pouquinho de vaidade: 100 reais correspondem a 115 dólares.

A Srª Júnia Marise – Exato. Vejamos: nos Estados Unidos o salário mínimo é de 680 dólares, – evidentemente que não estamos apenas comparando-nos aos Estados Unidos –; na França 1.000 dólares; na Argentina, 200 dólares; no Uruguai, 160 dólares; no Paraguai, 145 dólares. Dentre esses países do MERCOSUL, o Brasil é o que possui o salário mínimo mais baixo.

O SR. PEDRO SIMON – O Presidente Fernando Henrique Cardoso disse, e eu estava presente, que a principal medida que S. Ex^a quer ter de seu governo, para daqui a 4 anos, é o valor que deixará do salário mínimo. Se alguém quiser interpretar como foi o Governo do Presidente daqui a 4 anos, S. Ex^a quer que se analise tendo em vista o valor do salário mínimo.

A Srª Júnia Marise – O que comprovamos é que chega-

mos neste ano de 1995 com um dos salários mínimos mais baixos nos últimos 10 anos para os trabalhadores. O próprio DIEESE, num estudo que realizou nesses últimos dias, publicada, inclusive, na imprensa, mostrou que o trabalhador, hoje, para ter um salário mínimo digno, para sua sobrevivência, deveria receber 740 reais. Isso foi dito com toda clareza pelo ex-Ministro do Trabalho do Governo Itamar Franco, hoje no Governo do Estado de São Paulo, que integra o DIEESE. Portanto, penso que poderemos, através de todas essas informações, quem sabe aliviar um pouco a angústia do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que, certamente, deve estar angustiado, porque Sua Excelência sempre pregou – e podemos comprovar isso através dos Anais desta Casa – a dignidade salarial para todos os trabalhadores. Condenava o arrocho salarial e pregava o aumento digno de salários para os trabalhadores. Hoje é o momento de não contrariarmos o Presidente. Principalmente agora que Sua Excelência está à frente da Presidência da República. Então, penso que essas informações estão provando que somos burocratas do Governo que estão pregando e defendendo que não se pode ter um salário-mínimo de 100 reais, porque, se isso acontecer, vai "quebrar" a Previdência, vai provocar inflação, criando dificuldades para o Governo. Não é nada disso! Tivemos arrocho salarial durante 30 anos, e nem por isso a inflação abaixou. Este é o momento de mostrarmos todas essas questões ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e, quem sabe, Sua Excelência acabe com suas angústias e aflições, dando ao Brasil os 100 reais de salário mínimo, que vamos acabar de votar e aprovar, com toda certeza, neste plenário do Senado Federal.

O SR. PEDRO SIMON – Agradeço o aparte da nobre Líder. Mas vamos esclarecer isso aí. Quem ouve o aparte da nobre Líder pode deduzir que só falta eu, agora, depois do que tenho contra mim por defender o Senador Humberto Lucena, aparecer no Rio Grande do Sul como inimigo do aumento salário mínimo.

Mas, o que quero dizer é que nós temos, como Poder, a responsabilidade de contrapor proposta. Penso que o Governo, por estar no seu início, cometeu o equívoco de não ter vindo até aqui, sentar-se com a Câmara e com o Senado para debatermos e discutirmos essa questão, como foi feito com o Senador Fernando Henrique Cardoso quando Ministro. O Ministro veio a esta Casa, no gabinete do Presidente Humberto Lucena, e teve até a coragem de dizer que era contra, expondo seus motivos. Sua Excelência poderia ter vindo de novo e dizer de como estava certo, pois da última vez que esteve nesta Casa a inflação era de 50% e agora é 0,5%. Temos que encontrar uma proposta de política econômica que vá adiante. Nesse ponto discordo da Senadora Júnia Marise. É verdade de que tivemos uma época de arrocho salarial e mesmo assim não se resolveu o problema da inflação. É até uma crueldade. Mas tivemos época de liberalidade de preços e salários, com uma inflação de 80%, que também não resolveu o problema do salário. A inflação de 30, 40, 50, 60, 70, 80% também não resolveu. A corrida de aumenta salário, aumenta inflação; aumenta salário, aumenta inflação também não resolveu o problema do salário.

O que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso agora no seu início, via Itamar Franco no seu último ano, está tentando fazer é zerar a inflação e tentar aumentar o salário. Esta é uma proposta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, numa hora em que, sinceramente, nem me passa pela cabeça imaginar que numa hora como essa, num momento como esse, depois de votarmos o que votamos para a Bélgica, querer votar de uma maneira diferente o que estão pedindo para a Índia.

Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

Durante o encaminhamento de votação do Sr. Pe-

dro Simon, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 2º-Secretário.

Durante o encaminhamento de votação do Sr. Pedro Simon, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador José Fogaca.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, queria usar da palavra ainda na discussão, porque penso que o encaminhamento será feito pelo Líder do Partido. Não pretendo fazer encaminhamento.

O que pretendo dizer, Sr. Presidente, é que o Congresso Nacional, ao votar um salário mínimo de 100 reais ou de 85 dólares, deve assumir também a responsabilidade e a consequência dessa decisão.

Esta Casa, Sr. Presidente, não pode ser a Casa das facilidades, a Casa da generosidade, e o Poder Executivo a Casa das dificuldades. Temos que ter consciência do que estamos fazendo!

Nós, aqui, quando votamos o salário dos Srs. Deputados e Senadores não aceitamos, em hipótese alguma, que isso seja comparado com a questão do salário dos trabalhadores, do salário mínimo do País. Realmente, concordo. Ao votar o salário dos Srs. Deputados e Senadores não há como fazer comparações em termos de hierarquia salarial no País, porque o nosso salário equivale ao salário da média e da alta burguesia brasileira, aos ganhos de renda mensal da média e da alta classe social deste País. Portanto, não há como aqui fazer essa associação.

Mas, se eu não faço essa associação para votar a favor dos Deputados e Senadores, também não posso fazer essa associação ao inverso e dizer: porque votei em Senadores e Deputados, agora tenho que votar a favor do salário de 120 dólares.

Esta associação, me perdoem, leva, necessariamente, à outra. Se alguém diz que vai votar o salário de 100 reais, porque votou o dos Deputados e Senadores, então tem que aceitar a comparação que se faz quando se vota salário de Deputado e quando se vota, aqui, o salário de trabalhador.

Portanto, é preciso separar isto e deixar cada coisa no seu campo e cada coisa dentro da sua lógica interna e própria.

É estranho, Sr. Presidente, porque os mesmos que entusiasmaticamente fazem aqui no Congresso uma campanha por esse salário mirrado, por esse salário farrapo, que é o salário de 120 dólares, são os mesmos que, no ano passado, obstruíram a Revisão Constitucional, Sr. Presidente! A revisão que propiciaria a reforma da Previdência e que viabilizaria não um salário de 120 dólares ou de 150 ou de 200 dólares.

Então, não é possível que aqui seja a Casa das facilidades e lá, o Poder Executivo, a Casa das dificuldades.

Essa divisão de tarefas, não creio que seja um gesto consequente e responsável desta Casa.

É evidente que não estou encaminhando votação contrária a este salário absolutamente ridículo. É um salário ridículo de 120

dólares, eu diria inominável.

Mas, Sr. Presidente, este mesmo Congresso, que faz essas coisas com tanta consciência, com tanta serenidade, tem que ter disposição eficaz para fazer as reformas estruturais que este País demanda.

Temos um Governo que está assentado há 19 dias e não conseguiu formular ainda as suas políticas básicas, e nós já colocamos em cima da mesa do Governo um novo salário mínimo que vai, sim, atingir duramente o setor da Previdência Social.

Então, quero aqui fazer uma cobrança, Sr. Presidente, a cada passo que se der na próxima Legislatura.

Não é aceitável que estejamos despejando encargos em cima do Poder Executivo e depois façamos como ocorreu no ano passado no mês de maio ou no mês de abril, quando observamos que os mesmos Parlamentares que queriam aumentar o salário mínimo – o que é justo, o que é aceitável – eram os mesmos que inviabilizavam a reforma estrutural do Estado, e impediram a Revisão Constitucional.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, esse salário é pouco, pouquíssimo para as exigências mínimas de um trabalhador, mas vou cobrar, um por um, daqueles Deputados e Senadores que tentarem inviabilizar as reformas constitucionais que vamos tentar empreender neste Congresso e que não tiverem a mesma coragem, o mesmo desassombro com que votam os seus salários, não tiverem esse desassombro para implantar as reformas que o País precisa.

Por isso, Sr. Presidente, não estou fazendo encaminhamento, estou fazendo uma avaliação, uma discussão da matéria, e muito mais para fazer esse registro da minha posição.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Eu pediria apenas aos Senadores que vão encaminhar que fossem o mais rápidos possível, para que pudéssemos assegurar o número em plenário para votação das matérias que dependem de quorum qualificado, inclusive três embaixadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, tramitou, e tramita ainda, pelo Congresso Nacional medida provisória que trata do reajuste do salário mínimo, editada ainda no Governo Itamar Franco.

Nós fomos o Relator dessa matéria e apresentamos aquela sugestão que achávamos ser mais consentânea, mais adequada para o momento atual. Ou seja, demos um parecer favorável ao salário mínimo de 85 reais, o que equivalia e equivale a cerca de 100 dólares. Esse era o desejo manifesto do ex-Presidente Itamar Franco e da sua equipe econômica.

Procuramos ver o impacto desse salário sobre a Previdência Social. Estivemos no Ministério, e a Previdência Social passou com um caixa de 400 milhões de reais, aproximadamente, e o que estávamos propondo era exatamente a reposição do IPCR de julho até dezembro, o que equivaleria exatamente a 85 reais.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, não sei qual o motivo, mas estamos com mais de seis dezenas de medias provisórias para aprovação. A Câmara aprovou um salário mínimo de 100 reais e os jornais já noticiaram que o Presidente já teria dito que terá que vetar essa matéria. Tenho a certeza que, se este Congresso tivesse apreciado essa proposta do salário mínimo de 100 dólares ou 85 reais, o impacto sobre a Previdência Social seria bem menor. Já havia até um acordo com os partidos como, por exemplo, com o PT. Está neste plenário o Deputado Paulo Paim que esteve comi-

go e com o ex-Ministro Sérgio Cutolo discutindo todos esses aspectos. Mas, infelizmente, não sei porque tantas medidas chegam a este Congresso Nacional e não são analisadas, algumas de importância fundamental para o desenvolvimento do País.

Gostaria apenas de dizer que nós, provavelmente, teremos o voto presidencial, quando poderíamos não tê-lo, se tivéssemos aprovado o salário mínimo de 85 reais, já que o efeito deletério sobre a Previdência Social e sobre as prefeituras municipais, principalmente das pequenas cidades, seria bem menor.

Mas, Sr. Presidente, quero afirmar que, de qualquer maneira, nós somos inteiramente favoráveis ao salário mínimo de 100 reais, não porque aprovamos o aumento dos nossos subsídios, dos nossos vencimentos, dos Ministros e do Presidente da República, mas porque observamos que nunca se comprou tanto como nesse último fim de ano. O número de cheques sem fundos duplicou. Parece que o povo investiu contra o futuro, e eu penso que está na hora de o Governo, que quer efetivamente diminuir as desigualdades sociais, implantar um salário condigno no nosso País. Mas nós, o Congresso Nacional, haveremos de implantar, de fazer as mudanças necessárias na Previdência Social, para que o salário mínimo possa ser não apenas de 100 reais mas condigno com a necessidade das classes menos favorecidas do nosso País.

Portanto, votaremos favoravelmente a esse Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra o nobre Líder Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, no discurso que proferi daquela tribuna, ainda no mês de dezembro, apresentando as minhas despedidas da Casa pela proximidade do termo do meu mandato como Senador da República, focalizei o compromisso do Presidente Itamar Franco, que havia sido anunciado enfaticamente pelo seu então Ministro do Trabalho Walter Barelli, de garantir aos trabalhadores brasileiros um salário de 100 dólares. Posso até fazer justiça ao Presidente Itamar Franco: houve um empenho da parte de S. Ex^a de se cumprir aquele compromisso tão solenemente assumido com o povo brasileiro pelo Sr. Ministro do Trabalho e por ele próprio, que demonstrava sensibilidade para com os problemas sociais do País.

Relembrei, naquela ocasião, que eu mesmo sempre estive vinculado ao aspecto salarial do nosso País, sobretudo, porque fui autor do projeto de que se originou a unificação do salário mínimo em todo País, permitindo que os trabalhadores do Norte, do Nordeste e de outras regiões carentes do País, que pertenciam à 4^a e b^a região em que se subdividia a política salarial do País, fizessem parte da unificação do salário mínimo. Se fora eu o responsável por essa unificação, não teria sentido que, ao deixar o Senado Federal, não cobrasse, como o fiz da forma mais enfática possível, ao então Presidente Itamar Franco, para que, nos derradeiros instantes da sua administração, S. Ex^a cumprisse aquilo que era um compromisso seu e do seu Ministro Walter Barelli.

Agora, Sr. Presidente, por uma decisão da Câmara dos Deputados, o Senado Federal está sendo instado a se manifestar para a fixação do salário mínimo em 100 reais. E nós assistimos, já no Governo Fernando Henrique Cardoso, que se cumpre aquilo que foi um aceno do Governo Itamar Franco: a fixação de um salário mínimo compatível com a realidade econômico-financeira do País.

Portanto, ao encaminhar, neste instante, a votação da matéria como Líder do PMDB, acompanhando o posicionamento ali assumido pelo nobre Deputado Tarcísio Delgado, que lidera a nossa bancada na Câmara dos Deputados, eu aqui estou, Sr. Presiden-

te, para deixar, realmente muito bem clara e definida, a nossa posição favorável ao projeto originário da Câmara dos Deputados. Se o Senhor Presidente da República, exercitando uma prerrogativa que lhe defere a Constituição, vier a utilizar o instituto do voto para embargar a fixação do salário mínimo em 100 reais, espero que aqueles que vão nos suceder nesta Casa, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, realmente teriam a sensibilidade de garantir exatamente a manutenção de uma deliberação que, sem dúvida alguma, foi ao encontro dos sentimentos, das angústias, das aflições das classes trabalhadoras em nosso País.

O PMDB, Sr. Presidente, votará favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYC (PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de colocar aqui uma ponderação, porque na Comissão de Assuntos Econômicos foi feito um apelo no sentido de que não fossem votadas as matérias importantes, inclusive os subsídios do Presidente, dos Ministros e Parlamentares, enquanto houvesse ali a continuidade da arguição do Ministro Pedro Malan, da Fazenda.

Infelizmente, estava eu em meio a minha arguição quando foi aqui votado o projeto relativo aos subsídios dos ministros, do Presidente e do Vice-Presidente, dos deputados e senadores. Não pude, portanto, no momento da votação, registrar o meu voto de discordância sobre o conteúdo do projeto e as alterações que incluíam, por exemplo, não haver o 13º salário para os parlamentares e mesmo o aumento da ajuda de custo. Relativamente ao salário mínimo, era também o momento, o conteúdo da minha arguição ao Ministro Pedro Malan.

Ainda hoje de manhã, no caminho para o Senado, ouvia pelo rádio trabalhadores dando entrevistas perguntando como poderia o Presidente Fernando Henrique Cardoso estar vetando o aumento do salário mínimo, de 70 para 100 reais, tendo a Câmara dos Deputados aprovado ontem o projeto de iniciativa do Deputado Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores, ao mesmo tempo em que para o Presidente e os ministros se definia ajustes da ordem de 155% e 146%, para parlamentares da ordem de 95%, mais os acréscimos de salários que antes não existiam? Mais de 300% ganharão os ministros, deputados e senadores em relação à remuneração de quem ganha o mínimo neste País. Quantos são os que ganham o salário mínimo no País? Aproximadamente 20 milhões são os que recebem até o mínimo, numa força de trabalho de mais de 65 milhões, e há entre aqueles que recebem o mínimo também cerca de 12 milhões de aposentados.

Ora, Sr. Presidente, faz-se necessário que os membros do Governo Fernando Henrique Cardoso estejam a dedicar energia e tempo suficiente para ver como farão jus aos objetivos que o Presidente listou perante o Congresso Nacional por ocasião de sua posse. De que maneira vai combater a fome e a miséria? De que maneira vai melhorar a distribuição da renda neste País? Se foi possível a equipe econômica dedicar tanto tempo e energia para a elaboração do Plano Real, que então venham com alternativas para promover melhor remuneração para os brasileiros que hoje se distanciam mais daqueles que têm postos de poder, de responsabilidade, de mando, tanto no Executivo quanto no Congresso Nacional.

O Partido dos Trabalhadores votará a favor, Sr. Presidente, e prestamos a nossa homenagem ao Deputado Paulo Paim por sua extraordinária luta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Sr. Presidente, é importante registrar que houve unanimidade na votação do projeto do Deputado Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Exato.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos tratar agora de projeto de lei complementar, que depende de 41 votos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 1

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 90,
DE 1994 – COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos
do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 90, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno, designo o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho para proferir o parecer em nome daquela Comissão.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB – CE) – Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, peço a publicação do parecer, onde faço uma análise da necessidade de se instituir no Direito Eleitoral a ação rescisória.

É evidente que se trata da ação rescisória no processo civil, como também no processo trabalhista. Há a oportunidade de rescindir o que foi decidido. Na Justiça Eleitoral não há. Ficou evidenciado, recentemente, que há uma necessidade muito grande, para evitar a consumação de erros judiciais, erros gravíssimos, que têm marcado o Poder Judiciário e – por que não dizer – também a Justiça Eleitoral.

Dado o adiantado da hora, Sr. Presidente, vou me furtar à leitura do parecer, mas, como é do conhecimento de todos, peço a publicação desse parecer, apenas acentuando que, como parecerista da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresento e Emenda n° 1, que diz o seguinte:

Dé-se à alínea j, acrescida, ao inciso I do art. 22 da Lei 4.737, de 15/07/65, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado n° 90, de 1994 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 1º

j) a ação rescisória com efeitos suspensivos, nos casos de cassação de registro de candidatura ou de diploma, de impugnação de mandato eletivo e de inelegibilidade, desde que intentada dentro de 120 dias (cento e vinte dias) da decisão irrecorável, ficando impedida a execução do acórdão ou decisão rescindenda e garantindo-se o exercício do mandato eletivo até o seu trânsito em julgado.

Essa é a emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Adviro que essa ação rescisória não é idêntica à ação rescisória do processo civil, de modo geral, nem quanto ao prazo, nem quanto ao efeito suspensivo. Mas, tendo em vista que o Direito Eleitoral é um direito todo especial, a sua ação rescisória também teria que conter regras especiais.

Desta forma, Sr. Presidente, o parecer é favorável. Pelo exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei Complementar do Senado n° 90, de 1994, e, quanto ao seu mérito, pela aprovação, com a emenda que acabei de apresentar.

Portanto, essa emenda é apresentada com o parecer favorável ao projeto.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER DE PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei Complementar do Senado n° 90, de 1994, que "Acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade."

A proposição epigrafada objetiva acrescentar dispositivo à Lei n° 4.737/65 (Código Eleitoral) com o fim de possibilitar ação rescisória em casos de inelegibilidade. Nesse sentido, o seu art. 1º dispõe que compete ao Egrégio Tribunal Superior Eleitoral processar e julgar, originariamente, "a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade, desde que intentada dentro de 120 (cento e vinte) dias de decisão irrecorável, possibilitando-se o exercício do mandato eletivo até o seu trânsito em julgado." Por seu turno, o art. 2º dispõe sobre a cláusula de vigência, firmando que os efeitos da lei colimada serão aplicados às eleições realizadas em 1994. Finalmente, o art. 3º da iniciativa em tela dispõe sobre a cláusula de revogação, estatuindo que ficam revogadas as disposições que a contrariem, em especial o parágrafo único do art. 22 e o parágrafo único do art. 17, ambos dispositivos da Lei n° 4.737/65.

Na Justificação correspondente registra-se que "A celeridade do processo eleitoral não permitiu, até hoje, a existência da ação rescisória, procurando as partes, na maioria das vezes, obter efeitos modificativos de julgado através do estreito caminho dos embargos declaratórios. Daí o presente projeto, incluindo-se, na competência do Tribunal Superior Eleitoral, a de processar e julgar, originariamente, a ação rescisória, nos casos de inelegibilidade."

II – Voto

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição em tela, bem como, também sobre o seu mérito, nos termos do art. 101, I e II, do Regimento Interno.

No que diz respeito à iniciativa, não há reparos a fazer, uma vez que a matéria de que se trata compõe o rol daquelas cuja iniciativa está prevista no art. 61, *caput*, combinado com o art. 48, *caput*, da Constituição Federal.

Devemos anotar, de outra parte, que apesar de a Lei n° 4.737/65 ser, originalmente, lei ordinária, algumas de suas partes, adquiriram força de lei complementar com a entrada em vigor da Constituição de 05 de outubro de 1988, em decorrência dos fenômenos da recepção e da novação das leis. Nesse caso se incluem as que tratam da competência da Justiça Eleitoral (art. 121, *caput*, da CF.). Por essa razão, entre outros, o art. 22 da Lei n° 4.737/65, só pode ser alterado por lei complementar, estando, pois, o presente projeto de lei, também no tocante a esse aspecto, plenamente em acordo com o nosso Direito Constitucional.

Ainda no que diz respeito à constitucionalidade, devemos frisar que a ação rescisória não se confunde com o recurso. Com efeito, o inesquecível Ministro COQUELJO COSTA, em obra ora revista e atualizada pelo insigne jurista ROBERTO ROSAS, preleciona sobre a natureza da ação rescisória:

Tem natureza de ação, e não de recurso, antes do mais por exclusão e classificação, pois não está catalogada como recurso e sim como ação; tem trânsito preclusivo muito maior do que o desse, e admite a produção de prova. Além do mais, impõe petição inicial e citação, revestidas de todos os requisitos processuais. Instaura outro processo, com nova relação processual, e, como ação, demanda as condições desta (admissibilidade no direito objetivo, pertinência subjetiva e interesse de agir, este decorrente, na rescisória, do trânsito em julgado da decisão rescindenda)." (Cf. "Ação Rescisória, 6ª ed., LTr, 1993, p.24)

Sendo assim, a ação rescisória não incide na vedação constitucional inscrita no art. 121, § 3º do Estatuto Supremo.

No que diz respeito à juridicidade e à regimentalidade, parece-nos que não há óbices à livre tramitação da proposição em pauta.

Quanto ao mérito entendemos que é dos mais elogiáveis, na medida em que pretende conceder mais efetividade ao direito à prestação jurisdicional. Com efeito, como é sabido, o fundamento da ação rescisória é exatamente o vício, formal ou substancial, da sentença que se pretende rescindir. Nas palavras de ANTONIO CLÁUDIO DA COSTA MACHADO, em recente e festejado trabalho:

O fundamento jurídico da rescindibilidade é o vício formal ou substancial da sentença como ato jurídico. Politicamente falando, o seu fundamento é a necessidade de reparar injustiças contidas em decisões transitadas em julgado e prover a reestabilização das relações jurídicas." (Cf. "Código de Processo Civil Interpretado", Ed. Saraiva, 1993, p.418)

Enfim, quanto ao mérito o Projeto é de todo louvável e meritório. É, no entanto, procedente, visando à maior clareza do texto, a extensão da previsão da alínea "j" – que o Projeto sob análise pretende acrescer ao artigo 1º, da Lei nº 4.737/65 – às hipóteses de cassação do registro de candidatura ou do diploma e de impugnação de mandato eletivo. Assim como, com o objetivo de tornar sem dúvida o efeito suspensivo da ação, deve ser acrescida, ao final, a previsão da garantia do exercício do mandato eletivo, até o seu trânsito em julgado.

Ante todo exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei Complementar do Senado nº 90, de 1994, e, quanto ao seu mérito, pela aprovação, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1 – CCJ

Dê-se à alínea "j", acrescida ao inciso I, do art. 22, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994 – Complementar, a seguinte redação:

Art. 1º.....

j) a ação rescisória, com efeitos suspensivos, nos casos de cassação de registro de candidatura ou de diploma, de impugnação de mandato eletivo e de inelegibilidade, desde que intentada dentro de 120 (cento e vinte dias) da decisão irrecorável, ficando impedida a execução do acórdão ou decisão rescindida e garantindo-se o exercício do mandato eletivo, até o seu trânsito em julgado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é favorável, com emenda.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição durante a fase de discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Vamos passar à votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do dis-

posto no art. 288, inciso III, letra a, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, de voto favorável da maioria absoluta da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que venham ao plenário e aos que estão aqui neste recinto que ocupem os seus lugares, a fim de podermos apreciar a matéria, que depende de quorum qualificado. Inclusive, em seguida, teremos a apreciação da indicação de três embaixadores, aprovados pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de lembrar aos integrantes da minha Bancada e acredito que, de resto, à composição da Casa, que, se essa matéria não obtiver os 41 votos "Sim", será considerada prejudicada. Então, não permanecerá o projeto.

Era a advertência que me senti no dever de transmitir aos meus companheiros da Bancada do PMDB, aos outros Líderes partidários, enfim, a quantos compõem este Plenário. Se não dispusermos de 41 votos "sim", a matéria será proclamada rejeitada por V. Exª, que dirige tão competentemente os trabalhos desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito aos Srs. Senadores que venham ao plenário. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que não estão no plenário, que venham ao recinto. (Pausa.)

Diante da falta de quorum, a Presidência adia a votação da matéria que necessita de quorum qualificado.

A Presidência convoca uma sessão extraordinária para as 16 horas, a fim de submetermos ao Plenário não só esse projeto, como a indicação de três embaixadores já aprovados pela Comissão de Relações Exteriores.

Solicito aos Srs. Senadores que compareçam à sessão extraordinária a realizar-se às 16h, visto que é de fundamental importância a presença dos Srs. Parlamentares para a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia e tendo-se em vista que na próxima semana teremos as últimas sessões dessa Legislatura. Acredito que não poderemos assegurar o quorum necessário para o final do mês, apesar do apelo que vamos fazer.

Mais uma vez apelo aos presentes que compareçam às 16 horas, para continuarmos os nossos trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária para às 16h, com a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 90, DE 1994 COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos
do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade, tendo

Parecer favorável proferido em plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 2 -

MENSAGEM N° 427, DE 1994
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 427, de 1994, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome da Senhora THEREZA MARIA MACHADO QUINTELLA, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à Federação Russa.

- 3 -

MENSAGEM N° 9, DE 1995
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 9, de 1995, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor JOSÉ ARTHUR DENOT MEDEIROS, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração.

- 4 -

MENSAGEM N° 11, DE 1995
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 11, de 1995, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor AFFONSO CELSO DE OURO-PRETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.

- 5 -

MENSAGEM N° 12, DE 1995
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 12, de 1995, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor JOSÉ VEIGAS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h25min.)

Ata da 35^a Sessão em 19 de janeiro de 1995

11^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura – EXTRAORDINÁRIA –

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 16 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amíl Lando – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Franciso Rolemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – Joel de Hollanda – José Alves – José Fogaça – José Pedro – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourenval Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Lúcio – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Pedro Simon – Rached Saldanha Derzi – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 32, de 1995 (nº 79/95, na origem), de 18 do corrente, agradecendo as comunicações da aprovação das indicações de Chefe de Missão Diplomática;

Nº 33, de 1995 (nº 80/95, na origem), de 18 do corrente, agradecendo a participação de ter sido constatado erro manifesto na origem da Resolução nº 2, de 1995, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município do Rio de Janeiro – LFTM-Rio, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1995; e

Nº 34, de 1995 (nº 81/95, na origem), de 18 do corrente, agradecendo a comunicação da retirada da Mensagem nº 10 de 1995, referente à indicação do Senhor JOAO TABAJARA DE OLIVEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Cingapura.

OFÍCIO

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à reunião do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 3, DE 1995
(N° 133/91, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 7 de maio de 1991.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 392, DE 1991

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Voas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Brasília, em 07 de maio de 1991.

Brasília, em 02 de julho de 1991.

F. Coller

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 391, DE 25 DE JUNHO DE 1991,
DE ANIBAL ANTÓNIO CAVEÇA SILVA, MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Coller,
Presidente da República.
Senhor Presidente.

Como é de conhecimento de Voas Excelências, por ocasião da visita oficial ao Brasil do Primeiro-Ministro de Portugal, Aníbal António Caveça Silva, foi assinado, no dia 07 de maio de 1991, o Acordo de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas que, a exemplo de outros acordos celebrados, estabelece as diretrizes necessárias à intensificação da cooperação bilateral em matéria de reconhecida importância no plano das relações internacionais.

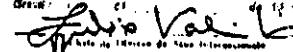
2. O Acordo com Portugal prevê, inter alia, intercâmbio de informações sobre a apreensão de drogas, treinamento de pessoal e assistência técnica-científica. Convém assinalar que o Acordo com Portugal adota os mesmos princípios que inspiraram a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

3. Nessas condições, tenho a honra de submeter a Voas Excelências cópias autênticas do texto do Acordo Brasil/Portugal de Cooperação para a Redução da Procura, Combate à Produção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas, bem como projeto de Mensagem ao Congresso, para fins de aprovação, nos termos da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar o Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.



* COPIA AUTENTICA
SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES


Fernando Coller
Ministro de Estado das Relações Exteriores

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA PARA A REDUÇÃO DA PROCURA, COMBATE À PRODUÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República Portuguesa
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Conscientes de que a procura, a produção e o tráfico ilícito de drogas representam uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar de seus povos e um problema que afeta as estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais da sociedade;

Cuidados pelos objetivos e princípios que regem os tratados vigentes sobre fiscalização e controle de drogas e de substâncias psicotrópicas;

Comprometidos com os propósitos da Convenção Onus de 1961 sobre Entorpecentes, endossada pelo Protocolo de 1972, da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas de 1971, e a "Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes" e Substâncias Psicotrópicas de 1988;

Inspirados na Declaração Política e no Programa Global de Ação aprovados na XVII Sessão Extraordinária da Assembleia Geral das Nações Unidas, de fevereiro de 1990, e na Declaração Política adotada pela Conferência Ministerial Mundial de Londres sobre Redução da Demanda de Drogas e Ameaça da Cocaína;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes, respeitando as leis e regulamentos em vigor em seus respectivos países, propõem-se promover a cooperação mútua para reduzir a procura, combater a produção e reprimir o tráfico ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas, que se regerá pelo Presente Acordo, dentro das seguintes áreas:

a) intercâmbio de informações;

b) assistência técnica-científica;

c) treinamento de pessoal;

d) intercâmbio de informações sobre a apreensão de bens obtidos ilicitamente por meio de tráfico de drogas, bem como exame de futuras medidas complementares, para a assistência recíproca neste campo.

ARTIGO II

As condições e os recursos de natureza financeira, requeridos para a cooperação indicada na cláusula precedente, deverão ser estabelecidos em Ajustes Complementares entre os dois Governos.

ARTIGO IX

Os dois Governos tomarão as medidas cabíveis, de acordo com as respectivas legislações internas, para controlar a produção, importação, exportação, armazenamento, distribuição e venda de precursores, produtos químicos e solventes, que possam ser utilizados ilicitamente na fabricação de drogas.

ARTIGO X

Os dois Governos, de acordo com as respectivas legislações internas, intercambiarião toda informação sobre tais precursores, produtos químicos e solventes, que possa ser de utilidade para a detecção e interdição de romagens para fins ilícitos.

ARTIGO XI

De maneira a facilitar a execução deste Acordo, cada Governo poderá designar, mediante consulta prévia, funcionários especializados, que receberão o título de Aids e que serão membros do pessoal diplomático da Embaixada, para servir de elementos de ligação permanente entre as respectivas agências governamentais especializadas em assuntos relativos às drogas.

ARTIGO XII

São interlocutores no cumprimento do Acordo, nomeadamente nas áreas das diversas alíneas do Artigo I, pela parte brasileira, o Ministério das Relações Exteriores/Departamento de Organismos Intergovernamentais, e, pela Parte portuguesa, o Ministério da Justiça/Polícia Judiciária.

ARTIGO XIII

O presente Acordo poderá ser modificado, por mútuo consentimento das Partes Contratantes, por meio de notas diplomáticas, tais amendas entrando em vigor em conformidade com as respectivas legislações nacionais.

ARTIGO XIV

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações para a aprovação do presente Acordo. O qual entrará em vigor 30 dias após o recebimento da última destas notificações.

2. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes, mediante notificação à outra, por via diplomática, com seis meses de antecedência.

Feito em Brasília, aos 27 dias do mês de maio de 1991, em dois exemplares, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

ARTIGO XV

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Francisco Rezek

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA
João de Deus Pinheiro

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 4, DE DE 1995
(N° 21092, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Rei-

no da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas Diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 465, DE 1992

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional.

(Às Comissões de Relações Exteriores: de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação (Art. 54); e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54).

Excelentíssimo Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I da Constituição Federal submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o texto do Convênio de Seguridade Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha assinado em Madri, em 16 de maio de 1991, bem como das Notas diplomáticas trocadas em maio e junho de 1992, com a nova versão para o artigo 4 desse ato internacional.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
(Do Poder Legislativo)

SEÇÃO II

(Das Atribuições do Congresso Nacional)

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 283/MDE, DE 30 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Elevo a alta consideração de Vossa Excelência, acompanhado de projetos de Mensagens ao Congresso, o Texto do Convênio de Projeto de Mensagem ao Congresso, o texto do Convênio de

Seguridade Social, firmado entre o Brasil e a Espanha em 16 de maio de 1991, por ocasião da visita oficial que Vossa Exceléncia realizou àquele país, bem como de nova versão para o artigo 4 do Convênio conforme acertado por troca de Notas entre as Partes ocorrida em Maio e Julho de 1992.

2. O presente Convênio tem por escopo principal a melhoria da situação dos nacionais de ambos os países no campo previdenciário e social, bem como aperfeiçoa e atualiza os termos do Acordo de Seguridade Social, de 1969, e do Protocolo Adicional a tal Acordo de 1980, por intermédio de dispositivo que harmoniza as legislações brasileiras e espanhola no campo de segurança social.

3. O encaminhamento do Convênio ao Legislativo ficou na dependência da nova redação do artigo 4, que visa apenas aperfeiçoar o texto e não altera a substância daquele artigo.

4. O Convênio terá duração de um ano, contado a partir da data de sua entrada em vigor, e poderá ser prorrogado, automaticamente, por iguais períodos, salvo denúncia das partes.

5. Solicito a V.Ex* que, se assim houver por bem, se digne enviar ao exame do Congresso Nacional o anexo texto do Convênio Brasil/Espanha de Seguridade Social e a nova versão do artigo 4 do mesmo Convênio.

Respeitosamente Celso Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

CONVENIO DE SEGURIDADE SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O REINO DA ESPANHA

A República Federativa do Brasil

e

O Reino da Espanha

Animados pelo desejo de atualizar as normas convencionais que regulamentam as relações em matéria de Seguridade Social entre os dois países.

Resolvem firmar Convênio de Seguridade Social nos seguintes termos:

TÍTULO I
Disposições Gerais

ARTIGO 1

1. Os termos que se relacionam a seguir possuem, para os efeitos da aplicação do Convênio, o seguinte significado:

- a) "Partes Contratantes" ou "Partes" significa a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha;
- b) "Legislação", leis, regulamentos e demais disposições mencionadas no Artigo 2, vigentes nos territórios de uma e outra Parte Contratante;
- c) "Autoridade Competente", com respeito à Espanha, o Ministério do Trabalho e Seguridade Social; com respeito ao Brasil, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
- d) "Instituição", Organismo ou Autoridade responsável pela aplicação da legislação a que se refere o Artigo 2;
- e) "Instituição Competente", Organismo ou Autoridade que deve entender-se em cada caso concreto, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) "Organismo de Ligação", Organismo de coordenação entre as instituições que intervêm na aplicação do Convênio e de informar aos interessados sobre direitos e obrigações derivados do mesmo;
- g) "Trabalhador", toda pessoa que, por realizar ou ter realizado uma atividade por conta própria ou alheia, este ou esteve sujeito à legislação referida no Artigo 2;
- h) "Período de seguro", todo o período definido como tal pela legislação sob a qual se tenha cumprido, bem como qualquer período considerado pela mesma legislação como equivalente a um período de seguro;
- i) "Prestações pecuniárias", qualquer prestação, em espécie, pensão, renda, subsídio ou indenização previstas pelas

legislações mencionadas no Artigo 1º, incluindo, na medida complemento, suplemento ou revalorização:

- 1) "Assistência Sanitária", a prestação de serviços médicos e farmacêuticos destinados a conservar ou restabelecer a saúde nos casos de doença comum ou profissional, acidente, qualquer que seja a sua causa, gravidez, parto e puerpério;
- 2) "Familiar", pessoa definida ou admitida como tal pela legislação em virtude da qual são concedidas as prestações.

2. Os demais termos ou expressões usados no Convenio possuem o significado que lhes atribui a legislação aplicada.

ARTIGO 2

1. O presente Convenio será aplicado:

A) Por parte da Espanha:

A legislação do Regime Geral e dos Regimes Especiais que integram o Sistema da Seguridade Social, no que se refere a:

- a) Assistência Médica nos casos de maternidade, doença comum ou profissional e acidente, seja ou não de trabalho;
- b) Prestações pecuniárias nos casos de incapacidade temporária de trabalho derivadas da maternidade, doença comum ou profissional e acidente, seja ou não de trabalho;
- c) Invalidez;
- d) Velhice;
- e) Morte e sobrevivencias;
- f) Proteção familiar;
- g) Acidente do trabalho e doença profissional.

B) Por parte do Brasil:

A legislação do Regime Geral da Seguridade Social, no que se refere a:

- a) Assistência médica, farmacêutica e odontológica, ambulatorial e hospitalar;
- b) Incapacidade de trabalho temporário;
- c) Invalidez;
- d) Tempo de Serviços;
- e) Velhice;
- f) Morte;
- g) Natalidade;
- h) Acidente do trabalho e doença profissional;
- i) Salário-família.

2. O presente Convenio aplicar-se-á igualmente as disposições legais que no futuro complementem ou modifiquem as mencionadas no parágrafo anterior.

3. O presente Convenio aplicar-se-á as disposições legais que estabeleçam um novo Regime especial de Seguridade Social quando as Partes Contratantes assim o decidirem.

4. O Convenio aplicar-se-á as disposições legais que em uma Parte Contratante estendam a legislação vigente a novos grupos de pessoas, sempre que a autoridade competente da outra Parte não se oponha, dentro dos tres meses seguintes ao recebimento da notificação de tais disposições.

ARTIGO 2

O presente Convenio aplicar-se-á as pessoas que estejam ou tenham estado submetidas a legislação de uma ou ambas as Partes Contratantes bem como a seus familiares e dependentes legais.

ARTIGO 3

Para Resguardo do disposto no presente Convenio, toda pessoa contemplada no Artigo 2 estará sujeita as obrigações da legislação das Partes que se mencionam no Artigo 2 e poderá ter direito as prestações dessas talis legislações nas mesmas condições que as nacionais dessa Parte.

ARTIGO 4

1. As prestações pecuniárias de caráter contributivo concedidas em virtude deste Convenio não estarão sujeitas a redução, modificação, suspensão ou retenção pelo fato do beneficiário residir no território da outra Parte ou em um terceiro país, a menos que no presente Convenio se disponha em contrário.

2. As prestações pecuniárias de caráter contributivo, devidas por uma das Partes Contratantes em decorrência da aplicação do presente Convenio, serão efetivadas aos beneficiários mesmo que estes se encontrem no território da outra Parte ou de um terceiro país.

3. Se, em alguma das Partes Contratantes forem promulgadas disposições que restrinjam a transferência de divisas, as duas Partes adotarão, imediatamente, medidas necessárias para garantir a efetivação dos direitos derivados do presente Convenio.

T I T U L O II

Disposições sobre Legislação Aplicável

ARTIGO 5

1. As pessoas às quais seja aplicável o presente Convenio estarão sujeitas exclusivamente à legislação de Seguridade Social da Parte Contratante em cujo território exercem sua atividade de trabalho, salvo as exceções previstas no Artigo 7.

2. O trabalhador por conta própria ou autônomo que, devido ao seu trabalho, possa estar seguro pela legislação de ambas as Partes, somente ficará submetido à legislação da Parte em cujo território tenha sua residência.

ARTIGO 6

O princípio geral estabelecido no Artigo 6 poderá ser objeto das seguintes exceções:

1. O trabalhador que, estando a serviço de uma empresa em uma das Partes Contratantes, for deslocado por essa empresa ao território da outra Parte para efetuar um trabalho de caráter temporário, continuará submetido à legislação da primeira Parte como se continuasse trabalhando em seu território, desde que este trabalhador não tenha excedido o seu período de deslocamento e que a duração prevista no trabalho que deve efetuar não ultrapasse três anos.

Se, por circunstâncias imprevisíveis, a duração do trabalho a ser realizado exceder três anos, poderá continuar sendo-lhe aplicada a legislação da primeira Parte, por um período de dois anos, desde que a Autoridade Competente da segunda Parte o autorize.

1. O trabalhador autônomo que exerce normalmente a sua atividade por conta própria no território de uma Parte, e que passe a realizar um trabalho por sua conta no território da outra Parte, continuará a ser regido pela legislação da primeira Parte desde que a duração prevista não exceda dois anos.

2. O pessoal de voo pertencente às empresas de transporte aéreo estará sujeito à legislação da Parte onde a empresa tenha sua sede principal.

3. Quando um trabalhador exercer a sua atividade profissional a bordo de um navio com pavilhão pertencente a uma das Partes Contratantes, aplicar-se-á a legislação dessa Parte.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, uma pessoa que exerce atividade por conta de outrem a bordo de um navio com pavilhão de uma das Partes Contratantes, e que seja remunerada em função dessa atividade por uma empresa ou pessoa que tenha a sua sede no território da outra Parte Contratante, continuará submetida à legislação desta última Parte, se residir no território da mesma. A empresa ou pessoa que pagar a remuneração será considerada como empresário para aplicação da referida legislação.

4. Os trabalhadores portuários, empregados em trabalhos de carga e descarga, reparações ou na inspeção desses trabalhos, serão regulamentados pelas disposições legais da Parte Contratante a cujo território pertence o porto.

5. Os membros do pessoal das Missões e das Reparticipes Consulares reger-se-ão, pelo estabelecido pela Convênio de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, e sobre Relações Consulares, de 24 de abril de 1963.

6. Não obstante, o pessoal administrativo e técnico e os membros do pessoal de serviço das Missões Diplomáticas e Reparticipes Consulares de cada uma das Partes poderão optar entre a aplicação da legislação do Estado acreditante ou pelo outro, sempre que:

- não tenham caráter de funcionários públicos da Parte acreditante;
- sejam nacionais do Estado acreditante;
- essa opção ocorra dentro dos três primeiros meses a partir da entrada em vigor do presente Convenio ou, segundo o caso, dentro dos três meses seguintes à data de início do trabalho no território da Parte em que desenvolvem a sua atividade.

7. O pessoal de serviço privado dos membros das Missões e Reparticipes Consulares terá o mesmo direito de opção regulamentado no item anterior, de acordo unicamente com os requisitos das letras b) e c) do item mencionado.

8. As Autoridades Competentes de ambas as Partes Contratantes poderão, de comum acordo, ampliar, suprimir ou modificar as exceções previstas nos parágrafos anteriores.

TÍTULO III Disposições Relativas às Prestações

CAPÍTULO I Doença-Maternidade

ARTIGO 8

Se a legislação de uma Parte Contratante subordina a aquisição, conservação ou recuperação do direito a prestações por doença ou maternidade ao cumprimento de determinados períodos de seguro, a Instituição Competente levará em conta para tal efeito, quando for necessário, os períodos de seguro cumpridos em conformidade com a legislação da outra Parte Contratante, desde que não se sobreponham, como se se tratasse de períodos cumpridos em conformidade com a sua legislação.

ARTIGO 9

Os trabalhadores que reunam as condições exigidas pela legislação de uma Parte para obter direito às prestações por doença ou maternidade e cujo estado de saúde requeira prestações de forma imediata durante uma estadia em território da outra Parte, usufruirão:

- a) Das prestações de assistência médica pelo tempo e durante o prazo estabelecido pela legislação aplicada pela Instituição Competente e que serão fornecidas pela Instituição do país da estadia, em conformidade com as modalidades e conteúdo de sua legislação e a cargo da Instituição Competente;

O disposto anteriormente será aplicável aos familiares do trabalhador.

- b) Das prestações pecuniárias concedidas pela Instituição competente em conformidade com a legislação que a mesma aplique.

ARTIGO 10

Os trabalhadores a que se refere o Artigo 7, que reunam as condições exigidas pela legislação aplicada pela Instituição Competente de uma Parte Contratante, beneficiar-se-ão no território da outra Parte:

- a) Das prestações de assistência médica que, por conta da Instituição Competente de um prestador, seja Instituição da outra Parte, em conformidade com as modalidades e conteúdo de sua legislação.

Este mesmo direito aplicar-se-á aos familiares a seu cargo desde que o acompanhem;

- b) Das prestações pecuniárias devidas pela Instituição Competente em conformidade com a legislação que a mesma aplique.

ARTIGO 11

1. Os familiares de um trabalhador segurado numa 'Parte' Contratante que residam no território da outra Parte Contratante beneficiar-se-ão das prestações médicas prestadas pela Instituição do lugar de residência com o conteúdo e modalidades previstos pela legislação que esta aplique, durante o tempo que determina a Instituição Competente, em conformidade com a sua própria legislação e a cargo desta última.

2. O disposto anteriormente não será aplicável quando os familiares do trabalhador tenham direito a estas prestações em virtude da legislação do país em cujo território residem.

ARTIGO 12

1. O titular de uma pensão ou renda devida em virtude das legislações de ambas as Partes Contratantes e com direito a prestações de assistência médica por uma e outra legislação receberá estas prestações da Instituição do lugar de sua residência ou estadia de acordo com a legislação que esta aplique e a cargo dessa Instituição. Iqual norma será aplicada aos familiares ou dependentes deste titular quando tenham direito a estas prestações.

Quando o titular da pensão ou renda se encontre em estadia ou residência no território de uma Parte e os familiares ou dependentes no território da outra Parte, as prestações de assistência médica serão concedidas, a seu cargo, pelas correspondentes Instituições do lugar de residência ou de estadia dos beneficiários.

2. O titular de uma pensão ou renda devida comento em virtude da legislação de uma Parte Contratante, e que em conformidade com essa legislação tenha o direito a provisão de assistência médica, receberá essas prestações quando residir no território da outra Parte Contratante. As prestações serão devidas ao titular e a seus familiares ou dependentes que residam com ele pela Instituição do lugar de residência em conformidade com a sua própria legislação e a cargo da Instituição competente.

3. O titular de uma pensão ou renda, devida em virtude da legislação de apenas uma das Partes Contratantes, que tenha direito a prestações de assistência médica em virtude da legislação dessa Parte, e que se encontre em estadia no território da outra Parte, beneficiará-se-a, assim como seus familiares ou dependentes em caso de necessidade imediata, dos serviços médicos prestados pela Instituição do lugar de estadia, segundo as disposições da legislação que esta aplique e a cargo da Instituição competente.

ARTIGO 13

As despesas ocorridas em virtude das prestações de assistência médica prestadas pela Instituição de uma Parte por conta da Instituição da outra Parte serão reembolsadas na forma determinada nos Ajustes previstos no Artigo 35 do presente Convenio.

ARTIGO 14

O fornecimento, por parte da Instituição do lugar de residência ou de estadia, de próteses, orteses e ajudas técnicas, tratamentos de reabilitação e outras prestações cuja lista figurara no Ajuste Administrativo previsto no Artigo 35 do presente Convenio, estará subordinado, exceto nos casos de urgência, à autorização da Instituição competente. Tal autorização não será necessária quando o custo das prestações seja calculado sobre a base de quota global e desde que o custo do benefício solicitado não supere a quantia fixada por acordo entre as Autoridades competentes de ambas as Partes.

ARTIGO 15

As prestações pecuniárias por doença serão pagas diretamente ao trabalhador pela Instituição competente da Parte cuja legislação seja aplicável em conformidade com os Artigo 6 e 7 deste Convenio.

C A P I T U L O II

Prestações Pecuniárias por Invalidez, Velhice, Tempo de Serviço e Sobrevivência

ARTIGO 16

O trabalhador que tenha estado, sucessiva ou alternadamente, submetido à legislação de uma e outra Parte Contratante, terá direito às prestações regulamentadas neste Capítulo, nas seguintes condições:

1. A Instituição competente de cada Parte determinará o direito à pensão, tendo em conta unicamente os períodos de seguro cumpridos nessa Parte.

2. Do mesmo modo, a Instituição competente de cada Parte determinará o direito à pensão totalizando com os próprios períodos aqueles períodos de seguro cumpridos sob a legislação da outra Parte. Quando, efetuada a totalização, se alcançar o direito à prestação, para o cálculo do montante a pagar aplicar-se-ão as seguintes regras:

- Determinar-se-á o montante da pensão à qual o interessado faria jus como se todos os períodos de seguro totalizados tivessem sido cumpridos sob a sua própria legislação (pensão teórica);

b) O montante da pensão será estabelecido aplicando-se à pensão teórica calculada de acordo com a sua legislação, na mesma proporção existente entre o período de seguro cumprido na Parte a que pertence a Instituição que calcula a pensão e a totalidade dos períodos de seguro cumpridos em ambas as Partes (pensão pro rata);

c) Se a legislação de uma das Partes exigir uma duração máxima de períodos de seguro para o reconhecimento de uma pensão completa, a Instituição Competente dessa Parte levará em conta, para fins de totalização, somente os períodos de contribuição versados na outra Parte necessários para alcançar o direito a tal pensão;

3. Determinados os direitos, conforme se estabelece nos parágrafos 1 e 2 precedentes, a Instituição Competente de cada Parte reconhecerá e abonará a pensão que seja mais favorável ao interessado, independentemente da resolução adotada pela Instituição Competente da outra Parte.

4. Para o reconhecimento das prestações por tempo de serviço, a Instituição Competente levará em conta os períodos de seguro cumpridos na outra Parte, desde que necessário, aplicando posteriormente o disposto no parágrafo 2 deste Artigo.

ARTIGO 17

Se as disposições legais de uma Parte Contratante subordinam a concessão das prestações regulamentadas no Artigo anterior à condição de que o trabalhador tenha estado sujeito a essas disposições no momento de produzir-se o efeito causante da prestação, esta condição terá considerada cumprida se nesse momento o trabalhador estiver sujeito à legislação da outra Parte ou for pensionista em conformidade com a mesma.

ARTIGO 18

1. O disposto no parágrafo 2 do Artigo 16 não será aplicável pela Instituição Competente de uma das Partes Contratantes sempre que a duração total dos períodos de seguro ou de trabalho cumpridos sob a sua legislação for inferior a um ano, desde que, levando-se em conta estes períodos, não se tenha adquirido o direito à prestação em conformidade com a legislação dessa Parte.

2. Os períodos mencionados no parágrafo anterior serão levados em conta pela Instituição da outra Parte para a aplicação do disposto no parágrafo 2.a) do Artigo 16, considerando como próprios os períodos mencionados para efeitos de cálculo e pagamento das prestações.

3. Não obstante o disposto no parágrafo anterior, se tiverem sido cumpridos em cada uma das Partes períodos de seguro ou de trabalho inferiores a um ano que, por si mesmos, não dão direito a prestações, serão totalizados de acordo com o parágrafo 2 do Artigo 16, sempre que com essa totalização se adquirir o direito a ela em uma ou em ambas as Partes.

ARTIGO 19

Para determinar o grau de diminuição da capacidade física do trabalhador, as Instituições competentes de cada uma das Partes Contratantes levarão em conta os relatórios médicos e os dados administrativos emitidos pela Instituição da outra Parte. Não obstante, cada Instituição Competente terá direito a submeter o segurado a exame por um médico de sua escolha.

ARTIGO 20

Quando um trabalhador tiver estado sujeito às legislações das duas Partes Contratantes, os períodos cumpridos posteriormente à entrada em vigor do Convenio serão totalizados em conformidade com as seguintes regras:

1. Quando coincidir um período de seguro obrigatório ou legalmente reconhecido como tal com um período de seguro voluntário, levar-se-á em conta somente o período do seguro obrigatório ou legalmente reconhecido como tal.

2. Quando coincidam períodos de seguro voluntário ou facultativo, levar-se-á em conta o correspondente à Parte na qual o trabalhador tenha estado segurado obrigatoriamente em último lugar antes do período voluntário ou facultativo e, caso não existam períodos obrigatórios anteriores em nenhuma das Partes, na Parte que se tenham cumprido em primeiro lugar períodos obrigatórios posteriores ao voluntário ou facultativo.

3. Quando em uma das Partes não for possível determinar a época em que determinados períodos de seguro tenham sido cumpridos, ou se trate de períodos que tenham sido reconhecidos como tais pela legislação de uma ou de outra Parte, presumir-se-á que esses períodos não se sobreponham aos períodos de seguro cumpridos na outra Parte.

ARTIGO 21

A) Pela parte espanhola:

1. Para determinar a base de cálculo ou reguladora da prestação, cujo direito haja sido adquirido em conformidade com o disposto no Artigo 16, a Instituição Competente aplicará a sua própria legislação.

2. Não obstante o estabelecido no parágrafo anterior, quando todo ou parte do período de cotização se deva levar-se em conta pela Instituição Competente espanhola para o cálculo da base reguladora das prestações corresponder a períodos cumpridos sob a Seguridade Social do Brasil, a mencionada Instituição determinará essa base da seguinte forma:

a) o cálculo realizar-se-á em função das cotizações reais do segurado durante os anos que precedam imediatamente o pagamento da última cotização à Seguridade Social Espanhola;

b) o montante da pensão obtida será incrementado com os aumentos e revalorizações calculados para cada ano posterior a até o ano precedente à realização do efeito causante para as pensões da mesma natureza.

3. Nos casos em que não seja possível, devido à sua antiguidade, determinar as bases de cotização do trabalhador, a base reguladora será estabelecida de acordo com a legislação espanhola e tendo em conta, para os períodos de seguro cumpridos no Brasil, a base mínima de cotização vigente durante esses períodos para os trabalhadores da mesma categoria profissional, que o dito trabalhador tenha auferido na Espanha.

B) Pela parte brasileira:

1. Para determinar a base reguladora ou salário de benefício das pensões, a Instituição competente do Brasil aplicará a sua legislação.

2. Nos casos de prestações calculadas por totalização de períodos de seguro cujo montante final resulte numa quantia inferior ao valor mínimo estabelecido pela Seguridade Social brasileira, o valor a abonar será automaticamente igual ao referido mínimo.

ARTIGO 22

Se a legislação de uma das Partes subordina o reconhecimento do direito ou a concessão de certos benefícios à condição de que os períodos de seguro ou trabalho tenham sido cumpridos numa profissão sob um regime especial ou, no caso, numa profissão ou emprego determinados, os períodos cumpridos sob a legislação da outra Parte Contratante serão levados em conta, para a concessão desses benefícios, sempre que tiverem sido realizados sob um regime correspondente ou, na sua falta, na mesma profissão ou no mesmo emprego.

C A P I T U L O III
Auxílio-Funeral

ARTIGO 23

1. O auxílio-funeral será regido pela legislação que for aplicável ao trabalhador na data do falecimento, segundo as disposições dos Artigos 6 e 7 deste Convenio.

Para o reconhecimento da prestação, serão totalizados, se necessário for, os períodos de seguro cumpridos pelo trabalhador na outra Parte.

2. Nos casos de falecimento de um pensionista com direito a auxílio-funeral por ambas as Partes, o reconhecimento do mesmo será regulamentado pela legislação da Parte em que estivesse residindo o pensionista no momento do falecimento.

Se a residência do pensionista tiver sido em um terceiro país, a legislação aplicável será a da Parte onde o trabalhador residiu em último lugar.

C A P I T U L O IV
Prestações Pecuniárias por Acidente do Trabalho
e Doença Profissional

ARTIGO 24

O direito às prestações derivadas de acidente do trabalho ou doença profissional será determinado de acordo com a legislação da Parte Contratante a qual o trabalhador se encontrava sujeito na data do acidente ou no momento de contrair a doença.

ARTIGO 25

Para avaliar a diminuição da capacidade derivada de um acidente do trabalho ou de uma doença profissional, serão levadas em conta as sequelas de anteriores acidentes do trabalho ou doenças profissionais que o trabalhador pudesse ter sofrido, mesmo que não se tenham produzido estando sujeito à legislação da outra Parte.

ARTIGO 26

1. As prestações por doenças profissionais serão regulamentadas em conformidade com a legislação da Parte que for aplicável ao trabalhador durante o tempo que esteve exercendo a atividade sujeita ao risco que produziu essa doença profissional, mesmo que esta seja diagnosticada pela primeira vez quando se encontrou sujeito à legislação da outra Parte.

2. Supondo-se que o trabalhador tenha realizado sucessiva ou alternadamente essa atividade, estando sujeito à legislação de ambas as Partes, seus direitos serão determinados em conformidade com a legislação da Parte à qual tenha estado sujeito em último lugar em decorrência dessa atividade.

3. No caso de uma doença profissional ter originado a concessão de prestações por uma das Partes, esta responderá por qualquer agravamento da doença que possa ter lugar quando se encontre sujeito à legislação da outra Parte, a menos que o trabalhador tenha realizado uma atividade com o mesmo risco, estando sujeito à legislação desta última Parte, caso em que será esta última que assumirá o pagamento da prestação.

Se, em consequência disso, a nova prestação for inferior ao que vinha percebendo da primeira Parte, esta garantirá ao interessado um complemento igual à diferença.

C A P I T U L O V Prestações Familiares

ARTIGO 27

As prestações familiares serão reconhecidas pela Parte a cuja legislação se ache submetido o trabalhador, ou pela qual receba a pensão.

T I T U L O IV Disposições Diversas, Transitorias e Finais

C A P I T U L O I Disposições Diversas

ARTIGO 28

Quando, segundo as disposições legais de uma das Partes, o gozo de uma prestação da Seguridade Social ou a obtenção de recursos de outra natureza, ou a realização de uma atividade lucrativa produza efeitos jurídicos sobre o direito a uma prestação, ou sobre a concessão de uma prestação, estas situações terão efeitos jurídicos ainda que se produzam ou se tenham produzido no território da outra Parte.

ARTIGO 29

As prestações econômicas reconhecidas pela aplicação das normas dos Capítulos II e IV do Título III revalorizar-se-ão:

1. Pela parte brasileira, em conformidade com a legislação interna vigente no momento da sua aplicação.

2. Pela parte espanhola, com a mesma periodicidade e com idêntica quantia que as previstas na sua legislação interna. No entanto, quando a quantia da pensão tenha sido determinada sob o regime de presta temporis previsto no parágrafo 2 do Artigo 16, o montante da revalorização se efetuará mediante a aplicação da mesma regra de proporcionalidade citada nos mencionados parágrafo e Artigo.

ARTIGO 30

1. Os pedidos, declaracões, recursos e outros documentos que, para efeitos de aplicação da legislação de uma Parte, devam ser apresentados num prazo determinado perante as autoridades ou instituições correspondentes dessa Parte, serão considerados como apresentados perante elas desde da que tenham sido entre elles, dentro do mesmo prazo, perante uma Autoridade ou Instituição da outra Parte.

2. Qualquer solicitação de prestação apresentada em conformidade com a legislação de uma Parte será considerada como solicitação da prestação correspondente segundo a legislação da outra Parte, sempre que o interessado, no momento de apresentá-la, o manifeste expressamente ou declare que trabalhou na outra Parte.

3. No Ajuste Administrativo a que se refere o Artigo 25 estabelecer-se-ão normas para a tramitação dos documentos mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo.

ARTIGO 21

As Instituições Competentes de ambas as Partes poderão solicitar qualquer documento, relatórios médicos, comprovantes de fatos e atos dos quais possam derivar aquisição, modificação, suspensão, extinção ou manutenção dos direitos a prestações por elas efetuadas. As despesas que em consequência sejam efetuadas serão resarcidas sem demora pela Instituição competente que solicitou o relatório ou o comprovante, após recebimento das justificativas pormenorizadas de tais gastos.

ARTIGO 22

Os benefícios de isenções ou reduções de taxas, selos, direitos de secretaria ou de registro ou outros análogos, previstos na legislação de uma das Partes para os atestados e documentos que sejam expedidos em decorrência da aplicação da legislação dessa Parte, serão estendidos aos documentos e atestados que se devam expedir para a aplicação da legislação da outra Parte ou do presente Convenio.

ARTIGO 23

Para a devida aplicação e cumprimento deste Convenio, as Autoridades competentes, Organismos de Ligação e Instituições das duas Partes comunicar-se-ão diretamente entre si e com os interessados.

ARTIGO 24

1. As Instituições devedoras de prestações estarão autorizadas a efetuar o pagamento na moeda do seu país.

2. Se o pagamento se fizer na moeda de outro país, a paridade deverá ser estabelecida pela menor paridade oficial da Parte que abone a pensão.

ARTIGO 25

As Autoridades Competentes de ambas as Partes estabelecerão os Ajustos para a aplicação e execução do presente Convenio.

ARTIGO 26

As Autoridades Competentes das duas Partes comprometem-se a tomar as seguintes medidas para o devido cumprimento do presente Convenio:

- a) Designar os Organismos de Ligação.
- b) Comunicar-se sobre as medidas adotadas internamente para a aplicação deste Convenio.
- c) Notificar uma a outra as disposições legislativas e regulamentares que modifiquem as mencionadas no Artigo 7.
- d) Prestar uma a outra a mais ampla colaboração técnica e administrativa para a aplicação deste Convenio, no âmbito da sua própria legislação.

ARTIGO 77

As Autoridades Competentes de ambas as Partes decidirão, de comum acordo, as divergências ou controvérsias que possam surgir na interpretação e aplicação deste Convenio.

C A P I T U L O II
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 78

1. Os períodos de seguro cumpridos em virtude da legislação das Partes antes da data de vigência deste Convenio serão levados em consideração para a determinação do direito às prestações reconhecidas em virtude do mesmo.

2. A aplicação deste Convenio dará direito a prestações por contingências ocorridas anteriormente à data de sua entrada em vigor. Entretanto, o pagamento das mesmas não se fará com efeito retroativo a tal data, salvo se a legislação interna o permitir.

ARTIGO 79

As pensões que tenham sido liquidadas por uma ou ambas as Partes antes da entrada em vigor deste Convenio poderão ser revisadas a pedido dos interessados, no âmbito do mesmo.

ANEXO III

Se coincidirem períodos de seguro voluntário, em conformidade com a legislação de uma Parte, com períodos de seguro obrigatorio da outra Parte, cumpridos antes da entrada em vigor de um Acordo de Seguridade Social subscrito entre as mesmas, a Instituição Competente de cada uma das Partes levará em consideração os períodos cumpridos em conformidade com a sua legislação.

C A P I T U L O III
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 81

1. O presente Convenio estará sujeito ao cumprimento dos requisitos constitucionais de cada uma das Partes para a sua entrada em vigor. Para tal efeito, cada uma delas comunicará à outra o cumprimento de seus próprios requisitos.

2. O Convenio entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês seguinte à data da última notificação.

ARTIGO 82

1. O presente Convenio terá duração de um ano a partir da data de sua entrada em vigor e será prorrogado, automaticamente, por igual período, salvo denúncia, por via diplomática, pelo menos seis meses antes da expiração do prazo.

2. No caso de cessar a vigência do Convenio, suas disposições continuaram sendo aplicadas aos direitos adquiridos em seu âmbito.

Da mesma forma, neste caso, as Partes Contratantes determinarão disposições que garantam os direitos em vias de aquisição, derivados dos períodos de seguro cumpridos anteriormente à data do término do Convenio.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 5, DE 1995
(N° 220/92, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Bordo da INMARSAT em Águas Territoriais e em Portos, concluídos em Londres, em 16 de outubro de 1985, e assinado pelo Brasil em 29 de janeiro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Bordo da INMARSAT em Águas Territoriais e em Portos, concluídos em Londres, em 16 de outubro de 1985, e assinado pelo Brasil em 29 de janeiro de 1987.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 653, DE 1992
(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Das considerações ora dispostas no Artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Bordo da INMARSAT em Águas Territoriais e em Portos, concluído em Londres em 16 de outubro de 1985 e assinado pelo Brasil em 29 de janeiro de 1987.

Brasília, 15 de outubro de 1992.

Ol. L. P.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 380/MRE, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Brasília, em 30 de setembro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Excelência o anexo-teto do Acordo Internacional sobre a Utilização de Estações Terrenas de Bordo da INMARSAT em Águas Territoriais e em Portos, concluído em Londres, em 16 de outubro de 1985, durante a IV Sessão da Assembleia da Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite-INMARSAT e assinado pelo Brasil, em 29 de janeiro de 1987.

2. O Acordo, guiando-se pelos objetivos da INMARSAT, busca melhorar as comunicações de socorro e aquelas relativas à segurança de vida humana no mar, assim como a eficiência e a gestão dos embarcações. O Acordo traz importante contribuição para a segurança marítima, para a eficiência das operações navais e, consequentemente, para o comércio internacional.

3. Nesse sentido, as Partes autorizarão a operação de estações terrenas de bordo comissionadas pela INMARSAT em suas águas territoriais e portos. O Acordo estipula, ainda, uma série de condições às quais as referidas estações estarão sujeitas: permite

que as Partes preibam ou suspendam as referidas operações nos portos ou águas territoriais que elas especificarem; e estabelece que os objetivos não são aplicáveis aos navios de guerra, nem a outras embarcações governamentais operadas com fins não-comerciais.

4. A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL), designada signatária do Acordo pelo Governo brasileiro, considera que esse instrumento internacional atende aos interesses do Brasil no setor, tendo solicitado ao Ministério das Relações Exteriores providências necessárias à sua ratificação.

5. Fato que entre em vigor, é preciso que 25 (vinte e cinco) Estados-Membros da INMARSAT se tornem Partes do Acordo. Até a presente data, esse número não foi alcançado, o que vem a reforçar a relevância da ratificação por parte do Governo brasileiro.

6. Em tais condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, a fim de que o presente ato internacional seja encaminhado à devida apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,

CELSO LIMA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

• CÓPIA AUT. 111
SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Brasília, 30 de setembro de 1992

Assinatura

ACORDO INTERNACIONAL SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESTAÇÕES TERRENAS DE BORDO DA INMARSAT EM ÁGUAS TERRITORIAIS E EM PORTOS

Préambulo

Os Estados Partes (indivíduo designados "Partes") do presente Acordo,

Desejando atingir os objetivos consagrados na Recomendação 3 da Conferência Internacional sobre o Estabelecimento de um Sistema Marítimo Internacional de Satélites, 1975-1976, e

Tendo decidido melhorar as comunicações de socorro e as relativas à segurança da vida humana no mar, assim como a eficiência e a gestão dos navios,

Acordam:

Artigo I

1. Em conformidade com as disposições enunciadas neste Acordo, e em harmonia com os direitos de navegação estabelecidos pelas leis internacionais, as Partes autorizarão em suas águas territoriais e em seus portos a operação de estações terrenas de bordo pertencentes ao sistema marítimo de telecomunicações disponíveis através da Organização InterACIONAL de Telecomunicações Marítimas por Satélite (INMARSAT), e que se acham devidamente instaladas a bordo de navios portando bandeira de qualquer outra das Partes (indivíduo designadas "estações terrenas de bordo da INMARSAT").

2. Tal autorização se limitará em todo momento à utilização pelas estações terrenas de bordo da INMARSAT, das freqüências do serviço móvel marítimo por satélite, e estará sujeita a que tais estações cumpram as normas pertinentes do Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações e com as condições que se enunciem no Artigo 2 do presente Acordo.

Artigo 2

1. A operação das estações terrenas de bordo da INMARSAT estará sujeita às seguintes condições:

- a) ela não será prejudicial à paz, à ordem nem à segurança do Estado Costeiro do qual se trate;
- b) ela não produzirá interferências prejudiciais para outros serviços de radiocomunicação que funcionem dentro das fronteiras do território do Estado Costeiro;
- c) ela dará prioridade para as comunicações de socorro e segurança efetuadas em conformidade com os convênios internacionais pertinentes e, em particular, com o Regulamento de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações;
- d) serão tomadas medidas de prevenção, sujeitas às normas regulamentares vigentes em matéria de segurança, quando as estações terrenas de bordo da INMARSAT operarem em uma zona em que se manifeste a presença de gases explosivos, especialmente durante o curso de atividades relacionadas com o petróleo e outras substâncias inflamáveis;
- e) as estações terrenas de bordo da INMARSAT se submeterão à inspeção das autoridades do Estado Costeiro quando, por estas autoridades, seja prejuízo dos direitos de navegação reconhecidos pelas leis internacionais.

2. Neste Acordo se entenderá como "Estado Costeiro" aquele em cujas águas territoriais e em cujos portos opere, sujeita às disposições do presente instrumento, a estação terrena de bordo da INMARSAT.

Artigo 3

Sem prejuízo dos direitos de navegação estabelecidos pelas leis internacionais, as Partes poderão restringir, suspender ou proibir a operação das estações terrenas de bordo da INMARSAT nos portos e zonas das águas territoriais que elas especificarem. Sem prejuízo da entrada em vigor de tais restrições, suspensões ou proibições segundo determine a Parte interessada, estas serão notificadas ao Depositário do presente Acordo com a maior brevidade possível.

Artigo 4

Sem prejuízo das comunicações de socorro e segurança, a autorização a que se refere o parágrafo 1º do Artigo 1º deste Acordo poderá ser limitada aos direitos que, com relação ao mesmo parágrafo e Artigo, o Estado de abandono conceda em suas águas territoriais e em seus portos aos navios do Estado Costeiro de que se trate.

Artigo 5

Nada no presente Acordo poderá ser interpretado como impedindo que qualquer Parte conceda quaisquer facilidades mais amplas em relação à operação das estações terrenas de bordo da INMARSAT.

Artigo 6

Este Acordo não será aplicável aos navios de guerra nem a outros navios governamentais operados com fins não-comerciais.

Artigo 7

1. Qualquer Estado poderá constituir-se em Parte no presente Acordo mediante:

- a) assinatura; ou
- b) assinatura, sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação, seguida por ratificação, aceitação ou aprovação; ou
- c) acesso ou adesão.

2. Este Acordo estará aberto para assinatura em Londres desde 19 de janeiro de 1986 até que entre em vigor, a partir do que permanecerá aberto para acesso ou adesão.

Artigo 8

1. Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias depois da data em que 25 (vinte e cinco) Estados tenham se tornado Partes.

2. Para o Estado cujo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, acesso ou adesão tenha sido depositado posteriormente à data de entrada em vigor do presente Acordo, este começará a vigorar na data em que se haja efetuado o dito depósito.

Artigo 9

Qualquer Parte poderá retirar-se do Acordo a qualquer momento, mediante notificação dirigida ao Depositário. A retirada se tornará efetiva 90 (noventa) dias depois da data em que o Depositário tenha recebido a comunicação da Parte neste sentido.

Artigo 10

1. O Depositário do presente Acordo será o Diretor-Geral da INMARSAT.

2. O Depositário informará, especialmente e sem demora, a todas as Partes do presente Acordo, sobre:

- a) toda assinatura do Acordo;
- b) a data de entrada em vigor deste Acordo;
- c) depósito de qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, acesso ou adesão;
- d) a data em que qualquer Estado tenha cessado de ser uma Parte deste Acordo;
- e) quaisquer outras notificações e comunicações relacionadas com este Acordo.

3. Quando da entrada em vigor do presente Acordo, o Depositário enviará cópia autenticada do original ao Secretário-Geral das Nações Unidas, a fim de que seja registrada e publicada em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas. Também remeterá cópia autêntica do Acordo à União Internacional de Telecomunicações e à Organização Marítima Internacional.

Artigo 11

Este Acordo fica estabelecido em um único original em inglês, francês, russo e espanhol, sendo todos os textos igualmente autênticos, e será encaminhado à custódia do Depositário, que enviará cópia autêntica às Partes.

Em fé do qual, os abaixo-assinados, devidamente autorizados para este efeito por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em Londres, no dia dezenove de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 1995
(Nº 284/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 082, DE 1993
(Do Poder Executivo)

Submeto à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

(AS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES; DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINERÍAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO (ART. 54, § 3º).

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Exceléncia, acompanhado de Exemplar de Mostrar do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação em Matéria Ambiental, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1992.

Brasília, 10 de fevereiro de 1993

CH/86

A necessidade de tornar cada vez mais efetivos os princípios de boa-vizinhança e extrema cooperação entre os dois países;

O espírito do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, de 12 de junho de 1973;

O Acordo para a Criação das Comissões de Fronteira, assinado em 14 de dezembro de 1989;

A Declaração Conjunta sobre Meio Ambiente, assinada pelos Presidentes em 16 de setembro de 1991, que consigna a decisão de negociar um Acordo dispendendo sobre as seguintes matérias, entre outras: conservação da diversidade biológica e dos recursos hidrobiológicos, prevenção de acidentes e catástrofes, tratamento de dejetos e produtos nocivos ou perigosos, desertificação, atividade humana e meio ambiente, compatibilização e padronização de legislações nas áreas de poluição industrial, insucessos agrícolas, saneamento, resíduos sólidos, uso do solo, meio ambiente urbano, contaminação transfronteiriça, educação e informação;

A Declaração de Canea, de 21 de fevereiro de 1972, que estabelece posições comuns dos países do Cone Sul sobre meio ambiente e desenvolvimento;

Os princípios da Declaração de Estocolmo de 1972 e da Declaração de Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992;

As ações de cooperação previstas na Agenda 21, aprovada pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento;

O direito soberano dos Estados de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas de meio ambiente e desenvolvimento, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou em áreas além dos limites da jurisdição nacional;

Acordo a seguir:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes comprometem-se a intensificar a cooperação destinada a proteger e conservar o meio ambiente, como parte de seus esforços nacionais para o desenvolvimento sustentável.

2. Os objetivos principais da cooperação serão os seguintes:

- a proteção, a conservação e a recuperação do meio ambiente;
- a gestão, a conservação e o uso racional dos recursos naturais para fins domésticos, urbanos, científicos, agropecuários, industriais, de transporte, turísticos e econômicos em geral;
- o estabelecimento de métodos de monitoramento e de avaliação de impacto ambiental, bem como seu aperfeiçoamento;
- a solução coordenada das questões relacionadas aos impactos ambientais derivados de atividades desenvolvidas na região fronteiriça, dentro do espírito de amizade prevalecente entre os dois países;
- a proteção da saúde humana e animal e a elevação do nível de bem-estar social e econômico dos habitantes da região fronteiriça;
- a troca de informações e a cooperação sobre questões de interesse nacional e global relativas a meio ambiente e desenvolvimento.

3. Para os efeitos do presente Acordo, a expressão "região fronteiriça" designa a área compreendida dentro de cem e cinquenta quilômetros em ambos os lados das linhas divisorias terrestres, fluviais e marítimas existentes entre as Partes Contratantes.

4. As questões referentes à região fronteiriça serão objeto de atenção preferencial das Partes Contratantes na aplicação do presente Acordo.

ARTIGO II

1. Cada Parte Contratante adotará as medidas adequadas para prevenir, reduzir e controlar os impactos ambientais significativos que atividades desenvolvidas em seu território possam produzir no território da outra Parte Contratante.

2. De conformidade com os parâmetros de impacto ambiental definidos em função do presente Acordo, cada Parte Contratante será responsável por danos causados à outra Parte Contratante em decorrência de suas próprias atividades ou de atividades efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em território sob sua jurisdição.

3. Com vistas a determinar a responsabilidade por danos, as Partes Contratantes definirão parâmetros de impacto ambiental que serão consignados em decisões da Comissão de Cooperação em Materiais Ambientais de que trata o artigo 4.

4. Os procedimentos relativos a responsabilidade serão definidos em protocolo que as Partes Contratantes se comprometem a assinar dentro de um prazo de seis meses a contar da data de entrada em vigor do presente Acordo.

ARTIGO 5

1. As Partes Contratantes constituirão, para o efeito do presente Acordo, uma Comissão de Cooperação em Materiais Ambientais, subordinada às suas respectivas Chancelarias, doravante denominada "Comissão".

2. A Comissão terá as seguintes incumbências:

- a) elaborar programas para o monitoramento atmosférico, dos recursos hídricos, dos solos, da vegetação, da fauna e do meio socio-econômico;
- b) promover a harmonização da legislação ambiental de ambos os países, especialmente no que se refere a padrões de qualidade ambiental e a questões específicas como uso de fertilizantes e defensivos químicos na agropecuária e interligação ou estabelecimento de sistemas comuns de tratamento de resíduos, saneamento e águas servidas de cidades e áreas urbanas fronteiriças contíguas;
- c) definir, de comum acordo, os parâmetros de impacto ambiental a que se referem os parágrafos 2 e 3 do artigo 3 do presente Acordo e proceder a sua revisão periódica em função de novas circunstâncias que o justifiquem;
- d) desenvolver critérios de monitoramento e de avaliação de impacto ambiental;
- e) definir medidas de contenção, redução e eliminação dos impactos ambientais identificados;
- f) trocar informações sobre atividades que possam ter impacto ambiental na região fronteiriça.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 037/MRE/DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à Vossa Excelência, para fins de encaminhamento ao Congresso Nacional, o Acordo sobre Cooperação em Materiais Ambientais celebrado entre o Brasil e o Uruguai em Montevidéu, em 28 de dezembro de 1993.

3. O Acordo cria um quadro jurídico para a cooperação bilateral em três planos distintos: o da região fronteiriça, o nacional e o global.

3. Com respeito à região fronteiriça, entendida como as faixas de 150 quilômetros dos dois lados da fronteira, uma comissão de Cooperação em Materiais Ambientais examinará as questões em que a cooperação bilateral poderá trazer benefícios diretos para as comunidades locais. Entre essas questões figura o monitoramento da qualidade do ar, dos recursos hídricos e dos solos e a interligação de sistemas comuns de tratamento de resíduos, saneamento e águas servidas de cidades contíguas.

4. Serão definidos, para a área fronteiriça, parâmetros de impacto ambiental que, quando excedidos, poderão dar lugar a procedimentos de responsabilidade para compensar os eventuais

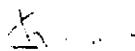
danos causados a outro Parceiro. A definição dos parâmetros e dos procedimentos relativos a responsabilidade serão uma das funções da referida Comissão.

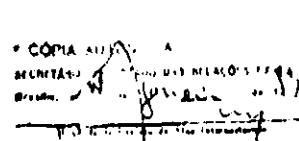
5. No âmbito nacional, as Partes trocarão informações e desenvolverão programas sobre preventivo do ambiente e melhoria do tratamento da poluição, estabelecendo normas de poluição e resíduos sólidos, desertificação, meio ambiente urbano, educação e informação, entre outros temas.

6. Quanto às questões de interesse global, Brasil e Uruguai trocarão informações e cooperação na aplicação de medidas relacionadas com os esforços internacionais para proteção da camada de ozônio, conservação da diversidade biológica, atenuação da mudança do clima e controle do movimento transfronteiriço de resíduos perigosos.

7. O Acordo constitui um dos primeiros instrumentos jurídicos internacionais a incorporar os conceitos aprovados na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Reverte-se assim, de caráter pioneiro e certamente inspirará outros países.

Respeitosamente,


FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro de Estado das Relações Exteriores


CÓPIA AUT. A
ACIDENTAL
BRASIL
URUGUAI
ACORDO
COOPERAÇÃO
MATERIAIS
AMBIENTAIS

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI SOBRE COOPERAÇÃO EM MATERIAIS AMBIENTAIS

O Governo da República Federativa do Brasil

2990

O Governo da República Oriental do Uruguai,
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

CONSIDERANDO:

A fraterna e tradicional amizade que une os dois países;

A necessidade de tornar cada vez mais efetivos os princípios de boa-vizinhança e estreita cooperação entre os dois países;

O espírito do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, de 12 de junho de 1989;

O Acordo para a Criação dos Comitês de Fronteira, assinado em 14 de dezembro de 1989;

A Declaração Conjunta sobre Meio Ambiente, assinada pelos Presidentes em 16 de setembro de 1993, que consigna a decisão de negociar um Acordo específico sobre as seguintes matérias, entre outras: conservação da diversidade biológica e dos recursos hidrobiológicos, prevenção de acidentes e catástrofes, tratamento de dejetos e produtos nocivos ou perigosos, desertificação, atividade humana e meio ambiente, compatibilização e padronização de legislações nas áreas de poluição industrial, insumos agrícolas, saneamento, resíduos sólidos, uso do solo, meio ambiente urbano, contaminação transfronteiriça, educação e informação;

A Declaração de Caxias, de 21 de fevereiro de 1992, que estabelece posições comuns dos países do Cone Sul sobre meio ambiente e desenvolvimento;

Os princípios da Declaração de Estocolmo de 1972 e da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992;

As ações de cooperação previstas na Agenda 21, aprovada pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento;

O direito soberano dos Estados de explorar seus próprios recursos segundo suas políticas de meio ambiente e desenvolvimento, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou controle não causem danos ao meio ambiente de outros Estados ou em áreas além dos limites da jurisdição nacional;

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1

1. As Partes Contratantes comprometem-se a intensificar a cooperação destinada a proteger e conservar o meio ambiente, como parte de seus esforços nacionais para o desenvolvimento sustentável.

2. Os objetivos principais da cooperação serão os seguintes:

a) a proteção, a conservação e a recuperação do meio ambiente;

b) a gestão, a conservação e o uso racional dos recursos naturais para fins domésticos, urbanos, científicos, agropecuários, industriais, de transporte, turísticos e econômicos em geral;

c) o estabelecimento de métodos de monitoramento e de aplicação do impacto ambiental, bem como seu aperfeiçoamento;

d) a solução coordenada das questões relacionadas aos impactos ambientais derivados das atividades desenvolvidas na região fronteiriça, dentro do espírito de amizade prevalecente entre os dois países;

e) a proteção da saúde humana e animal e a elevação do nível de bem-estar social e econômico dos habitantes da região fronteiriça;

f) a troca de informações e a cooperação sobre questões de interesse nacional e global relativas a meio ambiente e desenvolvimento.

3. Para os efeitos do presente Acordo, a expressão "região fronteiriça" designa a área compreendida dentro de vinte e cinco quilômetros em ambos os lados das linhas divisorias terrestres, fluviais e marítimas existentes entre as Partes Contratantes.

4. As questões referentes à região fronteiriça serão objeto de atenção preferencial das Partes Contratantes na aplicação do presente Acordo.

ARTIGO 2

Cada Parte Contratante adotará as medidas adequadas para prevenir, reduzir e combater os impactos ambientais significativos que atividades desenvolvidas em seu território possam produzir no território da outra Parte Contratante.

5. De conformidade com os parâmetros de impacto ambiental definidos em função do presente Acordo, cada Parte Contratante será responsável por danos causados à outra Parte Contratante no decorrência de suas próprias atividades ou de atividades efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em território sob sua jurisdição.

6. Com viéses e determinar a responsabilidade por danos, as Partes Contratantes definirão parâmetros de impacto ambiental que serão consignados em decisões da Comissão de Cooperação em Matéria Ambiental de que trata o artigo 4.

7. Os procedimentos relativos a responsabilidade serão definidos em protocolo que as Partes Contratantes se comprometem a assinar dentro de um prazo de seis meses a contar da data deentrée em vigor do presente Acordo.

ARTIGO 3

1. As Partes Contratantes constituem, para a execução do presente Acordo, uma Comissão de Cooperação em Matéria Ambiental, subordinada às suas respectivas Chancelerias, doravante denominada "Comissão".

2. A Comissão terá as seguintes incumbências:

a) elaborar programas para o monitoramento atmosférico, dos recursos hídricos, das solo, da vegetação, da fauna e do meio sócio-econômico;

b) promover a harmonização da legislação ambiental de ambos os países, especialmente no que se refere a padrões de qualidade ambiental e a questões específicas como uso de fertilizantes e defensivos químicos na agropecuária e interligação ou estabelecimento de sistemas comuns de tratamento de resíduos, manejo e águas residuais da cidades e áreas urbanas fronteiriças contíguas;

c) definir, de comum acordo, os parâmetros de impacto ambiental a que se referem os parágrafos 2 e 3 do artigo 1 do presente Acordo e proceder a sua revisão periódica em função de novas circunstâncias que o justifiquem;

d) desenvolver métodos de monitoramento e de avaliação de impacto ambiental;

e) definir medidas de atenuação, redução e eliminação dos impactos ambientais identificados;

f) trocar informações sobre atividades que possam ter impacto ambiental na região fronteiriça;

g) elaborar projetos e programas eções e verificá-las na região fronteiriça e verificar sua execução;

h) estudar os domínios econômicos técnicos, científicos, econômicos e sociais relacionados com o desenvolvimento sustentável dos dois países;

i) estimular a intercâmbio técnico, científico e educacional;

j) os domínios que lhe sejam atribuídos em função do presente Acordo e se que as Partes Contratantes convenham em outorgá-lhe.

3. No desempenho de suas funções, a Comissão procurará, tanto quanto possível, a contribuição de entidades universitárias e de pesquisa nos vários níveis dos setores público e privado.

ARTIGO 4

1. Cada Parte Contratante designará dois representantes permanentes na Comissão.

a) Além dos representantes permanentes, poderão participar das reuniões da Comissão, conforme a natureza dos temas tratados, em caráter ad-hoc e como observadores, representantes de órgãos de administração pública, bem como de entidades de direito privado, nos termos do regulamento adotado pela Comissão.

Brasília, 5 de dezembro de 1994.

Art. 4º. É da competência ordinária do Congresso Nacional:

- exercer definitivamente sobre bens e direitos de autor que, de forma direta ou indireta, pertencem ao patrimônio nacional.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 220/MRE, de 10 de junho de 1993, do Sr. Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores.

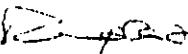
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Subscrito e considerado de Vossa Excelência o anexo constante do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 10 de abril de 1993, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia.

2. O presente Acordo de igual teor dos celebrados em 1987, com os Estados Unidos da América, Canadá e Grã-Bretanha em 1991, com a Argentina e em 1992, com o Chile, espelha clara tendência histórica, decorrente do desenvolvimento cultural, mundo ocidental e da valorização do papel da mulher na sociedade moderna. No serviço diplomático brasileiro, as novas gerações reivindicam espaço profissional sustentado, no exterior, para suas dependentes em geral — cônjuges ou espousas — que relatam, cada vez mais, o abdicar de seu direito ao trabalho para desempenhar outras funções de acompanhamento do funcionário transferido a outro país.

3. Nessas condições, permite-se submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópia autêntica do Acordo, com vistas a seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,


LUIZ FELIPE PARREIRA LAMPA
Ministro de Estado, Interino das Relações Exteriores

L AUTÉNTICA

2. SÍGNAIS DAS RELAÇÕES EXTERIORES
10/01/1994
Luis Felipe Parreira Lampa
Ministro das Relações Exteriores

ACORDO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLOMBIA SOBRE O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DO PESSOAL DIPLOMÁTICO, CONSULAR, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

A República Federativa do Brasil

0

A República da Colômbia
(doravante denominadas "Partes Contratantes"),

Considerando o estatuto particularmente elevado de entendimento e compreensão existentes entre os dois países; e,

No intuito de estabelecer novos mecanismos para o fortalecimento das suas relações diplomáticas;

Acordam no seguinte:

ARTIGO I

Os dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo e técnico de uma das Partes Contratantes, designado para exercer missão oficial na outra como membro de Missão diplomática, Repartição consular ou Missão junto a organismo internacional com sede em qualquer dos dois países, poderão receber autorização para exercer atividade remunerada no Estado receptor, respeitados os interesses nacionais. A autorização poderá ser negada nos casos em que:

- a) o empregador for o Estado receptor, inclusive por meio de suas autarquias, fundações, empresas públicas e controladas de economia mista, e
- b) afetem a Segurança Nacional.

ARTIGO II

Para fins deste Acordo, não considerados "dependentes":

- a) cônjuge;
- b) filhos solteiros menores de 21 anos;
- c) filhos solteiros, menores de 25 anos que estejam estudando, em horário integral, nas universidades ou centros de ensino superior reconhecidos por cada Estado, e
- d) filhos solteiros com deficiências (defeito ou mental).

ARTIGO III

1. O exercício de atividade remunerada por dependente, no Estado receptor, dependerá da prévia autorização de trabalho do Governo local, por intermédio de pedido formulado pela Embaixada junto ao Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores. Após verificar se a pessoa em questão se enquadra nas categorias definidas no presente Acordo e após observar os dispositivos internos aplicáveis, o Cerimonial informará oficialmente à Embaixada que a pessoa tem permissão para exercer atividade remunerada, sujeita à legislação do Estado receptor.

2. Nos casos de profissões que requerem qualificações especiais, o dependente não entrará dentro de preenchimento. As disposições do presente Acordo não poderão ser interpretadas como implicando o reconhecimento, pela outra Parte Contratante, de títulos para os efeitos do exercício de uma profissão.

3. Para os dependentes que exercem atividade remunerada nos termos deste Acordo, fica suspensa, em caráter irreversível, a imunidade de jurisdição civil e administrativa relativa a todas as questões decorrentes da referida atividade. Nos casos em que um dependente, nos termos do presente Acordo, que gozar de imunidade de jurisdição penal, de conformidade com a Convênio de Veneza sobre Diplomáticos, for acusado de delito cometido no Estado receptor em relação a tal atividade, o Estado acreditante considerará seriamente qualquer solicitação escrita de renúncia daquela imunidade.

4. Os dependentes que exercem atividade remunerada nos termos deste Acordo perderão a isenção de cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias decorrentes da referida atividade, ficando, em consequência, sujeitos à legislação aplicável às pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Estado receptor.

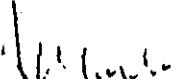
3. A autorização para exercer atividade remunerada por parte de um dependente cessará quando o agente diplomático, funcionário ou empregado consular ou membro do pessoal administrativo e técnico, do qual se maneja a dependência, terminar suas funções perante o Governo onde esteja acreditado.

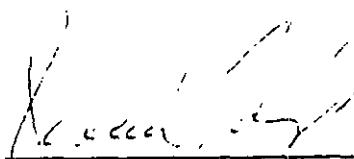
ARTIGO IV

1. Cada Parte Contratante notificará à outra o cumprimento dos respectivos requisitos legais internos necessários à vigência deste Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data do recebimento da segunda notificação.

2. O presente Acordo terá validade de seis anos, sendo tacitamente renovado por sucessivos períodos de um ano, salvo se uma das Partes manifestar, por escrito e por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após o recebimento da notificação.

Feito em Brasília, aos 11^{os} dias do mês de abril de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
Fernando Henrique Cardoso
Ministro de Estado das
Relações Exteriores


PELA REPÚBLICA DA COLOMBIA
Noemí Sanín de Rubio
Ministra das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 8, DE 1995
(N° 374/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 18 de março de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção, a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 18 de março de 1993.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação do referido Acordo, bem como quaisquer atos, que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 394, DE 1993
(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção, a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília, em 18 de março de 1993.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção a Pesquisa, a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrando entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa em Brasília em 18 de março de 1993.

Brasília, 1º de julho de 1993. Inocêncio Oliveira

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 É da competência exclusiva do Congresso Nacional I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 235/MRE, de 22 de junho de 1993, do Sr. Ministro de Estado, interino das Relações Exteriores

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo texto do Acordo sobre Cooperação Administrativa Mútua para a Prevenção a Pesquisa e a Repressão às Infrações Aduaneiras, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Brasília em 18 de março de 1993.

2. Este Acordo objetiva tornar mais eficaz a cooperação entre as administrações aduaneiras dos dois países, uma vez que as infrações à legislação aduaneira são prejudiciais aos interesses econômicos, fiscais, sociais e culturais de ambas as Partes.

3. Com tal fim, nos termos deste Acordo, cada Parte – a pedido da outra – exercerá em seu território vigilância especial sobre os deslocamentos de pessoas e mercadorias suspeitas, sobre os veículos, as embarcações, as aeronaves utilizadas para o cometimento de fraudes aduaneiras. Além disso é previsto o intercâmbio de informações pertinentes.

4. Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, para o encaminhamento do presente ato internacional à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente, Luiz Felipe Palmeira Lampreia Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

**ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA
MÚTUA PARA A PREVENÇÃO, A PESQUISA E A
REPRESSÃO ÀS INFRAÇÕES ADUANEIRAS ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA**

O Governo da República Federativa do Brasil, O Governo da República Francesa (doravante denominados "as Partes").

Considerando que as infrações à legislação aduaneira são prejudiciais aos interesses econômicos, fiscais, sociais e culturais dos seus respectivos Estados;

Convencidos de que a luta contra as infrações aduaneiras tornar-se-á mais eficaz pela cooperação entre suas administrações aduaneiras.

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As administrações aduaneiras das Partes concordam em cooperar, mutuamente, nas condições fixadas pelo presente Acordo, visando a prevenir, pesquisar a reprimir as infrações às legislações aduaneiras respectivas.

ARTIGO II

Para os fins da aplicação deste Acordo, entende-se por:

1) "legislação aduaneira": as disposições legais e regulamentares relativas à importação, à exportação ou ao trânsito de mercadorias e de veículos;

2) "administrações aduaneiras": para o Brasil, a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; para a França, a Direção Geral das Alfândegas e Direitos Indiretos, do Ministério do Orçamento;

3) "territórios aduaneiro": para o Brasil, a extensão territorial cuja delimitação coincide com a do território físico do Estado no qual estão incluídas as águas territoriais e o espaço aéreo correspondente, de acordo com sua legislação interna específica; para a França, o território aduaneiro tal qual é definido no artigo I do Código das Aduanas.

ARTIGO III

A pedido expresso da administração aduaneira da outra Par-

le, cada administração exercerá, na forma de sua legislação e de acordo com suas práticas administrativas, vigilância especial:

1) sobre os deslocamentos, e mais particularmente sobre a entrada e a saída de seu território, das pessoas capazes de dedicar-se ou tidas como inclinadas habitualmente ou profissionalmente a atividades contrárias à sua legislação aduaneira;

2) sobre a movimentação suspeita de mercadorias destinadas ao território da Parte requerente e por ela indicada como peça de importante tráfico que viole sua legislação aduaneira;

3) sobre os locais onde estão armazenadas mercadorias que, pela quantidade ou natureza, levem a Parte requerente a suspeitar, fundamentadamente, de eventual importação ilegal para seu território;

4) sobre os veículos, embarcações ou aeronaves, dos quais a Parte requerente tenha razões para suspeitar de que eles possam ser utilizados para o cometimento de fraudes aduaneiras em seu território.

ARTIGO IV

As administrações aduaneiras das duas Partes passarão entre si:

1) espontaneamente e sem demora, todas as informações de que elas disponham, concernentes:

a) a operações irregulares constatadas ou projetadas, que apresentem ou pareçam apresentar caráter fraudulento quanto às leis aduaneiras da outra Parte;

b) a novos meios ou métodos de fraude;

c) a tipos de mercadorias que sejam notório objeto de tráfico fraudulento de importação, de exportação ou de trânsito;

d) a indivíduos, veículos, embarcações, aeronaves suspeitos de praticar ou de serem utilizados para cometer fraudes.

2) por solicitação escrita, e tão rapidamente quanto possível, todas as informações extraídas dos documentos de alfândega ou cópias devidamente autenticadas dos referidos documentos, atinentes às trocas de mercadorias entre as duas Partes, que sejam ou possam ser objeto de tráfico fraudulento quanto às leis aduaneiras da Parte requerente.

ARTIGO V

1) Nenhum pedido de assistência poderá ser formulado por uma ou outra administração aduaneira das Partes contratantes se a administração aduaneira da Parte requerente não estiver em condições, a título de reciprocidade, de responder a uma solicitação da mesma natureza.

2) Qualquer recusa de assistência deverá apoiar-se em motivos relevantes, e a administração aduaneira da Parte requerida informará imediatamente à administração aduaneira da Parte requerente as razões dessa recusa.

ARTIGO VI

1) As administrações aduaneiras das duas Partes tomarão as necessárias providências para que os funcionários e/ou serviços, encarregados da investigação da fraude aduaneira, estejam em comunicação pessoal e direta, tendo em vista o intercâmbio de informações para prevenir, pesquisar ou reprimir as infrações à legislação aduaneira de seus respectivos Estados.

2) Uma lista dos funcionários e/ou serviços especialmente habilitados por cada administração aduaneira para a recepção e a transmissão de informações será notificada à administração aduaneira da outra Parte.

ARTIGO VII

As administrações aduaneiras das duas Partes não estarão

obrigadas a conceder a assistência prevista pelo presente Acordo no caso em que essa assistência seja suscetível de causar prejuízo à soberania, à segurança, à ordem pública ou a outros interesses, inclusive aos legítimos interesses comerciais, considerados relevantes pela Parte requerida, ou implique violação de segredo industrial, comercial ou profissional.

ARTIGO VIII

1) As informações, documentos e outros elementos obtidos pela Parte requerente serão confidenciais e não poderão ser utilizados senão para os fins deste Acordo, exceto mediante expressa autorização da administração aduaneira que os forneceu.

2) As informações e outras comunicações de que a administração aduaneira de uma Parte disponha, por aplicação do presente Acordo, terão as mesmas medidas de proteção do sigilo que as concedidas, pela lei nacional daquela Parte, às informações e aos documentos da mesma natureza.

ARTIGO IX

As administrações aduaneiras das duas Partes poderão apresentar, a título de prova, tanto nas suas atas, relatórios, depoimentos, quanto no curso de processos e demandas perante os tribunais, as informações recebidas e os documentos produzidos nas condições previstas no presente Acordo.

ARTIGO X

As modalidades de aplicação do presente Acordo serão fixadas, de comum acordo, pelas administrações aduaneiras das duas Partes.

ARTIGO XI

O campo de aplicação deste Acordo estender-se-á ao território aduaneira de cada uma das duas Partes.

ARTIGO XII

Com o fito de analisar e examinar a aplicação do presente Acordo e de adotar as diretrizes e as recomendações que julgarem necessárias, as administrações aduaneiras das duas Partes reunir-se-ão, em caso de necessidade, alternativamente, no território de cada Parte.

ARTIGO XIII

1) Cada uma das Partes contratantes notificará à outra o cumprimento dos procedimentos requeridos por sua Constituição para a vigência deste Acordo, o qual entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês consecutivo à data da última notificação.

2) A duração do presente Acordo será ilimitada. Cada uma das Partes contratantes poderá denunciá-lo, a qualquer momento, mediante comunicação escrita dirigida à outra Parte, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três meses após a data daquela comunicação.

Feito em Brasília, aos 18 dias do mês de março de 1993, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

ENTRA BOCÓPIA - RETRANCA 27 - LAUDA 403/38

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1995
(N° 433/94, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, assinado em Santiago, em 16 de outubro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Previdência Social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, assinado em Santiago, em 16 de outubro de 1993.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 37, DE 1994
(De Poder Executivo)

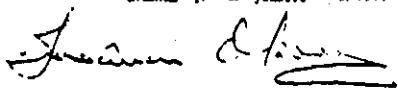
Encaminha ao Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Previdência Social celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 16 de outubro de 1993.

(AS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES, DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA, E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO (ART. 541)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossa Exceléncia, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Previdência Social, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, em 16 de outubro de 1993.

Brasília, 17 de janeiro de 1994



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 01, DE 6 DE JANEIRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Brasília, 4 de janeiro de 1994.

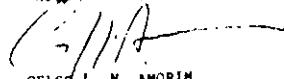
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à alta consideração de Vossa Exceléncia, acompanhado de projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, o

texto do Acordo sobre Previdência Social, firmado entre o Brasil e o Chile, em 16 de outubro de 1993, por ocasião da visita oficial que Vossa Exceléncia realizou aquele país.

2. O presente acordo tem por escopo principal a melhoria da situação dos nacionais de ambos os países nos campos previdenciários e sociais, e busca harmonizar a legislação do Regime Geral de Previdência Social brasileira e as disposições do Novo Sistema de Pensões por Vida, invalidez e morte, o Regime Geral de prestações de saúde e o Seguro Social contra riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais do Chile.

3. Nessas condições, venho solicitar a Vossa Exceléncia que, se assim houver por bem, se digne enviar ao exame do Congresso Nacional o anexo texto do Acordo Brasil-Chile sobre previdência social.

Respeitosamente,

 CELSO L. N. AMORIM
 Ministro de Estado das Relações Exteriores

ACORDO SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO CHILE

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Chile
 (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejoso de estabelecer normas que regulem as relações entre os dois países em matéria de previdência social,

Resolvem celebrar o presente Acordo sobre Previdência Social nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

ARTIGO I

1. Os termos que se relacionam a seguir têm, para os efeitos da aplicação do Acordo, o seguinte significado:

a) "Autoridade Competente" é a entidade máxima da previdência social em cada uma das Partes Contratantes;

b) "Entidade Gestora", a instituição competente para autorizar os benefícios que concede o Acordo;

c) "Órgão de Licitação", o encarregado da coordenação da licitação do Acordo entre as Instituições Competentes;

d) "M" como a informação ou intressado, é o direito e obrigações derivados do mesmo;

d) "Velhador", toda pessoa que, como consequência de ser aizar ou ter realizado uma atividade por conta própria

ou alheio, está ou esteve sujeito à legislação assinalada no artigo 3;

a) "Período de Seguro", todo período assim definido pela legislação sob a qual se tenha cumprido, assim como qualquer período considerado pela mesma legislação equivalente a um período de seguro;

b) "Beneficiário", pessoa assim definida ou admitida pela legislação em virtude da qual se concedem as prestações;

g) "Prestações pecuniárias", qualquer prestação em espécie, penão, renda, subsídio ou indenização previstas pelas legislações mencionadas no artigo 3, incluído todo complemento, suplemento ou revalorização;

h) "Assistência médica", a prestação de serviços médicos e farmacêuticos destinados a conservar ou restabelecer a saúde nos casos de doença comum ou profissional, saliente qualquer que seja sua causa, gravides, parto e puerpério.

2. Os demais termos ou expressões utilizados no Acordo têm o significado que lhes atribui a legislação aplicada.

ARTIGO 2

O presente Acordo aplicar-se-á:

A) no Brasil:

A legislação do Regime Geral de Previdência Social, no que se refere a:

a) assistência médica, farmacêutica odontológica, ambulatorial e hospitalar;

b) incapacidade de trabalho temporária;

c) invalidez;

d) velhice;

e) morte;

f) maternidade;

g) acidente de trabalho e doença profissional;

h) salário-família.

B) no Chile:

As disposições legais, no que se refere:

a) ao Novo Sistema de Pensões por Velhice, invalidez e morte, baseado na capitalização individual e ao regime de pensões por velhice, invalidez e morte, administrado pelo Instituto de Normalização Previdenciária (INP);

b) ao regime geral de prestações de saúde incluídos os auxílios por incapacidade de trabalho e maternais;

c) ao Seguro Social contra riscos de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais.

ARTIGO 3

O presente Acordo será aplicado pelas entidades de previdência social das Partes Contratantes, conforme se disponha nos Acordos Administrativos que deverão complementá-lo.

ARTIGO 4

1. O presente Acordo será aplicado, igualmente, tanto aos trabalhadores brasileiros no Chile, quanto aos trabalhadores chilenos no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e as mesmas obrigações das nacionais da Parte Contratante em cujo território residam.

2. O presente Acordo será aplicado também aos trabalhadores de qualquer outra nacionalidade que prestem ou tenham prestado serviços no Brasil ou no Chile, quando residam no território de uma das Partes Contratantes.

ARTIGO 5

1. Os trabalhadores que prestem serviços no território de uma das Partes Contratantes estarão sujeitos às normas de previdência social vigentes no território da Parte Contratante em que desempenhem tais serviços.

2. O princípio estabelecido no parágrafo anterior terá as seguintes exceções:

a) o trabalhador de uma empresa com sede no território de uma das Partes Contratantes, que for enviado ao território de outra por um período limitado, continuará sujeito à legislação da Parte Contratante de origem, pelo prazo de 14 (vinte e quatro) meses. Nessa situação poderá ser mantido por um prazo máximo de cinco anos. As autoridades competentes das Partes Contratantes poderão estabelecer, de comum acordo, exceções ao disposto anteriormente para determinadas categorias ou grupos de trabalhadores, quando assim econome o interesse deles;

b) o pessoal de voo das empresas de transporte aéreo e o pessoal de trânsito das empresas de transporte terrestre continuará exclusivamente sujeitos à legislação da Parte Contratante em cujo território a empresa respectiva tenha a sede;

c) os membros da tripulação de navio sob bandeira de uma das Partes Contratantes estarão sujeitos à legislação da mesma Parte. Qualquer outra pessoa que o navio empregar em tarefas de carga e descarga, conserto e vigilância, quando estiver no porto, estará sujeita à legislação da Parte sob cuja jurisdição se encontre o navio; e

d) os membros das representações diplomáticas e consulares, organismos internacionais e demais funcionários e empregados dessas representações, assim como seus empregados domésticos, no que se refere à previdência social, serão regidos pela legislação, tratados e acordos que lhes sejam aplicáveis.

ARTIGO 6

1. O direito já adquirido às prestações pecuniárias a que se aplica o presente Acordo será conservado integralmente perante a entidade gestora da Parte Contratante de origem, nos termos de sua própria legislação, quando o trabalhador se transferir em caráter definitivo ou temporário para o território de outra Parte Contratante.

2. Os direitos em fase de aquisição serão regidos pela legislação da Parte Contratante perante a qual se fizer valer.

3. O trabalhador que, em razão de transferência do território de uma Parte Contratante à outra, tiver suspensa as prestações decorrentes do presente Acordo, poderá, a pedido, voltar e perceber-las, sem prejuízo das normas vigentes nas Partes Contratantes sobre caducidade ou prescrição dos direitos relativos à previdência social.

CAPÍTULO II
Disposições sobre Assistência Médica e Pensões

ARTIGO 7

1. A assistência médica, farmacêutica e odontológica em razão de doenças comuns e de acidentes de trabalho e enfermidades profissionais, assim como os atendimentos de emergência, qualquer que seja a causa, serão prestados a todo pessoa incluída na previdência social de uma das Partes Contratantes em seu deslocamento para o território da outra Parte Contratante, temporária ou definitivamente, uma vez que a entidade gestora da Parte de origem reconheça o direito e autorize a prestação.

2. A extensão e a forma da assistência médica prevista no primeiro parágrafo acima serão determinadas conforme a legislação da Parte Contratante em que ela é concedida.

3. A assistência de saúde no Chile será concedida aos trabalhadores do Brasil amparados por este Acordo, por meio da Modalidade de Atuação Institucional nos Estabelecimentos, e com os recursos do Sistema Nacional de Serviços de Saúde. No Brasil, a assistência a ser concedida ao trabalhador do Chile será aquela consignada pelo Sistema Único de Saúde vigente, compreendendo os diversos graus de assistência com os recursos terapêuticos disponíveis no local de atendimento.

4. Os gastos relativos à assistência prestada correrão por conta da entidade gestora respectiva da Parte Contratante em que ela é concedida.

ARTIGO 8

1. Os períodos de serviço cumpridos nos territórios de ambas as Partes Contratantes poderão, desde que não simultâneos, ser considerados para a concessão das prestações relativas às pensões por velhice, invalidez e morte, assim como às outras prestações pecuniárias, por cálculo pro rata temporis, na forma e nas condições a serem estabelecidas pelo Ajuste Administrativo, objeto do artigo 27 deste Acordo.

2. O cômputo desses períodos será regido pela legislação da Parte Contratante em cujo território tenham sido prestados os respectivos serviços.

ARTIGO 9

1. Cada entidade gestora determinará, conforme sua própria legislação e com base no total dos períodos cumpridos nos territórios de ambas as Partes Contratantes, se o interessado reúne as condições necessárias à concessão da prestação.

2. Em caso afirmativo, determinará o valor da prestação como os todos os períodos tiverem sido cumpridos conforme sua própria legislação e calculará a parcela a seu cargo na proporção existente entre os períodos cumpridos exclusivamente sob essa legislação e o total de períodos de aposse reconhecidos em ambas as Partes.

3. Quando a soma das prestações a serem pagas pelas entidades gestoras das Partes Contratantes não alcançar o mínimo vigente fixado a Parte Contratante em cujo território resida o interessado à época de apresentar seu pedido, a diferença que falte para completar o mesmo mínimo ficará a cargo da entidade gestora da Parte Contratante da residência do trabalhador.

4. Se somente no território de uma das Partes Contratantes o interessado cumprir os requisitos para obter o direito ao benefício,

considerados os períodos computáveis na outra Parte Contratante e nessa última não lhe existir direito a nenhum benefício, caberá à primeira assumir uma prestação de um valor pelo menos igual ao mínimo vigente conforme sua legislação.

ARTIGO 10

Quando o trabalhador, considerados os períodos de serviço prestados no território de ambas as Partes Contratantes, não preencher, simultaneamente, as condições exigidas pelas legislações das duas Partes Contratantes, seu direito será determinado nos termos de cada legislação, na medida em que se vão cumprindo tais condições.

ARTIGO 11

O interessado poderá optar pelo reconhecimento de seus direitos nos termos do artigo 8 ou pelo exercício separado dos mesmos, de conformidade com a legislação de uma das Partes Contratantes, independentemente dos períodos cumpridos na outra.

ARTIGO 12

1. Os períodos de serviço cumpridos antes do início da vigência do presente Acordo serão considerados para os efeitos da aplicação do mesmo.

2. O disposto neste artigo não afeta a aplicação das normas sobre prescrição ou caducidade vigentes em cada Parte Contratante.

ARTIGO 13

1. O trabalhador que haja completado, no território da Parte Contratante de origem, os requisitos necessários à concessão do auxílio-doença e auxílio-natalidade terá assegurado, no caso de não se encontrar filiado à legislação da Parte Contratante de origem, o direito a esses auxílios, nas condições estabelecidas pela legislação da Parte Contratante de origem e a cargo desta.

2. Quando o trabalhador já estiver vinculado à previdência social da Parte Contratante de acolhimento, esse direito será reconhecido se o período de carência for coberto pela soma dos períodos de serviço. Nesse caso, as prestações caberão à Parte Contratante de acolhimento e segundo sua legislação.

3. Em nenhum caso se reconhecerá o direito a receber o auxílio-natalidade em ambas as Partes Contratantes como resultado do mesmo evento.

CAPÍTULO III
Disposições Especiais para Sistemas de Pensões de Capitalização Individual

ARTIGO 14

As normas do presente Acordo serão aplicadas também aos trabalhadores filiados a Sistemas de Pensões de Capitalização Individual, nos termos estabelecidos nos artigos seguintes, para efeitos de obtenção de pensões por velhice, invalidez e morte.

ARTIGO 15

1. Os trabalhadores, que se encontram filiados a uma Administradora de Fundos de Pensões no Chile e recebam pensão nesse país, financiarão suas pensões com o saldo acumulado em sua conta de capitalização individual.

2. Quando o saldo acumulado for insuficiente para financiar no Chile pensões de valor ao menos igual ao montante da pensão mínima,

tais trabalhadores terão direito à totalização dos períodos computáveis em virtude das disposições legais de cada uma das Partes Contratantes para obter a garantia estatal de pensões mínimas por velhice ou invalidez. Os beneficiários de pensão por morte terão o mesmo direito à totalização dos períodos do falecido para fazer jus à garantia estatal de pensões mínimas por morte.

3. Na situação contemplada no parágrafo anterior, a entidade gestora determinará o valor da prestação como se todos os períodos de seguro tivessem sido cumpridos conforme sua própria legislação e, para efeitos de pagamento do benefício, calculará a parcela a seu cargo na proporção existente entre os períodos de seguro cumpridos exclusivamente sob essa legislação e o total dos períodos de seguro computáveis em ambas as Partes Contratantes, a menos que o trabalhador não tenha direito à pensão no Brasil, caso em que será paga a pensão mínima vigente de conformidade com a legislação chilena.

4. O parágrafo anterior não prejudica o direito, que assiste aos trabalhadores a que se refere este artigo, de totalizar os períodos computáveis em virtude das disposições legais de cada uma das Partes Contratantes, para fazer jus aos benefícios de pensão no Brasil.

5. Se o trabalhador não tiver fundos suficientes em sua conta de capitalização individual, somente poderá obter a garantia estatal de pensão mínima por velhice ou invalidez quando, reunindo os requisitos necessários, registrar no Chile, no menor, 5 (cinco) anos de cotizações no caso de velhice e 2 (dois) anos no caso de invalidez. Também terão direito a obter a garantia estatal os beneficiários de pensão por morte, quando o 'segurado' que falecer ainda em atividade tiver registrado 2 (dois) anos de cotizações no Chile na data do sinistro.

6. Para efeitos de determinar o cumprimento dos requisitos exigidos pelas disposições legais chilenas para ter direito à uma pensão antecipadamente, serão considerados pensionistas dos regimes previdenciários administrados pelo Instituto de Normalização Previdenciária os filiados que tenham obtido pensão conforme a legislação brasileira.

ARTIGO 16

1. Os trabalhadores que se encontram filiados a uma Administradora de Pensões no Chile e se habilitam a uma Pensão no Brasil terão direito à totalização dos períodos computáveis em virtude das disposições legais de cada uma das Partes Contratantes, a fim de exercerem seu direito à pensão de conformidade com a legislação brasileira. O mesmo direito terão seus beneficiários de pensão por morte. O disposto anteriormente neste parágrafo não prejudica o exercício dos direitos previdenciários que tais trabalhadores possam pleitear no Chile com os fundos acumulados em suas contas de capitalização individual e de conformidade com a legislação chilena.

2. Quando esses trabalhadores não tiverem direito à pensão de conformidade com a legislação chilena ou tiverem direito a tal benefício houverem exequido os fundos de sua conta de capitalização individual destinados a seu financiamento, a pensão que obtenham de conformidade com a legislação do Brasil será de valor equivalente à pensão mínima vigente no Brasil, sempre que redram os requisitos para tanto.

ARTIGO 17

A determinação da procedência é o valor da pensão correspondente serão fixados de conformidade com a legislação vigente no território da Parte Contratante que a conceda, salvo se o presente Acordo dispuser de outra maneira.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

ARTIGO 18

1. As entidades gestoras das Partes Contratantes pagarão as prestações pecuniárias em sua própria moeda.

2. As transferências de numerário para o pagamento de prestações serão efetuadas conforme acordado entre as Partes Contratantes.

ARTIGO 19

1. Os exames médicos solicitados pela entidade gestora de uma Parte Contratante, com relação aos segurados que se encontrem no território da outra Parte Contratante, serão levados a efeito pela entidade gestora desta última.

2. Quando houver solicitação de benefício de pensão por invalidez, a avaliação de incapacidade será efetuada pelo organismo pertinente da Parte Contratante de requerimento. Os antecedentes de tal avaliação servirão de base para o pronunciamento que deve efetuar a outra Parte Contratante. Referindo-se à invalidez, tal pronunciamento beneficiário.

ARTIGO 20

1. As prestações pecuniárias concedidas de conformidade com o regime de uma ou de ambas as Partes Contratantes não serão objeto de redução, suspensão ou extinção exclusivamente pelo fato de beneficiário residir no território da outra Parte Contratante.

2. Assim mesmo, tais prestações serão isentas de toda redução por força de comissões de qualquer natureza no momento de seu pagamento.

ARTIGO 21

1. Os documentos requeridos para o fim do presente Acordo não necessitarão tradução oficial, visto que, legalmente, já possuem autoridades diplomáticas e consulares e de registro público, desde que tenham sido transmitidos por qualquer organismo de ligação nela previsto.

2. A correspondência entre as autoridades competentes, organismos de ligação e entidades gestoras das Partes Contratantes será redigida no respectivo idioma oficial.

ARTIGO 22

Os requerimentos, os recursos e outros documentos produzidos efeitos ainda que, devendo ser examinados em uma das Partes Contratantes, sejam apresentados na outra, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação da primeira.

ARTIGO 23

As autoridades consulares das Partes Contratantes poderão representar, em mandato governamental especial, seu respectivo organismo competente e as entidades gestoras em matéria de previdência social da outra Parte Contratante.

ARTIGO 24

1. Para a aplicação do presente Acordo, a autoridade competente de cada Parte Contratante designará os organismos de ligação, mediante comunicação à autoridade competente da outra Parte Contratante. Os

orientamento da ligação prestar-se-ão os bons ofícios e a colaboração técnica que seja necessária.

2. Para os fins do presente Acordo, entende-se por autoridades competentes o Ministério da Previdência Social do Brasil e o Ministério de Trabalho e Previdência Social do Chile.

ARTIGO 25

1. O presente Acordo estará sujeito ao cumprimento das formalidades constitucionais de cada uma das Partes Contratantes para sua entrada em vigor. Para tal efeito, cada uma delas comunicará à outra, por via diplomática, o cumprimento de seus próprios requisitos.

2. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data da última notificação a que se refere o parágrafo anterior.

ARTIGO 26

1. O presente Acordo terá a duração de 10 (dez) anos e será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia escrita por qualquer das Partes Contratantes, a qual somente surtrá efeitos 6 (seis) meses depois da data do recebimento da notificação.

2. As Partes Contratantes, de comum acordo, regulamentarão as situações resultantes de direitos em fase de aquisição, para sua aplicação caso termine a vigência do presente Acordo.

3. As disposições do presente Acordo, em caso de sua denúncia por uma das Partes Contratantes, continuarão sendo aplicadas aos direitos adquiridos durante sua vigência.

ARTIGO 27

1. As autoridades competentes estarão habilitadas a preparar e a firmar o Ajuste Administrativo necessário à aplicação do presente Acordo.

2. A elaboração de outros Ajustes Administrativos que se fizerem necessários será atribuída pelas autoridades competentes a uma Comissão Bilateral de Peritos que, ademais, se incumbirá de assessorar tais autoridades quando essas o requererem ou por sua própria iniciativa, no concernente à aplicação deste Acordo, dos Ajustes Administrativos e dos demais documentos adicionais que se estabeleçam, bem como de toda outra função atinente a tais documentos que, de comum acordo, resolvesm assinar as autoridades competentes.

Feito em Santiago do Chile, em 11 de outubro de 1993, em quatro textos originais, dois em português e dois em espanhol, sendo todos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Cleto L. M. Amorim
Ministro de Estado das
Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO CHILE
Enrique Silva Climente
Ministro das Relações
Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1995 (N° 436/94, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos instrumentos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretam encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 876, DE 1993 (Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

Brasília, 25 de novembro de 1993. —

Exposição de Motivos — Texto, da 10 de outubro de 1993,

DO SR. MINISTRE DU GOUVERN DES RELAÇÕES EXTERIEURES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, realizou-se em Brasília, nos dias 23 e 24 de setembro de 1993, a Reunião Ministerial dos Países Produtores de Café, durante a qual foram firmados o Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e o Plano de Retenção de Café, por países produtores da

Africa, Asia e America Latina (inclusive o Brasil) e tambem pela Organização Africana e Malgaxe do Café (OAMCAF).

2. Os referidos instrumentos, celebrados em 24 de setembro de 1993, resultam de intenso trabalho de negociação com o objetivo de estabelecer mecanismos capazes de contribuir para a recuperacão e a estabilização do mercado internacional do café, o produto de base agricola mais importante em termos de geração de comércio e de emprego.

3. A desvalorização sem precedentes do café no mercado internacional, a partir de 1989, quando foram suspensas as cláusulas económicas do Acordo Internacional do Café, e o fracasso das negociações com os países consumidores, no âmbito da Organização Internacional do Café, de um instrumento sucessor tornaram necessária a iniciativa dos países produtores. Com efeito, a queda dos preços do produto e o vazio institucional decorrente do colapso das negociações com os consumidores trouxeram severas consequências económicas e sociais para a grande maioria dos países produtores de café, muitos dos quais têm no produto sua principal fonte de divisas.

4. Com aqueles instrumentos firmados em Brasília, criam-se condições de concertação entre os países produtores com vistas ao reequilíbrio do mercado em patamar de preços justo e remunerativo, que recupere a cafeicultura e a libere dos ciclos de euforia e depressão. Atendem-se os anseios do setor cafeiro do Brasil, bem como a responsabilidade internacional que decorre de nossa posição de maior produtor e exportador de café. Os instrumentos firmados têm a marca da moderação e do realismo, características essenciais para que sejam efetivos, e permitam aos países produtores abrir novas perspectivas de política comercial em matéria de produtos de base, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de seus povos.

5. Nessas condições, submeto à Vossa Exceléncia projeto de Mensagem ao Congresso, acompanhado de cópia autêntica dos textos do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, com vistas à sua ratificação. Esses importantes instrumentos foram firmados, em nome do Governo brasileiro, pelo Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, José Eduardo de Andrade Vieira, responsável pela idéia da constituição da Associação, cuja sede provisória deverá ser no Brasil.

Respeitosamente,

CELSO L. N. AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores

**ACORDO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PAÍSES
PRODUTORES DE CAFÉ**

PREÂMBULO

Os países produtores de café signatários do presente Acordo, convencidos de que devem buscar a legítima valorização dos seus produtos de exportação no mercado internacional, sem perder de vista o interesse do consumidor, e manter livres de flutuações excessivas a renda agrícola e as receitas cambiais derivadas da venda desses produtos;

Considerando a importância que a produção e a exportação de café representam para a economia de um grande número de países em desenvolvimento;

Conscientes de que é necessária a cooperação dos países produtores com vistas ao equilíbrio entre a oferta e a demanda de café, e à obtenção de preços remunerativos para os países produtores;

Inspirados pela determinação comum desses países de assegurar o progresso social e melhorar as condições de vida de seus povos;

Decididos a reforçar os laços que os unem, por meio da criação de uma organização de países produtores de café que contribua para o alcance dos propósitos enunciados; Concordam com o seguinte:

**CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E DOS SEUS OBJETIVOS**

Artigo 1 - Fica criada a Associação dos Países Produtores de Café (APC).

Artigo 2 - A Associação terá os seguintes objetivos:

- a) promover a coordenação de políticas cafeeiras entre os Membros;
- b) promover o aumento do consumo de café nos países produtores e consumidores;
- c) buscar um equilíbrio entre a oferta e a demanda mundial de café, com vistas à obtenção de preços justos e remunerativos;
- d) promover a melhoria das qualidades do café;
- e) contribuir para o desenvolvimento dos países produtores e a elevação do nível de vida de seus povos;
- f) outras atividades relacionadas com as indicadas nas alíneas precedentes.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3 - Para os efeitos do presente instrumento ficam adotadas as seguintes definições:

"Acordo": Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café.

"Regulamentos": os regulamentos da Associação.

"Associação": a Associação dos Países Produtores de Café.

"Conselho": o Conselho da Associação dos Países Produtores de Café.

"Comitê": o Comitê Administrativo da Associação.

"Membro": uma parte contratante, país participante da Associação ou um Grupo-Membro.

"Maioria simples": a maioria dos votos depositados pelos Membros presentes e votantes.

"Maioria de dois terços": a maioria de dois terços dos votos depositados pelos Membros presentes e votantes.

"Ano cafeeiro": o período de um ano, de 1º de outubro a 30 de setembro.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS

Artigo 4 - São Membros da Associação:

- a) os países que tenham subscrito e aceito, aprovado ou ratificado o presente Acordo;
- b) os países produtores de café que adiram ao presente Acordo;
- c) um Grupo-Membro constituído por países que tenham aderido coletivamente ao presente Acordo.

No quadro do presente Acordo, toda referência a um Membro deverá incluir a Organização Interafricana do Café ou qualquer outra Organização Intergovernamental dotada de responsabilidades comparáveis em matéria de café. Tal Organização Intergovernamental não terá voto, porém, na eventualidade de que surjam questões que relevem de sua competência, terá direito a participar das discussões em todos os níveis.

CAPÍTULO IV
DA SEDE E DA ESTRUTURA

Artigo 5 - O Conselho decidirá o local em que a Associação terá sua sede.

Artigo 6 - A Associação terá a seguinte estrutura:

- a) Conselho;
- b) Comitê Administrativo;
- c) Secretaria.

CAPÍTULO V DO CONSELHO

Artigo 7 - O Conselho é a autoridade suprema da Associação e será composto por todos os Membros.

Cada Membro nomeará um representante no Conselho e, se assim o desejar, um ou mais suplentes. Cada Membro poderá designar um ou mais assessores.

Artigo 8 - O Conselho terá um Presidente, um Primeiro-Vice-Presidente e três Vice-Presidentes, escolhidos entre os representantes dos Membros das quatro principais regiões produtoras de café, e eleitos pelo próprio Conselho por um período de dois anos cafeeiros. Poderão ser reeleitos por um período adicional.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ ADMINISTRATIVO

Artigo 9 - O Comitê Administrativo será composto por (oito) membros, de modo a garantir adequada representação dos países produtores e de suas regiões. O Conselho determinará normas sobre este matéria.

Artigo 10 - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do Comitê, por um período de dois anos cafeeiros.

CAPÍTULO VII DA SECRETARIA E DO PESSOAL

Artigo 11 - A Secretaria da Associação será presidida pelo Secretário-Geral, nomeado pelo Conselho por recomendação do Comitê Administrativo. O Conselho estabelecerá as condições de contratação do Secretário-Geral.

Artigo 12 - O Secretário-Geral servirá como principal funcionário executivo da Associação.

Artigo 13 - O Secretário-Geral, no desempenho de suas funções, ficará sujeito às normas do presente Acordo, aos Regulamentos e às decisões do Conselho e do Comitê.

Artigo 14 - O Secretário-Geral nomeará os funcionários da Associação, de conformidade com as disposições aprovadas pelo Conselho.

Artigo 15 - Nem o Secretário-Geral, nem os integrantes da pessoal poderão ter interesses financeiros na produção, na indústria, no comércio ou no transporte de café.

Artigo 16 - No exercício de suas funções, o Secretário-Geral e os membros da pessoal não solicitarão nem receberão instruções de nenhum Membro, nem de nenhuma autoridade que não a Associação, e se absterão de atuar de maneira incompatível com o caráter internacional de suas funções.

Artigo 17 - Cada um dos Membros se compromete a respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções do Secretário-Geral e da pessoal, e a não buscar influir sobre eles no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII DOS PODERES E DAS FUNÇÕES DO CONSELHO

Artigo 18 - O Conselho tem todos os poderes necessários para que sejam cumpridas as disposições do presente Acordo. Administrará tais disposições e supervisará as operações da Associação.

Artigo 19 - O Conselho estabelecerá os Regimentos que sejam necessários para o cumprimento dos objetivos e o funcionamento da Associação, bem como para colocar em prática suas próprias resoluções e decisões.

CAPÍTULO IX DA COMPETÊNCIA DO COMITÉ ADMINISTRATIVO

Artigo 20 - O Comitê estará subordinado ao Conselho e atuará sob a sua direção geral.

Artigo 21 - O Comitê será responsável pelas operações da Associação e deverá velar pelo eficiente e adequado andamento dos seus assuntos.

Artigo 22 - O Comitê poderá criar comitês e grupos de trabalho necessários para examinar as matérias relativas aos objetivos da Associação.

Artigo 23 - O Conselho poderá delegar ao Comitê, por maioria de dois terços, o exercício da totalidade ou parte de seus poderes, salvo os que se enumeram no artigo 40.

Artigo 24 - O Conselho poderá revogar a qualquer momento, por maioria simples, qualquer dos poderes que haja delegado ao Comitê.

CAPÍTULO X
DAS SESSÕES DO CONSELHO

Artigo 25 - O Conselho terá, por regra geral, um período ordinário de sessões em cada ano cafeeiro. Poderá ter, também, períodos extraordinários de sessões, se assim o decidir.

Artigo 26 - O Conselho reunir-se-á em sessão extraordinária por convocação do Presidente do Conselho ou a pedido do Comitê, ou de um número de Membros que representem pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos.

Artigo 27 - A convocação dos períodos de sessão será notificada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, salvo em casos de emergência.

Artigo 28 - A menos que o Conselho decida em sentido contrário, as sessões celebrar-se-ão na sede da Associação.

Artigo 29 - O Conselho poderá convidar observadores de outros organismos internacionais ou representantes de Governos de países não-membros, para participar de suas reuniões.

CAPÍTULO XI
DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Artigo 30 - O Comitê reunir-se-á por decisão própria ou por convocação do seu Presidente.

Artigo 31 - O Comitê reunir-se-á na sede da Associação, mas poderá reunir-se em outro lugar.

CAPÍTULO XII
DOS VOTOS E
DAS REPRESENTAÇÕES

Artigo 32 - Os Membros terão um total de 1.000 (mil) votos.

Artigo 33 - Cada Membro terá 5 (cinco) votos básicos, sempre que o total de tais votos não exceda a 200 (duzentos). Se houver mais de 40 (quarenta) Membros, ajustar-se-á o número de votos básicos de cada Membro com o objetivo de que o número de votos básicos não supere o máximo de 200 (duzentos).

Artigo 34 - Os votos restantes dos Membros serão distribuídos em proporção ao volume médio de suas respectivas exportações de café a todo destino, nos quatro anos civis mais recentes.

Artigo 35 - O Conselho efetuará a distribuição dos votos, em conformidade com as disposições deste Capítulo, ao começo de cada ano cafeeiro, e tal distribuição permanecerá em vigor durante esse ano, com a reserva do disposto no artigo seguinte.

Artigo 36 - O Conselho disporá do necessário para a distribuição dos votos, em conformidade com o disposto neste Capítulo, cada vez que varie a filiação a Associação, se suspenda o direito de voto de algum Membro ou se restabeleça tal direito, em razão de dispositivos do presente Acordo.

Artigo 37 - Nenhum Membro poderá ter mais de 250 (duzentos e cinqüenta) votos. Os votos não são fracionáveis.

Artigo 38 - Um Membro poderá autorizar, por escrito, outro Membro a representar seus interesses e exercer seu direito de voto em qualquer reunião do Conselho, nos termos especificados na autorização.

CAPÍTULO XIII DAS DECISÕES DO CONSELHO E DO COMITÉ

Artigo 39 - O Conselho, sempre que possível, adotará suas decisões e formulará suas recomendações por consenso.

Se houver votação, as decisões serão adotadas e as recomendações serão formuladas por maioria simples, exceto nas decisões para as quais esteja prevista uma maioria diferente no presente Acordo.

Artigo 40 - As resoluções e as decisões do Conselho sobre as matérias, a seguir indicadas, serão adotadas por maioria de dois terços:

- a) medidas relativas ao equilíbrio do mercado e à coordenação de políticas de produção;
- b) aprovação do orçamento;
- c) determinação da contribuição dos Membros;
- d) instituição dos Fundos que possam ser criados pela Associação;
- e) sanções;
- f) estabelecimento das condições de adesão ao presente Acordo;

- g) interpretação do Acordo e dos Regulamentos;
- h) dissolução da Associação e término do Acordo;
- i) emendas ao Acordo.

Artigo 41 - As decisões do Comitê serão adotadas pela mesma maioria que é requerida para sua adoção pelo Conselho.

CAPÍTULO XIV

DO QUORUM PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO E DO COMITÉ

Artigo 42 - O quorum para qualquer reunião do Conselho será constituído pela presença da maioria dos seus Membros que representem dois terços do total dos votos.

Artigo 43 - O quorum para as reuniões do Comitê será constituído pela presença de uma maioria dos Membros que representem dois terços do total dos votos.

CAPÍTULO XV

DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES E DA COOPERAÇÃO COM OUTROS ORGANISMOS

Artigo 44 - A Associação terá personalidade jurídica. Gozará de capacidade legal para contratar, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, e para iniciar procedimentos administrativos e judiciais.

Artigo 45 - O Governo do país sede da Associação outorgará privilégios e imunidades à Associação, ao Secretário-Geral e ao pessoal, e às representações dos Membros, que sejam

Artigo 46 - A contribuição inicial de todo Membro que ingressar na Associação após a entrada em vigor do presente Acordo será determinada pelo Conselho em função do número de votos que lhe corresponde e do período não transcorrido do exercício financeiro em curso, mas, em nenhum caso, serão modificadas as contribuições fixadas aos demais Membros para o exercício financeiro de que se trate.

Artigo 47 - As contribuições ao orçamento da Associação serão efetuadas em moeda livremente conversível e serão exigíveis no primeiro dia do exercício financeiro.

Artigo 48 - Se algum Membro não pagar sua contribuição integral ao orçamento da Associação ao final de três meses, a partir da data em que esta for

exigível, terá suspensos todos os seus direitos, até que venha a pagar a totalidade da sua contribuição; o que não o eximirá do cumprimento das demais obrigações.

CAPÍTULO XVII DA OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA E DAS SANÇÕES

Artigo 57 - São da observância obrigatória para todos os Membros as disposições deste Acordo, os Regulamentos e as decisões do Conselho e do Comitê, tomadas no âmbito de suas atribuições.

Artigo 58 - Se houver infração de alguma dessas normas por parte de um Membro, o caso será julgado pelo Conselho.

Artigo 59 - Se o Conselho constatar a infração, deverá impor ao Membro infrator, por maioria de dois terços, uma das seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- a) suspensão do direito de voto do Membro, por um período determinado;
- b) suspensão da elegibilidade do Membro, por um período determinado, para participar do Conselho, do Comitê ou de quaisquer de seus Comitês ou Grupos de Trabalhos;
- c) exclusão do Membro, quando a infração houver prejudicado, significativamente, os interesses da Associação. O Membro será oficialmente excluído da Associação 60 (sessenta) dias após a decisão do Conselho nesse sentido.

CAPÍTULO XVIII DA LIQUIDAÇÃO DE CONTAS

Artigo 60 - Qualquer acordo com um Membro excluído requererá a aprovação do Conselho. As quantias já pagas por um Membro excluído continuarão pertencendo à Associação. Em qualquer circunstância, o Membro excluído ficará obrigado a pagar qualquer quantia que deve à Associação, no momento de ser efetivada sua exclusão.

Artigo 61 - Um Membro excluído da Associação não participará da partilha dos bens da Associação.

CAPÍTULO XIX DA INTERPRETAÇÃO

Artigo 62 - É competência do Conselho a interpretação do Acordo e dos Regulamentos. Qualquer decisão

sobre esta matéria" será adotada por maioria de dois terços.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63 - Assinatura. O presente Acordo é firmado por países participantes da reunião em que foi adotado o seu texto e fica aberto à assinatura de qualquer país produtor de café, no Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Artigo 64 - Aceitação, aprovação e ratificação. O presente Acordo fica sujeito a aceitação, aprovação ou ratificação dos Governos dos signatários.

O instrumento de aceitação, aprovação ou ratificação deverá ser depositado no Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

Artigo 65 - Entrada em vigor. O presente Acordo entrará em vigor quando os Governos de países signatários que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das exportações de café a todo destino nos anos cafeeiros 90/91 e 91/92, com base nas estatísticas da OIC, houverem depositado seus respectivos instrumentos de aceitação, aprovação ou ratificação no Ministério das Relações Exteriores do Brasil.

A notificação de um Governo signatário, depositada no Ministério das Relações Exteriores do Brasil, na qual se estabeleça o compromisso de aplicar provisoriamente o presente Acordo e de tomar as medidas internas com vistas à sua aceitação, aprovação ou ratificação, de conformidade com seus procedimentos constitucionais, terá o mesmo efeito que o respectivo instrumento.

Os Governos signatários que tenham depositado a citada notificação serão considerados partes provisórias do Acordo.

Artigo 66 - Facilidades. O Conselho determinará as medidas necessárias a fim de dar facilidades aos Governos signatários para serem partes do presente Acordo.

Artigo 67 - Adesão. Qualquer país produtor de café que não tenha assinado o presente Acordo poderá aderir a este nas condições que o Conselho estabeleça.

Artigo 68 - Reservas. Não poderão ser formuladas reservas com respeito a qualquer das disposições do presente Acordo.

Artigo 69 - Retirada voluntária. Todo Membro poderá retirar-se da Associação desde que notifique o Conselho por escrito.

O desligamento do Membro terá efeito 60 (sessenta) dias a partir do recebimento, pelo Conselho, da notificação.

Artigo 70 - Acerto de Contas. No caso de saída voluntária de um Membro, este e a Associação efetuarão acerto de contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado no artigo precedente.

Artigo 71 - Emendas.

1. O Conselho pode, por maioria de dois terços, recomendar aos Governos dos Membros emendas ao presente Acordo.
2. As emendas entrarão em vigor 45 (querente e cinco) dias após os Governos dos Membros que representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do total de votos dos Membros terem depositado junto ao Secretário-Geral sua aceitação da emenda.
3. O Conselho fixará o prazo em que os Membros deverão notificar sua aceitação da emenda. Se, após a expiração deste prazo, não houver sido cumprido o requisito do percentual de votos para a entrada em vigor da emenda, considerar-se-á retirada a emenda.
4. O Secretário-Geral comunicará aos Governos dos Membros se a emenda entrou em vigor, ou se, pela ausência dos requisitos necessários, foi retirada.
5. Qualquer Governo dos Membros que não tenha notificado sua aceitação de uma emenda aprovada, no prazo fixado pelo Conselho, deixará de ser parte deste Acordo, desde a data em que entre em vigor a emenda.

Artigo 72 - Duração e Término.

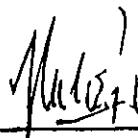
- 1) O presente Acordo terá vigência indefinida.
- 2) O Conselho poderá, a qualquer momento, por maioria de dois terços dos Membros declarar dissolvida a Associação e terminado o presente Acordo.
- 3) Apesar da dissolução da Associação e do término do presente Acordo, o Conselho continuará a existir durante o tempo necessário para liquidar

a Associação e diapor dos seus haveres, e terá, durante o referido período, todas as faculdades que sejam necessárias para tanto.

Em fé do que, os representantes dos Governos dos países produtores, cujos nomes aparecem a seguir, firmam o presente Acordo da Associação de Países Produtores de Café, em 4 (quatro) originais nos idiomas espanhol, francês, inglês e português, sendo todos igualmente autênticos, em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

Gilberto Buta Lutucuta

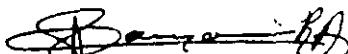
REPÚBLICA DE ANGOLA
Gilberto Buta Lutucuta
Secretário de Estado do Café



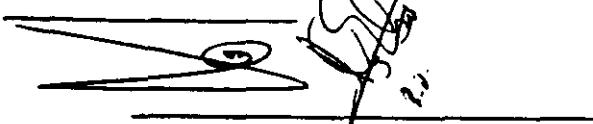
REPÚBLICA DA BOLÍVIA
Jaime Balcazar Araníbar
Embaixador no Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
José Eduardo de Andrade Vieira
Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo



REPÚBLICA DO BURUNDI
Cyprien Ntaryamira
Ministro da Agricultura e Pecuária



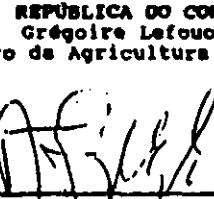
REPÚBLICA DO CAMERON
Martin Mbarga Nguele
Embaixador no Brasil

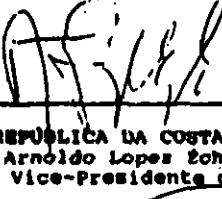


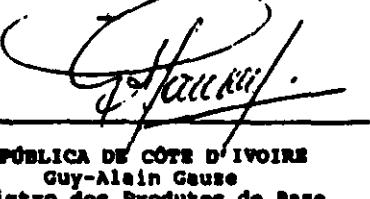
REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA
André Nzapayeké
Ministro do Desenvolvimento Rural

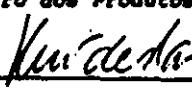


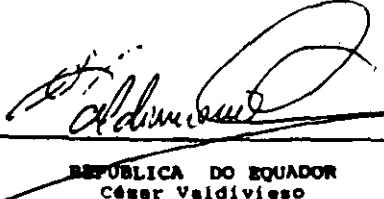

 REPÚBLICA DA COLOMBIA
 Juan Manuel Santos,
 Ministro do Comércio Exterior

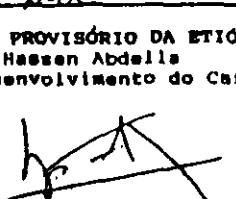

 REPÚBLICA DO CONGO
 Grégoire Lefcoubé
 Ministro da Agricultura e Pecuária


 REPÚBLICA DA COSTA RICA
 Arnoldo Lopez Echandi
 Segundo Vice-Presidente da República

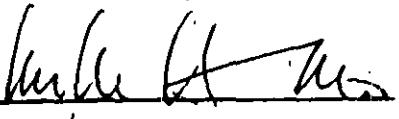

 REPÚBLICA DE CÔTE D'IVOIRE
 Guy-Alain Gause
 Ministro dos Produtos de Base

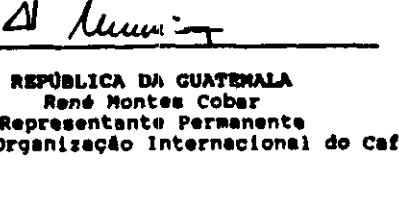

 REPÚBLICA DE EL SALVADOR
 Herbert de Sola
 Representante Permanente junto à
 Organização Internacional do Café

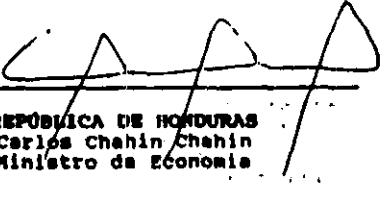

 REPÚBLICA DO EQUADOR
 César Valdivieso
 Embaixador no Brasil

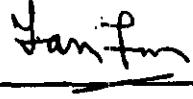

 GOVERNO PROVISÓRIO DA ETIÓPIA
 Hassen Abdella
 Ministro do Desenvolvimento do Café e do Chá


 REPÚBLICA GABONESA
 Fabien Ovono-Ngoua
 Diretor Geral da Caixa de Estabilização e Equalização

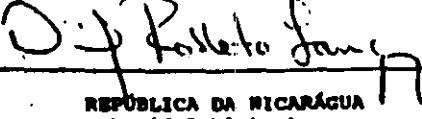

 REPÚBLICA DE GANA
 Michael C. K. Hamenoo
 Embaixador no Brasil

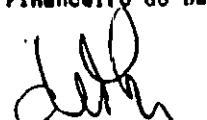

 REPÚBLICA DA GUATEMALA
 René Montes Cobr
 Representante Permanente
 Junto à Organização Internacional do Café

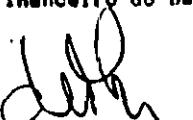

 REPÚBLICA DE HONDURAS
 Carlos Chahin Chahin
 Ministro da Economia

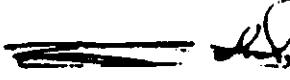

 REPÚBLICA DA INDONÉSIA
 Sjarifudin Baharajah
 Ministro da Agricultura

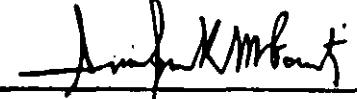

 REPÚBLICA DE MADAGASCAR
 Martin-Marie Mai
 Secretário Geral da OAMCAF


 REPÚBLICA DA NICARÁGUA
 David Robleto Lang
 Presidente Executivo da Comissão
 Nacional Do Café

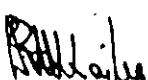

 REPÚBLICA FEDERAL NIGÉRIA
 Godswill E. Ukpabio
 Diretor Assistente do Departamento
 Agrícola Financeiro do Banco Central

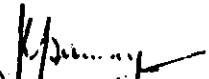

 OAMCAF
 Martin-Marie Mai
 Secretário-Geral da Organização Africana
 e Malgaxe do Café

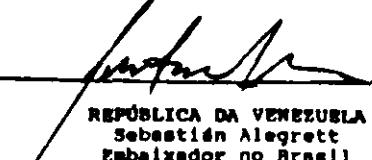

REPÚBLICA DO QUÉNIA
 Peter Eliud Mutua Maundu
 Vice-Ministro da Agricultura,
 Desenvolvimento da Pecuária e Marketing

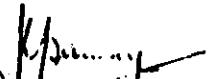

REPÚBLICA TOGOLESA
 Kweku Mensah SIMONS DE FANTI
 Ministro do Comércio e dos Transportes


REPÚBLICA DE RUANDA
 Frederic Nsamerambaho
 Ministro da Agricultura e da Pecuária


REPÚBLICA DE UGANDA
 Richard Kajjuka
 Ministro do Comércio e Indústria


REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
 Frederick T. Sumaye
 Vice-Ministro da Agricultura


REPÚBLICA DA VENEZUELA
 Sebastián Alegretti
 Embaixador no Brasil


REPÚBLICA DO ZAIRE
 Cleophas Kamitatu Massamba
 Vice-Primeiro Ministro e Ministro da
 Agricultura e do Desenvolvimento Rural

PLANO DE RETENÇÃO DE CAFÉ

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1 - Para as matérias aqui tratadas são adotadas as seguintes definições:

PLANO: O Plano de Retenção.

COMITÉ: O Comitê Administrador do Plano.

PAÍS PARTICIPANTE: País que participa do Plano.

PREÇO INDICATIVO: A média móvel de 20 (vinte) dias do PREÇO INDICATIVO COMPOSTO da OIC. Neste Plano, iniciar-se-ão o cálculo e a anotação desta média com o preço indicativo composto da OIC do dia 1º de outubro de 1993.

NORMAS: As normas do Plano.

MAIORIA DE DOIS TERÇOS: Uma maioria de dois terços dos votos depositados pelos países participantes e votantes.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Artigo 2 - O Plano de Retenção tem por objetivo contribuir para o equilíbrio do mercado de café.

Artigo 3 - O Plano consistirá na implementação das presentes normas pelos países participantes a fim de que estes efetuem a retenção de uma parte proporcional de todas as suas exportações, com o objetivo previsto no artigo 2.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DA ESTRUTURA

Artigo 4 - São participantes:

- a) os países signatários do Plano;
- b) os países produtores de café que adiram ao Plano nas condições estabelecidas pelo Comitê;
- c) grupos de países.

Artigo 5 - A supervisão do Plano ficará a cargo de um Comitê Administrador, regulado no Capítulo VIII destas normas e integrado por todos os países participantes. Ao Comitê caberão todas as atividades pertinentes de coordenação, administração e controle do Plano.

Parágrafo único - O Comitê poderá criar subcomitês para a realização de tarefas específicas.

CAPÍTULO IV

DA RETENÇÃO

Artigo 6 - O Plano, em todos os países participantes, será iniciado a partir do dia 1º de outubro de 1993 e consistirá na retenção de um percentual de todas as exportações de café.

Parágrafo único - Os países participantes comprometem-se a adotar regras internas de comercialização de café que se harmonizem com as presentes normas e que assegurem a aplicação eficaz do Plano.

Artigo 7 - O Plano compreende 4 (quatro) fases de operações:

- a) fase de retenção;
- b) fase neutra;
- c) fase de liberação dos estoques retidos;
- d) fase de reintrodução da retenção.

Artigo 8 - O Piano iniciar-se-á com uma retenção de 20% (vinte por cento) sobre as exportações de café.

Artigo 9 - Transcorridos 20 (vinte) dias de mercado, contados a partir do dia 1º de outubro de 1993, calcular-se-á o indicador de preço e serão determinados os percentuais de retenção aplicáveis segundo os seguintes parâmetros:

PREÇO INDICATIVO	NÍVEL DE RETENÇÃO
Centavos de dólar	
até 79,00	20%
de 79,01 a 80,00	10%

Parágrafo 1 - Considera-se como fato gerador da retenção, para a determinação de sua porcentagem, o preço vigente no momento do registro da venda, independentemente da época do embarque.

Parágrafo 2 - O organismo ou a autoridade cafeeiros de cada país participante obriga-se a enviar ao Comitê um relatório sobre os registros de vendas, no encerramento de cada semana. Este relatório deve conter apenas dados relativos aos volumes de vendas e períodos de embarque, sem fazer referência a preços, compradores, destino, etc.

Parágrafo 3 - Para a determinação dos volumes que devem ser retidos, no caso do café torrado, semitorrado e torrado e moído, e nos casos em que a retenção seja efetivada sob a forma de café em pergaminho e café cereja, deverá ser observada a equivalência em relação ao café verde, conforme os coeficientes de conversão utilizados pela OIC.

Ficam excluídos do Plano de Retenção os cafés solúveis e os extratos líquidos de café, durante (seis) meses a partir do dia 1º de outubro de 1993. Ao final deste período, esta matéria será reexaminada pelo Comitê.

Artigo 10 - Na aplicação das reduções e dos aumentos das porcentagens de retenção, será observado o princípio de que, entre um ajuste e outro, deverão transcorrer 10 (dez) dias de mercado. Se, ao terminar este prazo, o preço indicativo estiver em um nível de ajuste, proceder-se-á como previsto no artigo pertinente.

Artigo 11 - A fase neutra ocorrerá quando o preço indicativo for igual ou superior a 80,01 e igual ou inferior a 85,00 centavos de dólar por libra peso, situação em que a retenção física de café

deixará de ser exigida, salvo quanto ao disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo 1 - Quando o preço indicativo for igual ou superior ao nível inicial da faixa neutra (80,01 centavos), será apurado um coeficiente de ajuste isonómico, destinado a nivelar, entre todos os países participantes, o esforço da retenção. Os países que estiverem com volumes abaixo deste coeficiente continuarão a fazer a retenção física até que o coeficiente seja atingido.

Parágrafo 2 - Quando o preço indicativo ultrapassar a faixa neutra, o mecanismo do ajuste isonómico deixará de ser aplicado.

Parágrafo 3 - Caberá no Comitê calcular o coeficiente de ajuste isonómico, implementar sua aplicação e dar a informação pertinente aos países participantes.

Artigo 12 - Quando o preço indicativo, após atingir a faixa neutra ou um nível que tenha permitido uma liberação parcial dos estoques retidos, volte a valores inferiores a 80,00 centavos, a retenção física será aplicada de acordo com os parâmetros do artigo 9.

Artigo 13 - A fase de liberação dos estoques retidos ocorrerá quando o preço indicativo estiver acima de 85,00 centavos.

Parágrafo Único - O Comitê decidirá sobre os critérios que deverão ser aplicados para a liberação.

Artigo 14 - Após realizada a liberação total do café retido, haverá uma nova fase de retenção (reintrodução), de conformidade com os seguintes parâmetros:

PREÇO INDICATIVO	NÍVEL DE RETENÇÃO
Centavos de dólar	
De 85,00 a 80,01	10%
Abaixo de 80,01	20%

Parágrafo Único - A liberação do café retido na fase de reintrodução ocorrerá quando o preço indicativo ficar acima de 90 centavos, de acordo com as condições que, na ocasião, forem estabelecidas pelo Comitê.

Artigo 15 - O café retido será depositado em armazéns aprovados pelo organismo ou pela autoridade cafeeira de cada país participante.

Parágrafo 1 - No caso de a unidade armazenadora abrigar outras mercadorias ou estoques de café liberado, deverá ser demarcada a área utilizada para o armazenamento do café em retenção.

Parágrafo 2 - Quando de entrada do café, será emitido um CERTIFICADO DE DEPÓSITO representativo da retenção, contendo todos os dados necessários à identificação do café, o qual deverá indicar também que o café em retenção é de qualidade exportável, segundo as normas técnicas de cada país.

Parágrafo 3 - O organismo ou a autoridade cafeeiros de cada país participante enviará ao Comitê uma lista dos armazéns aprovados, com uma cópia de cada aprovação.

Parágrafo 4 - Será enviado, também, um relatório sobre a quantidade de café retido durante o mês, com cópia dos Certificados de Depósito, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês.

Parágrafo 5 - O café colocado em retenção permanecerá imobilizado, não sendo permitida sua substituição.

Parágrafo 6 - A eventual necessidade de mudança de armazém deve ser prévia e expressamente autorizada pelo Comitê.

Artigo 16 - Em consideração ao princípio acordado em Kampala sobre as diversas condições de oferta e demanda para cafés árabe e robusta, será estabelecido um conjunto de normas relativas aos ajustes e referências de preço para a retenção de café robusta. O Comitê, na primeira reunião, ao expirar o período de 20 (vinte) dias de mercado, que começa no dia 1º de outubro, estabelecerá os níveis de preço sobre os quais serão feitos os ajustes de retenção de café robusta, sem prejudicar a aplicação dos princípios gerais deste capítulo.

Parágrafo Único - O Comitê também decidirá, em sua primeira reunião, quais serão as modalidades de aplicação do Plano aos países participantes que comercializam seu café em leilões.

CAPÍTULO V

DOS CONTROLES

Artigo 17 - O organismo ou a autoridade cafeeiros de cada país participante efetuará inspeções periódicas nos armazéns onde está localizado o café retido e verificará este café quando julgar pertinente.

Artigo 18 - O organismo ou a autoridade cafeeiros de cada país participante enviará ao Comitê uma segunda via do relatório de inspeção ou verificação dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à data da inspeção ou verificação.

Artigo 19 - O Comitê utilizará os serviços de auditores, reconhecidos internacionalmente, para que verifiquem a retenção em cada país participante, nos períodos determinados pelo Comitê.

Artigo 20 - O Comitê poderá decidir também que os auditores efetuem verificações extraordinárias.

Artigo 21 - Os auditores enviarão, diretamente ao Comitê, os relatórios das verificações mencionados nos artigos 19 e 20, com cópia ao organismo ou autoridade cafeeiros do respectivo país participante.

Artigo 22 - Qualquer exportação de café dos países participantes deverá estar amparada por um Certificado de Origem válido da OIC.

Parágrafo único - Os Certificados de Origem somente se o emitidos mediante a apresentação do Certificado de Depósito.

Artigo 23 - Cada país participante informará ao Comitê, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao último dia do mês, o volume de suas exportações para todos os destinos naquele mês.

Parágrafo único - O relatório do país participante deverá ser acompanhado de uma lista dos Certificados de Origem da OIC que amparem as referidas exportações.

Artigo 24 - Adicionalmente, para controlar as quantidades exportadas, o Comitê deverá utilizar as estatísticas das exportações para todos os destinos publicadas pela OIC.

Artigo 25 - O organismo ou a autoridade cafeeiros de cada país participante proporcionará todas as facilidades para que o Comitê proceda às inspeções necessárias, bem como fornecerão as informações por ele solicitadas.

CAPÍTULO VI

DA MEDIDA ADICIONAL

Artigo 26 - Durante a vigência do Plano de retenção, os países participantes acordam que os registros de venda de café serão abertos com prazos de embarque não superiores a 90 (noventa) dias. No

caso em que algum país participante não possa cumprir com este dispositivo, deverá regular suas exportações por trimestres, com o objetivo de assegurar a saída ordenada do café para o mercado.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES

Artigo 27 - Se um país participante apresentar déficit em sua retenção, como resultado de uma auditoria, deverá reter o equivalente ao dobro do volume de café cuja falta foi constatada.

Artigo 28 - Se, pela segunda vez, um país participante apresentar déficit em sua retenção, como resultado de uma auditoria, deverá reter o equivalente ao triplo do volume de café cuja falta foi constatada.

Artigo 29 - No caso de uma terceira infração, a sanção será estabelecida no artigo 28 e o país infrator terá suspenso o seu direito de voto no Comitê.

Parágrafo Único - Neste caso, o Comitê poderá determinar que o país participante seja excluído do Plano.

Artigo 30 - O prazo para suprir o café faltante, nos volumes estipulados nos artigos precedentes, será de 30 (trinta) dias a partir da data do relatório da auditoria.

Artigo 31 - As infrações referidas neste Capítulo serão julgadas pelo Comitê.

Artigo 32 - Todos os países participantes assumem o compromisso de adotar regulamentos internos contendo as sanções aplicáveis às infrações no presente Plano.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ ADMINISTRADOR

Artigo 33 - O Comitê é a autoridade superior do Plano e estará composto por todos os países participantes. O Comitê decidirá o local de sua sede.

Parágrafo Único - Cada país participante nomeará um representante no Comitê e, se assim o desejar, um ou mais suplentes. Poderá, também, nomear assessores.

Artigo 34 - O Comitê será dirigido por um Coordenador, que deverá ter a qualidade de representante de um dos países participantes e será eleito pelo

próprio Comitê. A duração do período de exercício do Coordenador será determinada pelo Comitê.

Artigo 35 - O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, em caráter extraordinário, sempre que requerem as condições de mercado ou a gestão do Plano.

Parágrafo Único - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador.

Artigo 36 - O Comitê terá todos os poderes necessários para o cumprimento dos objetivos do Plano, podendo adotar todas as decisões exigidas para sua operação eficaz.

Parágrafo Único - Se o Comitê observar a ocorrência de mudanças ou a presença de fatores que julgar normais ou excepcionais, poderá adotar as medidas necessárias para adequar o funcionamento do Plano às condições do mercado.

Artigo 37 - Para o cumprimento de suas funções, o Comitê poderá utilizar os serviços administrativos de apoio de qualquer dos países participantes.

Artigo 38 - O Comitê tomará suas decisões por consenso. Na ausência deste, as decisões serão adotadas por maioria de dois terços.

Parágrafo 1 - Cada participante terá votos proporcionais às suas exportações.

Parágrafo 2 - O quorum para as reuniões do Comitê será constituído pela presença da maioria de seus Membros que representem, pelo menos, dois terços dos votos.

Artigo 39 - Todas as decisões do Comitê são de observância obrigatória pelos países participantes.

CAPÍTULO IX

DOS GASTOS

Artigo 40 - Os gastos com a administração e o controle do Plano, em cada país participante, assim como a verificação da retenção por auditores, serão pagos pelo organismo ou autoridade cafeeira de cada país participante, ou por quem este venha a designar.

Artigo 41 - Os gastos com a administração e o controle internacionais do Plano serão cobertos por contribuições pagas pelo organismo ou autoridade cafeeira de cada país participante, ou por quem este venha a designar.

Parágrafo único - O Comitê estabelecerá as normas relativas a estas contribuições.

CAPÍTULO X
DOS PEQUENOS PRODUTORES

Artigo 42 - Os países produtores que adiram ao Plano e cujo volume de exportação anual não supere 400 (quatrocentos) mil sacos (1) não estarão sujeitos às obrigações quantitativas de retenção, mas deverão informar mensalmente ao Comitê as quantidades exportadas. No caso de um país exceder o nível de 400 (quatrocentos) mil sacos, durante ou ao final do ano cafeeiro 93/94, ficará sujeito à retenção de café nas proporções vigentes na data em que se verifique o referido excesso.

A contribuição desses países aos gastos administrativos do Plano será determinada pelo Comitê.

Em fé do que, os representantes dos Governos dos países produtores, cujos nomes aparecem a seguir, firmaram o presente Plano de Retenção de Café, em 4 (quatro) originais nos idiomas espanhol, francês, inglês e português, sendo todos igualmente autênticos, em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

Gilberto Bute Lutucuta

REPÚBLICA DE ANGOLA
Gilberto Bute Lutucuta
Secretário de Estado do Café

Jaime Belcaser Aranibar

REPÚBLICA DA BOLÍVIA
Jaime Belcaser Aranibar
Embaixador no Brasil

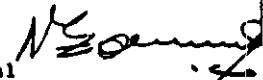
José Eduardo de Andrade Vieira

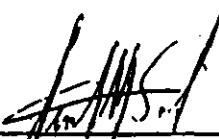
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
José Eduardo de Andrade Vieira
Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo

Cyprien Ntaryamira

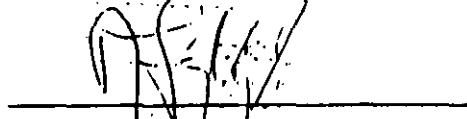
REPÚBLICA DO BURUNDI
Cyprien Ntaryamira
Ministro da Agricultura e Pecuária

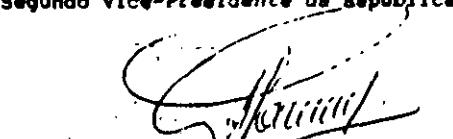
REPÚBLICA DO CAMERON
Martin Mberga Nguele
Embaixador no Brasil

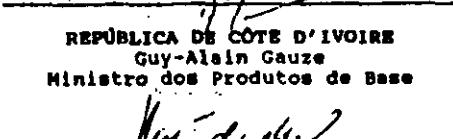

1.0
REPÚBLICA CENTRO-AFRICANA
André Naspayek
Ministro do Desenvolvimento Rural


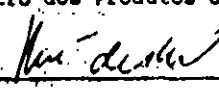
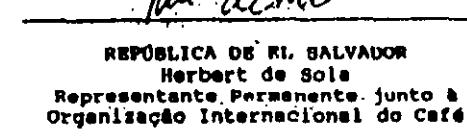

REPÚBLICA DA COLÔMBIA
Juan Manuel Santos,
Ministro do Comércio Exterior

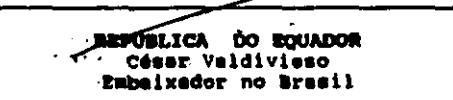


REPÚBLICA DO CONGO
Grégoire Lefouobe
Ministro da Agricultura e Pecuária



REPÚBLICA DA COSTA RICA
Arnoldo Lopez Echandi
Segundo Vice-Presidente da República



REPÚBLICA DE CÔTE D'IVOIRE
Guy-Alain Gauze
Ministro dos Produtos de Base


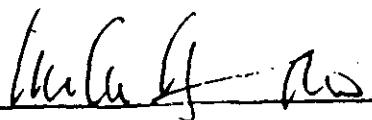

REPÚBLICA DE EL SALVADOR
Herbert de Sola
Representante Permanente, junto à
Organização Internacional do Café



REPÚBLICA DO EQUADOR
César Valdivieso
Embaixador no Brasil



GOVERNO PROVISÓRIO DA Etiópia
Hassen Abdella
Ministro do Desenvolvimento do Café e do Chá



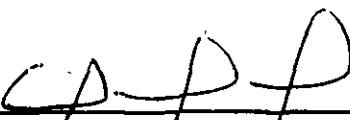
REPÚBLICA GABONESA
Fabien Ovono-Ngous
Diretor Geral da Caixa de Estabilização e Equalização



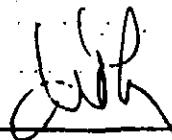
REPÚBLICA DE GANA
Michael C. K. Hemmoo
Embaixador no Brasil



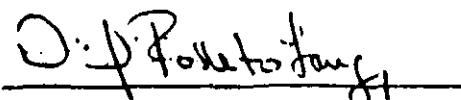
REPÚBLICA DA GUATEMALA
René Montes Cordero
Representante Permanente
Junto à Organização Internacional do Café



REPÚBLICA DE HONDURAS
Carlos Chahin Chahin
Ministro da Economia



REPÚBLICA DE MADAGASCAR
Martin-Marie Nsie
Secretário Geral da OAMCAF

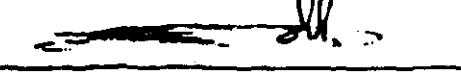


REPÚBLICA DA NICARÁGUA
David Robleto Lang
Presidente Executivo da Comissão
Nacional Do Café

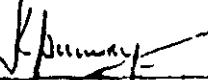
REPÚBLICA FEDERAL NIGÉRIA
Godswill E. Ukpabio
Diretor Assistente do Departamento
Agrícola Financeiro do Banco Central

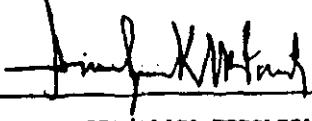


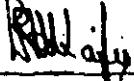
OANCAP
Martin-Marie Nzig
Secretário-Geral da Organização Africana
e Malgaxe do Café

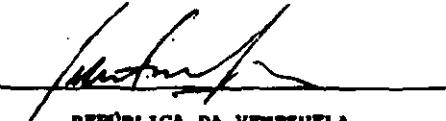

REPÚBLICA DO QUÊMIA
Peter Eluid Mutua Maundu
Vice-Ministro da Agricultura,
Desenvolvimento da Pecuária e Marketing

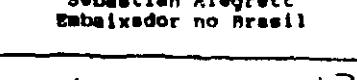

REPÚBLICA DR RUANDA
Frédéric Nsanzurambeho
Ministro da Agricultura e da Pecuária


REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA
Frederick T. Rumage
Vice-Ministro da Agricultura


REPÚBLICA TOGOLESA
Kweku Mensah SIMONS DE FANTI
Ministro do Comércio e dos Transportes


REPÚBLICA DE UGANDA
Richard Kajuka
Ministro do Comércio e Indústria


REPÚBLICA DA VENEZUELA
Sebastián Alegretti
Embaixador no Brasil


REPÚBLICA DO ZAIRE
Cleophas Kamitatu Massamba
Vice-Primeiro Ministro e Ministro da
Agricultura e do Desenvolvimento Rural

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Os projetos de decreto legislativo de nºs 3 a 10 de 1995, que acabam de ser lidos, terão, nos termos do art. 376, c do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de 5 dias para o recebimento de emendas, fundo o qual a referida Comissão terá quinze dias prorrogáveis por igual período para opinar sobre as proposições.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, li na *Revista da Confederação Nacional da Indústria*, edição de dezembro de 1994, matéria que começa nesses termos:

Nenhum colunista publicou, mas é pura verdade: empresários experientes e acostumados às mais duras batalhas de repente deram vazão aos sentimentos e não seguraram as lágrimas. A começar pelo homem que há 14 anos vem dirigindo a Confederação Nacional da Indústria: Albano do Prado Pimentel Franco, empresário sergipano de 54 anos, casado, dois filhos, Senador da República, que acaba de conquistar no voto de uma árdua batalha – o governo de sua terra natal.

Um a um, os 27 presidentes de federações, reunidos na tarde do último dia 28 de novembro, no auditório do 32º andar da sede da Confederação Nacional da Indústria, em Brasília, pediram a palavra e, de improviso, sem combinação prévia, independentemente de representarem importantes industriais ou não, fizeram questão de dizer que aquele cidadão de fala e gestos discretos, às vezes parecendo tímido, é um grande líder. E era uma pena que estivesse indo embora.

Assim começa o editorial da revista, introduzindo o teor da entrevista que ele concedeu a seus editores, que concluem o artigo intitulado "A CNI está consolidada" com avaliação de que "Albano Franco foi o condutor singular de um profundo processo de renovação do sistema CNI".

Nessa entrevista o Senador Albano Franco, com muita franqueza e sensibilidade, fala de suas lutas, ideais, realizações e dificuldades pertinentes aos 14 anos em que presidiu a Confederação, uma organização complexa e poderosa que congrega cerca de 1.000 sindicatos ligados às 27 Federações estaduais de indústrias.

Entre as modificações que promoveu na CNI, embora lá tenha passado todos estes anos, já em seu primeiro mandato propônia impedimentos à reeleição sem limites para a Presidência, conseguindo, finalmente, fixar em apenas uma a reeleição para o cargo; considerando que o Estado de São Paulo é responsável por 46% da produção industrial brasileira, ele próprio estabeleceu o critério de que o Primeiro Vice-Presidente seria daquele Estado, falou sobre a defesa do SESI e do SENAI quando estiveram ameaçados em sua sobrevivência e as medidas tomadas para o seu fortalecimento, a tomada de decisões políticas em momentos importantes da vida da Confederação, os resultados alcançados no programa de melhoria de qualidade e competitividade da indústria brasileira, o desempenho atual do setor, as perspectivas futuras e o nível atual de consolidação em que se encontra a Confederação Nacional da Indústria após estes 14 anos em que ocupou a Presidência.

Ao final dessa entrevista, perguntado porque uma personalidade de projeção nacional como ele queria ser Governador do menor Estado brasileiro, respondeu nestes termos:

"Parlamentares, empresários, amigos, todos me perguntam isso. Realmente estou deixando um mandato de mais 4 anos no Senado e mais um ano aqui na CNI. É uma opção consciente, uma questão de amor à minha terra. Quero contribuir, disse ele, 'para o

desenvolvimento'. Sinto-me orgulhoso de ser Governador do meu Estado, da minha gente. Não será nenhum sacrifício governar Sergipe, como alguém poderia imaginar. É realmente algo que eu quero, que desejo fazer com entusiasmo. Se já pude realizar alguma coisa em favor de Sergipe, imaginem agora que vou me dedicar exclusivamente em tempo integral como Governador".

Realmente, Sr. Presidente, é uma oportunidade ímpar para Sergipe ter Albano Franco como seu Governador, um homem que tem experiência, um bom relacionamento com pessoas influentes e com toda a liderança da indústria nacional do País.

Albano Franco recebe o Estado de Sergipe com importantes melhorias em sua infra-estrutura social e econômica, fruto do importante trabalho realizado no Governo de João Alves Filho – conforme tive oportunidade de aqui ressaltar em pronunciamento anterior –, assim como o fez, também, em seu discurso de estréia, o Senador José Alves, e por isso poderá fazer nos próximos quatro anos um governo de grandes realizações que Sergipe merece, precisa e espera.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição com o meu pronunciamento da matéria a que me referi, intitulada "A CNI está consolidada", constante da *Revista da Confederação Nacional da Indústria*, edição de dezembro de 1994, Ano 27, nº 286.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

ENTREVISTA

Publicada na *Revista da Confederação Nacional da Indústria*

Dezembro de 1994 – Ano 27 – nº 286

"A CNI ESTÁ CONSOLIDADA"

Albano Franco

Nenhum colunista publicou, mas é pura verdade: empresários experientes e acostumados às mais duras batalhas de repente deram vazão aos sentimentos e não seguraram as lágrimas.

A começar pelo homem que há 14 anos vem dirigindo a Confederação Nacional da Indústria: Albano do Prado Pimentel Franco, empresário sergipano de 54 anos, casado, dois filhos, senador da República, que acaba de conquistar no voto uma árdua batalha – o governo de sua terra natal.

Um a um, os 27 presidentes de federações, reunidos na tarde do último 28 de novembro no auditório do 32º andar da sede da CNI em Brasília, pediram a palavra e, de improviso, sem combinação prévia, independente de representarem portentos industriais ou não, fizeram questão de dizer que aquele cidadão de fala e gestos discretos, às vezes parecendo tímido, é um grande líder. E era uma pena que estivesse indo embora.

Albano Franco diz agora que a intensa campanha eleitoral, disputando voto a voto o governo de Sergipe, o fez amolecer e aí chorar ficou fácil. Não foi só por isso. Acostumado, como ser humano e político, a dar valor à cada vez mais rara virtude da atenção, ele se desarmou inteiramente com o carinho de seus colegas e liderados.

Longe de Brasília, no Rio de Janeiro, muitos e humildes funcionários do velho prédio da CNI também lamentaram, ao saber da vitória eleitoral do "senador" (a maioria o trata assim, não de presidente). Alguns haviam até feito promessas em favor de uma derrota, para que Albano permanecesse à frente da Confederação.

O homem que se orgulha de não ter despedido ninguém foi o mesmo que criou as condições para que ele mesmo fosse embora. Os estatutos da CNI permitiam a reeleição sem limites de seus presidentes. No seu primeiro mandato, Albano tentou e foi voto

vencido para acabar com a prática. No segundo, obteve uma vitória parcial: uma só reeleição. Era o toque da mudança novamente começando por cima, pelo presidente, e com o seu estilo: através do diálogo, da paciência.

Gracias justamente à sua paciência para negociar é que hoje, no momento em que apresenta suas despedidas, a instituição percebe mais concretamente que Albano Franco foi o condutor singular de um profundo processo de renovação do Sistema CNI. Ele lançou a organização para um compromisso de contemporaneidade irreversível, que acabou por coincidir com uma marcha mais ampla: a do próprio País, que vai superando seus traumas políticos, derrubando preconceitos econômicos e apostando em novos tempos marcados por mais eficiência. Isto é, exatamente como anteviu Albano Franco, como vem reagindo a indústria e como a sociedade que ver concretizado.

Nesta entrevista, concedida no dia 5 de dezembro, o senador continuou deixando fluir seus sentimentos e fala sobre este período à frente da CNI.

Revista – Valeu a pena ou não liderar a CNI por tantos anos?

Albano – Valeu, e por várias razões. A primeira delas é que Deus sempre me ajudou e desde o meu primeiro mandato tive o apoio dos companheiros. Claro que tivemos opiniões divergentes em várias ocasiões, pois a CNI representa todos os Estados, todas as regiões, mas nas horas das verdadeiras dificuldades sempre pudemos contar com um espírito fortíssimo de solidariedade.

Revista – As divergências nunca foram capazes de opor representantes de uns Estados contra outros?

Albano – Eu me lembro do início do meu primeiro mandato, em 1980, que São Paulo lutava pela liberação dos preços e os Estados menos desenvolvidos queriam mesmo era baixar a taxa de juros. Cabia a mim, então, aplaínar estes conflitos, consolidar propostas, agir como aglutinador. Desse modo, e ocupando a posição em que estava, encontro a segunda razão pela qual valeu a pena todos estes anos: reuni uma carga de informações valiosas, acho que hoje conheço bem as realidades do meu País. Afastei-me dos meus negócios, da minha família, mas creio que o trabalho desenvolvido pela equipe e pelos companheiros das federações em favor da indústria brasileira permite dizer que me sinto recompensado.

Revista – O empresário e o pai de família pagaram um preço alto ao presidente Albano?

Albano – Sim, é verdade, mas eu tive a compreensão, até excessiva, da minha esposa e de meus filhos. Eu me lembro até que, numa véspera de Natal, minha filha Adélia, com cinco ou seis anos, cantou uma canção para mim. Quando extermi minha admiração pela sua desenvoltura, ela disse: "É que você nunca tem tempo." Isso soou como um alerta e eu passei a me obrigar a ser mais atento, a programar férias junto com os meninos. Ainda me sinto devedor, mas creio que minha família soube compreender a missão que abracei.

Revista – O empresário Arthur João Donato, presidente da Firjan, diz que o grande mérito das suas gestões é o de o Sr. ter sido sempre um aglutinador.

Albano – Eu me esforcei nesse sentido. Creio que numa comparação com outras áreas e com outros agentes a indústria foi a que sofreu menos fragmentação.

Revista – O Sr. considera que esta é a sua maior vitória?

Albano – Acho que a vitória é da própria CNI. Mas não há vitórias maiores ou menores. Todas são importantes. Por exemplo: a direção da CNI nunca buscou ostentação através de carros de representação luxuosos, viagens nas primeiras classes dos aviões, bebidas estrangeiras em coquetéis. Muitas vezes alguns companheiros de diretoria me achavam transigente com a questão do pes-

soal, mas eu sempre cuido para que não existissem injustiças, desmissões em massa e coisas do gênero. Em termos mais amplos, creio que uma grande vitória é a própria consolidação do Sistema CNI.

Revista – E quais foram os momentos mais tensos?

Albano – Pelo menos em quatro ocasiões tivemos ameaças à sobrevivência do Sesi e do Senai. A primeira vez em 1981, através do Decreto nº 1.861, que pretendia concentrar nossas arrecadações em um único fundo de responsabilidade da União. Conseguimos reformular aquele documento através de outro Decreto, o de número 1.867. Nessa ocasião, tive o primeiro contato com o General Golbery do Couto e Silva, Chefe da Casa Civil, e que nos ajudou muito.

Revista – Qual a consequência prática se não tivesse havido a reformulação?

Albano – A carência de recursos e a estatização do Sistema Sesi e Senai. Depois, durante as discussões da Constituinte, tivemos novas ameaças do mesmo gênero. Apresentei uma emenda, na qualidade de senador aprovada e sacramentada na atual Constituição, que resguarda todos os direitos adquiridos. A própria criação, mais tarde, do Serviço Social e Serviço de Aprendizagem da área de transportes (Sest e Senat), referendados pelo Congresso Nacional e sancionados pelo Presidente da República, ajudaram a consolidar ainda mais o Sistema CNI.

Revista – De alguma forma o Sr. ainda vê riscos?

Albano – Não, creio que o sistema está consolidado, admirado e respeitado. Hoje o Senai é a maior entidade de formação profissional do mundo. Em 1980, havia 340 mil alunos. Passados estes anos, eles já são 2 milhões e 200 mil. Fazem cursos inclusive de nível superior, em áreas sofisticadas como mecatrônica. Além das escolas técnicas, temos 350 unidades volantes, que ajudam a interiorizar a experiência profissionalizante, a levar para a periferia das grandes cidades e para os bairros mais populares uma expectativa de ascensão. Já o Sesi está implantado em todos os Estados e em quase 1.000 municípios, com atendimento gigantesco na área de saúde, esporte, lazer e educação. O Sesi atua preventivamente na área de saúde, inclusive com uma visão humana avançada, como é o caso das ações desenvolvidas para deter o flagelo da Aids.

Revista – Este crescimento tem sido localizado ou ele também é generalizado?

Albano – O Sistema vem crescendo como um todo. A CNI hoje é formada por cerca de 1.000 sindicatos ligados às 27 federações estaduais de indústrias.

Revista – A sua dupla participação na vida pública, como senador e presidente de organização sindical, nunca causou entroques?

Albano – Tive alguns momentos de tensão, principalmente durante os trabalhos da Assembléa Nacional Constituinte. Lembrando-me de ter sofrido pressões de alguns setores políticos e até da imprensa, porque defendi a unicidade sindical, juntando-me aos chamados radicais da esquerda. Naquele momento era importante, não só para o Sistema CNI, mas também para o Brasil, defender a unicidade sindical.

Revista – Os críticos dizem que a entidade sempre foi muito governista...

Albano – Discordo. Fomos a primeira entidade empresarial brasileira a se manifestar prontamente solidária à abertura democrática, quando do episódio do Riocentro (N.R. A tentativa de perturbar o processo de Abertura, com a colocação de repressão, durante show em comemoração ao Dia do Trabalho, promovido por sindicatos no Rio de Janeiro). Fomos pessoalmente ao Presidente Figueiredo hipotecar nosso repúdio.

Revista - Os críticos dizem que a proximidade da CNI com o Governo se realiza mais no campo econômico.

Albano. - Não, fomos também a primeira entidade empresarial a discordar da política salarial do então ministro Delfim Netto, apoiando o reajuste semestral. Fomos também os primeiros a sair na defesa de um pacto social, em fins de 1988, dialogando diretamente com a CUT, a CGT e a Força Sindical.

Revista - Houve reflexos internos diante dessas mudanças?

Albano - Sim, eu diria que a criação do Conselho de Assuntos Econômicos e Sociais, agregando representantes não só dos sindicatos mas também das associações (como Abinéa, Antavea), e a criação dos Conselhos Temáticos (que discutem temas como relações do trabalho, energia, meio ambiente, uso do solo, política econômica e desenvolvimento tecnológico) refletem o desejo de mudanças e transmitiram dinamismo à CNI. Poucas instituições foram tão citadas na mídia, nos últimos anos, como nós. É importante, inclusive, que se faça um reconhecimento ao trabalho de equipe e eu destaco a condução do Diretor Executivo, o economista José Augusto Coelho Fernandes, que em 1989 aceitou este desafio. Nunca recebi documentos ou opiniões de caráter econômico que fossem contestados externamente ou que necessitassem de reparos. Quando os assuntos eram mais sensíveis, ouvi as federações, a diretoria e creio que impus um estilo que buscava o consenso. Confesso que houve momentos mais difíceis, quando administrar interesses conflitantes - muitas vezes surgidos em São Paulo ou no Rio Grande do Sul, outros no Nordeste - exigiu maior esforço. Mas, sempre foi possível manter o equilíbrio.

Revista - O Sr. acaba de entregar ao novo Presidente da República documento contendo sugestões da indústria. O que a CNI pretende?

Albano - O documento não é um mero diagnóstico. Ele pretende estabelecer um diálogo e ao mesmo tempo apontar linhas de ação objetivas e concretas em busca de uma economia mais forte e uma sociedade mais justa. Não tenho dúvida de que vai merecer muita atenção. Ele reflete também o amadurecimento da CNI, e registro que fui apenas o seu portador, junto com os meus colegas das federações. Ele foi elaborado quando estava no exercício da presidência o meu companheiro Mario Amato.

Revista - Como o Sr. reage diante das críticas de que a Confederação Nacional da Indústria não tem representatividade?

Albano - As críticas fazem parte do jogo democrático. É claro que existem interesses políticos contrariados, de empresários que não conseguiram representação nas diretorias de federações e se sentem no direito de reclamar. Pessoalmente aceitei ser presidente porque considero que tenho representatividade e legitimidade. Primeiro porque sou um empresário médio do Nordeste, bem-sucedido, atuando em quatro setores da indústria; segundo, sempre tive ao meu lado todas as federações. Por outro lado, o Estado de São Paulo, responsável por 46% da produção industrial, ocupa o cargo de primeiro vice-presidente, por um critério sugerido por mim. Tenho um relacionamento pessoal e profissional de primeira linha com todos os principais industriais do País. O maior grupo industrial brasileiro é dirigido pelo meu amigo particular Antônio Ermírio de Moraes, com quem, em todos os momentos tive o prazer de conviver estreitamente, inclusive no trato de questões de interesse da classe junto a várias instâncias de poderes. Da mesma forma, a CNI recebe apoio tanto dos industriais do Sul, quanto do Norte, do Nordeste. Assim, não se pode falar em baixa representatividade da instituição, nem pessoal, uma vez que fui eleito, sempre, por unanimidade.

Revista - O Sr. considera que com a chegada ao poder de um novo presidente a CNI deve mudar comportamentos?

Albano - Creio que o Brasil tem pressa e que mudar é uma

contingência natural. Lembro-me de que quando assumi pela primeira vez a CNI era Presidente o General Figueiredo, e eu ajustei-me aos anseios do empresariado. A leitura dos jornais da época, de 1981, comprovam que as posições mais avançadas em termos de distensão política e de economia foram registradas pela CNI com total independência. É dever da CNI representar a sua classe e creio que a nossa organização tem todas as condições para acompanhar e sugerir medidas que contribuam para o País mudar. Acho que demos passos muito largos nos últimos quatro anos, conseguimos nos profissionalizar mais e verifico melhores condições de atuação para acompanhar as mudanças que o novo governo vai fazer através do envio de medidas para o Congresso. É importante esse processo, porque alguns ajustes terão que ser propostos. E aproveito para alertar o empresariado - porque conheço o Presidente Fernando Henrique Cardoso, sou de seu Partido - que as reformas constitucionais não vão ficar da boca para fora. Elas vão acontecer e o industrial, o empresário, vai ter que ceder, vai ter que transigir, vai ter que compreender os novos tempos que o País vai viver.

Revista - É o empresariado vai entender, vai ter jogo de cintura?

Albano - Vai. É claro que existem as exceções. Agora mesmo com o Plano Real alguns poucos empresários quiseram tirar algum tipo de vantagem, mas creio que a responsabilidade social está na cabeça da maioria do empresariado brasileiro, até por instinto de sobrevivência. Hoje temos uma sociedade mais aberta, mais participe em termos de legislação, de diálogo, de racionalização, de administração pelo que ouço, a grande maioria dos industriais que frequenta esta Casa está de acordo e vai se sujeitar conscientemente a essas transformações.

Revista - E o setor industrial acompanhou estas mudanças?

Albano - Sem dúvida. A indústria brasileira aumentou sua competitividade, comprovada pelo aumento das exportações de manufaturados. Mais de 400 empresas já estão certificadas com a ISO 9000 e o próprio Fernando Henrique me disse, na entrega do documento com sugestões da CNI, que o seu Ministério da Indústria vai ser responsável não só por solucionar questões como dumping e subsídios, mas também em resguardar a indústria brasileira. Resguardar não significa criar reservas de mercado, mas criar uma política industrial de médio e longo prazos, pois praticamente inexistiu política industrial no Brasil. Partidos fizeram, uma coisa ou outra: no Nordeste e Norte criaram a Sudene e a Sudam. Creio que o novo governo fará a definição de uma política industrial.

Revista - Quem atenderia melhor aos interesses da indústria no próximo Ministério da Indústria e Comércio?

Albano - Na minha opinião deve ser um homem ligado à área empresarial, que conheça bem o setor. Se for um técnico, que tenha grande capacidade de diálogo. O que não pode acontecer mais é que se tomem decisões em gabinetes fechados de Brasília. O caminho já foi ensinado com a experiência das Câmaras setoriais: diálogo constante entre governo, empresários e trabalhadores.

Revista - Que levou o Sr., personalidade de projeção nacional, a querer ser governador do menor Estado brasileiro?

Albano - Parlamentares, empresários, amigos, todos me perguntam isso. Realmente estou deixando um mandato de mais 4 anos no Se. ado e mais um ano aqui na CNI. É uma opção consciente, uma questão de amor à minha terra. Quero contribuir para o desenvolvimento. Sinto-me orgulhoso de ser governador do meu Estado, de minha gente. Não será nenhum sacrifício governar Sergipe, com o que ninguém poderia imaginar. É realmente algo que eu quero, que devo fazer com entusiasmo. Se já pude realizar alguma coisa em favor de Sergipe, imaginem agora que vou me dedicar exclusivamente e em tempo integral como governador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aluísio Bezerra.

O SR. ALUÍSIO BEZERRA (PMDB-AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na condição de um dos milhares e milhares de brasileiros, criado à sombra dos seringais e na amplidão da Floresta Amazônica do Acre, meu Estado, posso dizer que um dos mais fortes impulsos que me levou à vida política foi aquela sensação de impacto, de choque que todos sentíamos presenciando o contraste entre a pobreza em meio a tamanha concentração de riquezas naturais. Sempre foi chocante para mim conviver com tal intensidade de miséria e privações, como se fossem bolsões cercados por todos os lados por uma multiplicidade de recursos naturais jamais vista.

Uma incomparável e exuberante celebração de vida, essa é a mais eloquente característica de toda aquela imensidão amazônica. E isso – nunca tive dúvidas –, não combina com a indigência social reinante. Pouca coisa pode ser tão dóida como ver uma criança descalça e barrigudinha sofrendo carencias de todos os tipos, justamente ali onde o que não falta é água ou terra para produzir alimentos e emprego em massa. Falta oportunidade; sobram fome e privações.

Primeiro na política estudantil e, depois, através dos sucessivos mandatos parlamentares, entrei para a vida política movido por uma indignação muito clara, pela convicção cada vez mais forte de que sem transformações sociais este nosso País jamais alcançará sua maturidade; jamais será soberano; nunca irá verdadeiramente acolher com dignidade seu povo de norte a sul. Ao contrário, continuará produzindo, em massa, crianças miseráveis, velhice desamparada, desagregação social, injustiça e devastação ambiental.

E foi, Sr. Presidente, com esse ideal da luta por uma sociedade com justiça, em que todos tenham oportunidade de serem felizes, de contribuírem com o melhor de si, que a política passou a ser para mim muito mais do que uma aspiração de juventude, passou a ser uma contínua aspiração de vida.

E por esta razão que, ao despedir-me do mandato de Senador a mim concedido pelo povo do Acre, reafirmo, sem a menor hesitação, que continuarei lutando pelas bandeiras que aqui me trouxeram. Bandeiras que tomam nossa pátria como o centro das preocupações, é claro, mas sempre entendendo o Brasil como parte integrante de uma comunidade de povos com interesses comuns.

Nosso trabalho se dá a partir do Brasil, mas nossas idéias vão além. Nossas idéias transcendem as fronteiras nacionais. Sentimo-nos plenamente irmãos aos povos latino-americanos. Não temos a menor dúvida de que o Brasil é o País latino-americano que mais tem condições para liderar o grande projeto de nossos povos: o projeto de desenvolvimento com justiça social. Isso significa que, como Nação, temos todas as condições geopolíticas de ativar um grande movimento que torne nossa região, nosso País, uma referência mundial para o conjunto dos países em vias de desenvolvimento.

Acredito plenamente que esse é o caminho, essa é a vocação natural de nosso País. E a minha vida é lutar por bandeiras como essa. Continuarei lutando em outras condições, através de diferentes instrumentos. A nossa causa é permanente. Ela não começou com um mandato parlamentar; na verdade, sempre transcendeu qualquer das funções públicas a mim delegadas. Muito mais do que bandeiras de luta de um mandato, que por si só é transitório, os ideais de luta que fui desenvolvendo e assumindo são parte de uma inspiração e de uma batalha de vida inteira.

Como estudante de Direito da Universidade de Brasília, pertenci a uma geração que enfrentou, cara a cara, os "anos de chumbo", isto é, os piores anos da ditadura. Ali, nos embates das

lutas estudantis foram temperados e enraizados continuamente os nossos ideais.

Foi ficando claro, a cada passo, em cada embate, que nossa luta, fosse qual fosse a fórmula ou a função que assumisse, teria que pautar-se, invariavelmente, por um programa de transformações sociais mais de fundo. Era cada vez mais evidente que não se tratava de consertar uma coisa ou outra: era o modelo de desenvolvimento brasileiro que estava essencialmente errado; seu caráter era, e continua sendo, essencialmente elitista e exige de nós transformações, para que não seja antipóvo e concentrador de rendas.

Foi a partir dessa percepção que conduzi cada uma das minhas lutas, seja como cidadão que sai a defender seus direitos civis no cotidiano, seja como parte de um movimento universitário, como bacharel em Direito; posteriormente, em outras condições, em outras frentes.

Em meio a tudo isso, tive o privilégio de conviver, no meu período de doutorado na França, com toda uma geração de intelectuais e estudiosos latino-americanos, todos vivendo um processo semelhante ao nosso, de repressão política nos seus países e exílios, voluntários ou forçados. Foi daquele convívio fecundo que saiu profundamente reforçada em nós uma idéia básica, essencial. Era a idéia de que a luta por um Brasil socialmente justo passava, e passa, pela luta por transformações sociais em toda a América Latina. O Brasil não pode desenvolver-se cercado de países miseráveis ou em situação difícil de desenvolvimento. Por isso mesmo, a minha entrada no Parlamento Amazônico, a nossa luta com parlamentares de outros países, neste sentido, foi fruto da consolidação, não apenas das nossas lutas universitárias, mas de um desafio pensado e assumido também por nobres companheiros de exílio, de doutorado, lutadores democratas, companheiros idealistas, que sonhavam com uma América Latina soberana e igualitária. Ficou claro para mim que a luta era maior, muito maior do que poderíamos imaginar – mas nela pensávamos – e que o Parlamento Amazônico cumpriria um papel essencial nessa direção.

Passou a fazer parte da nossa coragem a bandeira e a idéia de que os demais países vizinhos, países irmãos, eram tão oprimidos quanto nós. Oprimidos pelo mesmo grupo dos países mais ricos, através de relações desiguais, que faziam com que, para cada dólar que entrava, três saíssem para os cofres dos bancos internacionais dos países mais ricos. A espoliação, a sangria, era comum, tanto fazia no Brasil, como na Bolívia, Venezuela ou em qualquer outro país latino-americano.

A principal consequência desse processo perverso era uma só: uma maior integração nossa, das nossas lutas; era muito mais do que uma boa idéia, tornava-se necessidade histórica. Nossa emancipação histórica era, e é, coletiva, comum, integrada.

Na condição de Presidente do Parlamento Latino-Americano, a nossa luta foi assumindo, em profundidade e em extensão, uma clara direção social. Nossa direção foi sendo a da luta contra a miséria e a exploração. Fomos adquirindo uma visão muito explícita na linha de integração de esforços, na linha da soma de esforços, da articulação de forças políticas, sem o que não se muda nada.

Nesse passo, a luta pela integração da comunidade das nações amazônicas passou a ser, para mim – primeiro filho de seringueiro amazônico a tomar assento no Senado Federal – uma bandeira primordial. Entendi, desde antes do atual boom das lutas ecológicas, que nem a nossa região poderia continuar a ser devastada desordenada e irracionalmente, nem poderíamos acolher o discurso parcial e interessado da Amazônia santuário intocável.

Já como Deputado Federal, tomei a iniciativa de coordenar um movimento de expressão nacional e um seminário no Congresso Nacional contra a devastação florestal desencadeada por grupos

de grandes empresas na Amazônia. Nessa época, pouquíssimo se falava sobre o assunto. Nossa iniciativa teve eco político. Daí irradiaram movimentos em defesa da Amazônia nos meios estudantis, nos MDAs, uma iniciativa nossa que tomou forma de massa, que preparou o terreno, naqueles anos 70, para lutas maiores.

Ao participar recentemente da ECO-92, como organizador do Fórum Amazônico, que deu sua contribuição àquela megaconferência internacional através de documento de propostas para o desenvolvimento auto-sustentado da Amazônia, me bati por novos conceitos para o progresso regional, como também o brilhante Senador Coutinho Jorge, que trabalhou atentamente naquela conferência também com esses objetivos. Era inaceitável o modelo de exploração dominante, modelo que colocava o homem em segundo plano, e o boi, as pastagens e a mineração predatória em primeiro lugar.

É evidente, Sr. Presidente, que não somos contra a pecuária nem somos contra a necessidade de produção de carne na Amazônia para suprir a necessidade de alimentação de toda a população, mas entendemos que qualquer iniciativa nesse sentido deve passar pelo critério do zoneamento econômico-ecológico, pelo critério do respeito à natureza, de tal forma que certas áreas menos densas sejam destinadas ao gado e a outras iniciativas, e outras mais densas, mais apropriadas aos sistemas agroflorestais integrados e assim por diante. A idéia de harmonizar e respeitar vocações naturais dentro da Amazônia.

Fiz sucessivas visitas a estadistas dos países da Bacia Amazônica, procurando articular uma posição política comum. Nossa objetivo era de uma postura convergente, por isso mesmo forte, que unisse a preservação da nossa diversidade biológica à sua exploração racional.

Era indignante ver que grupos internacionais que monopolizam e continuam monopolizando a biotecnologia derivada de nossas plantas e nossa fauna, continuassem a desfrutar de patentes e divisas, enquanto nós, celeiro biológico e natural do planeta, afundávamos na pobreza e na miséria. Um povo imensamente pobre, marcado pelo abandono da infância, das crianças e em meio a tão formidável riqueza em biodiversidade e a tão exuberante natureza sendo drenada em seu melhor quinhão para fora do País!

Nunca desenvolvi uma luta ecologicamente ingênua. Nossa causa sempre levou em conta a sistemática cobiça internacional sobre a Amazônia. Não nos engajamos no *verde pelo verde*, mas na luta pela harmonia entre o homem e tudo que conosco habita essa casa comum, o planeta Terra. Desde que acompanhei meu pai, soldado da borracha, no sofrido trabalho da coleta do leite na floresta para a produção de borracha, entendi que o homem estava sendo deixado de lado, marginalizado; fui percebendo que havia a exploração pelo homem que produz a riqueza, mas havia também a possibilidade de harmonizar homem e natureza.

Estava claro que era possível, desejável necessário harmonizar tudo isso. Bastava que o lucro deixasse de ser o móvel absoluto da economia, e que também a economia e a produção de riquezas passassem a ser humanizadas em todos os sentidos.

Entendia que política em seu mais puro sentido era isso. É isso, na verdade. Quando me concentrei na luta contra a ditadura dos anos heróicos do MDB e nos demais setores e partidos democráticos do nosso País, no início dos anos 70, como também na campanha de 1978, que me levou à Câmara Federal, agi como parte de uma geração via a luta democrática como um caminho natural e imediato nesse rumo. Na direção da justiça social. Na pureza da minha juventude, a Nação brasileira sempre encontrou a base e a condição de instrumentos pela defesa dos interesses sociais nacionais. Com a força inabalável com que a juventude levantou-se, juntamente com demais setores da população, em defesa da PE-

TROBRAS dos anos 50, nós nos levantamos, desde a nossa juventude, contra a cobiça internacional sobre a Amazônia e pela democratização do nosso País, nos anos em que a ditadura pressionava a todos.

Fui reeleito em 1982, com a maior votação do meu Estado, pelo PMDB, mas tinha muito claro que não bastava o direito de votar, não bastava o direito de livre manifestação política, ambas conquistas fundamentais cunhadas com muita dor e ambas, indiscutivelmente, direitos invioláveis do cidadão.

Era necessário muito mais. Queríamos que fossem varridas as causas sociais, as causas econômicas que terminam instrumentalizando e ameaçando a própria democracia. Sempre me bati por essa bandeira, por essa preocupação de não ficar na superfície das coisas. Aliás, senti tudo isso muito de perto na recente campanha eleitoral, onde o abuso do poder econômico chegou às raias do absurdo, onde muitas vezes o poder do dinheiro valia muito mais do que a preocupação com o programa, com propostas para arrancar o País do atraso social.

Fui eleito em 1986 para esta Casa, com o lema que resumia toda a minha anterior trajetória de luta, com outros companheiros democratas, quando dizíamos que, "quando muitos calavam, era a voz que mais se ouvia". Fomos vitoriosos, todo o povo brasileiro era então vitorioso na luta contra a ditadura, que tanto mal fez ao País e à formação política de toda uma geração. Imediatamente engajei-me na luta por uma Constituinte democrática que apontasse na direção de avanços sociais.

Apresentei em torno de 60 emendas à Assembléia Nacional Constituinte. Ombro a ombro com parlamentares progressistas, democratas, nacionalistas, fomos vitoriosos em quase todas elas – eu, pelo menos, em metade delas. Lutamos por uma aposentadoria justa para o professor, pela aposentadoria integral para o soldado da borracha, por um teto mínimo contra os altos juros bancários, em favor dos direitos trabalhistas, pelo voto aos dezesseis anos, pelo funcionamento, enfim, plenamente democrático da Nação, por medidas contra a miséria.

Foram várias as conquistas. Pudemos concretizar não apenas os nossos sonhos da aposentadoria para um dos mais injustiçados trabalhadores da Amazônia, o seringueiro, através da aposentadoria do soldado da borracha e seus dependentes. Também conquistamos o aumento da aposentadoria para o homem da floresta e do campo em geral, através do FUNRURAL. Por outro lado, também fomos adiante, avançamos em conquistas importantes na luta pela regulamentação de avanços sociais da Carta Magna.

E, por outro lado, nosso engajamento pela causa da integração da Bacia Amazônica, pela causa da integração dos povos latino-americanos, aprofundou-se. Avançamos em várias direções desde as nossas lutas iniciais pela chamada Integração Macrorregional Fronteiriça dos países que fazem fronteira conosco. Lutas que levávamos como parte da batalha pela saída para o Pacífico. Tínhamos e temos a convicção de que, por essa via, nos integraremos com os demais países sul-americanos, bem como abriremos caminho para os países do Pacífico, como os grandes mercados asiáticos, e a costa oeste norte-americana.

Nossos esforços foram coroados com a primeira conquista no plano científico da pesquisa em direção da biodiversidade, com a fundação da Universidade Pan-amazônica, com sede provisória em Manaus, enfeixando esforços de todos os Parlamentares dos países vizinhos. Foi uma proposta de nossa autoria, como delegado Parlamentar do Brasil junto àquele organismo, para a criação de uma Universidade com sede em Manaus, integrando os 8 países Amazônicos na defesa da nossa biodiversidade, da nossa riqueza, da nossa inteligência.

Toda essa luta culminou com nossa eleição, por um colégio

eleitoral dos países Amazônicos para a Presidência e Vice-Presidência daquela Casa Legislativa internacional, onde seguimos atuando nos grandes debates e seminários por eles organizados.

Nunca abrimos mão da luta, Sr. Presidente, pela soberania dos povos, pela sua autodeterminação, princípio consagrado na Organização das Nações Unidas e que fundamentou as lutas de libertação contra o colonialismo por parte dos países da América Latina, Ásia e África. Defendemos de maneira intransigente o princípio da autodeterminação dos povos, a começar pelos mais oprimidos.

E foi essa luta que nos levou à Nicarágua dos Sandinistas, a Cuba, à defesa dos povos árabes contra a agressão externa, que invariavelmente nos colocou solidários com toda causa internacional em favor dos povos que vivem sofrendo perdas internacionais. Povos que, na nossa convicção, nenhuma razão pode levá-los a viver na miséria, no bloqueio econômico, muito menos a serem bombardeados, para que outros desfrutem das riquezas planetárias de forma elitista e evidentemente cruel.

O Sr. Coutinho Jorge – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Concedo a V. Ex^a o aparte, com todo prazer.

O Sr. Coutinho Jorge – Caro Senador Aluízio Bezerra, neste instante em que V. Ex^a faz um resumo da sua atuação no Parlamento brasileiro, desejo aqui enfatizar a sua participação neste Parlamento, naquilo que podemos dizer a participação do Parlamento brasileiro nos Parlamentos multinacionais, sobretudo, no chamado Parlamento Amazônico, que, ao lado do Parlamento Latino-Americano, representam dois Parlamentos multinacionais da mais alta relevância para nossa região; Parlamentos, inclusive, em que o Brasil tem uma participação expressiva e fundamental. Todavia, em relação ao Parlamento Amazônico, a participação pessoal de V. Ex^a é notável. Posso até dizer que o Parlamento Amazônico, a sua implantação, o seu funcionamento, a sua vivência no Parlamento brasileiro tem, na sua pessoa, o grande líder no Senado Federal brasileiro. Eu diria que Parlamento Amazônico é sinônimo de atuação do Senador Aluízio Bezerra – temos que reconhecer isso. Nos quatro anos em que aqui estive, nessa primeira parte do nosso mandato, assisti pessoalmente a sua atuação no fortalecimento do Parlamento Latino-Americano, na viabilização da Universidade Pan-Amazônica. V. Ex^a representou na maior reunião mundial, a Rio 92, os anseios, as preocupações do desenvolvimento sustentado, o único caminho para viabilizar o desenvolvimento racional e coerente da grande Amazônia brasileira e da grande Amazônia pan-americana. Naquela altura, representando o Senado, participei de todos os eventos daquele grande encontro, e testemunho a sua importante contribuição como representante do Parlamento Latino-Americano e, particularmente, do Parlamento Amazônico. Lembro que a atuação do Parlamento Amazônico é fundamental para fortalecer as políticas de desenvolvimento sustentado para a Amazônia. Acredito, meu caro Senador, que os parlamentares de toda a Amazônia multinacional ainda não compreenderam a importância daquele Parlamento. Ainda não compreenderam que a Amazônia multinacional, unida, pode realmente viabilizar as grandes teses do desenvolvimento sustentado, que têm, entre outras, o cumprimento das duas Convenções mais importantes da Rio 92, sobretudo a Convenção da Biodiversidade, que tem muito a ver com o presente e com o futuro daquela Região. V. Ex^a, nesse sentido, tem sido um batalhador dedicado para que todas essas teses, esses princípios de desenvolvimento sustentado se viabilizem na Amazônia, por intermédio de parlamentares e negociações entre as nações, para que possamos, a médio prazo, deslumbrar o real desenvolvimento sustentado da Amazônia, em que o homem seja o centro do desenvolvimento, mas que o respeito à natureza tenha

alta prioridade. Acredito, meu caro Senador, que o fortalecimento e atuação do Parlamento Amazônico, em que seu papel foi relevante nesses últimos anos, pode nos dar ensejo a que possamos criar em breve, similarmente ao que temos no MERCOSUL, uma grande associação de países, que poderíamos chamar de MERCONORTE. O Parlamento Amazônico vai ter – e deve ter – um papel importante na concepção desse MERCONORTE. Não tenhamos dúvida nenhuma de que há desequilíbrios regionais graves do Brasil. Há, sim, dois Brasis: o Brasil rico e o Brasil pobre. Existe, como dizia o nosso Senador hoje pela manhã, a Bélgica e a Índia. O MERCOSUL vai aumentar o desequilíbrio regional entre as Regiões Norte e Centro-Sul brasileiras; é lógico, racional. Então, temos que estar preparados para fortalecer um possível MERCONORTE, vamos assim dizer, naquela Região, para que esses desequilíbrios regionais possam ser superados ou atenuados, e o Parlamento Amazônico é o fórum ideal para a discussão dessas teses importantes. Parabenizo V. Ex^a pelo seu trabalho no Senado Federal durante todo esse período, sobretudo pela sua importante contribuição à vivência, ao fortalecimento, ao dinamismo do Parlamento Amazônico que muito deve a V. Ex^a. Talvez muitos companheiros do Senado Federal não saibam do trabalho diuturno que V. Ex^a desenvolveu durante esse período, em favor do Parlamento Amazônico e, especialmente em favor das teses do desenvolvimento sustentado naquela Região. Por certo, o tempo fará justiça ao trabalho de V. Ex^a nesse setor. Tenho certeza de que V. Ex^a se afasta transitoriamente deste Senado, mas continuará lutando em favor do fortalecimento do Parlamento Latino-Americano e dos seus ideais. Que V. Ex^a continue contribuindo em favor da Amazônia e fortificando, cada vez mais, esse grande Fórum Parlamentar, que é o nosso querido Parlamento Amazônico. Parabéns, Senador Aluízio Bezerra, pelo seu grande trabalho.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Nobre Senador Coutinho Jorge, agradeço o seu brilhante aparte que muito enriquece o meu modesto pronunciamento, por ser um profundo convedor das causas amazônicas. Isso ficou demonstrado em toda a sua atuação durante a preparação da Conferência Internacional do Meio Ambiente, no Rio de Janeiro, da qual participou ativamente, representando o Senado pela Comissão criada e dirigida por V. Ex^a; posteriormente, como Ministro do Meio Ambiente e como Senador atuante na defesa das causas e dos interesses amazônicos.

Tem V. Ex^a toda razão. Para um país com a dimensão do Brasil, com uma Região Sul desenvolvida e as Regiões Norte e o Nordeste subdesenvolvidas ou em vias de desenvolvimento, com a Amazônia, um dos maiores celeiros de riquezas naturais do Planeta, é necessário a devida atenção. E mais ainda: os países que compõem a Bacia Amazônica – Brasil, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia e a Venezuela, contando ainda com a Guiana e com o Suriname – constituem o bloco econômico mais forte da América do Sul, mais forte que os países do MERCOSUL. O volume do PIB desses países é superior ao PIB dos países do MERCOSUL.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte, sobre Senador Aluízio Bezerra?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Com muita satisfação, quero ouvi-lo, meu grande Líder. Antes, porém, eu gostaria de dizer que o Parlamento Amazônico cumpre essa função, a mesma que deveria estar cumprido o Tratado de Cooperação Amazônica, de maneira mais dinâmica, procurando tornar realidade o sonho da estrada que fará a ligação com o Pacífico. O Presidente peruano, Alberto Fujimori, na posse do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pediu apoio para a construção dessa estrada. Portanto, daqui desta tribuna, fazemos um apelo a Sua Excelência, o Presidente da República, no sentido de que acolha a referida reivindicação, que será fundamental para a articulação do Brasil e do volume da nos-

sa economia com os países vizinhos, com os países amazônicos; a estrada abrirá passagem aos países asiáticos e aos da costa oeste norte-americana, fortalecendo os caminhos de desenvolvimento e criando mecanismos de equilíbrio entre o Norte e o Sul.

Sem dúvida, nobre Senador Coutinho Jorge, que seu aparte engrandece, abrillanta o meu modesto pronunciamento, pelo domínio, pela compreensão e pela tradição de luta que V. Ex^a tem, na defesa inteligente das causas e do desenvolvimento da Região Amazônica, como parte do desenvolvimento integrado do nosso País.

Ouço o meu Líder, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Aluísio Bezerra, nosso companheiro de Bancada, o Senador Coutinho Jorge, no seu aparte, soube enaltecer, admiravelmente, as excepcionais qualidades de homem público de V. Ex^a e, sobretudo, a marcante atuação como representante do Acre no Senado Federal. Muito mais do que isso, V. Ex^a não circunscreveu sua atuação apenas na defesa dos legítimos interesses do povo acreano. V. Ex^a teve uma outra visão pela sua formação humanística. Doutorado que é pela Sorbonne, V. Ex^a teve uma visão globalizada dos problemas, não apenas da sua região, o Norte do País, mas sobretudo do contexto da América Latina. E eu me regozijo por haver prestigiado a ação parlamentar de V. Ex^a quando exercei a Presidência do Senado e do Congresso. Eventos da maior importância que V. Ex^a sugeriu, comandou ou presidiu, a todos eles emprestei a minha solidariedade e o meu apoio porque sempre vislumbrei, na ação, no trabalho e na performance que V. Ex^a cumpria, aquele homem identificado com os grandes problemas da atualidade. Eu me permitiria lembrar também que, nesta mesma tribuna que V. Ex^a agora ocupa, quando da realização daquele conclave de extraordinária ressonância, com este plenário lotado, que foi a reunião do Parlamento Amazônico, V. Ex^a aqui foi ouvido e aplaudido; ouvido nas considerações abalizadas que extenuou e aplaudido pelas colocações feitas em defesa de projetos, daquele projeto integracionista que V. Ex^a, talvez pioneiramente, tenha lançado no País: a conceção do MERCONORTE, a exemplo do que existia no MERCOSUL; V. Ex^a trouxe aqui como que as diretrizes do projeto que poderia constituir o MERCONORTE. V. Ex^a, neste instante, se despede do Senado Federal, do seu mandato de Senador, depois da clamorosa injustiça que ocorreu em relação à sua candidatura, por parte do eleitorado acreano, que soube realmente fazer justiça ao nosso grande companheiro Nabor Junior; mas não o fez em relação a Flaviano Melo, na disputa pelo Governo do Estado, nem a V. Ex^a, reconduzindo-o a esta Casa, para que pudesse ser seqüenciados todos aqueles projetos da maior envergadura, que tiveram o mérito de engrandecer, de enobrecer realmente a sua ação parlamentar como representante do Acre. Eu estou absolutamente convicto de que, mesmo sem mandato, V. Ex^a continuará a ter uma militância partidária ativa, uma ação política bem direcionada, a fim de que se lhe garanta, se não agora, mas num futuro muito próximo, aquela oportunidade de continuar servindo, não apenas ao Acre e à Região Norte, mas sobretudo servindo ao País, dentro daqueles parâmetros que até aqui nortearam a sua ação como representante do povo do Acre, no Senado Federal.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Nobre Líder Mauro Benevides, agradeço-lhe o aparte que, com o brilhantismo de sempre, engrandece o meu modesto pronunciamento.

Como Senador pelo Nordeste, V. Ex^a presidiu esta Casa com magnificência, tanto que deu seqüência como Líder do nosso Partido. O PMDB tem a felicidade de tê-lo como Líder, ao lado de tantos e destacados Líderes de outras agremiações partidárias desta Casa.

V. Ex^a nos deu um apoio importante, dada a sua compreensão

e a sua visão humanista e universal da necessidade da nossa integração e do nosso desenvolvimento. Como o maior País da América do Sul e como um dos maiores países do mundo, o Brasil, traçando o seu programa de desenvolvimento, na que pensar, a partir da sua condição geopolítica, nas condições de desenvolvimento integrado com os nossos vizinhos.

Efetivamente, V. Ex^a nos apoiou na Presidência desta Casa, para que aquele Congresso, que aqui se realizou e que tem se realizado em outros países vizinhos, congregando a participação de Parlamentares dos países que integram o Parlamento Amazônico, obtivesse todo o êxito e eficácia. Naquele Congresso, discutiu-se um ponto fundamental da organização do MERCONORTE, como disse muito bem V. Ex^a, proposta essa que traduz a realidade da racionalização e desenvolvimento da economia em direção à melhoria da qualidade de vida dos nossos povos, do nosso Brasil, especialmente da Região Norte, e para maior integração com os países vizinhos.

Quero aproveitar a oportunidade para dizer que a história nem sempre caminha em linha reta; às vezes, caminha também em linha tortuosa.

Tanto V. Ex^a quanto outros brilhantes Parlamentares desta Casa e eu, que não fomos reconduzidos nesta eleição, estamos convictos de termos cumprido fielmente o nosso dever e continuaremos a nossa luta, conforme nos chama a nossa realidade, em outras trincheiras.

V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, que prestou enorme contribuição a este País, à frente desta Casa como Presidente, como um dos mais destacados membros do Congresso Nacional, representando o Estado do Ceará – que deve ter orgulho da atuação de V. Ex^a nesta Casa –, bem como no cargo de Presidente e Líder de um dos maiores Partidos políticos, muito me honra ao apartear o modesto pronunciamento que profiro na tarde de hoje, desta tribuna, por ocasião da minha despedida do Senado Federal.

O Sr. Nabor Junior – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Nabor Junior – No instante em que V. Ex^a, ocupando a tribuna do Senado Federal, pronunciou importante discurso de despedida desta Casa do Congresso brasileiro, desejo associar-me às palavras de V. Ex^a. Quero, aproveitando o ensejo – como seu companheiro de Partido e seu coestaduano, o nosso querido Estado do Acre –, ressaltar a grande contribuição que V. Ex^a prestou no aprimoramento dos costumes e da vida política do nosso Estado. A participação de V. Ex^a na vida pública acreana desde a década de 70 teve uma importância fundamental, porque sempre o fez com a maior desenvoltura, o que trouxe resultados altamente positivos para o nosso Partido, quer seja o velho MDB e, mais recentemente, o PMDB. Não poderia deixar também de realçar a grande contribuição que V. Ex^a teve no processo de redemocratização do nosso País, pregando o restabelecimento das eleições diretas para Governador, para Prefeito de cidades consideradas áreas de segurança nacional e, sobretudo, naquela memorável campanha de 1982, quando, ao lado de V. Ex^a e de outros valorosos companheiros do PMDB, conseguimos eleger o primeiro Governador após a redemocratização do País. Também em 1986, elegemos todos os Prefeitos Municipais do nosso Partido, lá no Estado do Acre, com essa participação ativa e decisiva de V. Ex^a, um dos Líderes mais importantes do PMDB do Estado do Acre. De modo que V. Ex^a granjeou o respeito e a admiração dos seus coestaduanos e de todos os seus companheiros do PMDB. Quero, portanto, aqui deixar consignado no seu discurso o nosso reconhecimento, o reconhecimento de todos os peemedebistas do Acre e do Brasil, porque o Acre sempre foi uma das seções mais importantes do PMDB. Agora mesmo temos três Senadores aqui no Senado Federal. La-

mento que V. Ex^a não tenha se reelegido neste último pleito, para que pudéssemos continuar com essa destacada representação no Senado e no Congresso Nacional. Todavia, fica consignado o nosso reconhecimento pela grande liderança que V. Ex^a sempre teve no Estado do Acre, militando nas fileiras do nosso glorioso Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Muito obrigado.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA – Senador Nabor Junior, agradeço-lhe o aparte. V. Ex^a é uma liderança destacada do nosso Estado, um dos Parlamentares que tem um dos maiores mandatos desde a Assembléia Legislativa, Câmara Federal, Senado da República, Governador e como Presidente Regional do nosso Partido no momento, pelo trabalho importante que V. Ex^a tem à frente do PMDB, no sentido de colaborar com o desenvolvimento do Estado, e nas lutas nacionais que juntos travamos pela democratização do País, unidos a outros tantos democratas de outras agremiações políticas, para que os espaços democráticos fossem abertos para dar lugar à luta pelas transformações sociais que hoje acontecem.

Como V. Ex^a lembrou muito bem, a luta travada em 1982, no Estado do Acre, uma das lutas fundamentais, que modificou, creio, a história do PMDB em nosso Estado, foi importante para caracterizar a atuação do nosso Partido em nosso Estado.

Dessa maneira, o aparte de V. Ex^a é, para nós, absolutamente fundamental, pelo testemunho que temos em comum na luta pela construção do Partido como instrumento das lutas democráticas e pelas transformações sociais em nosso Estado e a nível nacional. Por isso incorporo com muita satisfação o aparte de V. Ex^a, que engrandece e abrillanta o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, as riquezas naturais da Amazônia, de que fala há pouco, a capacidade de trabalho, a felicidade e a oportunidade estão aí para todos, seja em escala nacional, seja em escala mundial. Apartheids de qualquer natureza são imorais e inaceitáveis. Esse princípio nos norteou invariavelmente.

Entendemos que a integração latino-americana, pela qual lutamos e lutaremos, atende a esse objetivo. Sempre apoiamos toda entidade, mesmo que incipiente, mesmo que embrionária, que lutasse pela harmonia entre os povos. Lutamos pelo Parlamento Latino-Americano e pelo Parlamento Amazônico, assim como defendemos um Mercado Comum Amazônico e o MERCOSUL como parte da integração e do desenvolvimento econômico da nossa região, e sempre na mesma direção. São os próprios povos, sem pressão dos impérios, sem o interesse econômico estreito de grupos de poder, mas vendo o interesse social, sobretudo, que devem traçar seus próprios destinos.

O Brasil está vocacionado para contribuir, e muito, nesse sentido. Em defesa de uma articulação dos nossos interesses comuns pela Amazônia e por relações internacionais menos desiguais, mas voltadas para o potencial de cada povo e de cada nação.

Nesse campo, o nosso País pode fazer muito mais, pode corresponder imensamente mais às suas dimensões históricas, geográficas e sociais. Desde que apostemos, em grande escala, na idéia de que, sem unidade de interesse dos povos mais excluídos (povos tão ricos, mas visivelmente excluídos do mercado e da vida plena), não iremos muito longe em nenhum campo.

E desde que apostemos na capacidade de liderança do nosso País. Temos vocação e capacidade para encabeçarmos a luta pela plena integração latino-americana. A começar da unidade de ação da comunidade amazônica. A começar pela ligação com o Pacífico, pela agilização futura do Mercado Comum Sul-Americano, que unifique, em um só projeto, de um lado, o MERCOSUL, mas, de outro, todos os povos amazônicos para construírem seu próprio mercado comum. Da mesma forma, é urgente que seja atualizado e viabilizado o Tratado de Cooperação Amazônica, hoje praticamente estagnado.

Com a força de que dispõe o nosso novo Presidente, este é o grande momento para uma arrancada rumo a uma integração regional naqueles moldes. Sobretudo se considerarmos o grande papel de liderança que cabe ao nosso País nesse campo. Não se pode perder mais tempo. Fazemos um apelo ao Presidente Fernando Henrique no sentido de que dê toda a prioridade à formação do Mercado Comum Amazônico, como integrando o MERCOSUL. O Brasil não pode deixar de exercer a sua liderança natural, trazendo, com isso, grandes benefícios integratórios. Desde que não fiquemos esperando que as coisas aconteçam pura e simplesmente. O bonde da história está aí. Com o peso e a capacidade de articulação do nosso País, a ligação com o Pacífico pode sair logo, através da BR-364, por exemplo.

Quero aqui reiterar que se tivermos mais dinamismo na integração através do MERCOSUL, mais dinamismo na integração da comunidade amazônica, ao Norte, na construção do nosso próprio mercado, poderemos ir fundindo tudo num só projeto, a longo prazo, em direção a um grande mercado comum. Mas precisamos começar já.

O Presidente Fernando Henrique tem toda a possibilidade de impulsionar o Brasil a cumprir esse insubstituível papel catalisador, a começar pela atualização e dinamização do Tratado de Cooperação Amazônica, e da saída para o Pacífico.

Quero concluir com uma satisfação a todos os companheiros de luta, de viagem nessa nossa jornada que precisa continuar, baseada como é na convicção daqueles nossos ideais.

Dos seringais da infância até hoje, nunca deixei de sonhar. Desde aquela época, passando por todas as lutas, cada vez mais alimentado pelo sonho inabalável do desenvolvimento com justiça social, tem sido essa a mola-mestra que me leva a viver a fundo a política. E política, para mim, significa a realização constante desse ideal.

Todas aquelas idéias que nos trouxeram à política parlamentar continuarão motivando e mobilizando nossas forças ao longo da vida, que continuará sendo, como sempre foi, a de um político voltado para as grandes causas nacionais e para a integração de todos os povos da Terra, unidos na grande aventura da vida e da felicidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Aluízio Bezerra, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência cumprimenta o Senador Aluízio Bezerra, que faz o seu pronunciamento de despedida do Senado Federal, associando-se às homenagens que lhe foram prestadas pelo Plenário.

O SR. JÚLIO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, apelo veementemente aos Srs. Senadores que estão fora do recinto que venham ao plenário para tentarmos aprovar a indicação de quatro embaixadores cujos processos estão sobre a mesa e cujos nomes foram aprovados pela Comissão de Relações Exteriores.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, alguns jornais do nosso País, hoje, em especial **O Globo**, noticiaram a compra de troncos telefônicos pelo Senado Federal.

Ao tomar conhecimento deste assunto, a Primeira Secretaria solicitou da Subsecretaria Técnica de Eletrônica e dos Serviços de

Telecomunicações do Senado um esclarecimento, e foi-nos encaminhado, momentos atrás, um relatório técnico da Central Telefônica do Senado Federal, que passo a ler neste instante para que esta Casa e a imprensa tomem conhecimento:

Relatório Técnico da Central Telefônica do Senado Federal.

A Central Telefônica do Senado Federal está atualmente equipada para 2.200 ramais internos, distribuídos entre Senado Federal, Gráfica e PRODASEN, 499 terminais telefônicos, já incluídos troncos DDRs de entrada e saída, linhas diretas e linhas de fax, 120 Tie Lines interligadas com a Central Telefônica da Câmara dos Deputados.

O distribuidor telefônico geral (DG) do Senado Federal está equipado com LPs (linhas privadas) que interligam esta Casa Legislativa ao Palácio do Planalto, a órgãos públicos federais diversos, ao Comitê de Imprensa, a emissoras de rádio e televisão, cuja quantidade varia em função dos eventos nesta Casa realizados, linhas diretas e ramais das agências bancárias do Banco do Brasil, do Credireal, e da Caixa Econômica Federal, das agências dos Correios e Telégrafos, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, das Assessorias Parlamentares do Ministério da Aeronáutica, do EMFA, do Ministério da Saúde, do Ministério da Marinha, do Ministério do Exército, da Polícia Federal, do Ministério da Educação e Cultura, do Grupo Brasileiro de União Intergovernamental, do Parlamento Latino-Americano, Gráfica e PRODASEN.

O aumento de Troncos DDRs não implica o aumento de ramais e, de acordo com estudo realizado junto à TELEBRASILIA sobre o "Tráfego de Ligações Telefônicas Internas e Externas", na Central Telefônica do Senado Federal, e obedecidas as normas TELEBRAS de Cálculos de Tráfego e Reserva Técnica, necessários ao sistema telefônico desta Casa, aponta para o aumento de troncos DDRs, que viabilizará as rotas de menor custo, possibilitando o acesso à rede externa, sem congestionamentos, como vinha já ocorrendo há algum tempo.

Assinam este documento, em nome da Subsecretaria, o Chefe da Seção de Telefonia, Sr. Rogério Braga de Figueiredo, e o Sr. Francisco de Oliveira Pereira, Chefe da Seção de Transmissão.

Portanto, queremos esclarecer que, com relação a esta notícia, em tudo foi obedecido o padrão técnico exigido pela TELEBRASILIA e pelo Sistema TELEBRAS.

Queremos também esclarecer a este Plenário que, a partir de agora, normalizando a situação, a Mesa Diretora, momentos atrás, determinou que cada gabinete parlamentar de liderança, ou de partido político, ou de qualquer atividade congressual, terá direito apenas a uma linha direta para uso normal, a uma linha direta para uso de fax, a seis ramais digitais MD 110, a dois ramais analógicos, bem como a critério da Mesa Diretora, podendo haver algum aumento, se assim for necessário.

Queremos esclarecer também que ontem já foram destinados todos os gabinetes exigidos para a nova Legislatura, a ocorrer a partir do dia 1º de fevereiro. Os 81 Srs. Senadores terão gabinetes próprios e equivalentes em seu tamanho. Por ser o último a distribuir gabinetes para todos os demais Parlamentares, eu havia dito que, enquanto houvesse um Senador sem gabinete, eu não iria receber nenhum gabinete particular. E realmente ocorreu que temos apenas 80 gabinetes para 81 Senadores. Então, por uma decisão pessoal, até recusei a oferta que o eminentíssimo Vice-Presidente desta Casa, Senador Chagas Rodrigues, fez transferindo para mim seu gabinete de apoio pessoal, na Ala Teotônio Vilela, para que eu possa pôr o meu gabinete de apoio. Mesmo assim, entendendo que os outros Senadores tinham mais direito do que este 1º Secretário, resolvemos que o Gabinete 23, que é a fusão do 45 com o 47, antes ocupados pelos Senadores Antonio Mariz e Divaldo Suruagy,

no final da Ala Teotônio Vilela, passará a ser ocupado em dupla pelos Senadores Jonas Pinheiro e Júlio Campos, da representação do PFL do Mato Grosso, dando demonstração assim de que, acima dos meus interesses pessoais, estão os interesses dos Srs. Senadores e dos demais colegas desta Casa.

Creio que temos cumprido um trabalho e estamos prontos para esclarecer quaisquer dúvidas com relação a assuntos administrativos deste nosso Colégio Senatorial.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS). Promunica o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estava eu fazendo uma exposição desta tribuna, analisando como devem ser esses próximos quatro anos de Senado da República e do Congresso Nacional, quando, o Senador Josaphat Marinho fez uma proposta aos candidatos à Presidência do Senado para que expusessem suas idéias.

Posteriormente, fui procurado pelo extraordinário e ilustre jornalista Rubens de Azevedo Lima, Presidente do Comitê de Imprensa do Senado, Prêmio Esso de Jornalismo, que disse que convidaria os candidatos à Presidência do Senado para um debate naquele Comitê.

Hoje, pela manhã, o ilustre Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, fez publicamente fez um chamamento, citando nosso nome e outros, dizendo que entendia ser importante que esse debate fosse feito. A Folha de São Paulo está convidando os vários candidatos à Presidência da Câmara e à Presidência do Senado para um debate. Tudo isso me traz a esta tribuna.

As pessoas que me conhecem estão me estranhando. Dizem: "O Senador Pedro Simon é uma pessoa que, desde jovem, foi um conciliador, o Senador Pedro Simon nunca disputou cargos." Na vida partidária, a mim foram impostos os cargos. Presidi o Partido, durante mais de 20 anos, na época do regime militar, onde, na verdade, não existia mais ninguém. Comecei guri porque os que estavam à minha frente foram todos cassados, a começar pelo Presidente da República, Dr. João Goulart.

Posteriormente, quando o Sr. Tancredo Neves me impôs o Ministério da Agricultura, tendo morrido depois, fui o primeiro a ir ao Dr. Sarney para pedir que nomeasse outro para o Ministério da Agricultura, já que S. Ex^a é que deveria fazer o seu Ministério.

Na vida partidária, quando cheguei a Brasília, três dias depois estava o Partido exigindo que fosse Secretário-Geral para fugir de uma disputa entre autênticos e moderados, da qual era candidato pelos autênticos o Sr. Fernando Lyra e pelos moderados o Sr. Aldo Fagundes. Aceitei a Secretaria-Geral. Dois anos depois, já era o 1º Vice-Presidente.

Durante um longo período ao lado do Dr. Ulysses, que era o grande chefe do nosso Partido, fui a pessoa que carregava as pedras na construção e no entendimento da vida partidária, com Dr. Ulysses X Quêrcia, Dr. Ulysses X Tancredo, Dr. Ulysses X Teotônio Vilela, Dr. Ulysses X Arraes. Eu era o membro que fazia a composição e o entendimento. De tal maneira isso foi feito que, quando entrei na vida partidária nacional, estava o Dr. Ulysses ao lado dos moderados, ao lado do Sr. Amaral Peixoto; e quando saí da Presidência do Partido, era o Líder Nacional de todo o nosso PMDB.

Sempre fui o homem do entendimento e continuei sendo até hoje. As pessoas estranharam e até mexem comigo dizendo que continuei candidato devido à aposta feita com o Senador Esperidião Amin, porque fizemos uma aposta, de duas dúzias de uísque, de que eu retiraria a minha candidatura. Na verdade, eu nem bebo uísque, mas S. Ex^a tem razão. É que há um sentimento de que o

Senador Pedro Simon é um homem que não disputa cargos, não tem a mínima preocupação em disputar cargos.

Temos à Mesa o Senador Humberto Lucena. No início da eleição, vários Senadores aqui presentes procuraram-me, dentro e fora do PMDB, dizendo que eu deveria ser candidato a Presidente do Senado. O Senador Humberto Lucena veio ao meu gabinete e me disse: "Se você é candidato, Pedro, você tem o meu apoio." Eu não sou candidato, e respondi: "Senador Lucena, o senhor pode ser candidato, porque eu não sou". Também não aceitei, logo que cheguei ao Senado, ser Presidente da Comissão de Orçamento; não aceitei ser Presidente da CPI do Impeachment; não aceitei ser Presidente da CPI do Orçamento. Eu não tenho esse tipo de pretensão, nem esse tipo de vaidade. Se sou candidato é porque acredito que posso prestar um serviço. Não tenho pretensão.

Já queria o meu Partido, no Rio Grande do Sul, que eu fosse candidato ao Governo do Estado, e eu respondi a eles que não seria. Houve uma disputa, à qual não aderi no Rio Grande do Sul entre o Britto e o Mendes Ribeiro, e terminou o Sr. Mendes Ribeiro praticamente saíndo do Partido, o que não aconteceria se eu fosse candidato. Mas isso não ocorreu.

Creio que posso ajudar. A proposta que faço é que os 81 Senadores mudem suas mentalidades. Temos que levar em conta que o Brasil mudou. Se o Brasil mudou, o Congresso tem que mudar. Por isso estou nesta tribuna, dizendo que aceito o convite feito pelo Senador Eduardo Suplicy e, se o ilustre Senador José Sarney e o Senador eleito Íris Rezende também o aceitarem, iremos debater, analisar e expor abertamente as nossas idéias aos 81 Senadores. Se os Senadores José Sarney e Íris Rezende quiserem, concordarei em fazer o debate com os 81 Senadores e com o Comitê de Imprensa do Senado Federal. Penso que isso seria positivo. Se S. Ex"s não aceitarem o convite, quando a Bancada do PMDB estiver reunida, na minha exposição, convidarei todos os Senadores de todos os Partidos para esse debate.

Sr. Presidente, ainda que seja do PMDB o direito de escolher o candidato à Presidência do Senado, penso que não apenas os 22 Senadores do PMDB têm o direito de saber o que pensa o futuro Presidente. Aliás, penso que todo o Brasil deveria saber o que pensa o futuro Presidente, mas, de um modo muito especial, os 81 Senadores têm esse direito.

Por isso – falo do fundo do coração –, penso que seria positivo se nos reuníssemos para um debate em que os Senadores pudessem discutir e nós, os candidatos, pudéssemos assumir alguns compromissos com o conjunto.

Pelo menos de minha parte, estou disposto a vir ao Senado Federal. Estou disposto a debater no Comitê ou onde se queira. Amanhã, não comparecerei – quero que a Folha de S. Paulo entenda isso – ao convite que me foi feito, porque se trata apenas de um debate que se travaria fora do Congresso Nacional. Inclusive, já sei que outros não comparecerão, e assim, nesse caso, eu estaria fugindo daquilo que quero, que não é nem a manchete nem a notícia lá fora, mas a discussão aqui dentro da nossa Casa.

Quero que o jornal Folha de S. Paulo entenda que não vou comparecer ao debate amanhã, embora insistentemente convidado, porque acho que, se tive um convite do Comitê de Imprensa desta Casa, se Senadores como os Srs. Josaphat Marinho e Eduardo Suplicy fazem um apelo no sentido que esse debate seja feito aqui, não posso fazer o debate lá fora e depois pedir que outro seja feito aqui.

A minha proposta é a mais pura e a mais sincera. Alguém haverá de dizer: "Espera um pouco, isso aqui está virando colégio, grêmio estudantil, centro acadêmico, onde discutimos para ver quem é o melhor e quem é pior". Mas não é assim. A tradição não é essa; na verdade, a tradição não é essa; a tradição é conversar, é

discutir: os Senadores do Rio Grande do Sul e de outros Estados se entendem no apoio a ser dado e retribuído. Isso, sim, é que faz parte da tradição. Mas não estamos na tradição; estamos no momento em que não é isso que importa. Mas, volto a dizer, o importante é que o Brasil está mudando e vai mudar. Isso significa dizer que se o Senado não mudar, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Executivo passarão à margem de nós.

Por isso, apenas por isso, acho que temos de tomar algumas medidas, e não vai nisso qualquer crítica aos nossos governantes de ontem, quer o bravo e extraordinário Senador Humberto Lucena, quer o Senador Mauro Benevides, quer o Senador Jarbas Passarinho ou quem quer que seja. Até porque sempre tenho dito que o Senado é fruto de nós todos; se alguma coisa está errada nesta Casa, eu, Pedro Simon, sou um dos responsáveis, por ação ou por omissão.

O ponto de vista que defendo é que daqui para diante temos que ter 81 Senadores presentes ao debate; entendo que as discussões, as teses e as propostas devem ser discutidas, e temos que nos reunir para fazer isso. As delegações podem ser feitas, mas não podemos fugir por omissão, assim como não podemos ficar criticando um trabalhador que elege um Presidente da República, um Governador e, depois, vira as costas e, apenas, quer cobrar sem fiscalizar.

Somos apenas 81 Senadores; temos que participar, em conjunto, de debates durante os dois anos. Penso que esta inovação é válida: a proposta feita quer pelo Comitê de Imprensa do Senado Federal, do extraordinário jornalista Rubens de Azevedo Lima, quer pelos Senadores Josaphat Marinho e Eduardo Suplicy.

Com a maior modéstia, sugiro o meu nome para esse debate. Se isto não for feito, convidado a todos os Srs. Senadores para que no momento em que estiver falando, perante a Bancada do PMDB, essa oportunidade seja dada a todos os demais Senadores, uma vez que os Srs. Senadores irão votar no Presidente do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado
O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, chego a esta Casa para suceder – e reafirmo suceder ao Senador Marco Maciel –, pois jamais ousaria dizer para substituir a esse político singular e ao mesmo tempo plural que Pernambuco deu ao Brasil.

E mesmo sendo apenas para sucedê-lo e não para substituí-lo, não é menor a honra nem tampouco a responsabilidade.

Líder nato, revelado desde os primeiros bancos escolares, professor universitário, Secretário de Estado ainda muito jovem, Deputado Estadual, Deputado Federal várias vezes reeleito, Presidente da Câmara Federal, Governador, Ministro de Estado por duas vezes, Senador em duas legislaturas e agora Vice-Presidente da República, Marco Maciel tem sido exemplo de competência intelectual, integridade moral, seriedade, trabalho e doação. Referencial de devoção apaixonada à causa pública, a que tem dedicado com exclusividade, seus dias alongados e suas noites encompridas, verdadeiro terror para os muitos assessores e auxiliares que trabalharam ou pretendiam trabalhar em seu gabinete.

Bem sei do importantíssimo significado de haver sido escolhido como seu suplente, uma prova de extrema confiança para com este então modesto deputado estadual, haja vista o mérito de tantos outros pernambucanos que tinham e têm o privilégio de sua convivência.

Dele, orgulho-me em dizê-lo, serei sempre um eterno aprendiz. Ao ressaltar a figura ímpar do ex-Senador Marco Maciel como intelectual e excepcional formulador e articulador político,

áleim de estadista cuja marca ficou registrada em todos os cargos públicos que desempenhou, quero também homenagear todos os ilustres pernambucanos que nesta Casa me antecederam e cujo trabalho e dedicação ao povo de Pernambuco me servirão de indicação segura para a jornada que ora inicio.

Resgatando da memória alguns homens públicos de excepcional qualidade com quem convivi – ora mais de perto, ora de longe, acompanhando seu desempenho na representação do meu Estado –, lembro o inesquecível Senador Nilo Coelho, de cuja voz forte e cortante, como as lâminas da caatinga sertaneja, ainda pareço ouvir o eco nesta Casa: "Não sou Presidente do Senado de um Partido: sou Presidente do Senado da República."

Lembro também figuras marcantes da vida pública brasileira e pernambucana, como os Senadores Paulo Guerra, Marcos Freyre, Aderbal Jurema, Cid Sampaio, Murilo Paraíso, Wilson Campos e Nivaldo Machado.

Recordo outros nomes, como os dos Senadores Barros de Carvalho, Novaes Filho, Apolônio Sales, Etevíno Lins, Jarbas Maranhão, João Cleofas, José Ermírio e José Urbano.

Destaco a contribuição que trouxeram para os trabalhos desta Casa Senadores como Antônio Farias, prematuramente desaparecido, e mais recentemente os Senadores Mansueto de Lavor e Ney Maranhão, todos com relevantes serviços prestados a Pernambuco.

Inspirado no exemplo de meus antecessores, percebo com nitidez o que se espera de um cidadão que, como eu, seja um dia escolhido para representar o seu Estado na Câmara Alta. E os exemplos que me vêm de cada um dos que aqui me antecederam hão de me garantir a força e a coragem que pressinto em cada um desses pernambucanos ilustres, como um apoio, um suporte e um farol a me guiar os passos nesta Casa.

Honra-me poder representar aqui o Estado de Pernambuco. Estado símbolo de um Nordeste que se perfaz ativo, pionheiro, desbravador e guerreiro. Pátria de heróis que edificaram os alicerces da Pátria e consolidaram a própria nacionalidade brasileira, como bem demonstram estes versos do grande poeta pernambucano César Leal:

“- Bom-dia pernambucanos!
Com vocês estou aqui neste mural.
- Que fizestes para tanto merecê-lo?
Dirão os que de estranha pátria são
Mas não vocês
Cujos avós comigo edificaram
- a fogo, a faca e patas de cavalo –
O orgulho da pátria em Guararapes!”

Pernambuco, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, é um Estado símbolo onde Recife, cidade-síntese do orgulho nordestino, lembra ao Brasil, a cada instante, o seu compromisso com o futuro, com a prosperidade, com o progresso, com a liberdade e com o respeito ao direito dos mais fracos.

O Sr. Hugo Napoleão – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Ouço com prazer o nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão – Nobre Senador Joel de Hollanda, V. Ex^a tece uma verdadeira ode a Pernambuco, sua terra natal, e o faz como que poesia em prosa. Ao citar Recife, V. Ex^a me fez recordar que meu pai dispõe em seus arquivos de um desenho feito por Gilberto Freyre, da sacada de um navio, da orla recifense, desenho este assinado, autêntico. Todavia, este é apenas um comentário. O que gostaria de dizer é que nessa verdadeira situação de "pernambucanidade", V. Ex^a cita os maiores vultos do seu Estado, assim como os do nosso Brasil. Quando nos encontramos no dia 1º de janeiro deste ano, V. Ex^a disse a mesma coisa que aqui afirmou

ao assomar à tribuna, ou seja, que não vinha para substituir, mas para suceder Marco Maciel. Nisso temos algo em comum, porque eu, como bem sabe V. Ex^a, fui ontem, pelo voto de V. Ex^a e dos nossos Pares do Partido da Frente Liberal, eleito Líder para a próxima Legislatura, a partir de 15 de fevereiro. Eu também diria, parodiando o Senador Joel de Hollanda: "Vim suceder e não substituir Marco Maciel". Parabéns a V. Ex^a, que estréia com pé direito, assomando à tribuna nos primeiros dias. Mas isso não me causa nenhuma surpresa. V. Ex^a é um Parlamentar de expressão, um intelectual, afeito à tribuna, ao debate das melhores causas de Pernambuco e do Brasil. Parabéns! Sucesso no novo mandato! Boa sorte! Estarei sempre lado a lado com V. Ex^a para terçarmos juntos boas armas em favor do nosso País.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço sensibilizado o aparte com que me distinguiu o nobre Senador Hugo Napoleão, expressão maior da política do combativo Estado do Piauí. Líder político que também é múltiplo, multifacetado. Difícil é distinguir qual o mais operoso: o Senador, o ex-Governador ou o Ministro da Educação, diligente, atento às causas da Educação. Por isso, considero extremamente importante merecer este aparte tão gentil de V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão, que, sem dúvida alguma, representa para mim um estímulo muito grande para a jornada que ora começo nesta Casa.

Senhor Presidente, Senhores Senadores

Ao chegar a esta Casa trago presa na minha retina a bela paisagem do litoral pernambucano – verde-água, sol, coqueiros, um mar de águas mornas e transparentes, protegidas pelos arrecifes que se estendem em linha reta ao longo de toda faixa litorânea. Como bem observou o poeta Francisco Bandeira de Melo, Pernambuco tem "um mar de águas mornas e mansas, e uma história de ondas inquietas".

Revejo ainda outro mar – o mar do carnaval, onde madrugou com os engenhos de açúcar a industrialização no Brasil e onde, com Guararapes, nasceu o nosso sentimento de nacionalidade, conforme assinalou Gilberto Freyre.

Recordo o sertão, paisagem de caatingas – areia dura, pedras, arbustos ressequidos – contudo pronta a se transformar em verde à mais leve esperança de água.

Lembro os micro climas de montanha, Garanhuns, Gravatá, Bezerros, Triunfo, Bom Jardim. Com seus verdes permanentes, portas abertas para a agricultura e o turismo.

Volto minha vista para o milagroso São Francisco, "rio da unidade nacional", que hoje, com a energia elétrica e a irrigação, traz o futuro promissor para o coração do Nordeste. O sertão de São Francisco, uma nova Califórnia nesta parte da América.

Senhor Presidente, Senhores Senadores

Um traço marcante da paisagem humana de Pernambuco é o heroísmo de sua gente. Não só os protagonistas de Tabocas e Guararapes e tantos mártires de suas revoluções libertárias, mas também, no dia-a-dia, os pescadores na saga das jangadas, a luta de homens e mulheres no eito do canavial e, no chão tostado do sertão, o árduo labor do vaqueiro encourado – no sol, nas pedras, nos espinhos da caatinga.

Quero homenagear desta Tribuna o Pernambuco criativo e empreendedor dos trabalhadores e empresários dos engenhos banguês e de tantas indústrias e comércios que fazem hoje sua moderna economia, mas também o artesão tradicional de couro, corda, barro, madeira, pedra, pano, redes e rendas – em Caruaru, Tracunhaém, Goiana, Olinda, Poção, Pesqueira, Passira, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama e Tacaratu.

Poetas e cientistas sociais como Gilberto Freyre, Oliveira Lima, Josué de Castro, João Cabral, Manoel Bandeira, Joaquim Cardoso, Audálio Alves, César Leal, Carlos Pena Filho, Francisco

Bandeira de Melo, José Gonçalves de Oliveira – passando pelos cantadores do "reino do Pajeú".

Artistas plásticos desde Teles Júnior e Lula Cardoso Ayres a Francisco Brennand e Vitalino, Severino e Lídia de Tracunhaém, Benedito e Galdino (pintores, desenhistas, escultores gravadores e entalhadores, populares e eruditos).

Músicos como Capiba, Nélson Ferreira, Luiz Gonzaga, Luiz Bandeira e Marlos Nobre, e danças como as do Balé Popular do Recife.

Pernambuco do frevo, do maracatu e do baião, e do cavalo-marinho e do bumba-meu-boi, dos pastoris, dos reisados, dos cabcinhos – de todo seu rico folclore.

Pernambuco de arte e história. O barroco do Recife, Olinda, Igarassu e Goiana; as casas grandes, os sobrados azulejados, as igrejas, conventos e fontes. Pernambuco da Faculdade de Direito – um dos berços liberais do Brasil.

Pernambuco das comidas típicas. As mil frutas pernambucanas, doces e sorvetes, a galinha à cabidela, a carne-de-sol, a buchaada, os caranguejos, os pitus, as lagostas, camarões, as peixadas da praia do Pina, de Boa Viagem, de São José da Coroa Grande, Serrambi, Itamaracá, Piedade, Casa Caiada e Porto de Galinha.

Pernambuco da cana-de-açúcar, Pernambuco de Suape. Pernambuco de turismo e cultura. Pernambuco das lutas socioliberais.

O Sr. Mansueto de Lavor – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Mansueto de Lavor – Senador Joel de Hollanda, V. Ex^a faz hoje sua estréia na tribuna deste Senado da República. Sou um Senador de Pernambuco já nos últimos dias de seu mandato, mas a vida é assim mesmo. Uns chegam, outros saem. Esse é o processo que o sociólogo – estamos na era dos sociólogos, então vamos citá-los – Giambattista Vico chama de "course and recourse", ou fluxo e refluxo, como se fossem as ondas do mar agitado que banha Pernambuco. Boa Viagem e aquelas praias que atraem atualmente a atenção de todo o País, e até do exterior, como fonte de lazer e riqueza. V. Ex^a chega a esta Casa, e chega – como acaba de citar o meu eminente Colega e Líder do seu Partido, o Senador Hugo Napoleão – para enfrentar um grande desafio. E, na sua modestia, V. Ex^a afirmou: "não vim substituir, vim suceder." Mas não é bem assim. V. Ex^a está preparado para esse desafio de suceder e substituir o grande Senador, hoje Vice-Presidente da República, Marco Maciel. V. Ex^a tem uma formação, uma bagagem, uma dedicação, que todos reconhecemos e admiramos. É um homem público, cuja atuação, com certeza, como é natural, não chegou ainda ao âmbito nacional, mas vai chegar logo. Creio que, desta tribuna do Senado, V. Ex^a terá a oportunidade de se projetar nacionalmente, com a sua calma, com o seu estilo, com o seu way of life, com aquela formação da estirpe pernambucana, a que V. Ex^a se referiu anteriormente, mas, sobretudo, com muito trabalho, muita dedicação, muita seriedade nos interesses maiores da causa pública e do nosso Estado de Pernambuco. Quero dizer-lhe que, como Senador da República, integrando a Bancada de Senadores de Pernambuco, V. Ex^a honrará seu mandato e terá todas as condições de prosseguir nessa trajetória dos grandes Senadores de Pernambuco. Evidentemente, não estou incluído entre eles. Quero apenas dizer que a nova Bancada de Pernambuco é sinal de rejuvenescimento, de renovação salutar e que realmente tem toda a confiança do povo pernambucano. Refiro-me a V. Ex^a, que já assumiu seu mandato, e quero me referir aos dois novos Senadores que, a partir de 1º de fevereiro, assumirão as suas cadeiras: os Senadores Roberto Freire e Carlos Wilson, que juntos com V. Ex^a, Senador Joel de Hollanda, comporão uma grande Bancada a serviço do Brasil e a serviço do nosso Estado. Que Deus inspire sempre o trabalho de V. Ex^a. Senador Joel de Hollanda!

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Nobre Senador Mansueto de Lavor, agradeço com muita emoção o aparte generoso que V. Ex^a acaba de proferir ao modesto discurso de estréia.

Como V. Ex^a bem disse, a vida é feita de chegadas e de partidas. V. Ex^a parte desta Casa, mas deixa um elenco de realizações que todo o Estado de Pernambuco reconhece e ao qual o Brasil ainda há de fazer justiça.

Acompanhamos com maior respeito sua contribuição ao processo de democratização do nosso País e ao fortalecimento das nossas instituições políticas. E também sua luta diuturna em favor da região do São Francisco, seja através da melhoria da educação e da saúde, seja mediante a realização de novos investimentos, gerando empregos para os nossos irmãos sertanejos, vítimas constantes do fenômeno da seca.

E se a vida é feita de partidas e chegadas, quero dizer que as bandeiras que V. Ex^a levantou nesta Casa, eu as tentarei empunhar com o mesmo entusiasmo, com a mesma seriedade e obstinação.

V. Ex^a terá sempre neste Senador um amigo e admirador, pelo excelente trabalho que realizou por Pernambuco, pelo Nordeste e pelo nosso País.

Falar em Pernambuco, Sr. Presidente, é falar no 'Recife das revoluções libertárias' como cantou o poeta pernambucano Manuel Bandeira. Uma cidade que guarda em cada canto a lembrança de suas lutas em defesa dos mais fracos, como foi a luta dos abolicionistas liderados por Joaquim Natuco, ou a imolação de Frei Caneca e de tantos outros que tombaram sob o jugo da tirania para que o Brasil pudesse viver em plenitude esta democracia que hoje desfrutamos.

Frei Caneca cuja morte assim foi vista pelo poeta Audálio Alves:

"Caíste,
mas ao cair deixaste
– da cumeeira dos mares
à levedura dos mangues
o calendário ferido e,
nele,
os dias tintos de sangue.
Caíste,
mas ao cair deixaste
o pensamento livre."

Ninguém, talvez, tenha conseguido sintetizar melhor a vida, o esforço e o sacrifício de Frei Caneca do que Audálio nesse verso: "Caíste, mas ao cair deixaste o pensamento livre".

O Sr. Esperidião Amin – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Ouço, com satisfação, o nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin – Nobre Senador Joel de Hollanda, nesta oportunidade, desejo registrar a grande satisfação – e V. Ex^a sabe que é um sentimento puro e sincero – por ver o querido amigo – e assim posso chamá-lo – assumir o Senado Federal em circunstâncias tão especiais, não apenas sucedendo o Senador Marco Maciel, hoje Vice-Presidente da República, cujas virtudes e qualidades de homem público V. Ex^a tão bem resumiu, mas pela contribuição, que, tenho absoluta convicção, trará a esta Casa. Tive a satisfação de conhecer V. Exa. há 16 anos, quando juntos participamos de uma jornada de trabalho muito proveitosa para a formação intelectual, buscando a aquisição de conhecimentos, não apenas do ponto de vista pessoal, mas também para as causas às quais temos servido. Assim, tenho condições de avaliar o quanto esta Casa já ganhou com a sua presença, e projetar o quanto ainda ganhar. Ganhou em termos de juventude, de idealismo, de conhecimento, de caráter reto, de discrição, de inteligência e, não tenho dúvidas, de dedicação. É, portanto, movido por grande alegria que desejo ter a

honra de fazer integrar seu pronunciamento primeiro, nesta Casa, este aparte, que não contém apenas esperança; contém pelo conhecimento, a convicção de que Pernambuco – que tanto significa para o nosso País, pela sua história, pela história dos seus filhos mais ilustres, pela saga em busca da justiça social – irá orgulhar-se de V. Ex^a. Nós, seus companheiros, seus pares nesta Casa, igualmente nos orgulharemos do grande brasileiro que passa a exercer um mandato de Senador da República pelo Estado de Pernambuco, que sucede, é verdade, a um ilustre brasileiro, mas, com sua personalidade, seu conhecimento e seus grandes ideais, V. Ex^a fará um grande trabalho em prol do Brasil. Todos os companheiros já lhe apresentaram as boas-vindas. Acrescento a esse sentimento de recepção a convicção de que V. Ex^a produzirá aqui uma obra que orgulhará a todos os seus antigos e futuros amigos e admiradores. Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço ao nobre Senador Esperidião Amin, a fineza do seu aparte e as palavras generosas, fruto não dos meus possíveis méritos mas da grande amizade e admiração que temos um para com o outro.

Há alguns anos nos encontramos na Alemanha numa viagem de estudo e trabalho, e pudemos iniciar uma amizade que dura até hoje.

É com muita alegria que agora me reencontro com V. Ex^a nesta Casa acostumada a testemunhar a riqueza de idéias e o brilhantismo de sua inteligência, para aprender um pouco com o ilustre representante de Santa Catarina. Mirando-me no seu exemplo de político operoso, tentarei contribuir para a consolidação das instituições políticas do nosso País, para o aperfeiçoamento da democracia e para a busca da justiça social, questões com que V.Ex^a tanto se preocupa.

Sr. Presidente, Sra^s e Srs. Senadores, tenho a convicção de estar vivendo um momento privilegiado de nossa História.

Um período rico de possibilidades. Um desafio que estimula e inquieta, pois tenho a clara consciência de estar chegando a esta Casa em um dos instantes mais importantes da história política, econômica e social do nosso País.

Raro e fecundo momento em que se consolidam os ideais democráticos por que tanto lutou a minha geração, e que foi o sonho de tantos outros que me antecederam mas não viveram para poder experimentar a riqueza de uma sociedade solidária, plural e igualitária. Com efeito, o Brasil está caminhando a passos largos na direção da prosperidade e do bem-estar, às vésperas da plena integração no concerto das nações desenvolvidas, sem ter sido obrigado, em nenhum momento, a se valer da força das armas para atingir seus objetivos.

O Sr. João Calmon – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Joel de Hollanda?

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Pois não, ilustre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon – Nobre Senador Joel de Hollanda, desejo saudar, com a maior efusão, sua presença no Senado Federal, para ocupar o lugar de uma das figuras mais admiráveis da vida pública de nosso País. Sou admirador, há várias décadas, desse extraordinário homem público, que é Marco Maciel, com quem, antes mesmo de ingressar na política, convivi na capital pernambucana. Participei da solenidade de posse de Marco Maciel na Academia Pernambucana de Letras. Foi um momento inesquecível. Jamais poderia prever que a posse de um político, mesmo importante como Marco Maciel, se transformasse num acontecimento que atraiu, creio, cerca de mil pessoas à sede da Academia Pernambucana de Letras, ocupando, também, os jardins daquela instituição. O contato com o Senador Marco Maciel, depois da longa convivência em Pernambuco, continuou aqui no Senado Federal, onde

S. Ex^a credenciou a admiração de todos nós. Como Ministro da Educação, o Senador Marco Maciel também percorreu uma trajetória fulgurante, batendo recordes de dedicação e ficando famoso pelo seu amor quase desmedido ao trabalho, chegando ao ponto de marcar audiências após às vinte e duas horas. Realmente, é fanático em termos de dedicação ao trabalho e a sua atuação deixou marcas indeléveis. Faço essa referência ao Senador Marco Maciel para enfatizar, ainda mais, a responsabilidade de V. Ex^a como seu suplente, no exercício de um mandato senatorial pelo glorioso Estado de Pernambuco. V. Ex^a tem credenciais que asseguram o êxito da missão que está começando a desempenhar nesta Casa. Estou absolutamente certo de que Marco Maciel terá um substituto à altura da dedicação que S. Ex^a sempre devotou à educação. Já disse a V. Ex^a pessoalmente e repito, agora, nesta sessão, que coloco à sua disposição os livros e os documentos que consegui acumular ao longo de três mandatos aqui no Senado. Sempre que V. Ex^a considerar necessário, poderá recorrer a mim, e eu, com a alma em festa, vou dar a V. Ex^a toda a minha colaboração para o desempenho do seu mandato como sucessor de Marco Maciel. Fica aqui este oferecimento, com a certeza de que estarei contribuindo, embora modestamente, para o êxito do cumprimento do seu mandato de Senador pelo glorioso Estado de Pernambuco. Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço ao nobre Senador João Calmon a gentileza dos comentários que fez, das observações oportunas, que incorporo com alegria ao meu modesto pronunciamento.

Sei, Senador João Calmon, da admiração do ex-Senador Marco Maciel, hoje Vice-Presidente da República, por V. Ex^a, pela seriedade do seu trabalho, pela dedicação integral de V.Ex^a à causa da educação. Autor da famosa Emenda que hoje eterniza seu nome, V.Ex^a possibilitou que milhares de crianças tivessem acesso à educação. Contribuiu substancialmente para a melhoria da qualidade de ensino. Aumentou o salário dos professores. Ampliou a merenda escolar e a distribuição do livro didático. Por todo esse elenco de realizações o Brasil deve muito a V.Ex^a.

Por todas essas razões, Senador João Calmon, V. Ex^a é credor do reconhecimento de todos os educadores deste País. E, particularmente, na qualidade de ex-Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, quero testemunhar a admiração dos educadores, de todos aqueles que trabalham no sistema educacional, pela profundidade e seriedade de suas propostas, todas elas voltadas para erradicar o analfabetismo em nosso País, para dar melhores condições de funcionamento, sobretudo, ao ensino fundamental, para fazer com que a educação alcançasse o maior número de brasileiros e para propiciar uma educação de boa qualidade.

Sei também da alta estima que V. Ex^a tem pelo Estado de Pernambuco, onde V. Ex^a foi tão bem recebido, e sempre será, porque homens idealistas como V. Ex^a, com toda uma vida pública dedicada a uma causa tão nobre como a da educação, merecerão sempre respeito e admiração. Por tudo isso V. Ex^a merece o reconhecimento como um dos brasileiros que mais contribuíram para a educação em nosso País. E agradeço já, desde agora, as orientações que V. Ex^a tem me dado, os livros, os pareceres, os artigos, todos eles extremamente importantes para me ajudar nesta tarefa que estou começando nesta Casa. Sinto-me honrado em poder defender as bandeiras em prol da Educação que V. Ex^a, com tanta dedicação, com tanta persistência, com tanto entusiasmo, empunhou nesta Casa.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Cid Saboia de Carvalho – Não poderia deixar passar, nobre orador, esta oportunidade. V. Ex^a vem à tribuna num

momento importante da vida política de seu Estado. Vem no momento em que assume o dever senatorial com um peso muito grande aos ombros, já ressaltado pelo Senador João Calmon. Peso de substituir essa figura excepcional de Marco Maciel, pessoa muito querida nesta Casa e na República brasileira, acima de tudo, pelo seu empenho, pela sua lhanze, pela sua decência e pela persistência incansável com que faz política em nosso País. Marco Maciel é bem o representante de Pernambuco, porque segue a melhor linha do seu Estado. V. Ex^a bem sabe e ressalta no seu pronunciamento a importância cultural de Pernambuco. Sabemos o quanto o Brasil deve a Pernambuco nos mais diversos setores da sua cultura e do seu conhecimento. Pernambuco de Josué de Castro, Pernambuco de Gilberto Freire, Pernambuco de Joaquim Nabuco, Pernambuco de pessoas excelentes que passaram pelo Congresso Nacional, Pernambuco que nos manda uma representação de escola ao Senado da República, pois V. Ex^a sabe, que aqui, temos brilhantes companheiros, como: Mansueto de Lavor, Ney Maranhão, Marco Maciel, pessoas que, ao seu modo, trazem para esta Casa um brilhantismo extraordinário, muito marcante. E todo mundo sabe que V. Ex^a tem a destinação de se desincumbir muito bem da sua nobre missão senatorial, para a qual está preparado. Mas, sobretudo, V. Ex^a tem a dimensão intelectual, psicológica, de caráter, para também não deixar lacunas na cadeira até então ocupada por Marco Maciel. Para substituir bem Marco Maciel é necessário, em primeiro lugar – e isso não faltará a V. Ex^a –, um bom caráter, um procedimento sempre limpo, o diálogo sempre aberto, o entendimento sempre possível, a compreensão em primeiro lugar, a cidadania muito respeitada e, acima de tudo, as palavras colocadas no seu devido lugar, e no momento exato, porque a prudência é a marca registrada de Marco Maciel. V. Ex^a, por certo, seguirá por essa mesma trilha, que se acomoda muito bem ao espírito coletivo do Senado Federal. Mas não quero deixar de, neste aparte, consignar a minha esperança de ver o brilho mantido na representação de Pernambuco pelos representantes que, de lá, virão para o desempenho do mandato senatorial na próxima legislatura. Não estarei aqui. Não logrei a reeleição, mas ficarei à distância, torcendo pelo nosso estado vizinho e por toda a representação nordestina, que aqui há brilhado e trabalhado, com denodo, com o exato trabalho que o povo nordestino precisa de nós todos. Felicito a V. Ex^a por essa maneira cavalheiresca com que fala da pessoa a quem vai substituir. V. Ex^a colhe, neste momento, um depoimento acentuado sobre o seu companheiro de chapa de Estado, companheiro de uma luta democrática, de uma luta eleitoral. Fique sabendo V. Ex^a que, aqui no Senado Federal vale muito a condição do homem, a condição cidadã da pessoa humana, acima de tudo, a condição cavalheiresca, que é a marca dos principais componentes desta Casa. Espero que V. Ex^a repita aqui o êxito daquele a quem substituirá, o atual vice-Presidente da República, Marco Maciel, modelo de Parlamentar, mas, acima de tudo, um modelo de cidadão brasileiro. Muito obrigado.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço a V. Ex^a Senador Cid Sabóia esse substancioso aparte, que muito me emocionou. Gostaria de dizer a V. Ex^a que felizes seriam todos os Parlamentares estreantes se tivessem a oportunidade de ouvir tão profundas e tocantes palavras de boas-vindas e de incentivo da alviedade parlamentar.

Colocou V. Ex^a, com muita propriedade, questões importantes que orientam, incentivam e estimulam os que, como eu, estão chegando agora a uma Casa de tão alta responsabilidade, como é o Senado da República, seguindo caminhos trilhados por homens como Marco Maciel e de tantos outros como V. Ex^a que são modelos de parlamentares, exemplos de compromisso com o interesse público, construtores de uma Nação mais desenvolvida e justa.

Agradeço nas generosas palavras de boas-vindas de V. Ex^a as muitas lições nelas contidas, frutos do saber de experiência feito e de uma inteligência vigorosa e lúcida que momentaneamente vai se afastar desta Casa, mas que servirá sempre de exemplo para as futuras gerações.

O Sr. Elcio Alvares – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOEL HOLLANDA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Elcio Alvares – Nobre Senador Joel de Hollanda, em nome do nosso Estado, o Espírito Santo, falou o admirável Senador João Calmon. E, neste momento, gostaria de lhe dirigir a palavra na condição de Líder do PFL, em exercício, porque V. Ex^a pertence ao nosso Partido e, exatamente, neste momento, na ausência do Líder Odacir Soares, compete-me, também, as palavras de boas-vindas em nome do nosso Partido. E, no caso, há uma singular coincidência: quem exerceu essa Liderança desde o primeiro momento que cheguei a esta Casa foi exatamente o grande Líder Marco Maciel. Com Marco Maciel tenho uma história de vida, desde os primórdios aqui no Congresso, no ano de 1970. Aprendi a trabalhar ao lado de Marco Maciel, aurindo de S. Ex^a tudo o que representa um patrimônio de vida pública. E retornando novamente ao Congresso, já como Senador pelo Espírito Santo, fui distinguido pelo convite de Marco Maciel para ser o seu Vice-Líder no ano de 1991. A partir daí, minha convivência com Marco Maciel, intensa na base de uma amizade muito preciosa, permitiu-me acompanhar em todos os momentos, nesses três anos que convivemos aqui, intensamente, o valor da sua inteligência. E perguntei-lhe, antes da sua vinda, Senador Joel de Hollanda, como seria o seu Suplente, aquele que teria a responsabilidade de continuar representando Pernambuco, um Estado pelo qual, hoje, tenho a maior admiração, depois do exercício do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. Aprendi a sentir em Pernambuco um trabalho extraordinário, principalmente, na área do turismo. Marco Maciel, com a maior singeleza possível, definiu-me a personalidade do novo Senador Joel de Hollanda. Disse-me: "É uma figura magnífica. Trata-se de um homem de caráter exemplar, possuindo uma folha de serviço prestada a Pernambuco, que considero realmente invejosa". No instante em que Marco Maciel fez esse retrato de V. Ex^a, não o retrato carinhoso daquele que o convidou, por certo, para ser o Primeiro Suplente, mas o retrato exato do homem que sabe ser comedido nas palavras, do homem prudente, do homem que coloca nas suas palavras sempre a parcimônia do adjetivo, entendi, Senador Joel de Hollanda, que iria ganhar o Senado da República e, muito mais ainda, o nosso Partido, o Partido da Frente Liberal. Os primeiros momentos foram a confirmação exata das palavras de Marco Maciel: hoje, diria, do convívio das primeiras reuniões partidárias do exercício aqui do nosso plenário. V. Ex^a está ocupando, por inteiro, aquele espaço que Marco Maciel, com tanto brilhantismo, fez com que esta Casa tivesse, cada vez mais, uma noção de respeito maior por Pernambuco. Eu não diria que o nobre Senador vai substituir Marco Maciel; V. Ex^a vai criar um novo mandato, o de Joel de Hollanda; Um mandato que terá por parâmetro, evidentemente, a trilha luminosa que Marco Maciel, aqui, nesta Casa, traçou com tanto brilhantismo. Vamos dividir durante quatro anos as mesmas responsabilidades, enfrentando problemas sérios em favor deste País. Vamos dar ao Presidente Fernando Henrique Cardoso o melhor do nosso entusiasmo, o melhor da nossa colaboração. E não tenho dúvidas, Senador Joel de Hollanda, de que, homem de inteligência, homem afeito à prática da vida pública, V. Ex^a será um dos luminares desta Casa, criando também em torno de seu nome uma legenda de respeito, que é a tradição no Estado de Pernambuco. Como Marco Maciel saiu daí sob os aplausos gerais, galgando a honrosa condição de Vice-Presidente da República, V. Ex^a tem a responsabilidade maior ain-

da de afirmar o seu nome, o nome do Senador Joel de Hollanda. Portanto, em nome do Partido da Frente Liberal, de todos os seus colegas e no meu pessoal, desejo ardorosamente que V. Ex^a seja não só nas fileiras do nosso Partido, mas também neste grande Plenário, uma das figuras estelares da representação de Pernambuco no próximo quatriênio.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Com muita emoção, agradeço sensibilizado as palavras de V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, político lúcido, dedicado e competente, que aprendi a admirar. Depois, mais de perto, pude constatar sua capacidade empreendedora, seu desejo de contribuir para o aperfeiçoamento das nossas instituições, para o desenvolvimento, sobretudo daquelas regiões mais carentes como o Nordeste, que muito deve a V. Ex^a pela visão estratégica demonstrada à frente do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, no Governo do Presidente Itamar Franco. V. Ex^a levou recursos para o Nordeste, gerou empregos, estimulou a cultura e promoveu a incorporação de fatias importantes da nossa população ao mercado de trabalho.

Portanto, meu caro companheiro de Partido, Senador Elcio Alvares, agradeço suas gentis palavras. Esteja certo de que procurarei ser um líder atento e dedicado para, na medida de minhas possibilidades, pugnar pelas bandeiras de nosso Partido, o PFL, para defender as boas causas, para trabalhar para que o nosso País, cada vez mais, cresça e se desenvolva, principalmente com justiça social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é um privilégio para qualquer cidadão poder estar aqui neste momento.

É uma prerrogativa excepcional dada ao homem público, a de poder estar nesta tribuna.

Um tempo em que se vê ressurgir o orgulho nacional, impulsionado pela implantação de, mais que um mero plano econômico, uma proposta nova de liberalização e modernização da economia e de revitalização das nossas instituições políticas:

É instigante poder chegar a esta Casa no momento em que o Brasil repensa a sua trajetória, refaz seus rumos, redesenha seu projeto nacional.

É estimulante poder participar deste esforço de reconstrução, da reengenharia de um novo modelo de desenvolvimento que busca a prosperidade, mas a quer ao alcance de todos os cidadãos brasileiros e não apenas de uma parte deles. Um novo modelo de desenvolvimento que se fundamenta em novo quadro político-institucional que surgirá das reformas mais urgentes reclamadas pela nação: a reforma política, a reforma fiscal e tributária, a reforma da previdência, a reforma da economia e a reforma patrimonial.

A reforma das estruturas, que pelo uso, pelo desuso ou pelo abuso, provaram ser ineficientes, obsoletas, onerosas ou apenas dispensáveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É para mim um enorme desafio e um imenso estímulo poder contribuir para o esforço que ainda hoje se realiza em Pernambuco por um Nordeste mais rico e mais próspero, onde a carência de recursos hídricos possa ser vencida com o apoio da ciência e da tecnologia, colocando a serviço de toda a região a água que hoje se concentra na estreita faixa que margeia o rio São Francisco, ou capaz de realizar o sonho nordestino de Agamenon Magalhães de perenização de rios como o Pajeú, Brígida, Moxotó, Ipanema, Ipojuca e tantos outros, bem como de transposição de água entre as diferentes bacias hidrográficas desse nosso País.

Aqui estou para somar esforços no sentido de vencer esse e outros desafios, como o da reestruturação da agroindústria canavieira de Pernambuco, que tanta riqueza gerou para o Brasil, mesmo quando não lhe permitiram gerar mais riqueza para Pernambuco, o do problema da indústria têxtil de Pernambuco, um dos mais

antigos parques têxteis do Brasil, que há anos necessita de reestruturação e modernização mas não tem recebido dos centros de decisão do poder central o apoio de que necessita, e a questão da consolidação do pólo médico-científico e do Complexo Industrial e Portuário de Suape, que permite hoje a Pernambuco oferecer ao Brasil a mais moderna e completa infra-estrutura para uma nova refinaria que será implantada no Nordeste.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Ouço V. Ex^a, Senado Mauro Benevides, com muita satisfação.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Joel de Hollanda, desde o instante em que V. Ex^a chegou ao Senado Federal, tive o privilégio de acompanhá-lo até no cumprimento da liturgia regimento, vendo-o prestar o compromisso de posse e, a partir daquele instante, investir-se formalmente na cadeira senatorial até então ocupada, de maneira brilhante, pelo Senador e hoje Vice-Presidente da República, Marco Maciel. V. Ex^a tem uma imensa responsabilidade nesta Casa porque, como disse no seu discurso, não apenas substitui, mas sucede ao grande Marco Maciel, que era uma figura estelar do Parlamento brasileiro, Presidente que foi da Câmara dos Deputados, e aqui exerceu uma liderança das mais destacadas, sobretudo pelo brilho da sua inteligência, pelas suas intervenções abalizadas e pelo extraordinário espírito público que sempre revelou. Um homem inatacável na sua dignidade e que certamente hoje, no Poder Executivo, começa a prestar serviços talvez ainda mais relevantes ao País. Se no Legislativo já tem um acervo imenso de serviços prestados à Nação, agora, no Poder Executivo, S. Ex^a acrescerá o seu *curriculum*, dando uma contribuição inestimável ao Governo Fernando Henrique Cardoso. Conheço V. Ex^a desde os tempos em que exerceu mandato de Deputado Estadual. E, convocado para funções executivas, quer de Secretário de Educação, quer de Secretário de Trabalho, V. Ex^a se revelou sempre um homem competente, um homem probo, um intelectual que, no seu pronunciamento de hoje, demonstra cabalmente que veio ao Senado Federal para cumprir com a maior dignidade o mandato de representante do povo de Pernambuco. Se é certo que nós nos sentimos desfalcados da presença de Marco Maciel, não há dúvida de que V. Ex^a vai suprir essa lacuna e naturalmente exercitá-la o seu mandato da mesma forma proficiente, digna, correta e irrepreensível do titular da cadeira, que foi o Senador Marco Maciel. Portanto, saúdo a presença de V. Ex^a e lamento sinceramente que não possa continuar nesta Casa, porque essa não foi a vontade do povo do meu Estado, para que pudesse, ao lado de V. Ex^a, assisti-lo em pronunciamentos lúcidos e brilhantes, como na tarde de hoje, e naturalmente dar a minha contribuição para que aos projetos que executássemos, ou que pretendéssemos viabilizar, em termos de Nordeste, pudéssemos somar os nossos esforços para que a nossa região fosse mais bem-aquinhada na distribuição de renda do País.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Agradeço ao nobre Senador Mauro Benevides a gentileza do seu aparte. Considero suas palavras extremamente importantes para me estimular e me incentivar a prosseguir na vida pública.

É sempre bom ouvir de políticos dedicados, com história nesta Casa e no País, palavras tão amigas, de tanto incentivo. Muito obrigado a V. Ex^a. Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu modesto pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui estou para apoiar as aspirações legítimas do empresariado pernambucano que abre novas fronteiras e desbrava novas perspectivas nas áreas de agricultura irrigada; que descobre em Pernambuco uma importantíssima vocação para a indústria do turismo, à luz do sol que brilha em seus mais de cem quilômetros de praias tropicais, e que pede apoio

para a consolidação definitiva de seu pólo de informática. Um empresariado que sede dos poderes públicos o efetivo apoio para o pólo granítico e nos lembra o quanto importa para Pernambuco e para o Brasil facilitar a inventividade e desobstruir os caminhos da chamada economia informal e, mais ainda, das micro, pequenas e médias empresas, que distribuem riqueza e democratizam oportunidades de trabalho.

Aqui estou para servir a Pernambuco, colocando minha dedicação a serviço também das riquezas culturais do meu Estado. Rendo-me à vocação desta Casa, que é uma Casa de serviço, a serviço do povo. Um foro de debates e uma sementeira de idéias, onde se buscam as soluções capazes de nos levar à superação dos problemas das desigualdades regionais.

Sei que este plenário tem sido, historicamente, o lugar onde o Brasil se abastece de idéias.

Sei também que, nesta Casa, são gerados os instrumentos legais que a democracia nos facilita para enfrentarmos a injustiça, a miséria e a fome.

Um trabalho no qual faço questão de participar, sempre que signifique esforço a favor do interesse nacional. E nos seus embates, quero me inspirar na figura combativa do Senador João Calmon, a brandir desta tribuna, a lança certeira do seu inconformismo, frente à indiferença e o descaso com que são ainda lamentavelmente tratados os problemas da educação no Brasil.

Quero ser neste Plenário mais uma voz a chamar a atenção para os problemas do desemprego, a reclamar por um maior respeito ao patrimônio comum do meio ambiente, a exigir uma solução duradoura para os problemas da saúde, da habitação e da segurança e a levantar todas as questões que afligem o nosso povo.

Nos quatro anos de mandato que tenho pela frente, quero dar continuidade às ações que aqui foram empreendidas pelo Senador Marco Maciel, para que possa fazer do mandato que recebi do povo de Pernambuco um instrumento de doação e de entrega na luta por um novo pacto federativo que promova a cidadania, diminua as desigualdades sociais e estabeleça as bases de uma Nação mais forte, mais justa e mais feliz.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto novamente minha vista para Pernambuco, Estado irredento e altivo – que madrugou nas lutas libertárias e que, por isso mesmo, recebeu como castigo por sua ousadia, represálias que lhe mutilaram profundamente o território, como bem mostra o historiador e pesquisador Leonardo Dantas:

primeiro, em 1817, quando da Revolução Republicana eclodida a 6 de março, foi separada a Comarca das Alagoas, que passou a constituir a Província Autônoma do mesmo nome;

segundo, em 1824, quando da Confederação do Equador, foi desmembrada a Comarca de São Francisco, incorporada à princípio às Minas Gerais e depois, em, 1827, em caráter provisório que chegou em nossos dias à Província da Bahia.

Em consequência dos seus ideais republicanos, o território da antiga Província de Pernambuco foi reduzido em mais da metade, passando dos 266012 quilômetros quadrados para os atuais 98281 quilômetros quadrados.

Mas o tamanho do castigo não intimidou nem silenciou a voz dos pernambucanos, tanto é assim que o poeta João Cabral de Melo Neto continua afirmando no seu poema "Pernambuco em Mapa":

"Só vai na horizontal
nos mapas que o mutilaram;
em tudo é vertical:
dos sobrados e bueiros da mata
até o mandacaru.
Aquela horizontal!

é enganosa, está só nos mapas;
Não diz de sua história
e muito menos de sua casta".
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Joel de Hollanda, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Senador Joel de Hollanda, a Presidência saúda V. Ex^o e está certa de que, nesta Casa, o nobre Senador realizará um relevante trabalho em favor de Pernambuco, do Senado Federal, da democracia e da Nação brasileira.

A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, na votação do Projeto de Lei do Senado Federal nº 179, de 1990, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras provisões", realizamos uma série incontável de destaques supressivos, os quais acrescentaram novo texto ao projeto.

Foram mais de sessenta requerimentos de destaque. De modo que, na complexidade de um texto como aquele que, ontem, montamos em plenário, na abrangência e na particularidade das emendas que foram feitas, seria quase impossível que não houvesse alguma falha operacional, como houve, naquele conjunto massivo de destaques. Um trabalho complexo, intrincado, quase que labiríntico realmente não poderia passar com a mais absoluta perfeição.

Notamos que na redação final, no § 2º do art. 9º, deu-se uma situação interessante: o destaque era ao mesmo tempo para aprovação do texto original do Senado e também para suprimir o texto. A votação acabou cumprindo isto, mas o resultado não apareceu na redação final, ou seja, era preciso recuperar o texto e suprimir duas expressões. O que acabou acontecendo foi apenas a indicação da supressão. Não pode haver supressão de um texto que não existe, de um texto que não foi objetivamente reinstalado no corpo do projeto, Sr. Presidente.

Enfim, queria pedir a V. Ex^o que, com base no Regimento Interno, que permite que se faça essa correção técnica da redação, se não me engano é o art. 321 do Regimento Interno, o texto do qual estamos suprimindo duas expressões seja efetivamente recuperado, ou seja, que haja o § 2º do art. 9º para que possa haver o destaque supressivo que foi aprovado.

E também, pelo que li agora na redação final, Sr. Presidente, um requerimento de destaque que, depois, constatei junto à Mesa, está aprovado e não se expressou aqui na redação final, no art. 24, quando nós temos aqui a expressão "durante o primeiro terço do prazo da concessão". Foi votada aí a supressão desta expressão dentro do texto, e isto não aparece na redação final.

De modo que, Sr. Presidente, repetindo: no § 2º do art. 9º nós temos o texto original do Senado com a seguinte conformação:

Os contratos poderão prever mecanismos de revisão periódica das tarifas a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro originalmente existente.

Foi votada aí a supressão das expressões "periódica" e "originalmente existente", de forma que o texto deverá ficar:

Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

Não há a expressão "periódica" que deva ser suprimida, conforme foi votado em plenário. E também, conforme já falei, a expressão, no art. 24, ao final, "durante o primeiro terço do prazo da concessão", está na redação final e havia destaque supressivo para esta matéria.

São essas as correções técnicas que eu pediria, através de requerimento que apresentei à Mesa, e que foram submetidas ao Plenário.

Obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 107, DE 1995

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do art. 9º do texto original do Senado, excluídas as expressões "periódicas" e "originalmente existente", a fim de que conste como § 2º do art. 9º do Substitutivo da Câmara.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Senador José Fogaça.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra. Caso o nobre Senador tenha alguma dúvida, o Sr. Relator, Senador José Fogaça, o esclarecerá.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, comentarei especialmente uma das modificações que o Sr. Relator, Senador José Fogaça, mencionou.

Lembro-me com muita clareza, porque ao justificar o meu voto li e ressaltei que o que se estava votando era que durante o primeiro terço do prazo da concessão o poder concedente iria garantir, no contrato de concessão, uma receita bruta mínima. V. Ex^a há de se lembrar que até contestei o que se pretendia fazer, porque, na minha avaliação, parece-me que o poder público estaria por assegurar à iniciativa privada, que passaria a ter o direito de concessão, a realização de um investimento sem qualquer risco, uma vez que ao longo de um terço do tempo haveria uma receita mínima assegurada. Eu já estranhara isso para o primeiro terço do prazo da concessão. Portanto, lembro-me muito bem – e ressaltei – que o que foi votado foi o primeiro terço do prazo, e já discordava disto.

Agora o que se quer é o prazo inteiro? O prazo todo de concessão? Ora, Sr. Presidente, já protestara contra aquilo que foi votado, e vamos dar o direito, agora, de a empresa privada ter a concessão, sem risco algum, por todo o prazo? Não posso aceitar isso, Sr. Presidente. Há aqui uma modificação do conteúdo do que foi votado em caráter substantivo e principal, que muda o sentido do que foi ontem votado.

Requeiro, Sr. Presidente, que seja feita votação nominal desta matéria.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex^a para esclarecer se se trata de modificação substancial ou se V. Ex^a está apenas querendo adequar o texto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Não. Quero apenas confirmar o

que o Plenário decidiu, Sr. Presidente.

Houve um destaque do art. 21, inciso VI, do PLS, que significa trazer o texto:

O poder concedente poderá garantir, no contrato de concessão, uma receita bruta mínima ou, no caso de obras viárias, o correspondente a um tráfego mínimo, durante o primeiro terço do prazo da concessão.

E um destaque supressivo, neste mesmo art. 21, da expressão "durante o primeiro terço do prazo de concessão".

É evidente que o Senador Eduardo Suplicy tem sobre essa matéria discordância de mérito, e a manifestou. Agora, segundo o meu entendimento, o Plenário aprovou desta forma. Portanto, não estamos modificando algo que havia sido aprovado. É evidente que eu não pediria que se modificasse alguma coisa que não está incorporada no texto.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, se é que S. Ex^a tem esta objeção, gostaria de fazer aqui a mesma argumentação, a mesma defesa do mérito que ontem fiz quando disse que aqui, ao longo da leitura do contrato de concessão, no art. 23 do PLC, quando se vê um conjunto extremamente rigoroso, extremamente rígido de exigências para o cumprimento de cláusulas contratuais por parte da concessionária, quando se vê, no caso, um conjunto maciço de imposições que o poder público faz a quem quer prestar serviços na condição de concessionário de serviço público, ao lado de tudo isso existe um artigo que dá ao poder concedente a garantia, no contrato de concessão, de uma receita bruta máxima ou, no caso de obras viárias, do correspondente a tráfego mínimo.

Recuperamos esse texto que estava no projeto original aprovado no Senado e o introduzimos na redação final. Isso foi amplamente aceito e reconhecido como válido, não somente agora, mas inclusive quando o projeto de lei do Senado foi nesta Casa aprovado quase que por unanimidade. Além disso, todo mundo sabe que há obras a serem realizadas em terras extremamente longínquas, zonas de baixo fluxo de tráfego, para as quais, eventualmente, o poder público não tenha recursos. Se ele tiver que construir essas obras, terá, evidentemente, gastos muito maiores e mais pesados para o bolso do contribuinte. Se realizar o sistema concessionário para a execução da obra e ainda, além da receita gerada pela concessão, garantir o chamado tráfego mínimo, não está, evidentemente, vindo em prejuízo da população; está, ao contrário, garantindo que, com menos recursos públicos, com menos dinheiro do contribuinte, possa-se oferecer uma determinada infra-estrutura, um determinado serviço público que pode ser uma estrada ou até um serviço de energia elétrica.

É absolutamente procedente, do ponto de vista das intenções sociais, é absolutamente sustentável, do ponto de vista da justiça social, o artigo que aqui aprovamos. Mais uma vez, discordo frontalmente da posição aí defendida pelo Senador Eduardo Suplicy. É claro que o poder concedente poderá – é o que diz o texto – na eventualidade em que caracterizei uma obra que o Estado não possa realizar, numa região longínqua de baixo fluxo de tráfego e que, portanto, o sistema de pedágio não irá garantir o retorno, a amortização dos investimentos mesmo ao longo de vinte ou trinta anos. Qual a opção que deve ter o poder público? Deixar essa região ao desamparo, ao abandono, sem a obra que é necessária, ou, mediante a garantia do chamado tráfego mínimo, que é algo que acontece no mundo inteiro? Em qualquer região do mundo, este tipo de prática existe: a garantia de tráfego mínimo para a realização de obras por parte de investidor privado. Isso vai representar, em termos de custo, de gastos governamentais, muito menos do que aquilo que seria gasto pelo poder público.

Faço referência à Ponte São Borja-Santo Tomé, onde há um problema. Como ainda não temos o sistema de concessão lá, a

obra que, para ser realizada pela iniciativa privada, acabou tendo que encarar, tendo que aceitar um projeto realizado pelo poder público, enfrentou a seguinte situação: os investidores privados, há dez, doze anos, estão para fazer a Ponte São Borja-Santo Tomé. Mas por que não o fazem? Por que não investem? Por que aquele rio está ali dividindo a Argentina do Brasil e impedindo um comércio exterior intenso que poderia ali realizar? Por que a região de Antofagasta, no Chile, não está ligada ao Porto de Rio Grande? Por que os brasileiros do Sul, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina não têm acesso aos mercados do Pacífico e à Costa Oeste americana? Só por causa desta posição de que os investidores privados foram submetidos a um plano e a um projeto estabelecido pelo poder público. E eles dizem: "Obras do poder público nós não fazemos". Por quê? Porque o estacionamento que eles exigiram tinha excelências e mordomias que demandariam custos pesadíssimos. As obras sumptuosas da ponte são absurdas. Ficou claro que é impossível sustentar um projeto dessa natureza.

O que se registra? Que na imensa esmagadora maioria das vezes as obras públicas gastam muito mais do que aquela exigência mínima que o projeto tem. Supõe-se que os recursos públicos não são de ninguém e, portanto, pode-se gastar à vontade, com refinamento, com obras sumptuosas, com sofisticação arquitetônica, e é evidente que isso custa muito caro, muito mais caro para o contribuinte.

A opção que está sendo dada aqui é que um investidor privado, com aqueles procedimentos próprios na iniciativa privada de só gastar rigorosamente o que é preciso, de só fazer rigorosamente o que é essencial à prestação competente do serviço, teremos, portanto, um peso muito menor no bolso do contribuinte.

Há, neste artigo, a expressão autorizativa para cumprir um tipo de prática que é adotada no mundo inteiro. Num lugar onde não vai ninguém, onde não passa ninguém, mas é preciso uma estrada para iniciar um processo desenvolvimento àquela população desamparada, a garantia de tráfego mínimo é usual no mundo inteiro.

É evidente que, em muitos casos, o contrato poderá estabelecer que é 1/3, que é 50% do período concessionário e pode até estabelecer, se for o caso, a integralidade do período. Dependerá da necessidade de atrair os investidores.

E volto ao exemplo da Ponte São Borja-Santo Tomé. Se aquela ponte fosse tão lucrativa, tão maravilhosa, tão generosa em favor dos investidores privados, há 12 anos já a teriam feito. Mas não fazem por quê? Porque não há garantia de tráfego mínimo na Ponte São Borja-Santo Tomé. E o Porto de Rio Grande não se pode ligar ao Porto de Antofagasta, no Chile. A única ligação entre o Pacífico e o Atlântico, em toda a América, é o Canal do Panamá.

Veja V. Ex^a que um País pode ficar paralisado por 10 ou 12 anos, décadas inteiras, por causa dessa concepção político-burocrática primária e profundamente equivocada.

Esse artigo, Sr. Presidente, no seu mérito, que é o que estou discutindo, é um artigo da mais absoluta consistência social e da mais absoluta relevância, quanto ao seu interesse público.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, obviamente há uma divergência de mérito, sobre a qual aqui há concepções diversas, na medida em que...

O Sr. José Fogaça – Não é o que estamos discutindo aqui, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY – O ponto agora que estamos discutindo, sobre o qual V. Ex^a longamente se estendeu, não é propriamente o mérito. V. Ex^a mencionou que fez destaque de disposição para votação em separado – nos termos do art. 312, b, do Regimento Interno – do inciso VI, art. 21, do projeto original do Senado, para ser incluído como artigo do substitutivo da Câmara, após o seu art. 23, mencionando que estava colocando durante o primeiro terço do prazo da concessão, unicamente, e isto, entretanto, não é correto.

V. Ex^a aqui se engana. O registro dos destaques efetuados é o que eu li, sem referência às expressões por V. Ex^a mencionadas. Então, o que se votou ontem e que foi objeto da minha consideração refere-se a "durante o primeiro terço do prazo da concessão"; ou seja, Sr. Presidente, aqui não se trata de uma questão de mérito, sobre a qual podemos debater amplamente; aqui se trata de uma questão do que é que foi votado ontem. Não precisaríamos nem mesmo recorrer às notas taquigráficas, porque o que está no processado junto à Mesa é o que foi votado.

Sr. Presidente, não há dúvida: foi votada a expressão "durante o primeiro terço do prazo da concessão". Se a Mesa considerar que pode mudar o conteúdo do texto, então, precisarei perguntar até que ponto o Regimento Interno da Casa vai ser respeitado.

Ontem, já assinalei problemas relativos à questão do respeito ao Regimento Interno. Há poucas semanas, senti um desconforto, quando vi a Mesa do Senado Federal mudar o sentido da palavra "consenso", considerado, agora, como a opinião da maioria das Lideranças e não como a opinião de todos os Líderes.

Hoje, pela manhã, percebi que a Mesa resolveu não atender ao apelo que havia sido feito de se deixar de votar a matéria enquanto havia a arguição do Ministro da Fazenda, Pedro Malan. O Presidente do Senado Federal disse que os Líderes haviam sido consultados e que havia sido feito um acordo de se votar a matéria. Tenho que registrar que, como Líder do Partido dos Trabalhadores, não fui consultado; eu teria que ter sido consultado em meio à minha arguição.

Sr. Presidente, trata-se de uma questão de respeito ao Regimento Interno da Casa. Requeiro, portanto, a votação nominal dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sr. Senador, ontem, quando esta Casa apreciou esse Projeto de Lei do Senado, que dispõe o regime de prestação de serviços públicos, discutindo o substitutivo da Câmara, tivemos oportunidade de ver que todos os destaques de autoria do nobre Relator José Fogaça foram acolhidos pelo Plenário.

V. Ex^a apresenta agora este novo destaque, querendo a votação em separado do art. 9º do texto original do Senado, excluindo apenas algumas expressões que S. Ex^a, o nobre Relator, entende necessárias ao aprimoramento deste artigo, do mesmo modo que a Câmara entendeu de, aprimorando o projeto, realizar várias alterações.

Então, V. Ex^a aceita o texto original da Câmara dos Deputados, ou seja, do art. 9º, mas exclui as expressões: "periódica" e "originalmente existente".

O nobre Relator entende que – este destaque, que objetiva a supressão destas palavras e a aceitação do art. 9º, a fim de que conste como § 2º, do art. 9º do substitutivo – se trata de uma adequação para que aqueles destaques de S. Ex^a possam atingir os objetivos perseguidos.

O Senador Eduardo Suplicy, nobre Líder do PT, possui um entendimento diverso, o qual a Mesa respeita. Não preciso dizer que hoje...

O SR. EDUARDO SUPLICY – O meu entendimento diverso é sobre a interpretação do que foi votado no outro artigo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Perfeitamen-

te, V. Ex^a possui o entendimento diverso: acha que não é uma simples adequação e que altera profundamente o texto.

Estou me referindo...

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, quero expressar que, aqui, estou me referindo ao destaque para a votação em separado do art. 9º do texto original do Senado Federal, excluídas as expressões "periódica" e "originalmente existente", a fim de que conste como § 2º do art. 9º do substitutivo.

Pergunto ao nobre Líder Eduardo Suplicy: V. Ex^a tem restrições a esse destaque?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, é sobre o art. 21, inciso VI, que fiz as ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Então não se trata desse destaque.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Penso que o Sr. Relator considerou como pertinente a observação que fiz. Portanto, talvez seja solucionado o caso, porque S. Ex^a observou junto à Mesa a minha ponderação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra, para um esclarecimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de fato constato que houve aqui um descompasso entre intenção e resultado. Porque o requerimento que apresentei pede, na verdade, dois destiques: um destaque para votação em separado "sim" e outro destaque para votação em separado "não". O que ocorreu foi que houve apenas a votação em separado "sim".

Então, esse erro de votação, num processo em que houve mais de sessenta votos, acabou prejudicando, no meu entender, gravemente a intenção original do pedido de destaque.

De modo que reconheço que esse erro de fato cria problema dessa ordem e eu não quero, de forma alguma, instituir uma polêmica e nem sequer quero dar ao Senador Eduardo Suplicy razões para duvidar das nossas boas intenções.

Assim, Sr. Presidente, retiro esse pedido de correção redacional. Como teremos uma medida provisória que virá para tratar dessa matéria como matéria suplementar, vamos tratar do assunto nessa medida porque acredito que essa proposição é rigorosamente sustentável do ponto de vista político, social, econômico, do ponto de vista do interesse público e do interesse nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Observo, então, que o nobre Líder Eduardo Suplicy se referia a um requerimento de destaque que a Mesa ainda não havia lido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Houve um erro de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tudo resultante de um equívoco na votação de ontem.

Sendo assim, a Mesa deferiu o pedido de retirada de destaque.

E quanto ao destaque que a Mesa havia lido, referente ao art. 9º, creio que não há nenhuma restrição.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão acompanhando o Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o destaque ao art. 9º do PLS 179/90.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, Redação Final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 16, DE 1995

(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n° 179, de 1990 (nº 202/91, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n° 179, de 1990 (nº 202/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de janeiro de 1995. – Humberto Lucena, Presidente – Chagas Rodrigues, Relator – Lucídio Portella – Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER N° 16, DE 1995

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n° 179, de 1990 (nº 202/91, na Câmara dos Deputados)

que, Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – poder concedente: a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Município, em cuja competência se encontre o serviço público, precedido ou não da execução de obra pública, objeto de concessão ou permissão;

II – concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III – concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

IV – permissão de serviço público: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização

zação pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.

Art. 4º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CAPÍTULO II Do Serviço Adequado

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço Adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I – motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

II – por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

CAPÍTULO III Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III – obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do poder concedente;

IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

VI – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

CAPÍTULO IV Da Política Tarifária

Art. 8º A política tarifária da concessão de serviço público contemplará, obrigatoriamente, a preservação do valor da tarifa estabelecida no contrato.

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior.

§ 2º Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 10. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 11. No atendimento às peculiaridades de cada serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórios ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 12. É vedado, ao poder concedente, estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários do serviço concedido, exceto se no cumprimento de lei que especifique as fontes de recursos.

Art. 13. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

CAPÍTULO V Da Licitação

Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

I – o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II – a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga de concessão;

III – a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º A aplicação do critério previsto no inciso III só será admitida quando previamente estabelecida no edital de licitação, inclusive com regras e fórmulas precisas para avaliação econômico-financeira.

§ 2º O poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação.

§ 3º Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira.

Art. 16. A outorga de concessão ou permissão não terá caráter de exclusividade, salvo no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada no ato a que se refere o art. 5º desta Lei.

Art. 17. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Parágrafo único. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do poder concedente que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios do poder público controlador da referida entidade.

Art. 18. O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

I – o objeto, metas e prazo da concessão;

II – a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III – os prazos para recebimento das propostas, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV – prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e projetos necessários à elaboração dos orçamentos e apresentação das propostas;

V – os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

VI – as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, bem como as provenientes de projetos associados;

VII – os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

VIII – os critérios de reajuste e revisão da tarifa;

IX – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros a serem utilizados no julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

X – a indicação dos bens reversíveis;

XI – as características dos bens reversíveis e as condições em que estes serão postos à disposição, nos casos em que houver sido extinta a concessão anterior;

XII – a expressa indicação do responsável pelo ônus das desapropriações necessárias à execução do serviço ou da obra pública, ou para a instituição de servidão administrativa;

XIII – as condições de liderança da empresa responsável, na hipótese em que for permitida a participação de empresas em consórcio;

XIV – nos casos de concessão, a minuta do respectivo contrato, que conterá as cláusulas essenciais referidas no art. 23 desta Lei, quando aplicáveis;

XV – nos casos de concessão de serviços públicos, precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização; e

XVI – nos casos de permissão, os termos do contrato de adesão a ser firmado.

Art. 19. Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II – indicação da empresa responsável pelo consórcio;

III – apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

IV – impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

§ 2º A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

Art. 20. É facultado ao poder concedente, desde que previsto no edital, no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato.

Art. 21. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder con-
- dente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital.

Art. 22. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões.

CAPÍTULO VI Do Contrato de Concessão

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I – ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II – ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV – ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V – aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI – aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII – às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX – aos casos de extinção da concessão;

X – aos bens reversíveis;

XI – aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII – às condições para prorrogação do contrato;

XIII – à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV – à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV – ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I – estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II – exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 24. O poder concedente poderá garantir, no contrato de concessão, uma receita bruta mínima ou, no caso de obras viárias, o correspondente a um tráfego mínimo, durante o primeiro terço do prazo da concessão.

Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-á pelo direito

privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

Art. 26. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.

§ 1º A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.

§ 2º O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

Art. 27. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

Parágrafo único. Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo o pretendente deverá:

I – atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Art. 28. Nos contratos de financiamento, as concessionárias poderão oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

Parágrafo único. Nos casos em que o organismo financiador for instituição financeira pública, deverão ser exigidas outras garantias da concessionária para viabilização do financiamento.

CAPÍTULO VII Dos Encargos do Poder Concedente

Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I – regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

IV – extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei e na forma prevista no contrato;

V – homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta lei, das normas pertinentes e do contrato;

VI – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VII – zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão científicos, em até trinta dias, das providências tomadas;

VIII – declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

IX – declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;

X – estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;

XI – incentivar a competitividade; e

XII – estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente

terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.

CAPÍTULO VIII Dos Encargos da Concessionária

Art. 31. Incumbe à concessionária:

I – prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III – prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V – permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI – promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII – zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII – captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

CAPÍTULO IX Da Intervenção

Art. 32. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 33. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 34. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO X Da Extinção da Concessão

Art. 35. Extingue-se a concessão por:

I – advento do termo contratual;

II – encampação;

III – caducidade;

IV – rescisão;

V – anulação; e

VI – falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 desta Lei.

Art. 36. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tênhem sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art. 37. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI – a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII – a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 39. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO XI Das Permissões

Art. 40. A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Parágrafo único. Aplica-se às permissões o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO XII Disposições Finais e Transitórias

Art. 41. O disposto nesta Lei não se aplica à concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta Lei.

§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei.

§ 2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 43. Ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988.

Parágrafo único. Ficam também extintas todas as concessões outorgadas sem licitação anteriormente à Constituição de 1988, cujas obras ou serviços não tenham sido iniciados ou que se encontrem paralisados quando da entrada em vigor desta Lei.

Art. 44. As concessionárias que tiverem obras que se encontram atrasadas, na data da publicação desta Lei, apresentarão ao poder concedente, dentro de cento e oitenta dias, plano efetivo de conclusão das obras.

Parágrafo único. Caso a concessionária não apresente o plano a que se refere este artigo ou se este plano não oferecer condições efetivas para o término da obra, o poder concedente poderá declarar extinta a concessão, relativa a essa obra.

Art. 45. Nas hipóteses de que tratam os artigos 43 e 44 desta Lei, o poder concedente indenizará as obras e serviços realizados somente no caso e com os recursos da nova licitação.

Parágrafo único. A licitação de que trata o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, levar em conta, para fins de avaliação, o estágio das obras paralisadas ou atrasadas, de modo a permitir a utilização do critério de julgamento estabelecido no inciso III do artigo 15 desta Lei.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queriam permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h13min., com a seguinte

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO N° 978, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 978, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo, *O Gatt da cultura* publicado no Jornal *O Globo* edição de 16 de novembro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19h12min.*)

Ata da 36^a Sessão, em 19 de janeiro de 1995

11^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura – EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 19 HORAS E 13 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Ahúzio Bezerra – Amir Lando – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – Joel de Holland – José Alves – José Fogaça – José Pedro – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Lúcio – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Pedro Simon – Rached Saldanha Derzi – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 108, DE 1995

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 55, item III, da Constituição Federal e do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja considerado como licença autorizada o período de 20 a 31 do corrente mês, ocasião que ausentar-me-ei dos trabalhos da Casa com a finalidade de manter contatos políticos

em meu Estado – Sergipe.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Senador José Alves.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 109, DE 1995

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Marcos Vinícius Vilaça, por ocasião da abertura dos trabalhos do Tribunal de Contas da União, exercício de 1995.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Senador Jacques Silva.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 110, DE 1995

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1995 (nº 436/94, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Criação da Associação dos Páises Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24 de setembro de 1993.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Jonas Pinheiro; – Líder do PTB – Mauro Benevides – Odacir Soares – Teotonio Vilela Filho.

REQUERIMENTO N° 111, DE 1995

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regi-

mento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1995 (nº 4.437/94, na Casa de origem), que denomina "Antônio José Teixeira" a Escola Agrotécnica Federal de Guanambi, no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1995. — **Magno Bacelar** — **Mauro Benevides** — **Elcio Alvares** — **Teotonio Vilala Filho** — **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na forma regimental, os requerimento serão votados após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Votação, em turno único, do Requerimento nº 978, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *O Gatt da cultura*, publicado no jornal *O Globo*, edição de 16 de novembro de 1994.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

O Gatt da cultura

JERÔNIMO MOSCARDO

O Governo Itamar Franco acaba de fazer aprovar, no Conselho Executivo da Unesco, uma resolução que oferece as bases para a criação de um Acordo Geral da Cultura e do Desenvolvimento (GACD), ou seja, uma nova ordem cultural.

Esse Acordo significa um novo Gatt, mas da cultura, que responde ao desafio maior de nosso tempo, o do desenvolvimento. Além disso, o GACD propicia um arcabouço para a iniciativa brasileira de se repensar a cultura (entendida em seu sentido amplo) em termos internacionais. A idéia é propor um novo paradigma, integrado, do desenvolvimento, numa posição de vanguarda na política externa brasileira, e de grande repercussão internacional.

Nesta última década do século e do milênio, o mundo busca reorganizar a ordem internacional desfeita com o fim da guerra fria e que, ao fim e ao cabo, não durou sequer 50 anos. Nesse sentido sucederam-se as tentativas de Nova Ordem Econômica (provavelmente atingidas com os recentes acordos de Marrakesh que finalizaram e resumiram o que se convencionou chamar de "Rodadas Uruguai do Gatt"), de Nova Ordem Econômica e Ambiental, de Nova Ordem Política, etc. Faltava, que se pensasse em uma Nova Ordem Cultural que permitisse incorporar às várias teorias do desenvolvimento, todas dominicamente preocupadas com o contábil, o quantitativo e o econômico, a vertente permanente do fazer humano, que é a cultura. Sem isso não se pode pensar em erigir um mundo mais equânime, integrado e equilibrado.

O diálogo Norte-Sul — uma confrontação em que a questão do desenvolvimento é enfocada sobretudo pelo viés numérico — é sempre favorável àqueles que mais têm, ou seja, ao Norte, rico e desenvolvido. Mas na exploração da vertente cultural do desenvolvimento, onde o chamado terceiro-mundo é rico na variedade e na diversidade de suas respectivas tradições nacionais-culturais, o GACD contribuirá para o reequilíbrio do eixo Norte-Sul, desta feita em favor do Sul.

**Este marco
amplo de acordo
permitiria
debater
a cultura
da paz**

Tendo em mente a compreensão de tais fenômenos e das novas realidades, surgidas com o fim da ordem gerada em luta e que tiveram seu auge com o desmantelamento do império soviético na Europa, a diplomacia brasileira, a política externa do Governo Itamar Franco, assumiu e adotou uma postura de vanguarda no sistema internacional e sobretudo no seio dos organismos das Nações Unidas. Assim é que, tendo o pleno entendimento de que a chave para o redimensionamento da ordem mundial reside na questão do desenvolvimento, o chanceler Celso Amorim, em seu discurso de abertura da 49ª Assembleia-Geral da ONU, lançava a idéia de um esforço de síntese no sentido de repensar esse fenômeno vital e de elaborar um novo paradigma de desenvolvimento que

incluso e integrasse suas vertentes ambientais, sociais, populacionais e de direitos humanos. Também nesse sentido foi a iniciativa que aprovamos agora na Unesco, sobre um Acordo Internacional sobre Cultura e Desenvolvimento, ou o Gatt da Cultura.

É importante assinalar que não se trata de opor uma visão culturalista aos desafios do desenvolvimento. Trata-se, isto sim, de repensar os paradigmas vigentes, num quadro interdisciplinar mais amplo que incorpore a dimensão cultural. Na formulação de um projeto de instrumento internacional para a cultura e o desenvolvimento, a Unesco procuraria congregar economia política, tradições culturais, matrizes éticas e religiosas com projetos políticos. A referida tarefa, de longo prazo, implicaria uma interação entre cultura, política, sociedade e economia.

A unanimidade e o entusiasmo com que a proposta brasileira foi recebida e aprovada nos permitem fortalecer nossa convicção de que havia uma expectativa informulada da comunidade internacional por um "retorno do cultural" à discussão sócio-económica e política.

O futuro Acordo Geral da Cultura e do Desenvolvimento seria provavelmente semelhante ao Gatt e a outros importantes instrumentos internacionais na medida que se procuraria definir uma Carta Magna de princípios aos quais os países adeririam. Este marco amplo do acordo ofereceria inúmeras possibilidades, já que permitiria debater, entre outros aspectos, a cultura da paz, de grande importância atualmente na Unesco, e as relações entre paz e desenvolvimento e cultura.

Jerônimo Moscardo é representante do Brasil junto à Unesco.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 110, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 111, de 1995, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 1995.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará

na Ordem do Dia na segunda sessão ordinária subsequente, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19h18min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO N° 934, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 934, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial, *A União*, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 1º de dezembro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h16min.)

Ata da 37^a Sessão, em 19 de janeiro de 1995

11^a Sessão Legislativa Extraordinária, da 49^a Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 19 HORAS E 18 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Amir Lando – Aureo Mello – Beni Veras – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Eva Blay – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francisco Rolemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – Jacques Silva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Joaquim Beato – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – Joel Hollanda – José Alves – José Fogaça – José Pedro – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Lúcio – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Ney Suassuna – Odacir Soares – Pedro Simon – Rached Saldanha Derzi – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 112, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 7, de 1995, que

modifica o Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, e suas alterações), e dá outras providências.

Salas das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Mauro Benevides – Magno Bacelar – João França – Odacir Soares – Jonas Pinheiro – Epitácio Cafeteira.

REQUERIMENTO N° 113, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 8, de 1995, que altera a denominação de órgãos da estrutura Administrativa do Senado Federal, e dá outras providências.

Salas das Sessões, 19 de janeiro de 1995. – Mauro Benevides – Magno Bacelar – João França – Jonas Pinheiro – Odacir Soares – Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Na forma regimental, os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na tarde de hoje, telefonei ao Presidente Humberto Lucena e conversei, em seguida, com o 1º Secretário, Senador Júlio Campos, ponderando que fica difícil para um Senador examinar uma propositura relativa à situação administrativa da Casa que, por sua vez, acaba sendo objeto de emendas apresentadas, sem que tenhamos um parecer da Secretaria Administrativa.

Gostaria de saber se o exame dessas matérias que envolvem a situação administrativa da Casa – padrões de promoção, de vencimentos – recebeu parecer da Secretaria Administrativa, porque, de outra forma, Sr. Presidente, não considero que haveria necessi-

dade de urgência para a proposição.

Tendo em vista que o Senador Pedro Simon hoje, aqui, ponderou que deseja participar de debate sobre os destinos do Senado Federal, sobre o fortalecimento do Legislativo e do Congresso Nacional, atendendo convites que, por exemplo, foram formulados pela Folha de S. Paulo, pelo Comitê de Imprensa, quero aproveitar a oportunidade para dizer que eu gostaria, realmente, que houvesse esse debate, ou melhor, que houvesse até mais de um debate. Se há decisão tão importante para ser tomada e se houve convite da Folha de S. Paulo e do Comitê de Imprensa, gostaria de recomendar que haja mais de um debate. Portanto, quero registrar a minha recomendação aos candidatos à Presidência do Senado que participem de quantos debates avaliarem deva existir. Considero que o convite da Folha e do Comitê de Imprensa podem, perfeitamente, ser atendidos.

Ouvir do 1º Secretário, Senador Júlio Campos, que não se submeteria à votação o requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 7/95, ou o Projeto de Resolução nº 66/93, sem que houvesse o parecer da Secretaria Administrativa. Como até o início da tarde, parece-me, não havia esse parecer, pergunto se ele existe, porque não gostaria de votá-lo hoje, ainda mais sendo evidente a falta de **quorum** para votar qualquer matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esclareço a V. Ex^a, sobre Líder, que se trata de requerimento de urgência. Aprovado o requerimento, a matéria só será apreciada na segunda sessão subsequente. Hoje, não se votará o projeto, mas apenas o requerimento de urgência, para que ele possa ser apreciado na segunda sessão subsequente. Vale dizer, na próxima semana.

V. Ex^a pode ficar tranquilo quanto a isso. E mais, posso dizer a V. Ex^a, ainda, que V. Ex^a terá conhecimento dos pareceres que forem emitidos sobre essas matérias.

Se não houver objeção, iremos submeter os requerimentos de urgência à votação após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 934, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial, *A União*, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 1º de dezembro de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

EDITORIAL DE A "UNIÃO"

1º-12-94

A quem quis agradar, ontem, o Supremo Tribunal Federal, ao cassar o mandato do senador Humberto Lucena, eleito por meio milhão de votos? A opinião pública é que, certamente, não foi, porque esta já havia se pronunciado e foi tomada de indignação e revolta contra o pronunciamento da referida Corte. Não terá sido também, à consciência jurídica do País, pois o julgamento, mais do que jurídico na essência, foi político. Teve o caráter de anátema, de sentença adrede profligada, contra um político honrado, cujo o passado pode ser vasculhado à exaustão sem que, contra ele, alinharam-se provas

contundentes ou manchas sintomáticas e clarividentes.

O Supremo com devida vénia agiu por corporativismo, inspirado no desejo pouco elevado, nobre ou racional, de exemplar um político como bode expiatório, escolhendo exatamente, um nordestino, que no período do arbítrio teve uma tradição de resistência à ditadura e que construiu sua carreira em cima do voto popular, sem nunca recorrer a tapetões nem a benesses dos poderosos de plantão. A consciência da sociedade, manifestadas nas urnas, diz, claramente, que o senador Humberto Lucena não cometeu nenhum delito grave, nenhum delito doloso, não atraindo, portanto, nenhuma mácula sobre sua biografia proba, honrada e inestimável. Humberto foi vítima de circunstâncias episódicas, num processo que, ao invés de aperfeiçoar a democracia, afrontou-a, em toda a sua plenitude. Foi usado como instrumento solitário para satisfazer caprichos de membros de uma Corte que jura pairar acima do Bem e do Mal, e dispõe de poderes discricionários ou excepcionais plena e absoluta conjuntura democrática.

Investido da autoridade de "palmatória do mundo", o Supremo não cassou o mandato legítimo do senador Humberto Lucena. Cassou a voz do povo, ou das urnas. Golpeou a representatividade popular, em ato que tem todo quase sumário. Não fez justiça, ou seja, não aplicou o que, a rigor, lhe cabia. Simplesmente punir, e foi injusto, utilizando dois pesos e duas medidas e ignorando o fato de que a prática eventualmente empregada pelo senador paraibano não era até então coibida pelo próprio Supremo ou por outros Tribunais que se julgam detentores do monopólio da legalidade no país.

O troféu de serenidade ficou para o Congresso, que pelo seu poder de legislar, poderia ir às últimas consequências, dentro da Lei e criar uma situação de conflito em que nada aproveitaria as instituições democráticas.

O resultado injusto e emocional do Supremo apenas reforça, a partir de agora, um sentimento que – este sim – já vem percorrendo a sociedade há algum tempo: o de que instaurar, com urgência, o controle externo do Poder Judiciário. Afinal, se a nenhum mortal é dado o direito de ter "linha direta com o Céu", porque o Judiciário deve permanecer intocável e imune, nos seus privilégios, mordomias e abusos de poder?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 7/95.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT – SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, indago se há número suficiente em plenário para votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – As listas de comparecimento acusam o **quorum** necessário. Não vamos votar o mérito, mas apenas a urgência para que essa matéria seja apreciada e largamente discutida na segunda sessão. Mas, se V. Ex^as desejarem que a matéria não seja submetida a voto, a Mesa não submeterá à votação o requerimento de urgência.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Sim, Sr. Presidente. Assim eu desejo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a será

atendido. Não será submetidos à votação nem este requerimento, nem o outro, que é da mesma natureza.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a comunicou à Casa que seria apreciado apenas o requerimento de urgência; o mérito da proposição seria, no momento próprio, apreciado.

Em razão disso, como, até o presente momento, V. Ex^a submeteu à apreciação e votação essas proposições, não há dúvida de que não teria nenhum amparo regimental para deixar de fazer o mesmo agora, a não ser o pedido de verificação de quorum a ser formulado pelo Senador Eduardo Suplicy.

Então, no momento próprio da votação do mérito, opinaremos a respeito, favorável ou desfavoravelmente, já que a matéria foi examinada pela Comissão Diretora da Casa.

Portanto, nós, do PMDB, votamos a urgência e reservamos o direito de examinar a matéria no momento próprio, quando vier a ser examinada no mérito pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Já aprendi muito com V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides. V. Ex^a sabe que esta é uma Casa muito penetrada do espírito democrático. Cada partido, cada Senador, tem o seu modo de ver.

Realmente estamos votando apenas o requerimento de urgência. Mas o requerimento precisa ser votado. É evidente que neste momento já não há número. Assim procedo apenas por uma questão de economia processual, para evitar que, uma vez submetido o requerimento à votação, em face da manifestação inequívoca do nobre Líder e de outros Senadores, haja pedido de verificação e para não deixar mal outros colegas que aqui não se encontram neste final de sessão, pois aqui estivemos até quase 1 hora da madrugada, aqui chegamos hoje às 10h30min para uma sessão que se estendeu até 13h30min. Depois participamos de uma reunião da Comissão Diretora, da qual saímos às 16 horas. Diante de tudo isso...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para que é o requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento de urgência é para um projeto de resolução que só será apreciado na segunda-feira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Indago exatamente qual é a natureza do projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Vou ler a ementa para V. Ex^a.

Ementa: "Modifica o regulamento administrativo do Senado Federal, Resolução nº 58/72, e suas alterações, e dá outras providências."

De modo que eu peço licença ao nobre Senador Mauro Benevides para não submeter o requerimento à votação.

O SR. JONAS PINHEIRO – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a, há pouco, disse que submeteria o requerimento à votação, caso não houvesse objeção; mas eu quero insistir no seguinte, o que deve prevalecer é o Regimento. A oposição se manifestará através das condições regimentais, então eu apelo para V. Ex^a, a fim de que submeta à apreciação do plenário, que, regimentalmente, tem condições de apreciá-lo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Na verdade, nós estamos dando urgência para votar, sob este regime, um projeto de resolução que cria cargos, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Perfeitamente. O nobre Relator esclarecerá, oportunamente, toda a natureza e o alcance da proposição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu tenho dúvida da necessidade dessa urgência, às 19h20min, quando evidentemente não há quorum na Casa. Essa matéria pode vir normalmente ao exame do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não sei se nesse fim de sessão legislativa ainda há condições para que venha. V. Ex^a está sendo otimista. Eu estou aqui todos os dias; chego à primeira hora e saio no último momento. Então, é o que eu disse: se nós submetermos esse requerimento de urgência a votos, é evidente que haverá pedido de verificação, e os nomes serão apenas esses.

Houve um esforço tão grande dos nossos colegas para participar dos trabalhos. Ainda hoje, aqui, nós tivemos grande demonstração desse esforço, ao votarmos aqui o novo salário mínimo, que não é de 100 dólares, mas sim de 100 reais; portanto, o valor do novo salário mínimo corresponde a 150 dólares. Não houve quem pedisse verificação, mas esse é um direito de cada Senador.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB – AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, se houver o pedido de verificação, se este for atendido e se for constatado que não há o quorum exigido para se votar a matéria, sugiro que V. Ex^a suspenda a sessão, acionando a campainha, como regimentalmente é determinado que se proceda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, está-se agindo com a maior cautela; devemos ser cautelosos. Num projeto que é da Mesa e que cria cargos, por que havemos de transformar a tramitação normal em tramitação de urgência num fim de sessão, num fim de legislatura?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Então, vou ouvir os Srs. Senadores presentes. Certamente V. Ex^as pedirão verificação, o que é um direito de V. Ex^as.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, estamos no dia 19 de janeiro; faltam doze dias para terminar a legislatura. Não pode haver urgência para um assunto desse tipo.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a e a todos os titulares da Mesa Diretora para que se poupem e nos poupem desse cons-

trangimento. Não é a primeira vez que isso acontece. E seria muito bom que esta fosse uma oportunidade para se impedir uma urgência que não existe.

Se assim procedermos, como teremos autoridade para criticar o Governo Federal, que edita uma medida provisória com 117 artigos sobre matéria tributária, no dia 30 de dezembro? Claro que não havia urgência. Assim sendo, poderia haver urgência para apreciar o regime administrativo do Senado que se pretende mudar?

Nesse sentido, faço um apelo ao bom senso, pois creio que levar à votação esta matéria é envenenar esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esclareço ao nobre Líder que não requeri urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nem atribuí a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a é um homem muito inteligente, mas nem todos que ouvem o que se diz aqui têm a inteligência de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Faço questão de pedir desculpas, em homenagem à profunda admiração que tenho pelo espírito público, pela seriedade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Muito obrigado. A admiração é recíproca.

Quero ainda esclarecer que esse requerimento de urgência só foi lido porque está assinado por Líderes de vários Partidos. A Mesa estava na obrigação de proceder à leitura, não podendo deixar de fazê-lo.

Como percebi que o número de Senadores em plenário é relativamente pequeno, para não deixar mal os outros Srs. Senadores – e como V. Ex^as têm todo o direito de questionar – vou submeter a votos e ler o requerimento de verificação, mas não há número suficiente de Senadores para deliberar sobre a matéria.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador, pela ordem.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero esclarecer a V. Ex^a que subscrevi o requerimento de urgência, exatamente como os outros oito Líderes partidários, para viabilizar a sua apreciação ainda na presente Legislatura.

A urgência agora concedida não implica naturalmente a votação quando o seu mérito for submetido ao exame do Plenário. Se V. Ex^a admitir essa diretriz até agora – votar a matéria sem a presença absoluta de quorum no Plenário – terá que retroagir nas suas decisões e invalidar, inclusive, o salário mínimo de cem reais que, com muita justeza, a Casa apreciou no dia de hoje. Adotando a postura de sempre nesta Casa, V. Ex^a terá que submeter a matéria à votação. Nós, Líderes, que assinamos o requerimento, nos reservamos o direito de, na apreciação do mérito, decidirmos sobre a manifestação da Mesa Diretora que opinou sobre essas proposições – e sei que V. Ex^a é um dos membros da Mesa Diretora. O Presidente Humberto Lucena, ontem, teve mais uma manifestação inequívoca da sua postura correta na vida pública brasileira. Se entendermos que o projeto originário da Mesa Diretora possui falhas ou alguma omissão que precisa ser corrigida, evidentemente decidiremos a respeito no momento próprio; portanto, daqui há duas sessões ordinárias.

Negarmos urgência a essa proposição, neste instante em que, praticamente, há um esforço ingente de todos nós para votarmos essas matérias – e quase todas foram votadas sem a presença no Plenário de 41 Srs. Senadores – V. Ex^a estaria enveredando por um caminho que não é aquele que tradicionalmente tem sido seguido nesta Casa.

Portanto, como Líder, reservo-me o direito de, na apreciação

do mérito, decidir em torno dessa proposição. Quanto à urgência, ela está firmada praticamente por todas as bancadas da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem toda a razão. Quando hoje foi submetido o requerimento a que faz referência, os Líderes estavam todos de acordo. Agora, vejo que há discrepância.

Em todo caso, vamos seguir rigorosamente o Regimento.

Há um requerimento de urgência.

Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Resolução nº 7, de 1995.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a pede verificação e precisa do apoioamento de mais três Srs. Senadores. (Pausa)

Está faltando apenas um, na forma regimental.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria que fossem declinados os nomes dos subscritores do requerimento de urgência, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Requereram urgência: Senador Mauro Benevides, pelo PMDB; Senador Magno Bacelar, pelo PDT; Senador Odacir Soares, pelo PFL; Senador João França, pelo PP; Senador Jonas Pinheiro, pelo PTB; e Epitácio Cafeteira, pelo PPR. Os mesmos subscreveram o outro requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, tenho um problema de ordem partidária, porque o meu Líder, Odacir Soares, o subscreveu. Mas me parece, dentro da avaliação que estou fazendo, com a maior tranquilidade, que esta matéria realmente poderá ser examinada com maior tranquilidade. E, de acordo com meu íntimo e com minha consciência, dou quorum para verificação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Pergunto se insistem na votação simbólica. É evidente a falta de quorum.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC) – É lógico. Mas V. Ex^a pediu, na forma regimental, três Senadores, que se apresentaram.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Isso era para que houvesse verificação de votação.

O SR. EDUARDO SUPILY (PT – SP) – Sr. Presidente, então peço verificação de quorum, com o apoioamento dos Srs. Senadores Esperidião Amin, Josaphat Marinho e Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – É evidente a falta de quorum.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC) – Creio que é dispensável o acionamento de qualquer turbina, porque vai faltar combustível.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Perfeito. Então os Requerimentos nºs 112 e 113, de 1995, estão prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 2.640/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 50, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de Educação:

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres, favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 56, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1993 (nº 293/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Stéreo FM Lagoa Santa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 57, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993 (nº 307/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV AMAZÔNIA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (Televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul, para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão e sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994
 (Em regime de urgência, nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993
 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993
 (Em regime de urgência, nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 18 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 19 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 20 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão da FM Rádio Independente de

Arcoverde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 21 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 26, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, Parágrafo único do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 22 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 39, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

- 23 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de Relações Externas e Defesa Nacional.

- 24 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 90, DE 1994
COMPLEMENTAR**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 25 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 117, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura.)

- 26 -

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 93, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos arts. 1º e 7º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e prorroga o prazo previsto em seu art. 15. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 27 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 111, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, modificando, nas Comissões Permanentes, o número de membros, o **quorum** e os horários de reuniões, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora)

- 28 -

OFÍCIO N° S/19, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/19, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais relativa a contratação de financiamento externo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor de cento e cinqüenta milhões de dólares americanos. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 29 -

OFÍCIO N° S/72, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 30 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 122, DE 1993
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 94, de 1994.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora)

- 31 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 94, DE 1994
(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 122, de 1993.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regi-

mento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.)

- 32 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 151, de 1992 (n° 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com emendas n°s 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda n° 3, de Plenário.)

- 33 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 35, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 35, de 1994 (n° 3.172/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios do interior e dá outras providências, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- 34 -

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 232, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autoriza o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

- 35 -

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 11, DE 1994

COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n° 11, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências, tendo

Parecer sob n° 227, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com Emendas n°s 1 e 2-CAE, que apresenta.

- 36 -

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 73, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudo de médicos residentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h40min.)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 1, DE 1995**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Cada gabinete parlamentar de Senador ou de Líder será aparelhado com as seguintes linhas telefônicas:

- 1 linha direta para uso normal;
- 1 linha direta para uso de Fax;
- 6 ramais digitais (MD 110);
- 2 ramais analógicos.

Art. 2º A numeração dos ramais e das linhas telefônicas ficará associada ao gabinete, não se admitindo a transferência de linhas e ramais entre gabinetes, ainda que ocupados por um mesmo parlamentar, ou por ocasião de mudança.

Art. 3º De acordo com as necessidades de serviço, os gabinetes parlamentares de membros da Mesa poderão ter número de linhas maior que o previsto no art. 1º, a critério do Primeiro Secretário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 19 de janeiro de 1995. Chagas Rodrigues.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 13, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução n° 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo n° 000.751/95-2 resolve nomear Marcelo Silveira Tognozzi para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Terceiro Secretário, Senadora Júnia Marise.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1995. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL N° 14, DE 1995

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução n° 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo n° 000.849/95-2, resolve exonerar, a pedido, Adilson Alves de Lima Filho do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Valmir Campelo, a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1995. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATA DA COMISSÃO

COMISSÃO DIRETORA

3ª Reunião ordinária, realizada em 19 de janeiro de 1995

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezenove de janeiro de um mil, novecentos e noventa e cinco, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente; Levy Dias, Segundo Vice-Presidente; Júlio Campos, Primeiro Secretário, Nabor Júnior, Segundo Secretário, Nelson Wedekin, Quarto Secretário; e Carlos Patrocínio, Suplente.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, a Excelentíss-

sima Senhora Senadora Júnia Marise, Terceira Secretária.

Ao abrir os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente apresenta os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 006, de 1995, por meio do qual o Senhor Senador Moisés Abrão solicita cópias traduzidas de dois contratos comerciais a serem assinados entre a Marinha do Brasil e a empresa sueca "Bofors Ab, Weapon Systems" para que o Senado Federal possa melhor analisar a operação de crédito externo, no valor de US\$56,544,176,00, a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Svenska Handels Banken.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

b) – Requerimento nº 52, de 1995, por meio do qual o Senhor Senador Gilberto Miranda Batista solicita ao Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal da Presidência da República, informações sobre o número total de servidores por cada ministério, e mais, daqueles "em exercício" no Estado do Rio de Janeiro.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências;

c) Requerimento nº 61, de 1995, por meio do qual o Senhor Senador Gilberto Miranda Batista solicita ao Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre quais os efetivos valores, em dólares norte-americanos, relativos à balança comercial do Brasil no mês de dezembro de 1994.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.

A seguir, apresenta aos Senhores Membros da Mesa expediente em que Marco Aurélio Flores Carone oferece denúncia contra o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Feita a leitura do documento, o Excelentíssimo Senhor Presidente designa Relator o Excelentíssimo Senhor Quatro-Secretário.

Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário apresenta os seguintes assuntos:

a) Processos nºs 014789/94-9, 014829/94-0, 015673/94-4 e 015581/94-2, com as conclusões de Comissão de Processo Administrativo;

Lido o parecer, os presentes concluem por determinar a demissão do servidor Expedito Eufrásio da Silva.

b) Proposta de Ato limitando a instalação de linhas telefôni-

cas, ramais e fax nos Gabinetes Parlamentares.

Após debates, a sugestão é acolhida, com a assinatura de Ato da Comissão Diretora, disciplinando a matéria.

c) Proposta denominando "Senador Filinto Müller" a nova Ala de Gabinetes Parlamentares, localizados ao lado da Biblioteca do Senado;

Após debate, a proposta é aprovada pelos presentes.

d) Proposta denominando "Senador Nelson Carneiro" e "Senador Saldanha Derzi" as Alas 1 e 2 do prédio-Sede da Subsecretaria de Assistência Médica e Social – SSAMS.

Após debates, a proposta é aprovada pelos presentes.

Após, o Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário comunica a conclusão de diversas obras no complexo arquitetônico do Senado Federal, dando ciência das datas das inaugurações, a saber:

Dia 25-1-95:

1 – Unidade Infrabasilar

2 – Serviço de Informação Legislativa

Dia 31-1-95:

10h30 – Nova Sede da SSAMS

11h00 – Novos Gabinetes Parlamentares (Ala Senador Filinto Müller)

A seguir, é concedida a palavra ao Excelentíssimo Senhor Segundo Secretário, que emite parecer oral, contrário sobre o pedido de concessão de passagens aéreas do servidor Ideval Rodrigues de Lima, por falta de norma que ampare o pleito.

Após debates, o parecer é aprovado pelos presentes.

É concedida, então, a palavra ao Excelentíssimo Senhor Quarto-Secretário, que apresenta parecer contrário aos Processos nºs 018155/94-4, 018672/94-9, 018794/94-7, 018846/94-7 e 019132/94-8, em que os Secretários Parlamentares e Assessores Técnicos solicitam o reconhecimento da natureza permanente dos empregos que ocupam.

Após debates, o parecer é aprovado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezenas horas e vinte minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 19 de janeiro de 1995. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

MESA	Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PDT
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	Fernando Bezerra Cid Sabóia de Carvalho José Fogça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor Antônio Mariz Aluizio Bezerra Gilberto Miranda Jacques Silva	Líder Magno Bacelar
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI		Vice-Líder Nelson Wedekin
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PPR _ MS		LIDERANÇA DO PRN
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	LIDERANÇA DO PSDB	Líder Ney Maranhão
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	Líder Mário Covas	Vice-Líder Áureo Mello
3º Secretário Júnia Marise _ PDT _ MG	Vice-Líderes Jutahy Magalhães Almir Gabriel Teotônio Vilela Filho	LIDERANÇA DO PP
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	LIDERANÇA DO PFL	Líder Irapuan Costa Júnior
Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PPR _ PI Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	Líder Marco Maciel	LIDERANÇA DO PPR
LIDERANÇA DO GOVERNO	Vice-Líder Odacir Soares Guilherme Palmeira João Rocha	Líder Epitácio Cafeteira
Líder Pedro Simon	LIDERANÇA DO PSB	Vice-Líderes Moisés Abrão Affonso Camargo Esperidião Amim
Vice-Líderes Jutahy Magalhães	Líder José Paulo Bisol	LIDERANÇA DO PT
LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PTB	Líder Eduardo Suplicy
Líder Mauro Benevides	Líder Jonas Pinheiro	LIDERANÇA DO PMN
	Vice-Líder Valmir Campelo	Líder Francisco Rollemberg

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretaria Legislativa – Diretoria: Denise R. A. Zoghbi
Ramais: 311-3938 / 311-3939
Subsecretaria de Comissões: Diretor: Raimundo C. Silva
Ramais: 311-3488/311-3489/311-3490

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Vago
Vice-Presidente: Senador Magno Bacelar

Titulares

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Jacques Silva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Márcio Lacerda	MT-3029/30	Mauro Benvides	CE-3194/95
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL

Josephat Marinho	BA-3173/74	Marco Maciel	PE-3197/98
Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Ailton Oliveira	AP-3191/92
Lourival Baptista	SE-3027/28	Jônico Tristão	ES-3131/92
Odacir Soares	RO-3218/19	João Rocha	TO-4071/72

PSDB

Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Almir Gabriel	PA-3145/46
Márcio Covas	SP-3177/78	Tecônio Vieira Filho	AL-4093/94
Maurício Corrêa	DF-3127/28	Albano Franco	SE-4055/56

PPR

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Hydekel Freitas	RJ - 3082/83
Espírito Santo Amin	SC-4206/07	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Jarbas Passarinho	PA-3022/23

PP

Vago		João França	RR-3067/68
------	--	-------------	------------

PDT

Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PTB

José Eduardo	PR-4064/65	Marluce Pinto	RR-4062/63
--------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PSB+PT+PMN

José Paulo Bisol	RS-3224/25	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
------------------	------------	----------------------	------------

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes
Fones da Secretaria: 311-3972/4609/4612
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas
Local: Sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões – Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)
Presidente: Senador Jutahy Magalhães
Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
------------	------------	-----------------	------------

Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sábia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Surugay	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Coutinho Jorge	PA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Vago	
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Jacques Silva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	João Rocha	TO-4071/72
Dario Pereira	RN-3098/99	Marco Maciel	PE-3197/99
Odacir Soares	RO-3218/19	Hugo Napoleão	PI - 3085/86
Alexandre Costa	MA-3070/71	Raimundo Lira	PB-3201/02
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Reginaldo Duarte	CE-3242/43	Maurício Corrêa	DF-3127/28
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Tecônio V. Filho	AL-4093/94
Albano Franco	SE-4055/56	Joaquim Beato	ES-3203/04

PPR

Affonso Camargo	RR-3062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
Lucídio Portella	PL-3055/56	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Carlos De'Carli	AM-3079-80	Levy Dias	MS-3015/17

PP

João França	RR-3067/68	Meim Filho	DF-3221/22
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Vago	

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Darcy Ribeiro	RJ-4221/30
Magno Bacelar	MA-3074/75	Vago	

PTB

Marluce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Áureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

Secretário: Raymundo Franco Diniz

Telefones: Secretaria: 311-515/4608/7285

Sala de reuniões: 311-3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 – Ala Sen. Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benvides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
Alfredo Campos	RO-3064/65/66	Coutinho Jorge	PA-3050/4393
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Jacques Silva	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Dario Pereira	RN-3098/99
Raimundo Lira	PB-320/02	Odacir Soares	RO-1118/19
Ailton Oliveira	AP-3191/92/93	Hugo Napoleão	PI-3085/87
Jônico Tristão	ES-3131/32	Josephat Marinho	BA-3173/75
João Rocha	MA-4071/72	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB				PRN				
Fernando H. Cardoso José Richa Mário Covas	SP-311/18 PR-3163/64 SP-3177/78	Reginaldo Duarte Dirceu Carneiro Jutahy Magalhães	CE-3242/43 SC-3179/80 BA-3171/72	Vago	Rachid Saldanha Derzi	MS-4770/71		
		PPR			PSB/PT/PMN			
Affonso Camargo Espiridão Amin Moisés Abrão	PR-3062/63 SC-4206/07 TO-3136/37	Hydekel Freitas Lourenberg N. Rocha Jarbas Passarinho	RJ-3082/83 MT-3035/36 PA-3022/24	Eduardo Suplicy Francisco Rollemberg	SP-3221/15/16 SE-3032/33	Joé Paulo Bisol Vago	RS-3224/25	
		PP			<p>Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos Ramais: 311-3259/3496 Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3546</p>			
Irapuan Costa Júnior Meira Filho	GO-3089/90 DF-3222/05	Nelson Carneiro	RJ-3209/10		COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI			
Magno Bacelar Darcy Ribeiro	MA-3074/75 RJ-4229/30	Lavoisier Maia Vago	RN-3239/40		<p>(23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Viléla Filho</p>			
I Jonas Pinheiro	AP-3206/07	José Eduardo	PR-4059/60		Titulares			
		PRN			Suplentes			
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92		PMDB			
					Flaviano Melo Mauro Benevides Aluizio Bezerra Oncife Quinan Gilberto Miranda César Dias Marcio Lacerda Vago	AC-3493/94 CE-3194/95 AC-3158/59 GO-3148/49 AM-3104/05 RR-3064/65 MT-3029/30	Amir Lando Ruy Bacelar Ronaldo Aragão Ronan Tito Coutinho Jorge Antonio Mariz Wilson Martins Jaques Silva	RO-3110/11 BA-3161/62 RR-4052/53 MG-3039/40 PA-3050/53 PB-4345/46 MS-4345/46 GO-3134/35
		PSB/PT/PMN			PFL			
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25		Dario Pereira Ailton Oliveira Jônico Tristão Odacir Soares	RN-3098/99 AP-3191/92 ES-3131/32 RO-1118/19	Raimundo Lira Carlos Patrocínio Guilherme Palmeira Lourival Baptista	PB-3201/02 TO-4068/69 AL-3245/46 SE-3027/28
		<p>Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 311-3516/4605/4683 Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa – Ramal 4344</p>			PSDB			
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE								
		<p>(19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Alfredo Campos Vice-Presidente: Hydekel Freitas</p>			Dirceu Carneiro Teotônio V. Filho Albano Franco	SC-3179/80 AL-4093/94 SE-4055/56	Reginaldo Duarte José Richa Maurício Corrêa	CE-3242/43 PR-3163/64 DF-3127/28
		Titulares			PPR			
		Suplentes			Hydekel Freitas Lucídio Portella Lourenberg N. Rocha	RL-3028/83 PI-3055/56 MT-3035/36	Affonso Camargo Espiridão Amin Moisés Abrão	PR-3062/63 SC-4206/07 MT-3136/37
		PMDB			PP			
Ronaldo Tito Alfredo Campos Gerson Camata Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 ES-3203/04 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 RN-4382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65		João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
		PFL			PDT			
Alexandre Costa Lourival Baptista Hugo Napoleão	MA-3069/70 SE-3027/28 PI-3085/86	Marco Maciel Odacir Soares Joséphat Marinho	PE-3197/98 RO-3218/19 BA-3173/74		Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
		PSDB			PTB			
Dirceu Carneiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Fernando H. Cardoso	BA-3171/72 SP-3117/18		José Eduardo	PR-4059	Marluce Pinto	RR-4062/63
		PPR			PRN			
Hydekel Freitas Jarbas Passarinho	RJ-3082/83 PA-3022/23	Epitácio Cafeteira Lucídio Portella	MA-4073/74 PI-3055/56		Rachid Saldanha Derzi	MS-4770/71	Vago	
		PP			PSB/PT/PMN			
Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128		Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Eduardo Suplicy	SP-3213/15
		PDT			<p>Secretário: Celso Parente – Ramais 311-4354/7284/4607 Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa – Anexo das Comissões – Ramal 3286</p>			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75		<p>PTB</p>			
Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago			<p>PTB</p>			

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Vago

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Saboia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcião Lacerda	RJ-3029/30
Coutinho Jorge	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaca	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Jacques Silva	GO-3134/35	Gerson Camata	ES-3203/04

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	João Rocha	TO-4071/72
Hugo Napoleão	PI-3085/86	Alexandre Costa	MA-3069/70
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Airtón Oliveira	AP-3191/92	Jônico Tristão	ES-3131/32

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Albano Franco	SE-4055/56
Maurício Corrêa	DF-3127/28	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PPR

Lourenço N. Rocha	MT-3035/36	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Espiridião Amin	SC-4206/07
Moisés Abrão	TO-3136/37	Carlos De'Carli	AM-3079/80

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Vago	

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Vago	

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	José Eduardo	PR-4058/59
----------------	------------	--------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PSB/PT/PMN

José P. Bisol RS-3224/25 Francisco Rollemberg SE-3032/33

Secretaria: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 311-3498/4682

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente:

Vice-Presidente:

(17 Titulares e 9 Suplentes)

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/56	Mauro Benevides	CE-3194/95
Alfredo Campos	MG-3237/38	Garibaldi Alves Filho	RN-4382/92
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Gilberto Miranda	AM-3104/05		
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59		
Ronan Tito	MG-3038/39		

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/59	Alexandre Costa	MA-3070/71
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Airtón Oliveira	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-1118/19		

PSDB

Reginaldo Duarte	CE-3242/43	Almir Gabriel	PA-3145/46
Dirceu Carneiro	SC-3179/80		

PPR

Esperidião Amin	SC-4206/07	Affonso Camargo	PR-3062/63
Moisés Abrão	TO-3136/37		

PP

João França	RR-3067/68	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
-------------	------------	-----------------	------------

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89		
----------------	------------	--	--

PRN

Ney Maranhão	PE-3101/02		
--------------	------------	--	--

Reuniões: Sala nº - Ala Sen. Alexandre Costa

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CONSTITUIÇÃO DE 1988

Edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores do Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

REGIMENTO INTERNO — SENADO FEDERAL

Resolução n.º 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções n.º 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N.º 1, 10, 12, 17, 22 e 23, 82 a 84, 88 a 108, 110 a 124.

Publicação trimestral de trabalhos e pesquisa jurídica, com circulação ininterrupta desde 1964.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; 2º Volume: A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; 3º Volume: O regime comum de origem no Mercosul; 4º Volume: ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; 5º Volume: Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; 6º Volume: Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; 7º Volume: O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI

4 volumes, edição 1994.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

10ª edição atualizada, 1994

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III (ao lado do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda). CEP 70165-900. Brasília – DF
Telefones: (061) 311-3576, 4755, 3578 e 3579. Fax: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 123 · julho/setembro — 1994

Leia neste número:

A função de julgar e a Constituição – Josaphat Marinho

Custas processuais – Antônio de Souza Prudente

A propósito da “eficácia social da prestação jurisdicional” – Manoel Lauro Wolkmer de Castilho

A supremacia dos princípios nas garantias processuais do cidadão – José Augusto Delgado

Correção monetária de benefício previdenciário em juízo – Walter Nunes da Silva Júnior

A turbação e o esbulho possessório à luz do artigo 502 do Código Civil – Lourival de Jesus Serejo Sousa

Liminares: poder discricionário ou vinculado – Carlos Alberto da Costa Dias

O mandado de segurança coletivo e os partidos políticos – Ivan Lira de Carvalho

A recente evolução da ação civil pública – Arnoldo Wald

Honorários advocatícios em mandado de segurança – Antônio de Pádua Ribeiro

A questão da autonomia do direito aeronáutico – Ronaldo Poletti

O princípio da isonomia e os privilégios processuais da Fazenda Pública – Álvaro Melo Filho

O papel do Senado Federal no controle do endividamento público no Brasil – Juarez de Souza, José Luiz Lobo Paiva e Mauro Márcio Oliveira

Poder Legislativo e monopólio da lei no mundo contemporâneo – Raul Machado Horta

Política e dinheiro: as legislações da França e outros países – Claude Deslihat e Christian Mare

Direitos políticos – Teori Albino Zavascki

O Real e o Plano de Estabilização Econômica – Leon Frejda Szklarowsky

Duração dos contratos administrativos, segundo a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Notas à margem das decisões do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, “a”, da Constituição da República – Ruy Carlos de Barros Monteiro

Constituição e governabilidade – Manoel Gonçalves Ferreira Filho

Impetração de mandado de segurança pelo Estado – Hugo de Brito Machado

O controle de constitucionalidade das leis – Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza

Contrato de edição – Fábio Maria De-Mattia

O bloco de constitucionalidade e a proteção à criança – Bernardo Leôncio Moura Coelho

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 121 a 124: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

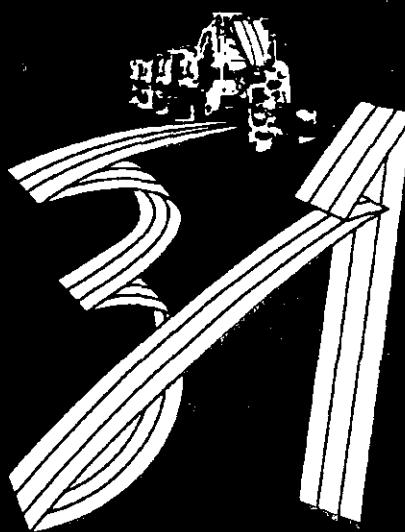
Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 128 PÁGINAS